

ANNAES
DO
PARLAMENTO BRASILEIRO

SENADO

SEGUNDO ANNO DA DECIMA LEGISLATURA.

SESSÃO DE 1858.

TOMO II.



RIO DE JANEIRO.

EMPRESA DO DIARIO.—RUA DO ROSARIO N. 84.

1858.



SENADO.

Sessão do 1.º de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI
DE LACERDA.

SUMMARIO. — Expediente. — Ordem do dia. — Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Borges Monteiro, marquez de Olinda, visconde de Itaboraahy e Souza Franco.

A's 10 horas e 3 quartos da manha o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores. Lida a acta da anterior, é approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO lê um officio do Sr. senador barão de Antonina, participando ao senado que ainda não lhe é possível comparecer ás suas sessões, por continuarem seus incommodos de saude. Fica o senado inteirado.

Declarando o Sr. presidente achar-se na ante-câmara o Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, senador do imperio pela provincia da Bahia, procede-se á nomeação da deputação que o deve receber, e são designados á sorte os Srs. Vianna, Miranda e Souza Ramos.

Introduzido logo no salão, presta juramento e toma assento o dito Sr. senador.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continúa a 1.ª discussão adiada na sessão antecedente, do projecto de resposta á falla do throne, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho apoiada na sessão de 25 de mez passado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Sr. presidente, não tratarei de examinar si a resposta ao discurso da corôa deve ser um voto de mera cortezia e respeito, ou si deve ella conter um juizo bem claro e bem expresso do senado, em relação ao estado do paiz e á marcha do gabinete; o que é para mim incontestavel é que o senado, para dar uma prova não equivocada do profundo respeito e lealdade que consagra á corôa, para conservar-se no posto elevado em que o collocou a constituição do Imperio, finalmente para servir ao paiz, como lhe cumpro, o senado, digo, deve fallar a linguagem da verdade, da verdade pura, que a intelligencia calma e reflectida costuma encontrar sempre no exame desapassionado dos factos.

Sendo assim, vê o senado que tenho necessidade de entrar nesse exame, porque só elle me poderá habilitar para decidir si as idéas contidas no projecto de resposta que se discute estão em relação com as que eu deduzi dos factos, e si portanto exprimem

ellas a verdade das minhas convicções. Tratarei portanto de examinar a marcha, não só politica, como administrativa, do gabinete de 4 de maio.

Antes porém de o fazer, permita o senado que eu, dirigindo-me ao nobre presidente do concelho, lhe declare que não desejo levantar, nem de leve, o véo do passado com o fim de o reproduzir no futuro, e que portanto não me cabe o anathema que S. Ex. fulminou contra aquelles que ousassem fazê-lo.

Si pois não é esse, Sr. presidente, o meu proposito, si a experiencia foi em todas as épocas o melhor guia do futuro, e si a experiencia se não pôde dar sinão pela reunião e exame dos factos que se succederam nas épocas que já passaram, porque terei eu escrupulo de levantar esse véo, de rasgal-o, de aniquila-lo mesmo, para que esse passado se apresente constantemente aos olhos de todos, e para que todos possam beber nelle as grandes e severas lições de que está pejado?

Portanto, Sr. presidente, quando mesmo estivesse provado que o passado consistia exclusivamente em uma cadea cerrada de males; ainda assim eu me julgaria auctorizado, em beneficio do bem, a levantar o véo que o encobre; e esta auctorização seria para mim tanto mais preciosa quanto é certo que nesse passado se firmou uma das mais bellas glorias do meu paiz, o nome de um estadista respeitavel que, adextrado pelo exercicio dos mais altos cargos publicos; que, experimentado nos dias mais tempestuosos de nossas revoluções, se conservou sempre firme e inabalavel em suas convicções politicas; quero fallar do illustre senador que em 4 de maio de 1857 assumiu a presidencia do concelho de ministros.

Permita pois o senado; permita o nobre ministro do imperio um muito perfunctorio exame retrospectivo, porque esse exame me servirá não só para demonstrar que o illustre ministro não tem o direito de nos vir aqui prégar a politica de concordia, porque essa politica foi sempre a dos velhos companheiros de S. Ex., como me auctorizará tambem para affirmar que os homens que se acham hoje na opposição....

O SR. D. MANUEL: — Já ha opposição?

O SR. CANDIDO BORGES... seriam incoherentes com todo o seu passado, si não fizessem opposição a um gabinete em que o illustre presidente do concelho apparece como elemento evidentemente heterogeneo; um gabinete que, abastardando o codigo fundamental do imperio, funda o predominio de suas idéas em luxo de arbitrio só igual ao descommunal desperdicio dos dinheiros publicos.

O SR. D. MANUEL: — Que bello rasgo de eloquencia! Chania a discussão para bom terreno; nós a accoitamos.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Sr. presidente, no momento em que subo á tribuna; no momento em que me reputo revestido de todas as prerogativas que a constituição me concede em virtude da eleição do povo e da escolha da corôa; no momento em que acredito que posso emitir todo o meu pensamento, todos as minhas opiniões, confesso ao senado que sinto nas faculdades de meu espirito uma contracção tão violenta e desusada que me transtorna todas as idéas, e me leva a perguntar a mim mesmo si, na qualidade de senador do imperio, tenho a liberdade necessaria para emitir meu pensamento; si as prerogativas que em beneficio dos interesses publicos a constituição concedeu ao senador do imperio serão bastantes para resguardar-me... dos insultos com que os agentes responsaveis do poder executivo têm entendido nestes ultimos tempos, por uma aberração extraordinaria e perigosa das fórmulas de um governo representativo, que podem fazer calar aquelles que em beneficio da causa publica examinam e censuram seus actos? Que! senhores! é porventura admissivel, poderá mesmo ser compativel com a estabilidade de nossas instituições, que, quando os senadores do imperio, em virtude de um direito que lhes dá a constituição politica do Estado, interrogam os ministros da corôa, lhes pedem contas de seus actos, ou lhes dão o valor que elles realmente têm ou parecem ter, é possível, digo, que elles levem o desespero e a intolerancia a ponto de faltarem a todas as conveniencias de sua alta posição para, no meio do santuario da lei, arremçarem o insulto á face dos legislatores do paiz?!

Qual foi a época, Sr. presidente, mesmo entre as épocas em que o fogo revolucionario encandecia a maior parte dos animos, em que as intuições vacilavam ao embate desenfreado de exigências extremas, qual foi a época, digo, em que houve quem tivesse a coragem de pretender impôr uma dictadura á consciencia do senado brasileiro, do senado que tem sido em todos os tempos o baluarte inexpugnavel da monarchia constitucional e de todos os principios de ordem e de liberdade?

Não, Sr. presidente, felizmente a historia não tinha ainda registrado uma tão lamentavel calamidade, quando o nobre ministro, presidente do conselho, entendeu que devia encarar o senado como um automato, sem consciencia, sem vontade e sem acção, ou, para exprimir melhor a desgraçada idéa de S. Ex., como um corpo de escravos que respitosos se curvam ao mando de um senhor! E calculou o nobre ministro todo o alcance de seu enunciado, todas as consequencias que delle se podem deduzir, e mediu toda a altura e todas as conveniencias de sua posição? Certamente não, Sr. presidente; porque a tel-o feito o nobre ministro, antes de entrar aquelle resposteiro (*apontando para a porta da entrada do salão*) teria sem duvida despiu a farda, afim de evitar que o senado desse o triste e perigoso espectáculo de sacrificar suas prerogativas constitucionaes, e sua dignidade, ao profundo respeito que consagra ao alto poder que lh'a concedeu.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONIA: — Muito bem.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Senhores, cada um dos poderes constitucionaes, para que possa proceder legitimamente, ha de proceder dentro dos limites que lh'o foram estabelecidos pela lei que os creou. Sendo a sim, ninguem pôde duvidar que o senado,

examinando e discutindo os actos do ministerio, procede legitimamente, porque procede dentro dos limites prescriptos na lei; e que dentro desses mesmos limites achar-se-ha o ministerio dando todos os esclarecimentos que lhe fôrem exigidos.

Ora, si isto é verdade que não se pôde contestar, veem os nobres ministros que não têm razão para se irritarem tanto com as discussões, e muito menos para as azodar pelo modo por que o hão feito; porque desse azedume não pôde d'ixar de resultar sinão o que desgraçadamente existe já, isto é, a perda da harmonia entre os poderes politicos, harmonia que a constituição considera como o principio conservador dos direitos dos cidadãos, e como o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que ella offerece.

Com effeito, como se podem explicar certas palavras arremçad.s no interior do senado pelos nobres ministros?

Que fim terão os nobres ministros, quando pretendem impor-nos silencio?

Não caberia bem perguntar-lhes como Victor Hugo na assembléa franceza em 1850, quando se discutia o projecto de lei relativo ao sello e á fiança dos jornaes: que pretendeis fazer das idéas? Comprim-las? Não são compressiveis. Circumscrevel-as? são infinitas. Suffoca-las? são immortaes. Nada pois conseguireis, qualquer que seja o vosso fim.

E poder se-ha crer que não tenho direito para assim interrogar o gabinete, quando dá elle continuas provas de que qualquer discussão o martyrisa e mortifica, quando emprega todos os seus recursos em provocações, que nem são dignas dos nobres ministros, e nem do senado, e que a julgar-se por sua frequência e ordem, parecem até o effeito de um plano que tratam de realizar aqui os nobres ministros? Com effeito, senhores, essa conducta encetada pelo Sr. ministro da fazenda, seguida pelo Sr. ministro da justiça, e levada ao ultimo ponto pelo nobre presidente do conselho, não pôde deixar de excitar serias apprehensões.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Será bom dizer em que eu provoqueei.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Repito, não pôde deixar de excitar sérias apprehensões.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas, diga em que provoqueei.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Bem; recapitularei os factos. Havia orado nesta casa um nobre senador, examinando os act.s relativos á administração da fazenda; e houve quem entendesse e tivesse a temeridade de dizer que o discurso prof'rido por esse distincto senador era um monumento elevado á sua sabedoria e prudencia. Ora, esta asserção emitida fóra da tribuna, e até fóra desta casa, teria alguma coisa de offensiva para o nobre ministro da fazenda; e quando mesmo o tivesse, que culpa teria o orador a quem se refiria o elogio, para que no dia immediato se apresentasse na tribuna o nobre ministro, affirmando que, si o discurso a que se alludia era um monumento, monumentos se haviam tambem erguido aos vicios, aos crimes e até aos entes mais abjectos?!

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Já expliquei isso.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Que explicações podem ter semelhantes excessos?!

Orava tambem, Sr. presidente, um distincto senador pela provincia da Bahia, quando ás proposi-

ções por elle emitidas se deu um *não apaiado*, proferido pelo nobre ministro da justiça; e a este *não apoiado* respondeu o nobre senador, que avaliava devidamente os apoiados e não apoiados dados em publico ou em particular por um ministro, visto que em tal posição não era muitas vezes permitido dizer o que se passava no segredo dos concelhos. Ha aqui, senhores, alguma cousa de offensivo? pois á esta resposta replicou o nobre ministro pelas seguintes palavras: « Si o Sr. está acostumado a isso, eu não estou!... »

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Já expliquei isso.

O SR. CANDIDO BORGES: — Sim, senhor, já explicou.

Tudo isto porém não bastava ainda, era necessario que o nobre ministro do imperio, presidente do concelho, viesse dar a ultima de mão pelo modo o mais positivo e inqualificavel.

UMA VOZ: — Tudo foi já explicado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Sr. presidente, não acceitarei a lição ou o exemplo dos nobres ministros; não desejo, não pretendo molestar-os nem levemente; e, si a meu pezar acontecer que no correr da discussão me escape alguma palavra menos conveniente, menos respeitosa para com os nobres ministros da corda, rogo a V. Ex. que me chame á ordem, porque entendo que a dignidade de qualquer dos membros do poder executivo está intimamente ligada com a dignidade de senadores do imperio; e si censuro tanto quanto me é possível o comportamento que os nobres ministros têm tido nesta casa, daria um novo espectáculo, si me deixasse cahir nos mesmos excessos que elles.

Faço justiça ás intenções e ao patriotismo dos nobres ministros; não posso crer que elles não desejem, como eu, todos os bens, toda a prosperidade para o paiz; mas os nobres ministros não podem pretender o dom da infallibilidade; hão de commetter erros, porque são homens. Vejamos pois si na apreciação dos actos de sua administração encontramos motivos para, pelo menos, não lhes darmos o voto de adhesão, pelo qual se mostram tão singularmente ardentes.

Sr. presidente, o nobre ministro do imperio entendeu que no projecto de resposta ao discurso da corda havia alguma cousa que em sua opinião não significava o apoio franco e completo que S. Ex. desejava que o senado desse aos actos de sua administração; e então, interpellando a commissão da resposta, pediu-lhe explicações acerca do § 3.º do projecto.

O que respondeu ao nobre ministro o digno rector da commissão? Que nesse parographo não havia um voto de censura ao gabinete, mas que tambem o não havia de inteira e plena confiança, visto como entendia a commissão que sem o exame especial dos actos da administração não devia aconselhar ao senado um tal voto.

Como procederia, Sr. presidente, um gabinete qualquer que tivesse confiança em si mesmo? sem duvida diria: pois bem; visto como não ha censura, nós, que estamos certos da justiça de nossos actos, acceitamos o projecto, porque esperamos mostrar-vos que, pelo exame especial dos actos de nossa administração, merecemos plena e inteira confiança.

O ministerio, porém, entendeu que não devia proceder assim, porque, sempre soffrego e sempre violento, julgou que lhe seria mais facil e talvez mais brilhante levar tudo a ferro e a fogo, isto é, exercer

sobre o senado o mando que elle acreditava haver existido em época anterior.

Não vejo tambem, Sr. presidente, que haja contradicção entre a 1.ª e 2.ª parte do § 3.º, como pretendeu demonstrar o nobre presidente do concelho. E' possível que essa parte do projecto não agrade aos nobres ministros, isto concebo eu; mas enão digam que lhes não agrada, que não o querem; mas que ha contradicção, não, senhores, não; e para mim a razão é clara, porquanto entendo que pôde-se dar a existencia de um principio sem que entretante elle produza todas as suas naturaes consequencias. Quem negará, por exemplo, que o sol é o astro que preside ao dia? Mas quem não tem visto muitas vezes que nuvens se podem antepôr entre elle e a terra, diminuindo consideravelmente a intensidade da luz?

Aqui mesmo entre nós, Sr. presidente, acho outro exemplo bem saliente: quem não sabe que o principio de ordem que deve presidir ás sessões do senado, e de que trata o nosso regimento, está encarregado em V. Ex.; e porventura apesar de presidir o principio de ordem ás nossas sessões, não nos chama V. Ex. á ordem tantas vezes?

ALGUNS SENHORES: — Muito bem, não ha duvida.

O SR. CANDIDO BORGES: — Conseqüentemente, senhores, pode-se dar a existencia do principio de ordem, do principio de concordia e moderação, na phrase da resposta á falla do throno; entretanto que circumstancias alheias a este principio podem impedir que haja essa concordia, como tão evidentemente o estão de continuo provando os nobres ministros perante o senado?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Certo desta verdade, Sr. presidente, e não satisfeito com as explicações da commissão, como procedeu o governo? Teve consciencia de sua verdadeira posição, isto é, convenceu-se de que pelo exame de seus actos se não podia subtrahir a uma verdadeira derrota, e quiz ver si por uma imposição inqualificavel podia obter o que lhe era inteiramente recusado pelo exame imparcial de sua marcha politica e administrativa; e então, senhores, permitta-se-me que o diga com clareza, recorreu á violencia, apresentou-se perante o senado, e disse pela bocca do Sr. presidente do concelho: « Quero um voto decisivo, exijo um voto de adhesão ou de reprovação, e avista d'elle o governo resolverá o que deve fazer. » Como devia ser entendida, Sr. presidente, esta declaração feita perante o senado? Sem duvida alguma, todos os que a ouviram e leram, deviam entender que um voto de não adhesão equivalia á dissolução do ministerio.

O SR. D. MANUEL: — Eu não entendi assim, comquanto tenha minha intelligencia; e creio que ninguém entendeu isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu entendi que o ministerio dissolvia o senado; agora os meios e que não sabia quaes haviam de ser. (*Risadas.*)

O SR. CANDIDO BORGES: — Note o nobre senador que um membro distincto pela provincia de Pernambuco, que se senta á sua direita, tambem entendeu assim. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: — Mas elle antes do nobre senador censurar explicou.

O SR. CANDIDO BORGES: — E teria procedido, Sr.

presidente, o nobre ministro segundo as regras do governo representativo, segundo os principios de nossa organização politica, quando apresentou-se perante o senado estabelecendo questões de gabinete? Acredito, senhores, tanto mais evidente o que acabo de dizer, que o proprio Sr. presidente do concelho, reflectindo depois acerca dos graves inconvenientes que deviam resultar de sua provocação, apressou-se a voltar hontem á tribuna, dizendo-nos: « Desejo a declaração, não porque esteja disposto a pedir a minha demissão, si o senado não me der um voto de adhesão, mas porque pretendo recorrer para a camara dos deputados, á similhaça do que fez lord Palmerston.»

Sr. presidente, duas considerações importantes se suscitam desta declaração do Sr. presidente do concelho. Em primeiro logar, note bem o senado si ha qualquer exageração em meu modo de ver, disse o Sr. presidente do concelho: « Quero esta declaração, mas affirmo desde já que, si ella me fôr adversa, não estou disposto a demittir-me, e dou entretanto muita consideração ao senado. » Ora, senhores, isto não é o mesmo que dizer não faço caso das decisões do senado, não me importo com a manifestação de sua confiança ou desconfiança, o seu voto não tem a importancia que deve ter? Senhores, custa-me a crer que o nobre presidente do concelho assim pense; mas o que é certo é que elle pede a declaração, quer um voto e diz-nos ao mesmo tempo eu o desprezo, não faço caso d'elle! Com effeito, senhores, si esse voto não pôde ter influencia na opinião do nobre ministro, elle o não pede sinão para uma ostentação de mófa e de desrespeito....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Só para dizer mando, como o Sr. marquez de Paraná mandava.

O SR. CANDIDO BORGES: — Em segundo logar, noto que a explicação dada por S. Ex. é absolutamente improcedente. Diz o Sr. ministro: « si no senado não obtiver um voto de adhesão, recorrerei á camara dos Srs. deputados, imitando assim a lord Palmerston, que, sendo derrotado na camara dos lords, não deu a sua demissão e recorreu á camara dos communs. » Mas, senhores, não reflectiu o Sr. presidente do concelho que elle fallava perante o senado brasileiro, isto é, levantava uma questão de gabinete perante um corpo vitalicio e de numero fixo! Porventura são as mesmas as condições que se dão na organização politica do senado brasileiro e na organização da camara dos lords? Sem duvida alguma, não. Si pois não ha paridade entre o que fez o nobre presidente do concelho e lord Palmerston, porque não a ha entre a organização politica do nosso senado e a camara dos lords, quem auctorisou ao nobre ministro a atirar para o meio desta casa com uma das mais importantes prerogativas da corôa?...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Entendo que o senado ha de respeitar essa prerogativa ou não?

O SR. CANDIDO BORGES: — Entendo que sim; mas o governo....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Então podia jogar-a.

O SR. CANDIDO BORGES: — Eu acceito a confissão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não comprehendendo; mas como S. Ex. pediu a palavra, elle ha de explicar.

O SR. CANDIDO BORGES: — Disse, Sr. presidente, no principio do meu discurso, que os homens hoje em opposição seriam contradictorios com todos os seus precedentes, si dessem apoio a um ministerio que abastardava o codigo fundamental do imperio, e dispendia os dinheiros publicos com uma prodigalidade sem exemp'lo. Os membros do gabinete que têm tomado parte no debate accusam-nos de repellirmos uma politica de concordia. Senhores, quem foi que disse que se não queria uma politica de concordia; quem foi que a repelliu?

O que se tem dito, o que tenho ouvido, e que eu repito, é que não acceitamos a concordia como base fundamental e organica de uma politica que se não define por nenhum principio especial, e sim por uma circumstancia ou predicado geral que pôde presidir a todas as politicas conhecidas no mundo e a todas que se quizerem inventar.

E quando foi que os que estão hoje em opposição repelliram a concordia? A nossa constituição politica, Sr. presidente, disse o Sr. ministro do imperio na sessão de 10 de junho do anno passado na camara dos deputados, consagrou dois principios que servem de base a toda a nossa organização politica; o principio monarchico e o principio democratico. Houve um tempo em que, continúa o nobre ministro, esses principios se acharam em lucta; a lucta começou na imprensa, reproduziu-se na tribuna, e passou depois para os acampamentos. E' verdade, Sr. presidente, mas sem ir muito longe, isto é, sem procurar uma época muito remota, eu perguntarei: Quando em 1848 os homens hoje em opposição, e que então, como hoje, sustentavam o principio monarchico onde se achava a lucta, e quem a havia deslocado da tribuna e da imprensa para os acampamentos?

A memoria de todos está fresca; todos podem afirmar que não foi o lado a que pertenceo que a levou para o ponto em que ella se achava, e que os homens então no poder não podiam dispensar-se de a acceitar onde foi ella proposta. E durante a lucta, Sr. presidente, e nos tempos que decorreram depois, qual foi o comportamento desses homens?

Porventura a concordia deixou um só dia de entrar em todos os seus calculos? Pois elles, que pugnavam pela constituição; elles, que queriam manter as liberdades nella consignadas; elles, que queriam manter a ordem, ordem que não tem e nem pôde ter outra significação que não seja a tranquillidade de todos, não haviam de acceitar a harmonia e concordia entre todos? Vencida a lucta, pergunto: qual foi o sangue dos vencidos que veiu sellar a victoria dos vencedores? Quaes foram as masmorras em que generam os vencidos? Quaes foram as perseguições? Não, Sr. presidente, não houve nada disto; o que houve foram as amnistias, foi esse perfeito esquecimento de todos os erros, e de todas essas faltas que produziram, é verdade, verdadeiros males, mas que pouco tempo depois eram apenas factos que a historia registraria sem fazer menção de odios e de vinganças que de ordinario são a consequencia da dissença extrema dos partidos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A não querer V. Ex. lembrar-nos que estamos vencidos, e que como tal nos devemos sujeitar, não sei a que vem isso.

SR. CANDIDO BORGES: — Para provar ao nobre ministro que a concordia presidiu sempre á politica a que o nobre ministro tem foito sempre opposição:

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E que sempre respeitamos a politica de concordia.

O SR. CANDIDO BORGES:—Não é isto verdade, Sr. presidente?

O SR. D. MANUEL:—E'.

O SR. CANDIDO BORGES:—Em 1854, quando eu na camara dos deputados dirigi-me ao então presidente do concelho de ministros do gabinete de 11 de maio, disse eu: continuai, senhores ministros, na grande obra de congrassar todos os Brasileiros. O meu discurso está impresso, não é de hoje que professo semelhantes idéas. E si então, Sr. presidente, não se tratava de concordia, a que proposito viariam essas palavras? Evidentemente, Sr. presidente, o principio subistia; o que porém é verdade, e eu o confesso, é que essa concordia de então não é certamente a que domina hoje o ministerio, a que elle deseja, a que préga e a que quer. Sim, a concordia de então não era, como hoje, um vapor suporifero, que deve embriagar todos os espiritos, para que, á mercê de seu profundo lethargo, se possa realizar a inconveniente e perigosa absorpção das attribuições de todos os poderes em um só poder. (Apoiados.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Concêntrar em que poder?

ALGUNS SENHORES:—No ministerial.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—No executivo?..

O SR. CANDIDO BORGES (com força):—Eu compreendendo bem o aparte malicioso do nobre ministro; não o accetto; e declaro ao Sr. ministro que S. Ex. não sabe respeitar mais todas as conveniencias constitucionaes do que eu. (Apoiados.)

(Cruzam-se muitos apartes).

O SR. PRESIDENTE:—Attenção.

O SR. SOUZA RAMOS:—Estão explorando uma mina.

O SR. D. MANUEL:—Mina querem os senhores explorar, e nós não deixamos; havemos de pôr os planos patentes.

O SR. PRESIDENTE:—Ordem.

O SR. SOUZA RAMOS:—E' bom dizer na tribuna o que se anda dizendo pelos corredores.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—E' bom que se escreva que os ministros estão explorando uma mina.

O SR. SOUZA RAMOS:—Refri-me ao Sr. ministro da fazenda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Eu perguntei em que poder queriamos concentrar todos os outros poderes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—A pergunta era maliciosa.

O SR. CANDIDO BORGES:—Sim, maliciosa e superflua. V. Ex., Sr. ministro da fazenda, não me teria dado o aparte que se acaba de ouvir si desse a necessaria attenção á parte do meu discurso em que demonstrei que o principio de concordia podia presidir á politica, sem produzir entretanto suas naturaes consequencias.

Tratarei agora do um objecto de que já se fallou na casa, isto é, os creditos abertos para despesas não contidas na lei do orçamento; creditos tão avultados e numerosos como creio que não ha

exemplo. Permitta-me o sonado que delles faça menção mui-succintamente.

Pela repartição do imperio, temos, para a obra do cães da Gloria, orçada em 750:000\$, o credito de 375:000\$, auctorizado pelo decreto n. 2061 de 23 de dezembro ultimo. Para a obra do canal da Cidade Nova, orçada em 1,378:000\$, o credito de 250:000\$, auctorizado pelo decreto n. 2117 de 6 de março deste anno. Para soccorros a enfermos durante a epidemia, 270:000\$, pelo decreto n. 2040 de 28 de novembro do anno passado. E tudo isto além de um outro credito para diversas despesas, no valor de 600:000\$, auctorizado pelo decreto n. 2042 de 28 de outubro do anno passado.

Pela repartição da marinha, temos o credito de 2,558 contos, auctorizado pelo decreto n. 2157, do 1.º de maio deste anno.

Pela repartição da guerra, temos o credito de 2,489 contos, auctorizado pelo decreto n. 2134, de 20 de março deste anno.

Pela repartição da fazenda, temos o credito de 1,347 contos, auctorizado pelo decreto n. 2,154, de 24 de abril deste anno.

Pela repartição dos negocios estrangeiros, temos, finalmente, o credito de 121 contos, auctorizado pelo decreto n. 2141, de 3 de abril deste anno, além do emprestimo á Banda Oriental.

Eu poderia dispensar-me, Sr. presidente, de entrar neste exame, porque a maior parte dos membros que me precederam demonstraram já com a maior evidencia que o desrespeito á constituição do imperio, o nenhum caso do poder legislativo, e o mais completo esbanjamento dos dinheiros publicos formam a base da administração actual.

Entretanto, desculpe-me o senado si o entretive com estas considerações, considerações que de certo não faria, si não entendesse que, quando se trata de taes materias, é sempre bom repetil-as até que os Srs. ministros reconheçam toda a gravidade, a verdade que ellas encerram, e toda a extensão de seus deveres.

Senhores, poder-se-ha devéras crer que o credito aberto para o cães da Gloria estava nas condições da lei? Seria uma obra imprevista? Não, senhores, porque no relatorio da camara municipal da córte de 1853 tratou o presidente de então muito expressamente dessa materia. E, quando fosse imprevista, seria ella tão urgente que se não podesse esperar 4 ou 5 mezes, quando é verdade que nada se ha por ora feito sinão piorar o que existia, sem que entretanto se haja cortado o transito?

O SR. BARÃO DE PINDARÉ:—Ainda hontem dei graças a Deus de não cahir do animal.

O SR. CANDIDO BORGES:—De modo que hoje está peor ainda do que estava antes de começarem as obras, como deduzo do aparte do nobre senador pelo Maranhão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Agora estão deitando abaixo para justificarem a necessidade.

O SR. CANDIDO BORGES:—Por que razão não se pôz em hasta publica essa obra? O Sr. ministro da fazenda encarregou-se de responder, e disse que em algumas circumstancias é melhor conceder a factura da obra a um ou outro particular do que pô-la em concorrência.

Foi talvez em virtude desta opinião que o Sr. ministro da fazenda inutilisou a concorrência que por meio de annuncios procurou estabelecer para a

construção da nova casa da moeda, porquanto é certo que S. Ex. mandou entregar essa obra a um individuo que não havia apresentado proposta segundo o plan publicado; e nem se allegue que a obra foi contractada por menos do que exigiam as propostas apresentadas, porque, para que as im se podesse concluir, seria preciso que o individuo preferido tivesse proposto como os outros, tendo em vista as mesmíssimas condições de construção, facto este que realmente se não deu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Está mal informado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Consta-me que a pessoa a quem se deu a obra não fez nenhuma proposta de conformidade com as condições exaradas nos annuncios que se tinham mandado publicar; e, sendo assim, para que serviram os annuncios? Para que se chamou concorrência?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. está informado disso?

O SR. CANDIDO BORGES: — Estou. Agora si estou mal informado, V. Ex. terá a bondade de o demonstrar, porque desejo que se me comprehenda bem; não é minha intenção fazer carregar o nobre ministro com a responsabilidade de actos para que não tenha concorrido; quando o nobre ministro entender que eu não estou bem informado, dê explicações que eu acceitarei, si forem procedentes.

A obra do canal da Cidade Nova está no mesmo caso relativamente á urgencia, e a não ter podido ser prevista pela lei do orçamento, embora o Sr. ministro da fazenda dissesse o contrario, visto como S. Ex. não fallou ácerca desta materia com conhecimento de causa, e sim para ser mais generoso com seus collegas que o têm de todo abandonado nas discussões, e para não deixar sem ares de verdade o que se espalha por ahi, isto é, que S. Ex. tem suas pretensões a presidente do conselho.

O nobre ministro explicou o credito aberto, que é de 250:000\$, dizendo: «abriu-se credito, porque não convinha que a obra se achasse suspensa por mais um verão, não só porque os trabalhadores se dispersariam, como porque estragava-se o grande material já prompto.» É notavel que o governo receiasse passar mais um verão, quando elle suspendeu as obras no mez de dezembro e mandou continuar no mez de abril; é notavel que o governo tivesse muito receio de que os trabalhadores se dispersassem, quando, como fica dito, tendo estas obras suspensas por espaço de cinco mezes, devia saber que esses trabalhadores necessariamente teriam procura lo já trabalho em outra parte.

Sendo certo, Sr. presidente, o que acabo de affirmar, as razões apresentadas pelo nobre ministro podem deveras justificar o acto ou servirão antes para demonstrar o arbitrio ministerial que assignalei no principio do meu discurso e de que tenho accumulado tantas provas? Note o nobre ministro que eu não contesto a utilidade da obra, contesto simplesmente o direito que tinha o governo de mandar fazer a abrindo um credito extraordinario.

Senhores, o que é verdade é que, examinando os orçamentos e os balanços, chega-se necessariamente á conclusão de que o paiz não viu ainda um ministerio mais prodigo, que mais tenha esbanjado os dinheiros publicos. Pelos apontamentos que tenho entre as mãos relativos ás despesas do ministerio da guer-

ra, vê-se que realmente parece que o desperdicio elevou-se até ao luxo, como o senado vai ver.

No exercicio de 1847 a 1849, quando se tratava da lucta de Pernambuco, os creditos votados importaram em 8,555:645\$ e a despesa elevou-se a 7,856:000\$950, ficando portanto um saldo de 698:685\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. está enganado.

O SR. CANDIDO BORGES: — No exercicio de 1850 a 1851, tratava-se dos preparativos para a guerra do Rio da Prata, os creditos votados foram de 10,576:400\$, a despesa effectiva foi de 9,100:309\$, houve portanto um saldo de 1,476:090\$. No exercicio de 1851 a 1852, isto é, durante a guerra do Rio da Prata, os creditos votados foram de 7,483:000\$, e a despesa effectiva subiu a 11,821:985\$, havendo portanto um deficit de 4,338:982\$; note-se porém que nesta época, isto é, quanto se dispendeu 11,821 contos, o imperio fez marchar para a Banda Oriental um exercito bem municiado composto de 20 a 23,000 homens.

Agora vejamos no exercicio de 1857 a 1858, isto é, quando apenas o corpo do exercito que se organisára no Rio Grande do Sul reuniu cinco a seis mil homens, e que portanto se não tinha de occorrer ás despesas consideraveis que exigiria o accrescimento da força que deixo apontado.

No exercicio de 1857 a 1858, exercicio corrente, o credito votado na lei é de 9,537:334\$720, aberto pelo governo 2,489:976\$580, o que dá um total para o exercicio de 12,027:311\$500, e portanto um excesso de 205:326\$500! de modo que, quanto o governo pôz em armas cinco ou seis mil homens dispendeu mais 205:000\$ do que quando outr'ora tivemos 20,000 homens!...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. não pôde saber quanto se dispenderá agora.

O SR. CANDIDO BORGES: — Isso é verdade, mas eu tracto só do que já se conhece, sabendo entretanto que a despesa irá muito além.

Mas, senhores, admira-se o senado de que com tanta prodigalidade, e em virtude de creditos, que evidentemente são illegaes, se disponda os dinheiros publicos? Admira-se o senado de que se tenham aberto creditos extraordinarios e supplementares em desaccordo perfeito com as disposições da lei?

Pois, senhores, ainda neste caso o governo procurou fazer acreditar que marchava com a lei, mas ha um caso em que nem isso mesmo fez; porque, não se importando com nenhuma consideração, mandou pagar despesas depois de esgotada a verba do orçamento sem mesmo abrir credito para isso. O senado parece sorprendido, e entretanto aqui está o facto, que nem se teve receio de ostentar perante o paiz. Eis aqui no *Jornal do Commercio* de 18 de setembro de 1857 um aviso do ministerio da guerra ao da fazenda, affirm de mandar pagar, enquanto não fosse aberto um credito suplementar, a quantia de 161:642\$166! Este facto, Sr. presidente, falla tão alto que eu o deixo entregue á sua propria logica e eloquencia.

Ora, pôde-se dizer que o governo assim tem procedido como devia, que sou exagerado quando affirmo que elle zomba da lei? Vou apresentar mais um facto que prova a maneira por que o governo dispendo os dinheiros publicos; fallo perante os nobres

ministros, que pódem negar esse facto, si não fôr exacto.

Um individuo que se julgava com direito ao pagamento do 27:000\$ proveniente de prejuizos que, dizia, tivera por certas negociações em que entrou por conta do governo, reclamou este pagamento pela repartição do imperio; consta que a principio recusou-se o nobre ministro, e que, ouvidas differentes auctoridades que podiam informar a esse respeito, a reclamação não obteve sinão informações desfavoraveis, e entretanto, apesar disto, corre por certo, e eu affirmo perante o senado, que o nobre ministro do imperio mandou pagar essa quantia! Porque verba se fez esse pagamento? Está esta despesa comprehendida em algum dos creditos abertos? Certamente não; porque della não se faz menção.

E que razões particulares, Sr. presidente, que novos motivos teve o nobre ministro para mandar pagar uma divida de 27 contos, que a principio entendeu de seu dever não reconhecer e muito menos mandar pagar? E quando mesmo S. Ex. se convenesse de que devia ser ella paga, estaria auctorisado para o fazer, sem que tivesse previamente pedido fundos ao corpo legislativo, visto que nem o orçamento e nem o credito fallam de tal divida?

Desgraçadamente o facto se deu: dos cofres publicos sahiram os 27 contos; e como o nobre ministro me ouve, terá occasião de explicar o seu comportamento.

Ao mesmo tempo que o nobre ministro parecia favorecer por semelhante modo pretensões ou exigencias que me não parecem justificadas, negava os recursos á camara municipal da cõrte em época em que, attenta á insufficiencia de sua renda, pedia adjutorio ao governo para realizar medidas urgentes reclamadas pelo estado sanitario da capital.

Vou provar a proposição que acabo de enunciar.

Grassava na cõrte uma epidemia cruel que dizimava a população, isto é, a febre amarella; a camara municipal não tinha meios para acudir á limpeza da cidade, a fim de extinguir todos os focos de infecção que podessem alimentar ou agravar a epidemia, e reclamou a protecção do governo para este serviço que, reunido a outros muitos, não podia ser feito exclusivamente á custa de seus cofres. Qual foi, senhores, a resposta que em portaria de 21 de agosto de 1857 deu o governo? Terminando disse: «O governo imperial não póde realizar o auxilio que pede a camara municipal para este serviço.»

Mas, senhores, é notavel, tenho até mesmo repugnancia de dizel-o perante o senado, que ao mesmo tempo que o governo procedia por semelhante modo, quando a camara municipal lhe pedia fundos para a limpeza da cidade em tempos criticos de epidemia, pouco depois expediu-se uma portaria dizendo: «Ponho á disposição da camara a quantia de 12:000\$ para mandar calçar a porta de fulano de tal!!!» Quer o senado ouvir o teor dessa portaria. (le).

Havia 12:000\$ para se mandar calçar a porta de certo e determinado individuo, e não havia 4 ou 5:000\$ para a camara municipal acudir á limpeza das ruas e praias, no tempo em que estavamos lutando com a epidemia da febre amarella! E é assim que o governo acredita-se com direito a um voto de adhesão? Ainda não é tudo; ha um outro facto que vem agravar o primeiro.

Na época em que se negava á camara municipal um pequeno auxilio para um fim tão util e humanitario, havia dinheiro, como já disse ha pouco, para

se mandar calçar a porta de um particular, e ainda mais officiou-se nesse mesmo tempo ao director do archivo militar auctorisando-o a fazer as despesas necessarias com a compra de um telescopio bem montado para ser entregue a um engenheiro que devia partir em commissão para examinar os eclipses dos satelites de Jupiter! Senhores, e é quando o governo parece até escarnecer da agonia em que se via uma população inteira; é quando se vem alardear grandes saldos; é quando se fazem despesas da ordem das que tenho apontado, e se nega um pequeno recurso tão imperiosamente urgente; é, digo, em taes condições, que o governo se considera com direito a um voto de inteira e completa adhesão? Não! o governo mesmo parece ter já perdido as esperanças que nutria acerca da espontaneidade de um similhante voto; hoje elle o exige violentamente, pelo quero, posso e mando.

Senhores, si tudo que acabo de apresentar se acha completamente provado pelos documentos que tenho em mão; si em virtude destes factos e de outros muitos, que em occasião competente submeterrei á consideração do senado, entendo que dar um voto de adhesão seria atraiçoar minha consciencia e o paiz; me permitiria o governo que lh'o negue de um modo claro e positivo.

Sinto, Sr. presidente, ver-me impossibilitado de dar ao governo um voto tão favoravel como elle tão anciosamente deseja; e tanto mais sinto isto, quanto voto antiga sympathia ao nobre ministro da fazenda, e elle se apresenta como um campeão denodado de uma politica que diz de concordia. Entretanto, noto que em certas discussões o nobre ministro falla com tal reserva, tem tanto cuidado em suas palavras, e tanto melindre com seus proprios pensamentos, que parece, ao menos á primeira vista, que elle não é tão explicito como desejava, não é tão franco como convinha que o fosse. Senhores, não acho bom este comportamento do nobre ministro; diga o nobre ministro o que quer, o que pretende, porque eu gosto de uma conducta franca e explicita....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' o que estou fazendo.

O S. CANDIDO BORGES.... Deste modo creio que o nobre ministro não vai bem; e a este respeito lhe peço licença para ler-lhe algumas palavras dignas de meditação, proferidas este anno pelo imperador Napoleão na abertura do parlamento: «São só as causas bem definidas e formuladas com clareza que fazem nascer convicções profundas; são só as bandeiras arvoradas com resolução as que inspiram dedicações sinceras.»

Tome o nobre ministro este conselho; espanda-se; deixe, quando falla, esse recato, esse cuidado, esse melindre a respeito de seu proprio pensamento.

Sr. presidente, em vista do estado das relações em que se acha o ministerio para com o senado, póde elle esperar um voto de adhesão; poderá o governo continuar na gerencia dos negocios publicos com vantagem para a causa publica, isto é, prestando ao paiz os serviços que lhe faço justiça de crer que sinceramente deseja prestar, e de que elle necessita? Não, Sr. presidente, não é nas condições em que se acha o actual gabinete que esses serviços podem ser prestados. Isto que eu digo, o modo por que penso a respeito, ó o modo por que pensam todos os homens interessados pela causa publica.

E poderá acreditar o ministerio que lhe será possível marchar como convém aos interesses do paiz?

Certamente não, senhores; e sem duvida o maior serviço que os nobres ministros poderiam prestar seria o reconhecimento da verdade que deixo enunciada.

Sem apoio no senado, com uma immensa opposição na camara dos Srs. deputados, as derrotas continuarão, o tempo correrá, e o paiz ficará por mais tempo privado de medidas que urgentemente reclama.

Um distincto senador a quem respeito e voto sincera sympathia, acredita que o senado não pôde pronunciar-se do modo por que o ha feito. Não é assim, disse elle, que se procede nos paizes constitucionaes; na camara dos lords em Inglaterra não ha exemplo de que se proceda de semelhante modo; lá o ministro não é por tal modo chamado á discussão, e nem se lhe nega o apoio necessario.

Mas o nobre senador me ha de permittir dizer-lhe que na Inglaterra mesmo, onde o governo representativo existe, como disse, em toda a plenitude de seus principios, lá mesmo, senhores, na camara dos lords, ouve o governo aquillo que deve ouvir, e para que ninguem possa duvidar desta verdade, eu peço licença ao illustre senador pelo Rio Grande do Norte, cujos conhecimentos, repito, respeito e amizade prezo, para lhe ler o pedaço de um discurso proferido pelo conde Granville, na sessão de 8 de fevereiro de 1855, na camara dos lords.

Tratava-se então de um governo que se achava em condições quasi semelhantes ás em que se acha o governo do nosso paiz; dizia este distincto lord as seguintes palavras que dirijo tambem ao governo de meu paiz. « Sr. ministro, occupar uma situação responsavel, dependente do apoio diario de maiorias precarias e incertas, compellido a mutilar esta medida, a podar aquella, e a considerar em relação a cada um, não o que convém ao bem estar do paiz, mas aquillo que ha de conciliar algumas duzias de votos; considerar como um grande triumpho de tactica parlamentar, e de força ministerial, atravessar bambaleiando uma sessão do parlamento, e ufanar-se de ter soffrido poucas e pequenas derrotas, é isto, mylords, um estado de cousas que não pôde ser satisfactorio para um ministro; e que não pôde ser de vantagem para a corda nem para o paiz. »

E' assim, Sr. presidente, que na Inglaterra os oradores da camara dos lords se dirigem ao governo. Porconsequente não julgue o nobre senador que é o senado que está dando o espectáculo especial de um procedimento que não acha igual nas nações civilizadas da Europa.

O SR. D. MANUEL: — Onde achou isso?

O SR. CANDIDO BORGES: — Em um aparte que ha tres dias deu.

O SR. D. MANUEL: — Eu hei de dizer verdades gravissimas logo, quando fallar. V. Ex. não ouviu ainda nada; agora é que vai ouvir.

O SR. CANDIDO BORGES: — Sr. presidente, ainda ha pontos diversos sobre os quaes devia tocar; mas receio abusar por demais da attenção do senado, e mesmo me acho fatigado; terei occasião de tocar nelles, sinão agora, na discussão dos orçamentos, e para ella me aguardo. Deixarei eu, porém, de tratar, Sr. presidente, do procedimento que ha tido o nobre ministro da fazenda?

Deixarei de demonstrar que S. Ex., exagerando constantemente as vantagens do credito, sem nenhum respeito para com a constituição do Estado,

violando abertamente as disposições claras da lei de 11 de setembro de 1846, attribuiu a si o direito de fixar o valor do nosso padrão monetario, alterando assim o valor de todos os productos, fazendo vacillar todas as fortunas, e submettendo a sorte dos empregados publicos e dos operarios aos caprichos de sua vontade despotica?

Tratarei de examinar a conducta do ministro que, depois de propalar entusiasticamente a doutrina da multiplicidade dos bancos, que, segundo suas expressões, iriam semear a fortuna por todos os pontos do territorio nacional, pela actividade que imprimiriam á industria, limita-se entretanto a creal-os simplesmente na côrte, e em duas ou tres provincias, condemnando o resto do imperio, sinão ao atraso e á decadencia, ao menos á privação das immensas vantagens promettidas por S. Ex.?

Tratarei, Sr. presidente, de demonstrar ainda a conducta parcial e inqualificavel do ministro que, sustentando a doutrina da multiplicidade dos bancos, limita-se, como disse ha pouco, a approvar apenas dois ou tres, trancando em sua gaveta projectos de outros muitos, e demonstrando assim evidentemente que a grande liberdade tão generosamente promettida não passava de um canto melodioso, que podia excitar as ambições de muitos, mas que de facto não seria uma realidade sinão para alguns mimos da fortuna ou das sympathias de S. Ex.?

Tratarei, emfim, de demonstrar perante o senado todos os graves inconvenientes desse jogo de acções, em que a malicia e a boa fé empenham as forças em renhido combate, com grave prejuizo para todos os incentivos nobres do trabalho, e para a moral publica, jogo sustentado por S. Ex. pelo adiamento com que espaça uma resolução que devia ser prompta e immediata? Não, Sr. presidente, não entrarei no desenvolvimento destes pontos, porque a parte financeira da administração tem sido, e continuará a ser brilhantemente examinada pelos profissionais.

Não entrando pois, Sr. presidente, no exame dessa materia, eu me limitarei a procurar todos os meios de robustecer a minha resignação para presenciar o triste espectáculo que sem duvida nos será dado pelas quebras e liquidações que já comecem, pelas desconflança de todas as transacções, pela paralyzação do commercio, pela diminuição da renda publica, e por toda essa longa successão de desgraças que não pôde deixar de ser a consequencia natural e logica de um tal estado de cousas; sim, Sr. presidente, eu me preparo para presenciar essa revolução aterradora, no seguimento da qual se verá que os ricos de hontem se transformarão em pobres, que os pobres se transformarão em ricos; mas... sim, mas que no meio dos festins e dos hymnos entoados por uma opulencia mal adquirida, ouvir-se-ha o grito pungente da consciencia publica, grito que, despertado por tantas catastrophes, fará o digno elogio da calamitosa administração financeira de 4 de maio de 1857.

Voto contra a emenda. (Apoiados, muito bem.)

O SR. MARQUEZ DE OLINDA (presidente do concelho, para uma explicação): — Sr. presidente, hontem declarei que não era minha intenção offender aos nobres senadores, quando me exprimi do modo que suscitou as reclamações que houveram; então disse o sentido em que tinha fallado, o que não tinha intenção e nem era de presumir que a tivesse, porque iria forir amigos que conto entre os nobre senadores.

Portanto, tendo eu feito esta declaração tão franca, não sei a que hoje vem o que o nobre senador disse.

Os nobres senadores, como já se tem feito em outras sessões, deduzem de minhas palavras, e das dos meus collegas do ministerio, que provocamos uma lucta com o senado, que queremos despojar o senado de suas prerogativas. Ora, senhores, que vantagem terá o ministerio em provocar uma lucta com o senado? Que interesse terá o ministerio em pretender despojar o senado de suas prerogativas? Esta pretensão, si algum ministerio a tivesse, não passaria de uma puerilidade. (Apoiados.) Além disso, o nosso character particular depõe contra essa exigencia. (Apoiados.) Podem os nobres senadores tirar as illações que quizerem; mas a verdade é esta que acabei de dizer; a este respeito nada mais direi.

O nobre senhor que acaba de fallar, fez uma accusação com a qual me devo occupar já; não ouvi todo o discurso, por isso não me refiro a outros factos; só percebi um e com o adjutorio do meu nobre amigo que se senta á minha direita.

O nobre senador accusou-me de ter dado 12:000\$ para uma obra particular, quando neguei á camara municipal o auxilio para a limpeza da cidade....

O SR. D. MANUEL: — Em tempo de epidemia.

O SR. PRESIDENTE DO CONCELHO: — O nobre senador está muito mal informado do que ha nestes negocios.

O SR. D. MANUEL: — Eu creio que está mal informado de tudo, principalmente.

O SR. PRESIDENTE DO CONCELHO: — A obra não é particular. Uma calçada não se pôde dizer obra particular; e, si é particular, eu dei auxilios para outras muitas calçadas. Ha 8 dias que eu dei um auxilio á camara para uma outra calçada na Tijuca; esta calçada estava orçada em 15:000\$; um vizinho offerencia 5:000\$ a camara não podia prestar os 10 que faltavam, e eu dei-lhe 5. A obra de que tracta o nobre senador é de muita vantagem; é um sitio que promete ser muito edificado, e o thesouro ha de lucrar com os edificios que se levantarem nesse logar; mandei dar 12:000\$ para essa obra que estava avaliada, não me lembro si em 26 ou 30:000\$. E não são somente estas duas calçadas que eu tenho auxiliado; tenho concorrido para mais algumas.

Ora, agora quanto á limpeza, a camara fez um contracto, não me recordo si por 40 ou 44:000\$ para esse objecto; pediu um auxilio; disse-lhe que não, que o governo não podia concorrer para esse contracto. Mas o governo tem dado á camara o que ella pediu: auxilio para limpeza das vallas; tem-lhe dado o auxilio para a irrigação das ruas.

Quer saber o senado emquanto importam estas verbas até março? Tem-se gasto 50:000\$000.

O SR. CANDIDO BORGES: — Isto é obras publicas; não é á camara municipal.

O SR. PRESIDENTE DO CONCELHO: — Não, senhor, isto não pertence ás obras publicas; o governo não tem de se occupar com limpezas de vallas e nem com irrigação de ruas: tudo isto é municipal. Mandei fazer estas despesas pelas obras publicas. A camara pediu auxilio para ellas, e eu não lh'o neguei. Essa quantia havia de sahir de alguma verba, e eu determinei que fosse por aquella que era a mais propria.

Pois a escolha da verba tira o merecimento do auxilio que dei? Isso não esperava eu. Saiba-se que

até março estavam gastos 50 contos, que eu poderia applicar a outras obras; e está calculada até ao fim do exercicio, até junho, em 80 contos, com cuja despesa conto em beneficio da cidade. Isto não é auxiliar a camara municipal? Chama-se particular uma obra publica como são outras muitas de que eu fallei, da mesma natureza, para calçadas, e nestes objectos tenho gasto o dinheiro que já disse.

Não ouvi outros factos de que o nobre senador me accusava; mas espero responder-lhe cabalmente, assim como creio ter respondido cabalmente a este.

O SR. CANDIDO BORGES: — Não, senhor; não respondeu.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY pronuncia um discurso que publicaremos no appendice.

O SR. SOUZA FRANCO (*ministro da fazenda*): — Recordo-me, Sr. presidente, do anno de 1850, quando, sendo eu opposicionista, dizia por muitas vezes ao nobre senador que acaba de fallar e que então era ministro da fazenda: «Veja V. Ex. o meu sangue-frio; veja que esse sangue-frio é quem o desconcerta.» E o nobre senador, então ministro, sahindo fóra de todo o seu serio, por não poder supportar que um opposicionista, e opposicionista em unidade, lhe fizesse observações todos os dias, me dava todas as vantagens que pôde ter a presença de espirito contra a perturbação.

A mesma posição se repete hoje: S. Ex. torna a sahir até certo ponto de seu sangue frio; e eu vou concentrar-me de novo no meu proposito, vou demonstrar a S. Ex. que o ministerio não provoca, nem mesmo accieita as provocações que S. Ex. e seus amigos lhe fazem a todo o momento.

Senhores, causou grande sensação ao nobre senador algumas palavras usadas pelo muito digno e respeitavel presidente do concelho. As palavras que, entendidas da maneira por que o nobre senador as entendeu, podiam ter algum alcance offensivo, foram estas: «recordações do mando do tempo do fallecido marquez de Paraná.» E o nobre senador, querendo comprometter seu antigo amigo e aliado, aquelle distincto estadista que tantos serviços tem prestado ao paiz (*apoiados*), e tanto protegeu e sustentou os amigos do nobre senador, disse: «Vós não poderieis apresentar-vos perante a camara dos deputados na posição em que se apresentou lord Palmerston perante a camara dos communs. Lord Palmerston usava de uma linguagem grata a todos os corações inglezes; o que elle queria era que qualquer Inglez podesse dizer em todos os angulos do mundo—*civis romanus sum*—. Vós porém haveis de apresentar-vos com a idéa de vilipendio contra um dos ramos mais importantes dos poderes do Estado; vós o que ides figurar na camara dos deputados é que não fazeis nenhum caso do senado; que desprezais seu voto, e por isso recorreis delle para essa camara.»

Senhores, o facto em si é o mais simples do mundo. Creio que o nobre senador não pôde negar que em principio constitucional a decisão do senado não pôde ter a influencia de fazer retirar-se o ministerio.

O SR. D. MANUEL: — Em parte nenhuma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E, senhores, não posso deixar de notar, bem que muito de passagem, o cuidado com que o nobre senador procura sempre attribuir ao ministro da fazenda tudo quanto se faz.

S. Ex. até me quiz attribuir o facto de haver eu tomado a dianteira na declaração de que o ministerio não se retiraria em consequencia da votação do senado; quando o que eu disse simplesmente foi que o alcance das palavras do nobre presidente do concelho não era esse.

Senhores, não me animaria a explicar o pensamento de um estadista tão distincto a quem respeito, a quem todos os membros do ministerio respeitam (apoiados), deixando-lhe a principal parte na direcção dos negocios publicos, porque, como chefe do gabinete, é quem dá, até certo ponto, a direcção da politica. Mas que alcance têm as palavras do muito respeitavel Sr. marquez de Olinda, respeitavel para todo o senado, respeitavel para todo o Brasil, e que só nestes ultimos dias é que está sendo o alvo de censuras, que admira a todos que lhe dirijam antigos amigos seus!

Já estive tambem na opposição, e na opposição em um tempo em que não só se podia dizer que ella era bem cabida e justa, como em que era desculpavel alguma vivacidade pelo motivo da unidade em que me achei a principio. Mas os nobres senadores não descobrirão nos meus discursos de então, ou de qualquer época, e nem sequer nos apartes proferidos nessa época, uma só palavra de censura a tão distincto Brasileiro, que aliás era o presidente do concelho de ministros, que eu combatia.

O SR. D. MANUEL:—Foi sempre muito moderado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Eu já o respeitava tanto como hoje, e este é um dos motivos da alliança e perfeita harmonia que reinam entre mim, o Sr. presidente do concelho, e entre todos os membros do ministerio; é o respeito reciproco levado ao maior gráo, em relação ao distincto chefe do gabinete.

Por mais de uma vez dei provas da minha moderação, quando tractava com homens como o Sr. marquez de Olinda. S. Ex. era o chefe desse ministerio de 1848 para 1849, que eu combati a todo o transe, fallando todos os dias, e estragando a minha saude; mas nenhuma palavra proferi contra S. Ex., nem o maltractei, como o fazem hoje os seus amigos de tantos annos.

O presidente do concelho que succedeu ao Sr. marquez de Olinda, homem tambem muito respeitavel, entrou na camara para discutir o seu orçamento como ministro do imperio e não encontrou da minha parte nenhuma palavra de censura. Respeitando nesse distincto cidadão o seu character, sua idade e os serviços que tem prestado ao paiz, deixei passar sem discussão o orçamento de sua repartição.

E deste procedimento se deve concluir que, si hoje eu estivesse na opposição, havia de continuar a respeitar no muito digno Sr. marquez de Olinda a sua idade, seu profundo saber e seus muitos serviços em prol do Brasil.

As palavras preferidas por S. Ex. poderão ter alcance offensivo, sendo entendidas como devem ser? O que comprehendi dessas palavras foi isso: «Vós fostes durante os cinco annos passados os sustentadores da conciliação; si a sustentaveis contra a vossa convicção, como quereis figurar hoje, deixareis acreditar que erois dominados pelo fallecido Sr. marquez de Paraná, e pelas recordações do seu mando.

Esta é por certo a illação a tirar do voto daquelles que hoje censuram a politica de concordia que então

apoiavam; porém não se poderá dizer o mesmo dos que, a tendo então apoiado, agora ainda a apoiam, não por influencia de alguém, porém por convicção propria.

Assim explicadas as palavras do honrad. Sr. presidente do concelho, vê-se que o que elle procurava era evitar a desconsideração daquella parte do senado que por esta fórma se mostrasse contradictoria. E recorrendo do senado para a camara dos Srs. deputados, não só o ministerio usa da um recurso constitucional, como que vai buscar forças nessa fonte do poder popular, e sobre questão que lhe deu origem por motivo da reforma eleitoral, o principal fructo da politica de concordia.

Tenho dito bastante para ao menos tornar-me forte em um ponto; e é que o ministerio não provoca nem acceta provocações; quer que a calma necessaria presida a estas importantissimas discussões; quer que o senado dê um voto muito reflectido; e dado esse voto, o ministerio obrará no sentido que disse o Sr. marquez de Olinda.

Entretanto é um facto que, para impressionar a opinião (permitta-se-me esta palavra) para impressionar a opinião a respeito do estado do paiz, e para figurar que essas duvidas que se apresentam nascem da desconflança dos actos do ministerio, nascem do receio de que a situação, que se apresenta má, se torne peor, é que os nobres senadores trazem para esta discussão o exame dos actos particulares do governo.

Porém, senhores, que actos são esses? O nobre senador pelo Rio de Janeiro, membro tão importante do senado, acaba de examinar despesas muito especiaes de orçamento, despesas que nunca se examinaram nesta casa por occasião da discussão da resposta á falla do throno, e o fez tão sómente para pôr em duvida que ha saldos e saldos consideraveis nas caixas do thesouro.

Senhores, não responderei por todos os algarismos do thesouro, que aliás tenho por exactos; tomo as questões em grande.

Deixemos para occasião competente o vêr quaes eram os saldos que passaram dos annos anteriores para o anno de 1856 a 1857; quaes são os saldos que pertencem a esse exercicio de 1856—57 e quaes são os saldos que pertencem ao anno financeiro corrente. O grande ponto da questão é que temos saldos, e saldos consideraveis, facto este que deve reforçar o credito do paiz, porque é necessario que se saiba que as finanças do Brasil não soffreram abalo algum em consequencia da crise por que vamos passando.

Quando, portanto, se mostra como que empenho muito grande em pôr em duvida a existencia destes saldos, é porque não se quer comprehender que se está contribuindo para o descredito do paiz em tempo que elle precisa de todo o credito para atravessar incolume a crise que tantos males tem causado a outros paizes.

Depois, como si não fosse bastante ter dito: «O ministro da fazenda tem estragado as finanças do Imperio,» acrescentou-se:

«O futuro é medonho!» Outro nobre senador, tambem pela provincia do Rio de Janeiro, nos disse ainda: «Dentro em cinco annos teremos a redução de um terço na receita, para o que devemos preparar-nos!» Isto como que quer dizer: «Negociantes, tendo muito tento; retirai do paiz vossos capitaes, emquanto é tempo....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso é interpretar a verdade maliciosamente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Senhores, eu comprehenderei bem que o nobre senador que nos veio pintar o futuro do nosso paiz como ameaçado de uma grande catastrophe, proveniente da diminuição de um terço da produção e renda, procurasse immediatamente, bom Brasileiro como é, assegurar os espiritos....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mentir.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não fallei na diminuição de um terço da renda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Refiro-me a um outro nosso digno collega, a quem também respeito muito.

Mas qual é a nossa obrigação em taes casos?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — É mentir.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' procurar os meios de obviar esses inconvenientes, e não vir aconselhar uma politica commercial, que, diminuindo o desenvolvimento do credito, diminuindo as forças do paiz, viria a trazer effectivamente, ainda mais depressa, esses resultados fataes, contra os quaes o nobre senador parecia querer acautelar-se.

E, senhores, a maneira por que o nobre senador descreveu o estado do paiz, tomando como ponto de partida a riqueza accumulada nos ultimos annos anteriores a 1850, podia fazer crer que, (não é o meu pensamento) em lugar de olhar para outras fontes de renda, que se podem abrir, que se podem desenvolver, o nobre senador olhava para uma fonte de renda passada, que não pôde ser de novo explorada, porque o nobre senador e todos os Brasileiros não de contribuir para que nunca mais se restabeleça esse meio de fornecimento de braços ao Imperio. (Apoiados).

Portanto, senhores, a que proposito vem o pôr-se em duvida o futuro do paiz? Com que vantagem desacredita-o, quando não ha para isso fundamento? Com uma boa direcção, que saiba desenvolver os seus recursos, elle ha ir em progresso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Com uma boa administração...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Esta é a questão. Os nobres senadores deveriam ver que essa boa administração não pôde fazer bem ao paiz, sinão apoiada por todo elle. Si vozes, como as que se têm levantado nesta casa, desacreditarem o paiz no exterior, ha de custar dobrados esforços para restabelecer o estado das cousas, quando com a coadjuvação de todos se poderá com muita facilidade sahir da crise e continuar o progresso em que marchamos.

Os nobres senadores fariam melhor serviço ao paiz si procurassem demonstrar ao povo que os males por que estamos passando são passageiros e devidos á crise commercial; e que o remedio de que se precisa é também passageiro como os males que soffremos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' necessario um remedio heroico.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Si o remedio só pôde ser heroico, razão de sobra para que os nobres senadores não contrariem os que se applicam, tomando o tempo que tão precioso é em todos os casos, e muito mais na occasião presente. Findarei por hoje o meu discurso, deixando para outro dia, quando não

esteja a hora tão adiantada, o mostrar que os nobres senadores se combatem entre si, e não lembram medida alguma que mereça ser aproveitada.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

Sessão de 2 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARY. — Expediente. — Explicações dos Srs. marquez de Olinda e visconde de Itaborahy. — Ordem do dia. — Resposta á falla do throno. Discurso do Sr. Visconde de Itaborahy.

Às 10 horas e 3/4 da manhã, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1.º secretario da camara dos deputados acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo mandará imprimir na typographia nacional :

« 1.º Os pareceres do concelho de estado, com as resoluções, documentos e esclarecimentos respectivos.

« 2.º Os documentos e extractos de documentos relativos a assumptos economicos, estatisticos, e de administração de geral interesse.

« Art. 2.º Estes impressos serão distribuidos pelas camaras legislativas, e pelas repartições que convier.

« Art. 3.º O governo regulará a sua publicação, impressão, distribuição e venda, applicando-lhes o privilegio do art. 35 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845.

« Paço da camara dos deputados, em 1.º de junho de 1858. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º dito. »

A imprimir, não estando impresso.

Fica sobre a mesa a folha do subsidio dos Srs. senadores pertencente ao 1.º mez da presente sessão.

Pouco depois de aberta a sessão compareceram mais cinco Srs. senadores.

EXPLICAÇÕES.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA (presidente do concelho (pela ordem): — Sr. presidente, vejo-me obrigado a dizer duas palavras sobre uma proposição proferida hontem pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; proposição que acarreta algum desar sobre meu caracter.

Disse o nobre senador que eu fiz aqui um discurso de opposição, quando o Sr. marquez de Paraná achava-se no leito da morte. Está enganado o nobre se-

nador; o Sr. marquez de Paraná achava-se presente nessa occasião.

O Sr. VASCONCELLOS (*ministro da justiça*): — Apciado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não, senhor.

O Sr. PRESIDENTE DO CONCELHO: — Tanto é verdade o que digo, que elle fez um discurso em resposta, como attesta o *Jornal do Commercio* de 18 de agosto de 1856, e até citarei uma passagem desse discurso, e foi que o Sr. marquez de Paraná pediu que houvesse um pronunciamento claro da parte da opposição....

O Sr. D. MANUEL: — E' verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. pronunciou se?

O Sr. PRESIDENTE DO CONCELHO: —.... e não se tomou isso como uma provocação.

E' pois o meu fim sómente fazer vêr como se passou o facto, para que se me não attribua uma acção pouco digna, aproveitando-me da ausencia do nobre marquez de Paraná; não me julgo capaz de assim obrar.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY (*pela ordem*): — Quando eu disse hontem que o nobre marquez de Olinda se havia declarado contra e ministerio na occasião em que o Sr. marquez de Paraná estava já no leito da morte, estava persuadido que o facto assim se passára. Posso estar enganado, mas é meu dever declarar que estava convencido do que disse; porém como agora me informam que nessa occasião o Sr. marquez de Paraná se achava na casa, retiro esta parte do meu discurso, porque não tenho intenção de apresentar factos que não sejam verdadeiros.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continúa a primeira discussão adiada do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Silveira da Motta,

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — (*pela ordem*) Sr. presidente, quando hontem interrompi o meu discurso, foi em consequencia de ter o Sr. ministro da fazenda mostrado desejos de responder immediatamente a algumas proposições minhas; acreditava porém que continuaria com a palavra para concluir o que ainda tinha a dizer.

O Sr. PRESIDENTE: — Estou perfeitamente certo de que o nobre visconde declarou que interrompia o seu discurso para que o Sr. ministro da fazenda podesse dar algumas explicações, e de facto, quando o Sr. ministro sentou-se, si não estivesse dada a hora, teria o Sr. visconde de Itaborahy continuado com a palavra. Nestes termos, não tenho duvida em acceder á reclamação do nobre visconde e permittir-lhe que conclua o seu discurso; ficando entendido que não fórma um precedente, porque o caso é muito especial.

Tem pois a palavra o Sr. visconde de Itaborahy.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY pronuncia um discurso que publicaremos no appendice.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Sessão de 4 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. — Expediente. — *Requerimento do Sr. Visconde de Jequitinhonha sobre alguns empregados do senado. Explicações dos Srs. presidente e 1.º secretario. — Ordem do dia. — Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Visconde de Abaeté.*

A's 11 horas da manhan o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios da guerra, transmittindo as relações exigidas pelo senado em officio de 17 de maio ultimo.—A quem fez a requisição.

Um officio do presidente da provincia do Pará, remettendo dois exemplares do relatorio com que abriu a actual sessão extraordinaria da assembléa daquella provincia.

Outro do presidente da provincia de Pernambuco, acompanhando um exemplar da falla que dirigiu á assembléa legislativa da mesma provincia, na abertura de sua sessão ordinaria do corrente anno. — São ambos remettidos ao archivo.

Durante a leitura do expediente compareceram mais 6 Srs. senadores.

EMPREGADOS DO SENADO.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*pela ordem*):— Sr. presidente, creio que desde o anno passado tracta-se de tomar em consideração o estado em que se acha a secretaria do senado, creio que faltam alguns empregados, e por isso pediria a V. Ex. que, si julgasse opportuno, desse para ordem do dia o parecer da mesa sobre este objecto, não só pelo que diz respeito aos ordenados destes empregados, como a substituição de um que falleceu.

Creio que ha alguns officiaes da secretaria que estão em estado tal, que não póde deixar de ser tomado em consideração o modo por que vivem; um está cego e necessita que se attenda ao seu estado.

O Sr. PRESIDENTE: — O empregado que falta é um guarda da galeria, cujo logar está sendo exercido por um empregado extra-numerario, razão por que não tem havido pressa em dar providencias a esse respeito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha um official que servo creio que desde 1826, e que agora se acha inhabilitado, porque está cego.

O Sr. PRESIDENTE: — A secretaria tem feito todo o serviço desde o anno atrazado com dois officiaes apenas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas, entendendo, Sr. presidente, que é preciso tomar em consideração o estado desse official, o peço ao senado que delibere si lhe quer dar a sua aposentadoria.

O Sr. MAFRA (1.º secretario): — Devo informar ao nobre senador que desde o anno atrazado falta esse official, e entretanto os trabalhos da secretaria estão em dia, e espero que assim continuem. Quanto ao guarda da galeria, já o Sr. presidente declarou que esse logar está preenchido por um extra-numerario, e portanto não tem havido falta nessa parte. E' o que posso informar ao nobre senador.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continúa a primeira discussão adiada do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA pronuncia um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. visconde de Abaeté.

O Sr. VISCONDE DE ABAETÉ: — Sr. presidente, não posso deixar de occupar ainda por alguns momentos a attenção do senado, porque entendo que me corre o dever de dar uma resposta ao discurso do nobre ministro dos negocios estrangeiros proferido em uma das sessões passadas. Antes porém de dar esta resposta tenho de continuar a explicar com toda a franqueza qual foi o pensamento que teve a commissão encarregada de redigir a resposta ao discurso da corôa, afim de que se saiba de que parte procede a situação em que o senado se acha collocado e que consiste na alternativa de dar, ou um voto de censura, ou um voto de approvação e adhesão previa á marcha do ministerio.

Revelarei, pois, que a commissão de resposta ao discurso da corôa entendeu-se com o Sr. presidente do concelho antes que essa resposta fosse apresentada. S. Ex. fez algumas observações, que foram admittidas pela commissão, e insistiu esta em que S. Ex. reflectisse por mais tempo sobre a redacção da resposta, afim de que podesse fazer novas observações, porque a commissão estaria prompta a acceital-as si não destruíssem o pensamento da resposta. O Sr. presidente do concelho desistiu do tempo que a commissão lhe dava para melhor estudar a resposta á falla do throno. Foi depois de todas essas condescendencias, de todas essas provas de consideração que a commissão teve com S. Ex. o Sr. presidente do concelho, que a resposta foi apresentada e lida no senado.

Lida esta resposta, o senado sabe que alguns dos jornaes que a publicaram no dia seguinte disseram que dois paragraphos da resposta envolviam uma censura ao governo — o paragrapho que se refere á politica do ministerio em geral, e o outro paragrapho que se refere ás finanças do paiz. Então o Sr. ministro do imperio fez novas reclamações á commissão; mais isto, como se vê, depois que alguns jornaes deram a entender ou declararam que aquelles dois periodos continham censuras ao ministerio.

As novas observações de S. Ex. respondeu a commissão que acceitaria uma emenda, que logo se indicou, visto como era evidentemente uma emenda de redacção, e não podia ser por outro modo considerada. A emenda indicada é a mesma que foi apresentada pelo nobre senador pela provincia de Minas. Todavia, na occasião em que se apresentou esta emenda o senado observou que S. Ex. o Sr. presi-

dente do concelho declarou que não era uma emenda de redacção; que ella era offercida afim de que a votação se considerasse como um voto que o senado dava ao ministerio de plena adhesão e inteira confiança.

Já vê portanto V. Ex. que a questão não foi desnaturada pela commissão da resposta á falla do throno; foi desnaturada pelo nobre presidente do concelho, quando fez uma semelhante declaração, isto é, quando disse francamente ao senado: « Eu desejo um voto de plena adhesão e inteira confiança, não me contento com outra cousa. » S. Ex. não se contenta com o voto offerecido pela commissão, a qual sem duvida se abstém de toda a especie de censura, mas entende que não pôde dar ao governo um voto de adhesão plena e inteira confiança, porque tem ainda de examinar questões muito importantes e que envolvem grandes interesses do paiz.

Que a resposta da commissão ao discurso da corôa não envolve especie alguma de censura, antes propende para uma manifestação do senado em favor do ministerio, posto que não seja de plena adhesão e inteira confiança, isto prova-se evidentemente com alguns dos paragraphos que o senado encontra nessa resposta. A respeito de relações exteriores, a commissão exprime-se nos seguintes termos:

« Foi muito agradável ao senado a declaração de estarem resolvidas por meio de um tractado celebrado em 12 de fevereiro do corrente anno, e cujas ratificações foram trocadas em 30 de abril ultimo, as duvidas que se haviam suscitado entre o Brasil e o Paraguay.

« Na solução de questões internacionaes o senado terá sempre como preferivel uma negociação honrosa que poupe sacrificios á nação; sendo certo que ella nunca os recusará ao governo de S. M. I. para manter illesos os seus direitos e a sua dignidade.»

Já se vê, pois, que a commissão neste periodo promete ao ministerio toda a coadjuvação, si por qualquer motivo o governo tiver necessidade de conservar illesos os direitos e a dignidade do Estado.

Quanto ao outro periodo, que é relativo á colonisação, eis os termos em que a commissão se exprime:

« Confiando (note-se bem o termo) que o governo de V. M. I. velará com perseverança e energia pela execução dos contractos, e dará aos emigrantes toda a protecção legal, e que assim ha de conseguir remover alguns daquelles tropeços, e desvanecer preoccupações pouco favoraveis á vinda de colonos para o Imperio; o senado, para realização do mesmo fim, tomará em consideração quaesquer medidas que forem tendentes a inspirar ao emigrante inteira confiança na patria da sua adopção. »

Não se declara neste periodo que o senado confia no governo?

O ministerio porém achou que tudo isto era pouco, entendeu que sobre todas as medidas que elle tem tomado e houver de tomar, o senado deve emitir um juizo prévio dando-lhe desde já sua plena adhesão e inteira confiança.

O nobre presidente do conselho sustentou que esta era a practica que se tem observado em outras respostas ao discurso da corôa.

Não duvido que assim seja, mas as circumstancias em que na sessão actual o senado tem de emittir um voto, não são certamente as mesmas que se davam nessas outras occasiões a que o nobre presidente do concelho se referiu. O senado procedeu então de uma maneira differente, porque, como não é licito duvi-

dar, tinha formado um juizo seguro sobre as medidas que esse ministerio a que o nobre presidente do concelho se referiu tinha tomado, e não foi certamente, como deu a entender o nobre presidente do concelho, porque o senado se tenha em occasião alguma sujeitado ao mando de algum ministerio ou de qualquor presidente do concelho.

E nesta occasião permittir-se-me-ha que eu diga que a pessoa a quem Sr. Ex. alludiu era um estadista de vasta esphera e profundos conhecimentos (*apoiados*), era um character nobre (*apoiados*), generoso, dedicado aos seus amigos até o enthusiasmo (*apoiados*); e pois não admira, senhores, que um homem com predicados taes, que não são muito communs, exercesse sempre grande ascendente sobre seus amigos, a cuja frente sempre se achou, e com quem em muitas occasiões transigiu. Todos sabem que aquelle distincto estadista era facil em transigir (*apoiados*), quando via que não compromettia os grandes interesses do paiz. Não foi portanto outra, sinão esta, a causa porque o Sr. Marquez de Paraná exerceu sempre até o momento da sua morte uma legitima influencia no senado, na camara dos Srs. deputados e no paiz.

Parece, Sr. presidente, que tenho provado que a questão, tal como ella se acha proposta ao senado, não teve origem no procedimento da commissão da resposta ao discurso da corôa, mais sim no do ministerio que exige do senado um voto de plena adhesão e inteira confiança.

Passarei agora a tomar em consideração as observações que sobre o meu discurso fez o nobre ministro dos negocios estrangeiros.

Permitta-me S. Ex. que eu lhe diga que os homens que fazem opposição ao actual ministerio, podem ter em vista dois fins, ambos honestos, ambos muito louvaveis. Um destes fins pôde ser justificar perante a corôa e perante o paiz que elles são mais dignos de dirigir os negocios publicos do que os que actualmente os dirigem; este fim não o tenho certamente, Sr. ministro; e não o tenho porque reconheço a minha inferioridade (*não apoiados*), reconheço que não tenho as habilitações necessarias para corresponder. . . .

O SR. VISCONDE DE ITABORAHI: — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — . . . dignamente nem a confiança da corôa, quando um soberano tão illustrado preside aos destinos da nação, nem ao que de um ministro têm direito de esperar as camaras legislativas, onde têm assent. tantas capacidades, tantos talentos brilhantes.

O outro fim pôde ser, e é quanto ao orador que agora se dirige ao senado, apentiar os erros do governo, reprimir os abusos que entende que o ministerio commette em damno do paiz; este é o unico fim que tenho nas observações que uso dirigir ao ministerio, e que tanto o incommodam.

Não sei, senhor presidente, que no meu primeiro discurso houvesse uma só offensa ao ministerio. Si fallei com mais algum calor, foi isto devido á convicção profunda que tenho (*apoiados*) de que o nobre ministro dos negocios estrangeiros tem dirigido os negocios de sua repartição pouco de conformidade em certos assumptos com os interesses do paiz. . . .

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — . . . e o senado observou que nas censuras que fiz a alguns actos da

repartição dos negocios estrangeiros, sustentei os mesmos principios, pelos quaes sempre pugnei durante o tempo em que tive a honra de dirigir essa repartição.

O fim das minhas censuras explica-se portanto muito bem; mas o nobre ministro que fim poderia ter declarando que commetti erros, quando ministro dos negocios estrangeiros? que interesse pôde resultar actualmente ao paiz de saber que um ministro errou no anno de 1855? E pois, si as minhas observações não podem ter outro character sinão o de uma censura mais ou menos justa, a resposta do nobre ministro dos negocios estrangeiros não pôde ser qualificada sinão como uma offensa pessoal que me quiz dirigir, visto que nenhum fim de utilidade publica podia ella ter.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Responderei a isso.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — O nobre ministro dos negocios estrangeiros disse o seguinte:

« Declara que tem desconhecido nesta discussão o nobre senador por Minas, etc. Perguntará tambem si quando mandou ao Paraguay a manifestação armada que encalhou nas lamas do Paraguay, falhando completamente, e dando lugar á sahida do nobre senador do ministerio, publicou então, ou depois, as instrucções que deu ao Sr. Pedro Ferreira, e que o sacrificaram? »

Eu já disse que quem lêr o meu discurso não poderá explicar o facto do nobre ministro desconhecêr-me sinão porque fallei com mais algum calor, visto que ninguem lerá nesse discurso uma só palavra que possa ser attribuida ao desejo de offender ao nobre ministro dos negocios estrangeiros; tudo quanto eu disse se reduz a uma censura, que S. Ex. pôde julgar injusta, mas que eu considero fundada em factos, e muito fundada, e para isso apresentei as razões que tinha.

Pelo que diz respeito ás instrucções que o nobre ministro dos negocios estrangeiros condemna, tenho em primeiro lugar de fazer ver ao senado que o nobre ministro dos negocios estrangeiros formulou uma accusação, não contra mim sómente que então dirigia os negocios dessa repartição, mas contra todo o ministerio de 4 de setembro, porque o nobre ministro deve saber que instrucções desta natureza não são feitas sem o exame e approvação do concelho de ministros; e é este o motivo principal por que entendo que me corre o dever de explicar o facto em que o nobre ministro dos negocios estrangeiros baseou a sua accusação.

Não deixarei tambem de recordar ao senado que no ministerio de que eu fiz parte achavam-se o plenipotenciario que S. Ex. com tanto acerto escolheu para ir ao Paraguay, e que terminou a contento do governo as questões, por meio do ultimo tractado, o outro distincto membro, que ha poucos dias tomou assento nesta casa. Ora, todos elles tiveram conhecimento das instrucções, todos elles collaboraram nelas, todas as approvaram.

O SR. NABUCO: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Logo a accusação não se limita unicamente ao ministro dos negocios estrangeiros do gabinete de 4 de setembro de 1853; a accusação alcança e fere tambem todo o ministerio, sendo certo que a alguns membros desse ministerio o nobre ministro dos negocios estrangeiros não pôde

recusar muita capacidade e todas as habilitações, tanto que um delles foi proposto pelo nobre ministro para desempenhar essa missão, cuja solução, segundo S. Ex. já declarou no senado, causa inveja aos seus adversarios.

Sr. presidente, a accusação agora articulada pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros já se respondeu em 1855, quando se modificou o ministerio de 4 de setembro de 1853. O Sr. marquez de Paraná expoz os motivos da modificação, tanto na camara dos Srs. deputados, como no senado. Em sessão de 18 de junho de 1855, entre outras explicações que deu o então presidente do concelho de ministros na camara dos Srs. deputados, disse elle:

« Repito, nenhuma circumstancia, a meu ver, tinha occorrido que obrigasse o meu ex-collega dos estrangeiros a instar pela sua demissão. E' certo que não fomos bem succedidos em todas as negociações com o Paraguay; mas essa circumstancia não obrigava a retirada do meu ex-collega, porque nem elle, nem o ministerio é responsavel pela falta de observancia de instrucções dadas.»

Dizia, pois, o Sr. marquez de Paraná, como presidente do concelho, que as instrucções do governo não tinham sido observadas.

No senado em 25 de junho de 1855, o mesmo Sr. marquez de Paraná dizia o seguinte:

« Empreguei todos os esforços para dissuadir ao nobre senador meu ex-collega no gabinete, do seu intento; porque acompanho ao nobre senador que acaba de fallar, na idéa em que está de que o meu nobre ex-collega era muito capaz, muito habil, e podia muito bem continuar a gerir os negocios estrangeiros do Imperio, para que os negocios do Paraguay tivessem a solução que elle desejava, e para a qual tinha dado instrucções que, a meu ver, eram muito sufficientes. Não pude porém vencer a repugnancia do meu nobre collega; insistiu elle, solicitando sua demissão immediata.»

Já vê portanto o senado que na opinião do nobre presidente do concelho do gabinete de 4 de setembro a missão ao Paraguay não teve todos os resultados que se deviam esperar; porque as instrucções não foram observadas.

E-me preciso neste logar fazer, desde já, uma declaração ou rectificação.

A missão que foi ao Paraguay em 1855 tinha tres objectos: um delles era obter do governo da republica uma satisfação pela offensa que elle nos havia feito dando os passaportes ao ministro brasileiro que lá estava acreditado; o 2º fim era terminar a questão de limites que ha muito tempo estava pendente; e o 3º fim era celebrar um tractado de navegação e commercio e obter a liberdade do transitto fluvial. O 1º fim da missão o nobre ministro dos negocios estrangeiros deve saber que se obteve, dando-nos o governo da republica a satisfação que reclamavamos, e que parece ter sufficientemente desaggravado a honra do paiz, e este fim politico da missão era da maior importancia. O 2º fim, a questão de limites, não pôde ser objecto de censura, porque o nobre ministro dos negocios estrangeiros até agora não a tem resolvido, e creio que não quereria censurar a si mesmo.

Resta pois, como motivo de censura do nobre ministro dos negocios estrangeiros, o não se ter obtido a navegação e livre transitto do rio.

Si o nobre ministro dos negocios estrangeiros leu com attenção as instrucções que se deram ao chefe da expedição o da missão, estou persuadido de que

ha de concordar com as declarações feitas pelo nobre presidente do concelho, tanto na camara dos Srs. deputados, como no senado, convindo que estas instrucções não foram observadas como deviam ser.

Si o nobre ministro dos negocios estrangeiros lêr a correspondencia do mesmo chefe da expedição e da missão, he de vêr nesta correspondencia as causas por que elle não pôde desempenhar inteiramente essa missão. Deram-se causas com que elle não contava, nem podia contar razoavelmente, e que o impediram de levar a effeito as ordens que se haviam prescripto. Uma destas causas foi a inesperada descida das aguas do rio Paraguay. O chefe da missão illudiu-se com as enchentes do rio Paraná e do rio Vermelho, e de accordo com a opinião dos praticos contou com toda a confiança com equal enchente nas aguas do rio Paraguay, como era proprio da estação, para desempenhar a parte das instrucções que não foi cumprida.

Peço, pois, ao nobre senador que leia com toda a attenção, não só as instrucções, que são muito minuciosas, como a propria correspondencia do chefe da missão e expedição, e verá que elle nunca disse nem podia dizer que não tinha satisfeito a todas as partes da sua missão, porque as instrucções fossem deficientes. As causas que elle allegou, e que entendo que existiram, porque a pessoa encarregada da missão é um official general muito intelligente e distincto, e que me merece o maior conceito, foram muito diversas.

Parece-me que o nobre ministro dos negocios estrangeiros fez reparo em que eu não publicasse as instrucções. As razões por que não publiquei as instrucções são as seguintes: 1.º, porque sahi do ministerio pouco depois da chegada dessas noticias ao Rio de Janeiro; em 2.º lugar, ainda que estivesse no ministerio, eu não devia publicar as instrucções, porque a questão ainda estava pendente. (Apoiados.)

Mas hoje que o nobre ministro dos negocios estrangeiros considera terminada perfectamente bem esta questão que tivemos com o Paraguay, eu lhe peço que mande publicar, não só as instrucções, como tambem a correspondencia que houve, e que é muito limitada, entre o chefe da repartição dos negocios estrangeiros desse tempo e o chefe dessa expedição e missão ao Paraguay.

Só assim poderiam as camaras, poderia o paiz avaliar si o nobre ministro dos negocios estrangeiros teve razão de formular, sem apresentar as provas, uma accusação tão grave como aquella que se contém nas palavras que acabo de citar.

Eu ainda hoje não me julgo auctorizado para publicar as instrucções e essa correspondencia (apoiados); a conveniencia de o fazer pertence toda ao nobre ministro dos negocios estrangeiros; mas, parece-me que, tendo elle formulado uma accusação tão grave, não só contra mim, o que pouco importaria, mas contra todo o ministerio de 4 de setembro de 1853, tem o dever de honra de mandar fazer essa publicação.

O senado ha de permittir-me agora que ainda insista nas censuras que fiz á primeira vez que fallei ao nobre ministro dos negocios estrangeiros quanto á direcção que elle tem dado aos negocios da Republica Oriental do Uruguay.

Reprovei e reproveo ainda a intervenção armada do Brasil na ultima rebellião que alli teve lugar.

Concedendo ao nobre ministro (o que não é exacto) que estava em pleno vigor o art. 2.º do tractado

de alliança de 12 de outubro de 1851, e que a sua execução não dependia de estipulações posteriores, como se accordou no § 3.º do protocolo de 3 de setembro de 1857, pergunto eu, si S. Ex. acha que se tinha dado o *casus foederis* previsto naquelle artigo 2.º? Creio que não. O tractado de 12 de outubro de 1851, no seu artigo 2.º, estabelece que a independencia do Estado Oriental considerar-se-ha atacada nos casos que forem ulteriormente regulados, e designadamente nos tres seguintes casos:

Primeiro, quando uma nação estrangeira quizer conquistar a republica. Este caso é evidente que não se deu.

Segundo, quando uma nação estrangeira quizer mudar a forma de seu governo. Este caso tambem é evidente que não se deu.

Terceiro, quando uma nação estrangeira quizer impôr a posso ou as possoas que devam governar a republica. Este caso, segundo os documentos officiaes que se acham juntos ao relatorio do nobre ministro, tambem não se deu. Não consta que o governo de Buenos-Ayres quizesse impôr um novo presidente á Republica Oriental.

Em uma nota dirigida pelo consul geral do Brasil em Buenos-Ayres ao governo daquelle Estado, (nota redigida provavelmente segundo as instrucções do nobre ministro dos negocios estrangeiros)...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:— Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ:—.... se disse que o governo imperial estava certo de que os auxilios que tinham sahido de Buenos-Ayres para o Estado Oriental tinham sahido sem consentimento e contra a vontade do governo de Buenos-Ayres. E' pois tambem evidente que não se dava o terceiro caso em que, si subsistisse ainda o tractado de 12 de outubro de 1851, se devia considerar atacada a independencia do Estado Oriental, sendo a conclusão logica de todas estas premissas, que o governo do Brasil não devia intervir.

Não supponha o nobre ministro de estrangeiros que eu nutro a menor sympathia para com o governo actual de Buenos-Ayres, não de certo; mas, quando tracto de discutir estes negocios, ponho de parte esses sentimentos, e o que desejo apreciar é o procedimento que deve ter o governo do meu paiz.

O nobre ministro deve saber perfeitamente que em 1845, não menos de duas ou tres expedições sahiram de Montevideo e desembarcaram no territorio de Buenos-Ayres, e que a ultima dessas expedições terminou com uma carnificina quasi semelhante á do Passo de Quinteros. Entretanto ninguem accusou, antes geralmente sabia-se que essas expedições tinham sahido de Montevideo para perturbarem o Estado de Buenos-Ayres, sem consentimento e contra a vontade do governo daquelle republica.

Isto não quer dizer que essa expedição, a que o nobre ministro determinou que se oppozesse a nossa força, não sahisse com tolerancia do governo de Buenos-Ayres; não quero entrar nesta questão, ella não me importa; o que digo é que esse motivo não seria tambem sufficiente para justificar a intervenção que o ministerio actual resolveu estabelecer na republica Oriental do Uruguay.

Disse o nobre ministro, e consta isto de uma nota dirigida ao governo imperial por um diplomata, cuja habilidade o talentos muito respeito, que os revolucionarios proclamavam a annullação

dos tractados existentes entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay; e por isso, entendendo o nobre ministro que esta annullação viria a resolver-se em um *casus belli* para o Brasil, julgou que era melhor e mais acertado associar-se desde logo contra a rebelião do que esperar pelo *casus belli* que se havia de verificar, si porventura os rebeldes triumphassem.

Sr. presidente, eu entendo que o nobre ministro aterrou-se sem motivo algum, e foi associar-se a uma guerra civil para evitar uma guerra que seria apenas eventual, e que estou convencido de que não se havia de realisar.

Quando em 1855 houve uma rebelião em Montevideo, tambem daram-se gritos de guerra contra o Brasil; o nobre ministro, si quizer ler a correspondencia que deve existir na sua secretaria, ha de ver as participações que se fizeram a esse respeito. Um homem, então muito influente na Republica Oriental, dizia: « Logo que eu acabar com esta rebelião, as armas com que a vencer hão de ser por mim conduzidas ao Brasil. » A rebelião foi vencida, e entretanto nada se fez contra o Brasil. Nem é possível que se faça, Sr. ministro, não tenha medo de palavras que se dizem e se escrevem para obter do governo do Brasil concessões que elle não deve fazer.

Mas o nobre ministro resolveu a intervenção, affirm de que os tractados existentes com o Estado Oriental não fossem annullados.

Senhores, quaes são os tractados que temos actualmente com aquelle Estado? temos o tractado de commercio, o de limites e o de extradicação de criminosos e devolução de escravos de Brasileiros. O que ha a respeito do tractado de limites? São decorridos mais de 7 annos, e a demarcação ainda não está concluida!

Que tem portanto ganho a este respeito a nossa influencia na Republica Oriental do Uruguay, apesar de todos os sacrificios que temos feito, quando se observa que por causa de questões que todos os dias surgem, não temos podido no prazo de 7 annos levar ao cabo essa demarcação? Recio que tão cedo não se termine a demarcação, porque me parece que isso não convirá ao Estado Oriental, enquanto estivermos dispostos aos enormes sacrificios que até agora temos feito.

O tractado de commercio dispõe em um de seus artigos que o gado em pé entrado para a provincia do Rio Grande do Sul não pague direito algum. Lendo uma nota do ministro oriental nesta corte, vejo dizer-se nella que é pelo menos duvidoso, si a vista da mudança que tem havido no estado economico dos dois paizes, esse tractado se pôde julgar subsistente. Foi por isso que elle pediu a revisão do tractado, pondo desde logo em duvida a sua validade; e foi por isso que o ministerio, accedendo a esta reclamação, celebrou uma nova convenção em 1857.

O tractado de commercio era tão pouco respeitado no Estado Oriental antes da nova convenção, ignoro si tambem depois della, que o nobre ministro sabe perfeitamente que, si não se cobravam os direitos no acto de entrar o gado para a provincia do Rio Grande do Sul, cobravam-se certos direitos com o titulo de direitos departamentaes, para illudir e annullar de facto a disposição do art. 4.º do tractado de commercio; a nossa influencia pois nesta parte é absolutamente nulla; julgamos augmentar a nossa influencia e nada conseguimos sinão augmentar despesas, e colher decepções.

Resta o tractado de extradicação de criminosos, onde se reconhece o principio da devolução de escravos que fugirem para o Estado Oriental pertencentes a Brasileiros.

Ainda aqui direi que do relatório do nobre ministro consta que se fez, ou pretende fazer-se, um accordo a este respeito. E pensa o senar que este accordo é para dar alguma extensão ao principio da devolução dos escravos? Não, é talvez para se restringir o principio; e Deus permita que as instruções que o nobre ministro tiver dado não tenham como resultado o reconhecimento por parte do Brasil de que uma lei do Estado Oriental pôde directa ou indirectamente alterar ou modificar as condições da propriedade pertencente a subditos brasileiros, uma vez que ella estiver no territorio do Imperio.

Não examinarei a questão si um escravo que passar para o Estado Oriental sem ser contra a vontade do seu senhor, é ou não livre. O que porém tenho por certo, é que quem deve decidir esta questão não é o governo, porque a decisão é da competencia dos tribunaes. E, si o facto de um escravo de brasileiro passar para o territorio Oriental é bastante para que elle seja livre, e depois reconhecido como tal no Brasil, então parece-me que não pôde ser bem justificado o principio de devolução estipulado no tractado de 1851, ainda que applicado sómente aos escravos que para alli forem contra a vontade dos seus senhores.

Note pois esta circumstancia o nobre ministro, e veja S. Ex. que não deve admittir um principio que nos seria muito prejudicial.

A minha opinião é que S. Ex. deve ver si, em beneficio da provincia do Rio Grande do Sul, consegue dar mais alguma extensão ao principio de devolução de escravos de Brasileiros, consignado no tractado de 12 de outubro de 1851.

Peço, pois, licença ao senado para dizer que, segundo o estudo e exame que tenho feito destas questões antes e depois que estive no Rio da Prata, não vejo que tenhamos ganho um palmo de influencia, entretanto que todos os dias crescem os sacrificios da parte do governo do Brasil, sacrificios que nem ao menos têm conseguido melhorar a sorte da republica, pois ainda as ultimas noticias que de lá vieram mostram o estado deploravel de suas finanças.

Refiro-me ao *Jornal do Commercio* de 28 do mez passado, que diz o seguinte:

« A situação financeira é a que na actualidade occupa de preferencia o espirito publico e a imprensa. Concorde todos em que essa situação é medonha, divergem apenas nos meios de removê-la, apresentando cada um os que lhe parecem mais apropriados e convenientes. »

A vista do que acabo de expôr, o que temos conseguido com esses sacrificios de todos os dias em favor do Estado Oriental?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Então não é a primeira vez que se fazem.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Não temos conseguido influencia naquella Estado, não temos conseguido melhorar suas finanças; e pois diga-me o nobre ministro dos negocios estrangeiros, como havemos de continuar a mesma politica? As amargas lições de uma tão longa experiencia não convenceram ainda ao nobre ministro de que é preciso seguirmos outra politica?

E ao passo que despejamos nossos cofres no Estado Oriental do Uruguay, o nobre ministro da fazenda

diz em seu relatório: « Hei de conservar os direitos de exportação sobre os nossos productos. » Senhores, não vedes que procedeis como um pai desnaturalado que arrancasse o pão da bocca de seus filhos para dal-o a estranhos?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Dal-o?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Dal-o, Sr. ministro: V. Ex. concebe que se ha de verificar o pagamento desses subsidios com que temos soccorrido o Estado Oriental?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Veja o calor com que está fallando.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Poderei fallar com calor, mas não dirijo nenhuma offensa. (Apoiados).

Si um pai que arrancasse o pão da bocca de seus filhos para dal-o a estranhos, commetteria um acto altamente reprovado, quanto mais o ministerio, que é apenas administrador dos bens publicos?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não é senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — E pois o ministerio practicou um acto ainda muito mais condemnavel.

Si achais que ainda convém uma politica tão desastrosa como essa cujos resultados practicos fui estudar na missão especial que me foi confiada em 1855, pelo menos, quando quizerdes abrir creditos para taes despesas, consultai o corpo legislativo, consultai a camara dos deputados, onde estão os representantes mais immediatos do povo. Si ella vos der essa auctorisação, executai-a bem; mas estou certo de que auctorisação para tal fim o ministerio não poderá obter dos representantes da nação.

Repito, entendo que em minhas palavras não se encontrará uma só que possa ser traduzida como offensa ao ministerio actual (apoiados); e, si ha, eu a retiro. Fallo com mais algum calor, Sr. presidente, porque minha convicção é profundissima.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tem muita razão.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — A minha não será?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Sr. presidente, devo terminar; mas não o farei sem dizer ainda duas palavras sobre o estado financeiro do paiz. Não discutirei a questão scientificamente, porque ella já o tem sido por aquelles em quem não se pôde deixar de reconhecer profundos conhecimentos sobre a materia. Limitar-me-hei a citar alguns factos, e a perguntar ao nobre ministro da fazenda qual é o estado da nossa praça.

Note-se isto: chega um paquete da Europa, os jornaes dizem ao Sr. ministro: « As transacções estão paradas, a praça acha-se em completa apathia, todos esperam que o thesouro declare si auctorisa e garante os saques que deve fazer a casa Mauá, Mac Gregor e C. é a que cambio devem ser feitos. »

Eu faço justiça ao Sr. ministro da fazenda; elle incommoda-se com esta primeira admoestação da imprensa; não toma providencia alguma, cre que não deve garantir os saques, e menos taxar o cambio; mas, passados dois dias, uma nova admoestação apparece, e diz-se-lhe: « Sr. ministro, a praça está olhando para o governo; não ha uma só transacção; para que ellas tenham logar, é preciso que o governo diga si auctorisa ou não auctorisa a casa Mauá Mac Gregor e C. a fazer os saques, e como quer que se façam. »

Então parece que o nobre ministro da fazenda si atterra com esta segunda admoestação; e no dia seguinte publica-se em todos os jornaes o seguinte annuncio: « O governo auctorisou á casa Mauá, Mac-Gregor e C. a fazer saques a 25 1/2. »

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nunca se diz até quanto.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Retira-se o paquete, e a noticia com que se depara logo em todos os jornaes é esta:

« A praça está em apathia, os generos não acham compradores; mas a razão disto é porque os possuidores dos productos pedem um preço exorbitante. »

Não se vê por esta exposição dos factos que presenciámos que quem está paralyndo as transacções commerciaes é essa esperança de saques, visto como, immediatamente que chega o paquete da Europa, fazem-se admoestações ao Sr. ministro da fazenda; e assim que o paquete sahe, tudo cahe outra vez em amortecimento?

Senhores, vim disposto a provar com documentos o que acabo de dizer. Leia-se o *Jornal do Commercio* de 7 de maio, e veja-se o que elle diz:

« Praça, 6 de maio de 1858. — Não houve cotações. Houve hoje um principio de movimento no mercado de café; venderam-se sete mil saccas. As transacções em maior escala não se effectuam por sem duvida, emquanto não se souber a que algarismo se abrirá o cambio sobre Londres. Esperamos que amanha se fixe este algarismo, por constar que a casa bancaria Mauá, Mac-Gregor e C. tenciona aceitar propostas para saques. »

Eis-aqui a primeira admoestação feita ao Sr. ministro da fazenda no dia 7 de maio:

A segunda foi feita no dia 8, e é a seguinte:

« Praça, 7 de maio de 1858. — Além das 5,000 saccas de café, das quaes fizemos menção no supplemento de horem, vendêram-se mais 5,000 saccas. A praça aguarda com anciedade a decisão do governo sobre os saques da casa bancaria Mauá, Mac-Gregor e C.

Não foi possível resistir á esta segunda admoestação. O Sr. ministro mandou em continente declarar que a casa Mauá, Mac-Gregor e C. estava auctorisada para os saques á tal algarismo, e é por isso que no *Jornal do Commercio* do dia 9 publicou-se logo o seguinte annuncio:

« Praça, 8 de maio de 1858. — Soube-se hontem de manhan que a casa bancaria Mauá, de accordo com o governo imperial, sacava para Londres por este paquete a 25 1/2. Cessaram pois todas as incertezas, e começando logo as transacções, sacou a casa Mauá libras 200,000 áquelle cambio, passaram-se quantias importantes de casas particulares a 25 5/8, 25 1/2 e 25 1/4. Venderam-se hoje dezoito mil saccas de café, etc. »

Desta simples exposição bem se vê que a paralyção das transacções nasce de não saber nem o vendedor nem o comprador regular o preço dos generos e mercadorias na presença de um cambio natural, e na eventualidade de um cambio artificial, que depende da vontade do Sr. ministro da azenda.

Vejamos agora o que aconteceu na praça, logo que o paquete parte para a Europa. Lêde-o no *Jornal do Commercio* do dia 18 de maio.

« Praça, 17 de maio. — Não houve cotações. A praça está outra vez no estado de apathia em que costuma cahir nos intervallos da saída de um; e da entrada de outro paquete. Não é de certo por falta de café, pois temos uma existencia de cerca de 100,000 saccas, e as entradas vão augmentando de dia em dia com o bom tempo que tem havido. A paralyção pois é devida ao alto preço que ainda se está pedindo pelo genero, e que nenhuma proporção tem com o que alcança na Europa e nos Estados- Unidos. »

Esta ultima parte da noticia é que não me parece exacta; pôde ser que uma das causas da paralyção seja o alto preço que se pede pelo café; mas na minha opinião a causa principal é a existencia de um cambio natural e a contingencia de um cambio artificial. Esta circumstancia ha de tornar incerto e vacillante o preço do genero e ha de perturbar todas as transacções. É um estado inteiramente anormal. Quando sahiremos delle?

Sr. presidente, tenho concluido o meu discurso, e parece-me ter justificado as razões por que, com bastante pesar meu, não posso desde já dar ao actual ministerio um voto de plena adhesão e inteira confiança.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

Sessão de 5 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO.—Expediente. — Observações do Sr. Visconde de Jequitinhonha, sobre os saques do banco Mauá, Mac-Gregor e C. — Ordem do dia. — Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Visconde de Maranguape, Souza Franco, Visconde de Itaboraay (explicação) e Miranda.

As 10 horas e meia da manhan o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario lê dois officios do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando as tres seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam concedidas seis loterias, segundo o plano adoptado para as da casa da misericordia, a beneficio do estabelecimento de productos chimicos, sito na rua do Areal desta córte, de propriedade do pharmaceutico Ezequiel Corrêa dos Santos, e este obrigado a prestar o referido estabelecimento para estudo practico dos alumnos da faculdade de medicina, si o governo o exigir.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 2 de junho de 1858, — Antonio José Machado, vice-presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. O governo fica auctorisado a conceder ao conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Al-

meida um anno de licença com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de junho de 1858. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario.

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Artigo unico. O governo fica auctorisado a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Antonio José de Mesquita e a Pedro Orlandini, natural de Italia, residentes nesta corte; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de julho de 1858. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario.»

Vão todas á imprimir, não estando já impressas.

E' apoiado, e a requerimento de seu auctor remetido á commissão de legislação, o projecto de reforma judiciaria apresentado pelo Sr. senador Pereira de Vasconcellos na sessão de 31 de maio ultimo.

Compareceram depois de aberta a sessão mais 8 Srs. senadores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA pronuncia um discurso que publicaremos no appendice.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continúa a primeira discussão adiada do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE (*ministro dos negocios estrangeiros*) pronuncia um discurso que publicaremos no appendice.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Os ultimos discursos feitos sobre as questões financeiras e saques garantidos não me obrigariam a tomar a palavra, si não fosse o que acaba de dizer o nobre senador pela Bahia; não me obrigariam a tomar a palavra, porque não se tem feito sinão repetir o que já foi dito e combatido. Quasi que nada se tem apresentado de novo, sinão contradizer aquillo que antes se havia dito. E tão pouco disposto estou eu para tomar a palavra agora, que de muito boa vontade cederei, si o senado quizer votar, aguardando-me para a 2.ª discussão.

Si o senado quer votar eu cedo, deixando o que tenho que dizer para a ultima discussão....

Não parecendo que o senado queira votar, eu devo dizer algumas palavras ao nobre senador pela Bahia, que quer uma condemnação immediata dos actos do governo no que respeita aos saques. Perguntarei primeiramente ao nobre senador si elle suppõe que a intelligencia de uma lei possa ser tomada de uma maneira obrigatoria por uma ou por algumas commissões do senado? Perguntarei mais ao nobre senador si elle entende que o senado por si só possa dar interpretação á lei? E, sendo um facto consummado a negociação de taes saques, porque até já foram remettidos, tendo além disso o ministro da fazenda declarado já que as necessidades que se pretendia satisfazer estavam preenchidas, e muito pouco mais se teria de sacar, visto que, como eu disse e o senado se lembrará, tendo os saques sido de 400,000 libras no primeiro pa-

quete, em março, de 200,000 no segundo, em abril, e de 150,000 no terceiro, em maio, as necessidades do mez de junho deveriam ser satisfeitas com uma quantia muito menor, perguntarei ainda ao nobre senador si, não podendo a sua condemnação destes actos do governo fazel-o recuar nas operações já realizadas, é sua intenção embarçar os bons effectos dessas operações, e trazer sobre o paiz grave perturbação financeira?

Senhores, não desejo offender ao nobre senador pela Bahia, não desejo offender alguns dos outros nobres senadores, mas sou obrigado a lembrar-lhes que quando, em crises desta ordem, como aquella por que passámos, o governo se empenha em um certo numero de medidas, reconhecidas as difficuldades da situação, todos os homens que amam o seu paiz devem coadjuval-o, deixando para tomar contas depois que as difficuldades tiverem passado.

Não se me diga: « Como ajudar-vos, si vós não tomastes o conselho de ninguem? » porque eu responderia ao nobre senador: tomei-o, e a resposta foi: « Não ha nada a fazer a este respeito. » Quando portanto aquelles que deviam coadjuvar o governo declaravam abertamente (refiro-me ao banco), « não entramos em operações de que possa resultar a perda de um só real, » quando aquelles, que deveriam coadjuvar o governo com as suas luzes, disseram: « as difficuldades são grandes, não achamos meio, não descobrimos medidas para obrigar o banco do Brasil a realizar as suas notas em ouro, » o ministro da fazenda havia de por sua vez cruzar os braços, não havia de marchar? O paiz podia satisfazer-se com esta politica commercial da inercia e abstenção?

Senhores, eu hei de tractar depois da questão dos saques; hei de mostrar as contradicções das opiniões dos nobres senadores a este respeito. Ora, dizem que approvam os saques, comtanto que fossem feitos com este estebelecimento; ora, que os condemnam, porque foram feitos por aquelle; ora, que os approvam, porque seriam bons si fossem de tal maneira; ora, que condemnam o ministro, porque obrou contra a lei, porque esta não o auctorisava para sacar!...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu nunca approvei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. tem razão; não ha duas opiniões concordes nos membros do senado que se intitulam da opposição, não ha uma só que combine com a outra.

O SR. D. MANUEL: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' nessa perfeita divergencia que elles queriam que o ministro da fazenda, ou não fizesse nada, ou mudasse de opinião a todo o instante, segundo o orador que fallava.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. está exagerando.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu hei de demonstrar a V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda não houve divergencia nenhuma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Porém, senhores, deixarei de parte por agora esta discussão sobre saques, porque ella póde excitar-me e inhabilitar-me para entrar tão de frente, como desejo, na questão dos algarismos, das despesas e saldos que entendo que é muito necessario discutir-se.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes,

que combateu o ministro da fazenda com uma vivacidade, cuja causa eu não sei explicar, que, segundo suas expressões, só erros encontra nos actos do governo, até chegou a dizer, como acaba de notar o nobre ministro dos negocios estrangeiros: « Vós fizestes como o pai desnaturado, que tira o pão da bocca de seus filhos para dar a estranhos; entregastes ao estrangeiro os dinheiros publicos que era mais de justiça que os empregasseis no paiz. »

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foram dados para arranjar as finanças de um outro Estado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. sabe o contrario, e que estas despesas tiveram por fim sustentar interesses e direitos do Imperio.

Senhores, durante o anno financeiro os gastos feitos pela repartição dos negocios estrangeiros limitaram-se a 160,000 patações emprestadas ao Estado Oriental, e a 300,000 ditos á Confederação Argentina, com pagamento de juros e garantia para a restituição do empréstimo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Para arranjar as suas finanças.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Para fins politicos de muito alcance.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não vou fazer uma censura de actos passados, vou mostrar com exemplos dos annos anteriores que tinhamos o direito de nos julgarmos auctorizados para actos destes; que nos julgavamos no caso de fazer esses empréstimos por mais esta razão, que nossos antecessores os fizeram em muito maior escala e em circumstancias que por certo não eram mais importantes do que as que nos determinaram a seguir seus exemplos.

No anno de 1851 a 1852 tivemos lucta a sustentar no Estado Oriental, e entramos no territorio do Estado de Buenos-Ayres; a repartição dos negocios estrangeiros, tendo para as suas despesas votados na lei do orçamento 465:460,000, gastou 2,760:515,885, excedendo o votado em 2,574:386,323, que, repito, foram gastos muito bem, porque foram empregados em subsidios e empréstimos a alliados. Era justamente a posição em que nos achavamos, com a differença de que nós excederemos a quantia votada em 800 contos, quando se realizar todo o empréstimo, e então excedeu-se em 2,574:386.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Está voltando ás recriminações.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Estou justificando nossos actos com os de nossos antecessores, que approvamos. V. Ex. quer fazer o mesmo que em sessão anterior, quando se tractava do facto arguido de estarem 300 e tantos officiaes fóra de seus corpos, e eu disse que tanto a regularisação deste serviço era difficil, que nem o nobre marquez de Caxias tinha podido com todo o seu zelo evitar a existencia desses officiaes fóra dos seus corpos; não sabendo portanto como é que se queria que hoje o ministro da guerra o evitasse, quando elle tem razões muito mais plausiveis, muito mais justificaveis no movimento de forças que tem havido no Imperio. Em quanto o official marcha a entrar em operações em logar diverso é considerado fóra do corpo, e vice-versa o que o vai render. Apesar desta circumstancia muito attendivel, porque não se repetem mais as separações dos corpos por patronato e favor, o numero é hoje menor do que o fóra. Então ora talvez....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Era menor que agora; enganou-se.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' verdade; enganei-me então, porque disse que eram 300 os officiaes fóra de seus corpos, no dia 4 de março de 1857; agora sei que eram 304. (Risadas.)

O que porém admira é que, tendo-se practicado o mesmo que agora fazemos, e em maior escala, não venham censurar porque abrimos creditos em casos os mais justificados. Será porque, arrependidos do procedimento, quereis figurar que o não continuareis, quando subirdes ao poder? Duvido que alguém haja de tão simples fé, que vos creia neste ponto, e mesmo duvido, e com razão, que homens de estado, como vós, deixasséis perigar os interesses vitaes do paiz, por escrupulos que vos tornariam desconhecidos aos olhos dos que vos sabem avaliar com justiça.

E' preciso fazer notar uma differença, e vem a ser, que as despesas que fizemos foram auctorizadas por creditos abertos na fórma da lei de 9 de setembro de 1850, e anteriormente á realização das mesmas; e que as despesas mais avultadas do anno financeiro de 1851 a 1852 foram feitas sem creditos, e sómente regularisadas pelo credito da lei de 25 de junho de 1853, quasi dois annos depois de feitas. Foram despesas com a reacção contra o dictador de Buenos-Ayres, e por isso justificadas, como tambem o são as que ultimamente tivemos de fazer.

Disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro: « Vós hoje com um simples movimento de força tendes gasto muito mais do que se gastou com a expedição do Rio da Prata. »

O nobre senador enganou-se completamente, por mal informado nesta mat-ria. As despesas de hoje não são sinão as [despesas ordinarias da repartição da guerra, accrescidas com mais algumas sommas em razão do augmento de vencimentos, decretado na administração anterior, e com o armamento, e movimento de forças que houve em todo o Imperio, movimento de forças que ninguem ha que não justifique. Ainda assim o accrescimento que houve na despesa votada foi tão pequeno, que toda a do exercicio andar-á por 11 a 12 mil contos na repartição da guerra. A despesa votada para caso ordinario fóra de 9,537:324,720; as novas reformas de 1856 e principios de 1857 augmentaram mais de 1,000:000, e o estado extraordinario apenas faria gastar cerca de 2,000.000, como melhor se verificará no fim do exercicio.

Por occasião da expedição do Rio da Prata, no anno financeiro de 1851 a 1852 a repartição da guerra, tendo votados 7,483:032,286 réis, gastou 15,679:741,137 réis, além do duplo, isto é, mais 8,196:708,851 do que as despesas votadas, e ninguem dirá que não foi despesa justificada, tanto pela necessidade da situação, como pelos triumphos que então obtivemos, triumphos que, embora incompletos, concorreram para a segurança do Imperio, e tranquillidade dos nossos vizinhos.

Na marinha aconteceu o mesmo: a quantia votada para as despesas desta repartição era de 3,151:828,230; a quantia gasta foi de 4,764:741,715; de sorte que, sendo a quantia total votada para o exercicio 26,275:681,708; e a dispendida 42,754:781,651, houve contra o exercicio a differença de réis 16,479:099,943, despesa muito justificada, repito, porque foi por motivo de uma guerra externa.

Si essa despesa era justificada, não sei como se

pôde criminalar as que hoje se têm feito também por occasião de receios de uma guerra externa, despesas que, si nos sujeitássemos á opinião do nobre senador por Matto-Grosso, haviam de ser elevadas a muito mais avultadas sommas; porque o nobre senador não queria que depozeremos ás armas enquanto não tivéssemos obtido ainda a menor de nossas exigencias, isto é, queria a guerra a todo o transe, contra um Estado menos forte do que nós, contra vizinhos que aliás se dispunham a nos fazer todas as concessões que eram razoáveis. E' desta fórma que respondo ao nobre senador e aos seus amigos que dizem: gastou-se muito.

O SR. VISCONDE DE JACQUINHONHA: — Estava disposto a fazer todas as concessões que eram razoáveis....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Respondo ao nobre senador e aos seus amigos que, si elles dizem que se gastou 4 ou 5 mil contos para obter accomodação....

O SR. MIRANDA: — Uma paz honrosa....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — ... muito honrosa para ambas as partes contractantes, não sei o que diriam, si houvesse uma guerra em que se gastassem 15, 20 ou mais mil contos de réis além do sangue derramado, além dos embarços que proviriam ás industrias e trabalhos, e da perseguição que um recrutamento um pouco mais activo devia trazer á população do Imperio.

Senhores, não se venha trazer aqui algarismos que não são exactos, não se venha dizer que gastamos fóra de regra, fóra do necessario, fóra do auctorizado; não se venha dizer, como disse o nobre senador, que esbanjámos os dinheiros publicos.

Outro nobre senador pelo Rio de Janeiro se recordou nessa occasião dos meus antigos discursos, nos quaes todo o dia esforçava-me em censuras semelhantes contra as despesas exageradas. Peço-lhe porém que se recorde bem que as minhas censuras se dirigiam principalmente contra despesas improductivas, despesas com um pessoal todos os dias augmentado, e que as censuras que se nos dirigem são por despesas com o material indispensavel, com obras publicas da mais reconhecida urgencia, como são essas do canal do mangue de S. Christovão, que achamos começada, e não podia parar sem grave prejuizo, e do caes da Gloria que a simples inspecção mostra que deve começar quanto antes.

O mesmo nobre senador, que havia sido illudido quanto ás despesas da repartição da guerra, o foi igualmente quando disse que o contracto para a construcção da casa da moeda fóra feito com um empresario, que ou não concorrera ao concurso, ou apresentára proposta fóra das condições do programma.

Os concurrentes á obra foram 10 ou 12, não tenho em lembrança o numero exacto. Todas as propostas foram apresentadas em tempo, abertas perante o tribunal do thesouro no dia designado, e ahí lidas, numeradas e rubricadas. No seguinte dia foram levadas á conferencia dos ministros, e em outro ao despacho, onde foi preferida uma, que, por menor preço e com as precisas garantias pessoas e reaes, fazia a obra com alguns melhoramentos.

Algumas das propostas diziam simplesmente que fariam a obra segundo o plano, e isto por maior, ou menor quantia. Duas outras comprometiam-se a fazer a obra segundo o plano, accrescentando que,

si o thesouro quizesse, fariam alguns melhoramentos como o da introdução de agua em todo o edificio para evitar incendio, a substituição de muitas peças de madeira por outras de ferro, ou por obra de ferro, ou por obras de pedra, etc. Uma destas foi a preferida por ser menor o preço exigido, e por parecer que o empresario era pessoa mais habilitada e de maior confiança.

O SR. CANDIDO BORGES: — O governo accitou uma proposta que não estava na letra da communicação feita no programma; inutilizou a concorrência.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu estou repetindo que estava exactamente no programma, accrescentando alguns melhoramentos, por preço que se verificou inferior ao exigido por outros, que faziam a obra sem esses melhoramentos. Contra a escolha não ha nada a dizer-se.

Senhores, eu não pretendo fazer um longo discurso, e si pretendesse responder aos que se têm feito nesta casa, com alguns dos quaes se tem gasto duas sessões; então seria preciso consumir o mesmo tempo ou mais; eu creio que os interesses do paiz não podem soffrer essa demora. A administração mesmo não pôde soffrer que os ministros tenham de conservar-se firmes nas sessões todos os dias, sem poderem faltar um instante para acudir a outros serviços publicos, como o do tribunal do thesouro.

Em todos os paizes, quando questões desta ordem se apresentam, os homens eminentes fallam, oppõem as suas objecções, discute-se 2, 3 ou 4 dias, e depois de meia duzia de discursos, em arguições e replicas, a camara ou senado vota. Não se leva dias e dias, semanas e semanas, mezes e mezes a repisar o mesmo que já antes se tinha dito, com perda dos interesses publicos, que soffrem com estas demoras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' a falta de homens eminentes.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Senhores, vamos á questão dos saques. Os saques auctorizados pelo governo não querem dizer outra coisa sinão que elle procurou haver mais um sacador, procurou augmentar a competencia, para que o numero dos sacadores trouxesse algum equilibrio entre a procura de saques que por motivos da crise era muita, e a offerta que começára por quasi nenhuma, e se conservava tambem muito inferior á procura, e isto por causas especiaes.

Si as causas deste desequilibrio fossem ordinarias, e com visos de permanentes, nem a intervenção do governo seria exigida, e nem elle se resolveria a intervir para não comprometter os interesses do thesouro, sem vantagem para o publico em geral. Sendo porém transitoria a causa do desequilibrio, porque nascia da crise, da exigencia de mais avultadas remessas de saques ou metaes, ficando empastadas quantidades de productos que dentro em pouco teriam extracção, e bastariam para cobrir o retorno exigido pela importação; a intervenção do governo não vinha sinão anticipar essa época proxima, e auctorisar saques que viriam a ser pagos com os productos existentes, e em acto de colheita e preparo.

Sem a intervenção do governo, garantindo saques nos tres ou quatro mezes do maior furor da crise, o cambio teria descido, o ouro teria todo sahido do paiz, seguindo-se-lhe a moeda de prata e a de cobre, e seguir-se-hiam todos os inconvenientes da grande

baixa de cambio, que, embora por poucos mezes, causaria talvez a fallencia do banco do Brasil, e outros consideraveis estragos.

Nenhum dos nobres senadores dirá que a descida do cambio seja vantajosa. O que os nobres senadores dizem, ou alguém disse, foi: é melhor conservar o cambio, não importa que elle seja alto ou baixo; o que se quer é a sua invertibilidade. Isto equivale a dizer: não importa que o cambio caia, e nem os embarços da queda; uma vez elle cahido, o melhor é conservá-lo baixo, inalteravel. Eu já perguntei: cahindo, vós não o elevareis depois?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não me lembra que alguém dissesse isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Disse o Sr. Souza e Mello; e á pergunta si o elevareis depois, respondeu-se pela affirmativa. Então quando o elevareis? Depois de ter estado baixo muito tempo, de se tere feito maior numero de transacções, e de se terem augmentado os soffrimentos, porque os contractos feitos em tempo de cambio baixo são pesados aos devedores, que têm de pagar mais valores do que receberam, vindo o cambio a subir.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que se tem dito é que não é negocio do governo. V. Ex. que já definiu o que são saques, ha de agora definir o que é a garantia do governo. Esse é o ponto cardeal da questão para nós que somos fiscaes dos dinheiros publicos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A garantia do governo tem por unico fim assegurar o pagamento dos saques, que não podiam ser tomados de um só estabelecimento em sommas avultadas, sem mais outra garantia além do seu proprio credito e forças. Poderá custar algum sacrificio ao thesouro? E' de esperar que não. Mas quando o custe, si o banco do Brasil não os quiz supportar, não ha razão para exigil-os de um estabelecimento particular; e admittida a necessidade dos saques em beneficio publico, é consequencia que o mesmo publico, isto é, o thesouro se sujeita a perdas ou lucros.

Quando pois uma causa passageira, repentina, faz cahir o cambio, a acção do governo, isto é, a sua garantia póde ser muito util, porque elle não faz sinão procurar conservá-lo até que essa causa passageira cesse, e é elle quem deve supportar os principaes onus.

Si, como disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, nós caminhassemos para uma grande diminuição de producção, que dentro em 5 annos ha de estar diminuida de 1/5; si isso é verdade; si o nobre senador nutre esses fataes receios, elle teria muita razão em dizer: «O governo não se vá comprometter, porque o que nós podemos fazer de melhor é preparar-nos para essa dieta que havemos de supportar nos annos seguintes.» Então, nessa hypothese, era preciso preparar-nos, não como disse o nobre senador simplesmente, mas reduzir as nossas despesas, o nosso exercito, a nossa marinha, o numero dos empregados publicos. Este seria o preparo apropriado para uma diminuição duradoura de renda, que tivesse de vir; e não um preparo que consiste em obstruir as fontes da producção, porque então essa menor renda viria mais depressa do que o nobre senador suppõe.

Eu, que acredito que a actualidade não é sinão uma interrupção passageira da prosperidade em que marchavamos, que a nossa producção, em lugar de diminuir, augmenta, citarei para prova-o um facto

ao nobre senador. O paquete que nos chegou ha dias do norte trouxe-nos a noticia de que em Pernambuco a receita sómente até 24 de maio tinha chegado a 749:000\$. Esta provincia portanto está já restabelecida do panico, o seu cambio sustenta-se e subirá, os seus generos estão sendo vendidos, e a receita vai attingir ás proporções anteriores, e talvez excedel-as mesmo, o que é o maior desmentido aos receios do nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sem os remedios de V. Ex., allopathicos, nem homoeopathicos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Digo a V. Ex. que tambem com os remedios do ministerio actual; porque a intervenção do governo na offerta de saques aqui habilitou a quem mandasse tambem sacar em Pernambuco, e dispensou esta provincia dos saques que lhe correriam daqui, augmentando o numero dos tomadores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tudo isso é imaginario.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Só não é imaginario o que V. Ex. diz. Mas vamos á questão: os nobres senadores porém não condemnam os saques...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu condemno a garantia de V. Ex., isto é, ser V. Ex. sacador tambem; por outros termos, a intervenção do governo nos saques.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Estamos fazendo dois discursos, um de V. Ex. e outro meu. V. Ex. ainda agora já fez um intempestivo com o fim de impressionar os tímidos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então estou calado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não condemnam, digo, os saques com auctorisação do governo, e tanto não condemnam que os primeiros saques foram feitos pelo banco do Brasil em dezembro, com garantia do thesouro, os segundos pelo mesmo banco em janeiro, e com a mesma garantia, e ninguem os condemnou; logo, eu tinha em apoio dos saques com garantia do thesouro a opinião do banco do Brasil que os começou; e não só eu tinha a opinião de todos que não censuraram esses saques, como tinha a opinião dos nobres senadores, que repetem por muitas vezes: « porque não continuastes com os saques feitos pelo banco do Brasil? »

Não condemnam portanto os saques. O que é porém que condemnam? Será o modo por que elles foram feitos? O nobre senador por Goyaz contradisse hontem aquillo que havia dito, que os saques eram prejudiciaes ao thesouro, porque eu tinha feito um contracto em virtude do qual a casa Mauá, Mac-Gregor e C. ganhava sommas consideraveis, hontem veiu elle dizer o contrario. Vós sois a causa de que a casa Mauá perca a differença que vai dos saques que fez para 900 contos que ella ganharia no caso de que, descendo o cambio, ella sacasse por sua conta; sois causa de que o gerente da casa Mauá deva responder perante os accionistas dessa companhia por esses prejuizos que lhe causastes. »

De sorte que em um dia o thesouro fazia um contracto tão vantajoso á casa Mauá que lhe sacrificava os seus interesses; no dia seguinte era exactamente o contrario; era o gerente da casa Mauá que, para servir ao ministro da fazenda, tinha feito um contracto contra os interesses de seus accionistas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. foi quem disse isso, eu respondi que não era possível.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu quero mostrar com toda a evidencia que os nobres senadores não condemnam os saques, condemnam tão sómente o terem sido feitos pelo actual ministro da fazenda; e por intermedio da casa Mauá; porque antes não tinham condemnado quando se havia feito com o banco do Brasil, que ganhou sommas consideraveis.

Vejamos o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro; os saques feitos com o banco do Brasil teriam produzido outros resultados. De sorte que então a questão não eram os saques, mas a pessoa, o estabelecimento a quem se tinham commettido. Mas, senhores, desde que os nobres senadores, sahindo de sua posição de censores, tomam a de conselheiros, perdem-se ainda mais completamente. Assim o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que ainda está em frente de mim, quando, sahindo da posição de censor, nos aconselhava a reduzir as emissões com receio do futuro, não fazia sinão dar um conselho prejudicial ao paiz, e que o lançaria na maior desanimação, mataria as empresas, entorpeceria a marcha progressiva do commercio e industria, e isto com o panico receio de um futuro, que felizmente não ha de apparecer, esse futuro da diminuição da produção em quantidade, tão importante como seria a redução de 1/5 ou 40 a 50 mil contos dentro de 5 annos, comprehendida a exportação e consumo interior!

Outro nobre senador pelo Rio de Janeiro dizia tambem a seu turno: « Si vos tivesseses lembrado de um antigo projecto de bancos, no qual se admittiam creditos na Europa, como meio de melhorar as finanças do paiz, vos terieis achado nelles o meio de melhorar a situação actual. » Eu perguntarei ao nobre senador si elle não sabe que esses creditos, uma vez contractados, se paga uma commissão, usem-se ou não se usem, do que resulta que só os contractam os que delles precisam regularmente.

Demais, quem é que os devia ter contractado em Londres? Si é o banco do Brasil, vá a elle a censura, porque se não lembrou desta necessidade sinão no mais intenso da crise, e quando as difficuldades do mercado de Londres os tornavam talvez impossiveis de obter.

Por outro lado, si a existencia de creditos em Londres salvava a situação, não é sinão porque elles auctorisavão os saques, augmentando assim o numero dos sacadores sobre os creditos abertos. Dahi o que se conclue é que o nobre senador approva os saques pelo banco Mauá, porque elles foram feitos com a esperanza de que virão a ser pagos, em grande parte pelo menos, com os fundos obtidos pelo emprestimo para a estrada de ferro, que neste caso supprem os creditos, ou equivallem aos mesmos em seus effeitos.

O nobre senador ainda se enganou no arbitrio lembrado para reduzir a emissão do banco do Brasil sem contrahir a emissão, nem faltar com os descontos á praça. Bastava, disse o nobre senador, que as notas recebidas em pagamento dos saques não fossem remittidas para que a emissão diminuísse, e o cambio se elevasse.

A idéa do nobre senador suppõe que ha uma certa massa de notas, que, sendo emitidas sem ser por desconto de letras, ou titulos, possa ser recolhida sem contrahir os descontos. Aliás não acreditava que essas notas podessem ser recolhidas sem fazer falta, sem diminuir os descontos, e isto em tempo de crises em que elles são mais exigiveis

para supprir a falta de cobranças, e sem diminuir de outro tanto as novas transacções.

Figurarei fac os: os saques são em regra tomados por commerciantes importadores, que, tendo recebido mercadorias, precisam fazer retornos, mesmo sem terem cobrado a importancia das que venderam, ou mesmo sem as terem vendido. Para que pois comprem saques é-lhes preciso tomar dinheiro a credito, ou fazer cobranças de seus devedores. Si comprando alguns saques não obtêm desconto aos titulos de venda, o que só póde evitar a sahida de novas letras, ou não de sobrestar nas vendas e diminuir a importação, ou o que é mais prompto, irão apertar seus compradores de fazendas, e estes os seus freguezes, resultando de tudo isto as perseguições judicarias e quebras que complicariam a situação.

A redução dos creditos e dos descontos era pois a consequencia; mas a redução da emissão e aquella redução durante a crise, em somma avultada, não é aconselhada por nenhum financeiro; não se realizaria em parte, e trariam grandes catastrophes entre nós, sia empregassemos em dezembro, janeiro e até março.

Os saques e remessas de metaes desde dezembro até agora excedem de 20 mil contos de réis; supponha-se que 10 a 12 mil eram feitos pelo banco do Brasil, e que sacando esta somma recolhia outra igual em suas notas: supponha-se que tudo isto era feito de dezembro para cá, e que o banco agricola não tinha vindo preencher metade do vacuo deixado pela contracção do banco do Brasil. Seria como si se tivesse liquidado esta massa enorme de transacções da praça, e é facil de ajuizar os embarços que proviriam desta brusca liquidação em frente de uma crise e da diminuição das forças productivas do paiz ao desfazer-se essa crise.

A nossa questão é, porém, que não se póde retirar tão grande somma de papel sem contrahir os descontos, como o nobre senador figurou, com a não reemissão tão sómente dos que entravam por compra dos saques, como si esses mesmos saques não suppozesses novas importações e novas vendas, para as quaes se precisava de novo papel e de descontos. A marcha dos negocios não é assim que se interrompe e pára.

Ha algum engano em suppor que a elevação da taxa dos descontos tenha por fim, durante as crises, diminuir a massa dos descontos existentes, e que então se tornam mais necessarios. O que se tem em vista é obstar o seu excessivo augmento, e sobretudo as especulações novas e mal pagadas.

Senhores, eu não estou muito disposto hoje para fallar; mas não posso deixar de tomar nota de algumas opiniões do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que já nos disse ultimamente que o que interessa não é o numero dos bancos porém sua organização, o que é já uma grande victoria, um grande triumpho sobre o nobre senador; segundo o nobre senador, a questão não é um, dez, cem bancos; disse mesmo que pouco importava a existencia de 200 mil bancos, contanto que elles possam realizar as suas notas em ouro.

Não é mais portanto o nobre senador o homem do monopolio, não é mais portanto o nobre senador um homem que só quer o banco do Brasil; está o nobre senador em opposição manifesta com seus amigos da camara dos deputados que não admittem sinão unidade bancaria; está o nobre senador em opposição com seus mesmos principios, porque elle nos repetiu muitas vezes que a unidade bancaria era uma conve-

niencia a muitos respeitois; e quando o nobre senador me fallava daquella maneira, me fazia lembrar que tambem o monopolio tem algumas grandes vantagens.

O monopolio concentra a administração, e diminue as suas despesas; o monopolio pôde ter meios de preparar os productos mais em grande, e com mais perfeição; mas a estas vantagens quanto defeitos não contrabalançam? Os principaes são que o monopolista, vendo-se sem concorrência, quer sempre tirar o maior lucro dos seus productos, e este lucro que elle tirar de mais é sempre á custa das partes que com elle contractam.

Dos perigos de um só banco é o principal que elle procura tirar das partes lucro maior do que aquelle que teria com outros concurrentes. Um banco de monopolio tem mais o inconveniente que os seus melhores empréstimos, as suas melhores condições, são sempre para os amigos. Pôde dar-se muitos casos em que falhe esta regra; mas ha essa possibilidade, e quasi sempre a maior probabilidade, e é preciso evital-a.

Ha ainda outra desvantagem: é que, ensoberbecidos com o monopolio, elles se julgam sempre senhores dos destinos do paiz em que dominam, resistem abertamente a seu governo, á auctoridade, e visam a uma dominação ou influencia que lhes não compete, de que sem duvida abusariam, e para a qual não têm nem verdadeiros titulos, nem missão alguma.

O nobre senador disse que a questão não é ter 200,000 bancos; mas que cada um dos bancos estabelecidos não falte á realização de suas notas em ouro. Primeiramente perguntarei ao nobre senador si não é tão sabido que a concorrência é o melhor remedio para que esses estabelecimentos cumpram as suas obrigações? Quando um estabelecimento se acha só e sem concurrentes, tem menos cautela nos seus actos, e não regula a emissão de suas notas pelas forças de seu fundo disponível e capital, como faria em frente de competidores, que se aproveitassem de qualquer occasião. O seu interesse é naquelle caso o que regula a emissão, e não a segurança de seus freguezes. A concorrência é pois uma garantia efficaç neste caso, como em todos os outros.

O nobre senador fez a conta do papel que os estabelecimentos de credito creados pelo ministro da fazenda podiam emitir. Os estabelecimentos de credito creados ultimamente não podem ter sinão o capital de 48 mil contos; e 48 mil contos não se realizam em um dia; ha de levar muitos annos primeiro que esses bancos possam realizar todo o seu capital, e só depois que elles o realizem todo é que poderão chegar com a sua emissão ás forças desse proprio capital.

O nobre senador enganou-se suppondo que se poderia ir além do capital realizado. Ahi está o banco Commercial e Agricola que; tendo necessidade de fundos, podendo, si fosse exacto o principio do nobre senador, emitir o duplo ou triplo do que tem emitido, está ainda com a sua emissão á quem do seu fundo realizado, que é já de 4,342:200,000, sendo a emissão de 4,324:000,000. Quanto á garantia em apolices e acções da estrada de ferro é já de 3,449:299,083, que com 966,586,536 em ouro e notas do thesouro fazem 4,416:885,619, quantia muito superior á emissão, o que a torna perfeitamente garantida.

Mas, o nobre senador disse: « O que convém é a

certeza da realização em ouro. » Alguem poderia perguntar-lhe tambem: « O que é feito da certeza de realização em ouro para as notas do banco do Brasil, e dos mais bancos creados por V. Ex. ? » Ao primeiro abalo, e dificuldade elle deu parte de fraco, não realizou mais suas notas em ouro.

Perguntarei ainda ao nobre senador si essa vantagem da realização era só para o Rio de Janeiro, visto que nas caixas filiaes do banco não têm havido metaes sufficientes para o troco, e tem o seu fundo disponível consistido em notas do thesouro? Perguntarei ainda onde está a certeza da realização em metaes, si na lei organica do banco têm elle e as suas caixas filiaes a faculdade do troco em metaes, ou notas do thesouro, faculdade de que usou mesmo antes da aproximação da crise?

Sendo este o facto, e não havendo para os bancos da criação de S. Ex. a supposta certeza da realização de seus bilhetes em ouro, e isto porque legislar esta obrigação infallivel seria desacreditar na occasião as notas do thesouro, perguntarei ainda a S. Ex. qual a differença em favor de seus bancos contra os novamente creados, e especialmente contra o Commercial e Agricola? Porventura não são as notas do thesouro obrigações de divida não realizavel em época determinada? Si o são, não differem em muito das apolices, havendo a respeito destas o pagamento de juros que corre nas mãos do possuidor e mais probabilidade de venda em qualquer emergência.

A situação do banco do Brasil, que aliás é solida, não é mais do que a do banco Agricola, que tem sobre aquelle a vantagem de que as suas notas não excederão nunca o capital realizado, quando as do banco do Brasil podem exceder no triplo. Assim o que torna seguro este banco é o favor do recebimento de suas notas nas estações publicas, que deve á generosidade da assemblea geral legislativa.

O nobre senador por Minas Geraes fallou-nos em duas praças do commercio, e não sei com que fim. Querera dizer que as opiniões do corpo do commercio, e commissão da praça no apoio unanime que presta ao governo são contrariadas por outro corpo do commercio e commissão? O nobre senador está obrigado a nos explicar a que outra praça se refere, e quaes as razões que tem para depreciar essa, que sómente conhecemos.

Senhores, o nobre senador não viu que se contradizia manifestamente nas poucas palavras que hontem disse a respeito dos saques? O que é que disse o nobre senador? Que ao chegar um paquete, pergunta-se: « O governo vai sacar? Enquanto o thesouro não saca, ou auctorisa os saques precisos, a praça está em apathia; repete-se a pergunta: « o thesouro vai auctorisar os saques? A praça continúa em apathia; vem os saques do thesouro, a praça sahe da apathia, faz alguns negocios, mas desde que cessam os saques, a praça cahe de novo na apathia. »

O que quererão dizer estas palavras do nobre senador? Eu entendo que o que podem significar é, que os embaraços da praça são taes, que nem os auxilios do governo podem tiral-a da apathia sinão momentaneamente. E a conclusão deveria ser, que os saques são insufficientes; o nobre senador não nos deveria combater, porque auctorisamos saques; mas, porque auctorisamos em quantidade menor do que ora preciso que se auctorisassem. O nobre senador contradisse-se portanto, quando, querendo desacreditar os saques, ao mesmo tempo repete que a pra-

ça os pede; quando elles apparecem, a praça se anima, e quando cessam, a praça desfallece e cahe outra vez na apathia.

Senhores, o nobre senador por Goyaz dizia hon-tem: — Recebestes as fianças no estado mais prospero; recebestes saldos consideraveis; e hoje tendes a renda diminuida e o commercio em crise.

O nobre senador entende talvez que as despesas accrescidas e os embarços da época são devidos ao ministro da fazenda; e parece que, tendo formido desde o dia 4 de maio até hoje, não tem prestado attenção ás circumstancias extraordinarias por que passou o nosso paiz e todo o mundo commercial. Só assim poderia comparar a situação até maio do anno passado, quando não tinhamos guerra ou receio de guerra, quando não tinhamos crise, quando tudo marchava o mais pacificamente, quando tudo era em favor da administração.

Entra porém a administração actual, o estado de paz desapareceu. Seria por culpa da administração? Seriamos nós que tornavamos necessario um armamento para obtermos de um dos Estados do Prata justiça ás nossas requisições?

O nobre senador pela provincia de Matto-Grosso disse o contrario, que fóra elle quem armou o Brasil, que fóra elle quem empunhando a tuba guerreira, fez reunir forças de todos os angulos do Imperio, e, depois de as ter reunido, deu-se por muito sentido que não visse o resultado de seus grandes esforços. Isso quer dizer, tirando as exagerações do nobre senador, que os motivos do armamento eram anteriores ao ministerio de 4 de maio; isso quer dizer que o actual ministerio, quando entrou para o poder, achou uma necessidade a que satisfiz como os seus antecessores teriam satisfeito. As despesas portanto creadas foram despesas occasionadas por uma situação que nós não creamos, porém que estava disposta, e que deveria dar estes mesmos resultados na continuação do anterior ministerio, ou em qualquer outro que o tivesse substituido.

Depois disso apparece uma crise commercial.

Os nobres senadores não podem negar que, pouco depois da ascensão do ministerio actual, se fez sentir uma grave crise commercial, que partindo dos Estados-Unidos, onde causou a fallencia de innumeradas casas commerciaes, fez-se sentir em Londres, e em todas as praças do mundo commercial, não poupando as do Imperio. A consequencia foi a paralyzação das transacções e diminuição de renda, porque o Rio de Janeiro e mais praças do Imperio, embora solidas, não podiam escapar ao mal geral.

É certo que, avaliando mal a força da crise, havia dito o nobre senador pelo Rio de Janeiro que os embarços dos Estados-Unidos e da Gran-Bretanha podiam não ter affectado o Imperio, a não serem as medidas da ministro da fazenda, e que a demora na remessa dos retornos por alguns mezes não desacreditaria o commercio do Rio de Janeiro! São opiniões que dispensam commentarios, e que só têm por fim diminuir o merito das providencias do governo imperial em favor do commercio do Imperio; ellas, porém, explicam tambem o abandono em que foram encontrados o nobre senador e seus amigos, que aliás tantas medidas alardeam agora depois do mal passado.

A comparação da época anterior com aquella que nos tocou é pois fóra de proposito tanto em razão do armamento, como dos receios que tivemos....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda bem que V. Ex. só falla de receios de crise.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Os receios foram por certo maiores que o mal, e si a crise não produziu todos os seus resultados, é opinião geral que isto se deve em grande parte ás medidas do governo.

Farei agora algumas reflexões sobre a questão dos saldos do thesouro, e para que cessem as duvidas do nobre senador pelo Rio de Janeiro contra as tabellas daquelle repartição.

Ninguem ha que negue aos nossos antecessores no gabinete a vantagem de terem reunido saldos consideraveis.

O que principalmente se explica pelo desenvolvimento do commercio e augmento da renda, pela diminuição das despesas em consequencia do estado normal em que se achou o paiz nestes ultimos dois annos, e pelo zelo das administrações.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pelo espirito economico que presidiu á administração.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Posteriormente despesas consideraveis se fizeram com os preparativos de guerra, a renda diminuiu em consequencia da diminuição da importação e quasi cessação da exportação, além das reduções de direitos nas mercadorias de principal consumo. Do augmento da despesa e diminuição da renda, a consequencia era que o anno não devia ter saldos; entretanto eu asseguro ao nobre senador que o exercicio a findar, não obstante as grandes despesas de armamento, não obstente a diminuição da receita, em consequencia da crise, tem saldos, e saldos consideraveis.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro fez questão da quantidade destes saldos, e procurou pôr em duvida os documentos do thesouro. Quereria dizer o nobre senador que, em lugar de 18,228:000\$ de saldo, temos saldo superior a este, porque elle disse que não ha noticia de certa somma de dinheiro que parece faltar nas contas do thesouro? Si o nobre senador o assegura, acceitarei sua declaração, porque ella não será sinão a confissão de que os saldos estão muito mais augmentados do que aquelles que nós suppunhamos, o que redundará em maior credito do thesouro.

O nobre senador porém sabe perfeitamente que os documentos do thesouro não são falsos; sabe muito bem que ha alguma differença entre saldos verificados de um exercicio já findo e liquidado, e saldos de um exercicio que está correndo, e por liquidar.

Figure-se hoje, por exemplo, o saldo da caixa do thesouro em 1,200:000\$ a 1,300:000\$, será verdade que só ha de saldos na corte estes 1,200:000\$ a 1,300:000\$?

Não, senhor; ha mais alguma cousa. Estamos no sabbado, a alfandega, o consulado e a recebedoria têm rendido durante a semana inteira sommas que ainda não entraram para a caixa do thesouro, e que entrando deverão ser augmentadas aos saldos que se diz existirem hoje.

Assim, quando se diz: « Ha 15,000:000\$ de saldos, e agora já 18,228:000\$, » quer se dizer que ha este saldo e mais as sommas que, estando nas caixas filiaes de percepção, não entraram ainda para as caixas geraes.

Assim tambem com a despesa. Foi a questão principal do nobre senador a seguinte:

« Vós calculais em 35,000:000\$ a receita do anno, e em 24,000:000\$, perto de 25,000:000\$ (24,800:000\$) a despesa do mesmo anno; devia

ficar 11,000:000\$, que com 9,000:000\$ do anno anterior fazem 20,000:000\$.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Com 12,000:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Pois bem, 11,000:000\$ com 12,000:000\$ são 23,000:000\$ que deviam existir de saldos, e não somente 18,000:000\$; porque neste caso faltam cerca de 5,000:000\$.

Eis a argumentação do nobre senador, cujas bases de raciocinio não são exactas.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—As de V. Ex. é que são falsas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Mostrarei ao nobre senador que as bases do meu raciocinio são as mais exactas que é possível.

Mas quando se diz: « Ha vinte e quatro mil oitocentos contos de réis de despesa » entende-se « menos aquellas despesas feitas, que ainda não estão lançadas classificadas. » O balancete ordinario da receita é muito mais facil do que o balancete da despesa; por exemplo, no principio do mez uma pagadoria pede 800:000\$; estes 800:000\$ são deduzidos dos saldos, logo que vão sendo entregues, mas não figuram immediatamente na despesa; são titulos fluctuantes até á occasião em que, sendo recolhidos, se faz sua classificação.

Quando pois se diz no correr do exercicio: « A receita é de 35,000:000\$ e a despesa de 24,800,000\$ » ha sempre a acrescentar algumas sommas á receita, e maiores á despesa: do que resulta que o saldo não é exactamente o que se diz, sinão em referencia ás caixas balanceadas. Dahi é que pôde ter resultado a differença a que o nobre senador allude.

Os saldos do exercicio findo de 1856—1857, diz o nobre senador que são de 12 mil e tantos contos de réis, argumentando com os algarismos das tabellas do thesouro. Eu porém que, acreditando nas tabellas do thesouro, só tenho por saldos de qualquer exercicio as sobras que restam das proprias rendas do mesmo, pagas todas as suas despesas, digo que os saldos daquelle exercicio não passam de 9,588:901\$664 réis; e o vou demonstrar.

Do exercicio de 1855—1856, do qual ja temos balanço definitivo, os saldos que passaram para o seguinte foram 1,049:498\$575.

O exercicio de 1856—1857 teve de renda, segundo a tabella do thesouro publicada com o relatorio, 49,259:782\$914, ou 49,375:898\$755 conforme uma nota posterior: a despesa conhecida é de 39,785:997\$021, do que resulta o saldo de 9,589:901\$734. Ha ainda alguma receita a lançar, e tambem a despesa de alguns mezes de Matto-Grosso, do que ha de resultar que o saldo do exercicio se reduza de 9,300 a 9,400 contos.

Deduzidos estes dois saldos dos annos anteriores 1855—56, comprehendido este, e do anno de 1856—57, que sommados dão 10,639:400\$309, restam como saldos dos mezes deste exercicio 7,589:575\$618.

E' preciso notar que os saldos dos exercicios anteriores de 1856—1857, sujeitos ao pagamento dos depositos de diversas origens e do emprestimo dos orphãos, devem ter sido esgotados com estes pagamentos. Dir-se-ha porém que tambem o exercicio de 1856—1857 teve saldos de depositos que se não levaram em conta. A resposta é simples: como esses dinheiros não constituam receita, não podem constituir saldo. Elles respondem pelo pagamento de quantias superiores ainda em debito, que podendo

ser reclamadas durante o exercicio que corre, entram nos saldos deste exercicio.

Queria poder calcular o saldo provavel do exercicio que ainda não está findo; porém é trabalho impossivel; porque esse saldo só pôde ser o resultado da comparação entre toda a receita, e toda a despesa do exercicio, e essas não são conhecidas. O que posso affirmar é que, havendo nos cofres publicos 18,228:975\$927, dos quaes só 9,589:901\$734 pertencem ao exercicio de 1856—57, e devendo estar esgotados os saldos de 1855—56, cabe ao exercicio de 1857—58, digo, aos 10 mezes deste exercicio uma grande somma de sobras.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Não é saldo, nem receita do anno.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Tambem não se pôde dizer que é saldo dos anteriores, como já mostrei, apresentando o dos exercicios anteriores a 1856 e 1857, e demonstrando pela comparação entre a receita e despesa deste ultimo, qual é o saldo que lhe compete.

(Ha um aparte.)

Em todo o caso, o que se não pôde negar é que o exercicio corrente de 1857—1858 tenha saldos tambem consideraveis, o que demonstra que es ministros actuaes têm sido muito zelosos e muito economicos, a ponto de terem sobras em um anno de grandes despesas e de diminuição de renda.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—A renda tem augmentado, segundo diz o relatorio de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE:—Não posso admitir a cada proposição do orador uma contradicção do banco dos honrados membros; não é maneira regular de discutir-se.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Eu acredito que a final o anno ha de ter uma renda superior á do anno anterior; acredito pela animação das transacções, que, segundo as ultimas noticias, se activaram em Pernambuco, no Pará, em Maranhão, e vemos que tambem nesta côrte. Em Pernambuco os generos de exportação vão tendo sahida, e a renda se anima a tal ponto, que até o dia 24 de maio tinha subido a 749:000\$ e tantos mil réis.

Eu fallava da diminuição havida nos mezes de dezembro ao fim de abril, ou dias de março, para algumas provincias, que é até onde chegam as tabellas. Até então o total da renda era inferior á correspondente no ultimo exercicio, ao passo que a despesa tinha-se augmentado, não só com o armamento das forças maritimas e terrestres, como com o augmento de vencimentos com as reformas do ministerio passado, principalmente pela repartição da guerra.

Perguntarei agora: não será meritorio para o ministerio apresentar saldos depois de tantas despesas com armamento, depois de uma crise tão grave? O anno era desses que, si não fossem os esforços do governo, teriamos tido um deficit; em seu logar o governo apresenta um saldo o saldo consideravel, e o nobre senador nos vem dizer ainda: « O governo é desperdiçado! »

Senhores, não desejo alongar o meu discurso; tomei a palavra simente para fazer algumas rectificações. Não quero porém sentar-me, sem dizer ao nobre senador pelo Rio de Janeiro que, máo grado todos os seus esforços para desacreditar os saques, máo grado todos os esforços para embaraçar o governo

nos meios de que lança mão para restabelecer a confiança, ella vai renascendo. Senhores, não é um trabalho muito facil, no meio de uma crise tão grave como a que affectou o mundo commercial inteiro, restabelecer a confiança que se achava abalada.

Algumas quebras, que têm apparecido, serão também effeito dos actos do governo? O nobre senador sabe que essas poucas quebras que se declaram são em consequencia da agiotagem nas acções do banco do Brasil em tempos anteriores á entrada do actual ministerio; as casas que falliram, já o estavam desde 1854, desde 1855, e algumas desde 1856. Duvido que os factos da época actual tenham contribuído para essas fallencias.

Não faço carga ao nobre senador dessa circumstancia; peço porém que, quando quizer fazer carga aos seus adversarios, se lembre que estes embaraços nasceram em seu tempo, contra sua vontade, contra seus esforços; acredite, porque estou sempre prompto a fazer justiça ao nobre senador, e elle nunca está prompto a retribuir-nos do mesmo modo.

O nobre senador dizia ainda agora. « Vós vos enganaveis, quando dizeis que a sahida do ouro para Bahia e Pernambuco era a consequencia da falta do estabelecimento das caixas filiaes naquellas provincias; quando entrei para o banco do Brasil, estas caixas já estavam estabelecidas. » S. Ex. foi quem se enganou e enganou-se em um facto que lhe diz respeito.

O nobre senador entrou para o banco do Brasil nomeado por decreto de 28 de abril de 1855; das caixas filiaes creadas, as primeiras foram as do Ouro-Preto, S. Paulo, Rio Grande do Sul. A do Ouro-Preto....

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Faça favor de ver a data dos decretos que approvaram essas caixas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A approvação de uma caixa pôde ser muito antes que ella entre em operações.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Referia-me a essa época, em abril.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Queria o nobre senador que, estabelecida, creada apenas uma caixa, começasse logo a emittir papel? quereria que antes de estar exercendo suas funcções, e só porque estava creada pudesse ter influencia nas transacções? A caixa do Ouro Preto começou suas operações em janeiro de 1856.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Isso é a do Ouro Preto que não tinha a influencia das de Pernambuco e Bahia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A de S. Paulo começou a funcionar em março do mesmo anno.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não se trata disso, trata-se das caixas filiaes das Bahia e de Pernambuco.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pois essas começaram ainda depois, Sr. senador, muito depois. As da Bahia e Pernambuco começaram a funcionar em junho de 1856, e havia mais de um anno que V. Ex. achava-se na presidencia do banco.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Está enganado; entrei para o banco em junho de 1856.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O decreto da nomeação de V. Ex. é de 28 de abril de 1855.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Está enganado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' facil verificar.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Pôde ser um engano de memoria.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Quando entrei para o senado em junho de 1855, já V. Ex. era presidente do banco; mas, tenho a data do decreto, que é de 28 de abril de 1855, e isto resolve a questão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Si V. Ex. quer explicar-se....

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Depois que V. Ex. acabar de fallar; não costumo interromper o orador.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Trago essa apreciação para mostrar a V. Ex. que as caixas não estavam estabelecidas, que a simples creação não vale muito; que não tinham principiado a operar, que mesmo, tendo principiado suas operações, nem por isso poderiam ter logo grande influencia. Só depois de certo tempo é que ellas poderiam fazer parar a retirada, servindo de agentes para as transacções entre o Rio de Janeiro e as provincias em que se acham collocadas, ou para fornecerem o papel necessario ás transacções dessas provincias, supprindo a falta de moeda que ellas sentiam, e eram forçadas a importar do Rio de Janeiro.

A proposito de papel, direi a S. Ex. que não era preciso vir tomar o tempo ao senado enunciando aqui por horas e horas opiniões que ninguem contesta.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não quer que eu falle, não é assim?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não acabei minha proposição.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Diz que eu não venha tomar tempo ao senado...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não acabei minha proposição.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Hei de pedir licença a V. Ex., quando quizer fallar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pois ainda repetirei a V. Ex. que não me venha tomar o tempo, querendo-me convencer que papel não constitue capital, e que o credito tem limites.

(O Sr. Visconde de Itaborahy dá um aparte.)

V. Ex. ha de ler o meu relatório para me mostrar essas herésias financeiras. Não tenho necessidade de voltar á academia juridica e estudar a economia politica, como fiz em 1834, para saber o que é moeda. Mas foi mesmo V. Ex. quem ha dias me deu o argumento mais forte, quando disse: « A questão não é a quantidade de papel auctorisada, porém a certeza de sua convertibilidade. » E de facto ninguem o recebe si elle não tem credito.

Auctorisai embora um banco a emittir quanto quizer; que vale a auctorisação si ninguem acceitar seus bilhetes? Dai a qualquer casa de commercio auctorisação para emittir papel, e ninguem dará valor ao papel destas casas, si ellas não tiverem credito, porque a confiança é que lhe dá circulação, e só é acceito e conservado no mercado quando ha persuasão de que ha de ser realizado.

Quando, portanto, V. Ex. veio fazer a comparação do numero das auctorisações, como si a simples auctorisação desse valor ao papel bancario, esquecia-se de que havia de vir dizer no dia seguinte: « Não está na mão de governo nenhum augmentar o papel circulante. »

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Eu não podia dizer semelhante heresia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu digo a V. Ex. e repito: o papel bancario não pôde ser augmentado pela simples vontade do governo, porque elle não é recebido sinão na razão das transacções para que é preciso, na razão dos descontos, que se vão pedir ao banco, na razão da confiança daquelles que o receberem no banco e fóra delle. No momento em que o papel não tiver credito, no momento em que não houver confiança, embora um banco tenha o direito de emitir milhares e milhares de contos, não poderá emitir nem centenas de contos, e talvez que nem um real.

Porconsequencia, si V. Ex. tiver de fazer questão, faça contra os seus proprios bancos de emissão tripla, porque eu limitei a emissão exactamente á somma do capital do proprio banco, o que lhe assegura maior confiança.

V. Ex. auctorisou emissão até o triplo do capital, e embora venha dizer-nos que a tinha assim exagerado, porque esse papel tinha a certeza da realisação em ouro, todo o mundo sabe que a promessa era illusoria, porque papel pôde ser realizado em notas do thesouro, e que as notas do thesouro são obrigações de dividas que não têm pagamento certo, no que estão em condição inferior á das apolices da vida publica.

Senhores, não encarei ainda a questão dos saques por um lado: si os saques tivessem sido mal lembrados, si fosse um erro do ministro da fazenda, os nobres senadores não se esforçariam tanto por combatel-os; deixariam que o ministro se despenhasse nesse erro e se desacreditasse. Combatem os saques, porque entendem que dessa operação ha de provir favoravel resultado, e porque o sabem, tratam de desconceituar os saques e o ministerio.

Ora, o governo os fez sem auctorisação alguma legal, o que principalmente se propallou, para que elles não fossem procurados na praça, ou não fossem acceitos em Londres, ou não fossem descontados na mesma praça de Londres.

Ora, dizem: « E' publico que o governo os auctorisou, e foram acceitos e bem vistos; mas lembrai-vos bem que este ministerio está a cahir dentro em poucos dias, estas operações não hão de ser sustentadas, temei de vos envolver nellas. » E' a desanimação que se procura incutir.

Vai-se além e diz-se: « O proposito do ministro da fazenda é este. que, contando com a quantidade de productos em ser, os quaes devem ter extracção em pouco tempo, desde que os portos do Baltico, fechados em consequencia do inverno, se abrirem e o café correr para todos esses mercados, elle espera que o cambio subirá por si mesmo. »

E de facto esta ha de ser a consequencia desde que o café se vender, desde que o assucar tiver mais extracção.

Pois bem, para contrariar estas vistas de futuro, elles nos vêm dizer: « O futuro nos ameaça, a nossa produção vai diminuindo, é preciso princi-

piar desde já a recolher parto das notas, para que nesse tempo não sejam superiores ao necessario. »

Si fosse isto verdade, os nobres senadores tinham obrigação de diminuir todas as outras despezas do Estado.

Eu porém tenho esperança de que os nobres senadores não conseguirão nem impressionar a praça do Rio de Janeiro, que está muito certa dos esforços do governo imperial para a coadjuvar, nem embaraçar as operações que são feitas em um sentido de prestar toda a coadjuvação á mesma praça, assim como tem sido feita no sentido de prestar toda a coadjuvação ás praças das provincias, a respeito das quaes tomei outras providencias.

Senhores, ainda duas palavras para assegurar o senado contra a idéa da exaggeração dos saques. As quantias que o governo tinha para auctorisar saques estão quasi esgotadas; elle não entende que sejam precisos sacrificios maiores do que aquelles que se tem feito; não recebe o senado que o governo em circumstancias que se vão tornando muito mais favoraveis, continue a prestar garantias que vão sendo desnecessarias.

O emprestimo com que conto para pagamento dos saques, evitando a passagem de fundos, tenho toda a confiança de que hoje está feito em Londres, e, porconsequencia, o thesouro não terá de perder cousa alguma nessa operação feita no sentido de evitar os serios embarços da grave baixa do cambio.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Eu disse, Sr. presidente, em um discurso que aqui proferi ha dias, que as caixas filiaes já se achavam creadas, quando se deu a necessidade de se fazer remessas de dinheiro do Rio de Janeiro para essas provincias, e por isso, recordei-me que ainda eu não era presidente do banco do Brasil, quando foram creadas as caixas filiaes das provincias para onde se faziam essas remessas. Não podia estar certo, porque não tenho boa memoria, si com effeito ellas já tinham começado ou não a funcionar quando entrei para aquelle estabelecimento; o Sr. ministro diz que não, quero conceder que assim seja; mas o Sr. ministro declarou que começaram a funcionar em junho de 1857; tinham portanto já decorrido 11 mezes depois que estes estabelecimentos começaram a funcionar; portanto a minha argumentação fica em pé.

Foi unicamente para dar esta explicação que pedi a palavra; era preciso demonstrar ao senado que eu não tinha dito uma falsidade, como pareceu attribuir-me o nobre ministro da fazenda.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem peça a palavra, vou consultar o senado si considera a materia discutida.

O SR. MIRANDA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Miranda.

O SR. MIRANDA: — Sr. presidente, eu não pretendia occupar mais a attenção do senado interessando-me na discussão do voto de graças; mas o discurso proferido hoje pelo nobre ministro de estrangeiros me provocou de alguma sorte a empenhar-me ainda no debate.

A coagem com que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, acompanhado pelos seus illustres collegas do ministerio, preclama e sustenta que tinhamos o direito de intervir com mão armada em os negocios

peculiares da republica do Uruguay, e outrosim que celebrára o ministerio um tractado muito vantajoso, em o qual obtivemos todas as concessões razoaveis, e conseguimos fazer uma accommodação honrosa: essa c. ragem, digo, não deve passar despercebida!

É conveniente que aquelles oradores que nutrem convicções oppostas, e entendem que essas convicções são firmadas na verdade e nos legitimos interesses do paiz, se levantem para protestar contra proposições tão inexactas, as quaes podem transviar a opinião publica em grave damno dos interesses da nação.

O nobre ministro, Sr. presidente, concluindo o seu discurso, disse, que o fazia por não desejar alongar-se, visto que preferia poucas palavras, bem preparadas e aproveitadas, a longos discursos, creios de proposições ócas, de que nenhum resultado podia tirar: o senado. Si o nobre ministro procurou fugir do defeito de fazer um longo discurso, querendo talvez referir-se ao primeiro discurso que tive a honra de proferir nesta casa, quando me coube a palavra para encetar o debate do voto de graças; si elle, digo, quiz evitar esse defeito, precipitou-se justamente no vicio contrario, porquanto tornou-se tão breve e lacónico que lhe podia ser bem applicado aquelle precetto de Horacio: *Brevis esse laboro, obscurus fio.*

Realmente, Sr. presidente, custa a comprehender o alcance da unica observação de que se serviu o Sr. ministro dos negocios estrangeiros para mostrar que o tractado celebrado em 12 de abril do corrente anno com a republica do Paraguay satisfaz a todas as condições, e que na situação em que nos achavamos não podiamos veucar concessões mais satisfactorias, nem uma accommodação mais honrosa.

S. Ex., saltando por sobre todas as considerações produzidas no senado pelo nobre visconde de Uruguay, e deixando, não sei si intencionalmente, de me fazer o favor de responder a todos os argumentos de que me havia aproveitado, limitou-se, como unica resposta áquelles que haviam impugnado as vantagens do tractado, a dizer que as estipulações conquistadas equivaliam a um regulamento em commum!

Eu não desejo, Sr. presidente, que aquelles que ouvem o nobre ministro exprimir-se por tal modo, entendão que suas palavras devem ter a importancia que se dá ordinariamente ás doutrinas de um mestre; não quero que, só porque elle fallou, se deva logo concluir que o que disse é a expressão da verdade, a manifestação do direito. Confesso á V. Ex. e ao senado que não percebi o que S. Ex. quiz dizer, quando affirmou que as estipulações vencidas no tractado celebrado em 12 de abril do corrente anno com o Paraguay equivalem bem aos regulamentos em commum pelos quaes nos deviamos achar tão empenhados.

Quando tive a honra de pela primeira vez occupar a attenção do senado, mostrei que os verdadeiros interesses do paiz não haviam sido consultados na celebração desse tractado, e creio que fui nisso bastante explicito.

O SR. D. MANUEL: — Não diz isso o Sr. visconde do Uruguay.

O SR. MIRANDA: — Fui bastante explicito.

O SR. D. MANUEL: — Havenha-se com elle.

O SR. MIRANDA: — Si cahi no vicio de traçar um longo discurso, foi porque procurei orientar a opinião publica, ou ao menos o juizo daquelles que

não se dedicam ao estudo destas materias, nem á leitura de tão numerosos documentos; foi porque me quiz incumbir de traçar a historia dessas negociações, desenhando com as côres da verdade a situação em que nos achavamos, e comparando-a com a em que nos collocou o actual ministerio, asim de dejuir as consequencias que forçosamente deviam ser tiradas do tractado, em presença das circumstancias que então actuavam, e das que actuam hoje, e a consequencia das estipulações negociadas.

Eu disse, e ninuem podia contestar, que o ministerio passado desejava que nas negociações que se houvesse de abrir e celebrar com a republica do Paraguay si tivesse em muita consideração a navegação em commum, os regulamentos em commum nas aguas do Paraguay, relativamente á zona contestada. Este principio que havia sido valentemente desenvolvido e sustentado em uma nota de 26 de janeiro do anno passado, este principio á que a republica do Paraguay oppozera uma resistencia formal e bem calculada, este principio, disse eu, foi abandonado nas negociações ultimamente celebradas com aquella republica.

O nobre visconde do Uruguay não discordou da minha opinião, nem podia discordar. O nobre visconde, deixando de fazer minuciosas observações acerca de muitos outros topicos do tractado, cuja analyse deixa bem conhecer que não tivemos, mesmo na parte relativa á navegação, essas vantagens que tanto se preconizam; o Sr. visconde do Uruguay disse bem alto: « O principio foi abandonado. » Isto é, o principio sustentado pela nota de 26 de janeiro, e impugnado pela de 12 de maio, foi abandonado, embora se não desconheça que alguma vantagem se conseguira relativamente á navegação.

O SR. D. MANUEL: — Conseguiu-se muito mais do que isso.

O SR. MIRANDA: — Si porventura o principio foi abandonado, si o principio era justamente relativo á navegação em commum....

O SR. D. MANUEL: — O que V. Ex. queria era a guerra.

O SR. MIRANDA: — Não digo que queria a guerra, mas digo que, depois das enormes despesas que se fizeram, depois dos immensos sacrificios por que passámos, podiamos ter conseguido mais vantagens.

O SR. D. MANUEL: — O Sr. visconde de Uruguay disse o contrario.

O SR. MIRANDA: — O que o nobre visconde disse foi que, no estado em que estão as cousas, na situação actual dos negocios, conseguiu-se o mais que se podia conseguir. E com effeito, si convinha não empregar meios mais energicos, isto é, si devessemos encarar tão-sómente uma paz *quand même*, uma paz a todo o custo, não podiamos conseguir mais do que conseguimos.

Lembre-se o senado das palavras proferidas em um dos annos passados pelo Sr. visconde do Uruguay: « As difficuldades que temos com o Paraguay não se resolverão sinão por meio das armas. »

O SR. D. MANUEL: — Disse uma proposição inexacta.

O SR. MIRANDA: — Não disse.

O SR. D. MANUEL: — Disse.

O SR. MIRANDA: — Porque V. Ex. não toma a palavra?

O SR. D. MANUEL: — Hei de tomar quando entender que é conveniente; estou á espera de certa pessoa.

O SR. MIRANDA: — Não espere por ninguém; attenda os principios e discuta.

O SR. D. MANUEL: — Oh! si espero!

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. D. MANUEL: — Não tenho vontade de discutir com V. Ex.

O SR. MIRANDA: — Então não dê apartes. Si falla o nobre visconde do Uruguay, concorda com as minhas observações; si fallam outros illustres senadores, que comigo combatem nas mesmas fileiras, ou concordam inteiramente comigo, ou ao menos não contestam as minhas observações. o que vale o mesmo; si orá o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, diz: « Não trago á casa os documentos officiaes, porque não o quero; não tendes o direito de requerer a apresentação da correspondencia que tive com o nosso ministro; tudo quanto ha está no relatorio. » Isto quer dizer que a razão está por nossa parte e que o ministerio não tem defesa possível.

Ainda hoje, impugnando o que eu e os Srs. viscondes de Uruguay e de Abaeté dissemos a respeito do tractado, S. Ex. concluiu dizendo: « O tractado é muito bom, equivale bem a um regulamento em commum. »

Parece-me que S. Ex. acredita que, porque é ministro, e entende que o tractado é bom, o paiz o deve entender pelo mesmo modo! Eu digo o contrario, senhores, e é que sómente a intelligencia e o trabalho devem prevalecer nestas questões: cumpre pois que as discutamos, e por isso desafio os nossos adversarios á que tambem as discutam connosco.

O SR. D. MANUEL: — Estamos com medo da guerra...

O SR. MIRANDA: — Não distraia a minha attenção para a guerra. O Sr. ministro dos negocios estrangeiros não respondeu ás nossas objecções, e portanto, continúo a crer que a razão está da minha parte e da parte dos meus illustres amigos. Porque V. Ex. não fez as vezes do Sr. ministro de estrangeiros?

O SR. D. MANUEL: — Porque elle não precisa.

O SR. MIRANDA: — Então V. Ex. entende que nem eu, nem o Sr. visconde do Uruguay, nem o Sr. visconde de Abaeté, merecemos uma resposta! Creio que quer dizer isso?

O SR. D. MANUEL: — Não, senhor.

O SR. MIRANDA: — Dizia eu portanto, senhor presidente: o principio que na primeira época das negociações e sob o mando do ministerio passado foi sustentado com tanta energia, esse principio da negociação em commum, da policia em commum no trecho do rio Paraguay, em referencia á zona questionada, foi abandonado pela politica do actual ministerio. Nesta opinião concorda o Sr. visconde do Uruguay, e concordarão todos os que lèrem o tractado, porque virão ao conhecimento de que justamente essa questão ficou adiada, resolvendo-se a neutralidade dessa zona pelo espaço de quatro annos, até chegar a época em que se deva tractar definitivamente da questão dos limites.

Consequentemente esse principio foi abandonado, e porque? Porque se queria paz á todo o custo, suppondo-se que fazer cousa differente seria derramar sangue. Entendeu-se que, para levar aquella republica a reconhecer o principio que foi abandonado, a nos fazer justiça, concedendo-nos ao menos o direito de fazermos respeitar o *uti possidetis* que temos nessa zona questionada, seria preciso mover uma guerra; e como não se queria guerra com o Paraguay, como tudo quanto se fez nesse sentido foi por mera formalidade, como foi só por mera formalidade que se levantou um exercito, que se moveu a nossa marinha, e que se fizeram demais enormes despesas, o ministerio folga, convencido de que fez muito por ter consciencia de ter conservado uma paz *quand même*, mas uma paz de que não resulta gloria alguma ao paiz, porque toda a gloria dessa negociação é para o nobre ministro dos negocios estrangeiros, como elle mesmo nos declarou.

Quando ultimamente orava o nobre presidente do concelho defendendo as opiniões contrarias áquellas que neste momento tenho a honra de submeter á consideração da casa, dei deste logar um aparte e foi: « Faço muito bem, porque quero obstar a uma neutralidade á Gely » Tenho estudado a historia de nossas negociações com o Paraguay, sei o que se tem feito; e na verdade, para se obter um perfeito conhecimento do estado das cousas, não é preciso muito, basta consultar os relatorios e as peças diplomaticas que os acompanham.

O que eu disse á primeira vez que tive a honra de discutir esta materia, e que ainda repito hoje, é que não obtivemos todas as vantagens que podiamos obter nessa ultima negociação; pelo contrario, ella nos leva necessariamente a peiorar de situação. O tractado tem um alcance e um espirito que cumpre descortinar e apreciar: elle revela tendencias que me parecem condemnaveis, e a cuja realisação hei de em todo o tempo oppôr toda a resistencia que me fôr possível, por todos os meios de que puder dispôr nesta tribuna.

Gely, em 1847, vindo ao Rio de Janeiro, propôz um projecto de tractado, pelo qual chegaríamos a um accordo a respeito de nossas questões de limites, si o governo imperial conviesse na neutralidade de toda a zona questionada, desendo do rio Branco até o rio Apa. Queria então o governo paraguay que, nem nós fossemos senhores dessa zona, nem tão pouco o fosse a republica, resultando disso que entre o Brasil e o Paraguay haveria uma zona de 20 leguas seguramente que não pertenciam a paiz algum. Essa proposição foi repellida.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. MIRANDA: — Em 1852, appareceu um outro encarregado de negocios, e no projecto que offerencia, projecto em que se desc. bria alguma modificação n'outros pontos, se reproduzia ainda a idéa da neutralidade Gely. Esse projecto, apresentado pelo Sr. Moreira de Castro, tambem não teve andamento; mas a idéa de neutralidade da zona questionada continuou ainda a ser objecto das pretensões do governo paraguay.

Ora, receio muito que a neutralidade que hoje se canonisa no tractado feito ultimamente, neutralidade de 4 annos, venha a tornar-se daqui a 4 annos neutralidade effectiva e permanente, como já é o mesmo tractado. (Nem nisto ao menos obtivemos a mesma estipulação que firmámos com a Confe-

doração Argentina, cujo tractado tem apenas duração por 6 annos.)

Receio, pois, que daqui a 4 annos se torne permanente essa neutralidade; receio que o ministerio tenha em mente obrigar o paiz daqui a 4 annos a novos sacrificios, afim de ter a satisfação de manter uma paz a todo o custo, fazendo ao Paraguay todas as concessões razoaveis, isto é, concedendo-lhe a neutralidade da zona contestada. Este é o espirito, o alcance, a tenacidade do tractado, tendencia e alcance, cujas consequências são da mais serria natureza.

E tanto é isto verdade que, na occasião em que dirigi o já citado aparte ao Sr. presidente do conselho, o Sr. ministro dos negocios estrangeiros muito se incommodou, e retirando-se da casa, dizia: « O Sr. embaraça os negos os do paiz, nenhum successor meu poderá bem exercer as funcções do cargo de ministro avista das complicações que o Sr. senador levanta. » Logo, senhores, ha um pensamento occulto *latet anquis in herba*.

Ora, me parece não ser possível a um representante do paiz guardar o silencio, desconhecer os factos que o devem impressionar, renunciar ao uso de sua razão, acreditar nas palavras magistraes do nobre ministro, e tudo isto porque convenha acq.uer escrever a uma politica que é sem contradicção tão prejudicial aos interesses do Estado. O dever da discussão me incumbe tanto mais, quanto é certo que represento o paiz pelos poderes que em foram confiados pela provincia que tem sido e ha de ser prejudicada, tanto com o tractado vigente, como com os tractados que supponho se acham já em embrião na mente do governo.

Não quero essa neutralidade, ella é muitissimo prejudicial aos interesses da nação, e especialmente da provincia de Matto-Grosso, que não posso deixar de advogar, mas não por causa desses desertos, desse terreno pantanoso e inculto, como em ar de mofa se diz. A questão para mim tem um outro merecimento, é uma questão de principios, de dignidade, de direito e de justiça. Nunca será possível á nação brasileira prescindir da zona, hoje neutralizada, principalmente si a acompanharem as terras que com ella contestam. E' isso um sonho, que para mim nunca terá realidade.

Isto é pelo que pertence ao tractado na parte em que desconheceu, abandonou o principio sustentado pela nota de 26 de janeiro, neutralizando a zona contestada, e aguas correspondentes. Terei sempre o maior prazer em o repetir.

Pelo que respeita á navegação, não desconheço que o tractado, regularizando algumas cousas e prevenindo algumas especies de nossa navegação fluvial e de livre transit, preencheu os fins que só se poderia depois determinar em regulamentos, e por consequente removeu causas a muitas questões no futuro; não desconheço isso, mas digo que, quando da Confederação Argentina conseguimos mais vantagens, quando com a Confederação Argentina guardamos mais reciprocidade nas estipulações americanas, para se poder dizer que tínhamos obtido tudo quanto era possível obter, cumpria que obtivéssemos pelo menos vantagens identicas.

V. Ex. sabe que o tractado feito com o Paraguay é formulado sobre alguns elementos do tractado celebrado com a Confederação Argentina, tractado, que, sendo offercido ao governo do Paraguay para servir de base ás nossas negociações, elle o não quiz aceitar nessa qualidade, não duvidando todavia admittir algumas de suas disposições.

Para se mostrar quanto perdemos, basta comparar as vantagens que obtivemos da Confederação Argentina com aquellas que apenas nos foram concedidas por parte da republica do Paraguay; basta combinar o art. 32 do novo tractado com o art. 34 do tractado que lhe serviu de base, negociado com a Confederação Argentina. Diz o art. 34 do celebrado com a Confederação Argentina:

« Em todo o curso do rio Uruguay, Paraná e Paraguay, tanto quanto seja possível, se adoptará um systema uniforme de policia fluvial. E cada Estado, por sua parte, procurará outrosim satisfazer á esta conveniencia de uniformidade no que diz respeito ao systema e regimen fiscal de seus alfandegas. »

Está aqui portanto reconhecido o principio de reciprocidade entre o Brasil e a Confederação Argentina. O art. 32 do novo tractado, porém, apesar de ser copiado desse art. 34, de tal maneira o desfigura, que vem a fazer desaparecer essa reciprocidade, que tambem se deverá manter para com o Paraguay. Diz elle:

« Estabelecer-se-ha por parte do Brasil nos rios Paraguay e Paraná um systema uniforme de arrecadação dos respectivos direitos de alfandega, porto, pharol, praticagem e policia; e reciprocamente a republica do Paraguay se obriga a guardar, por sua parte, uniformidade nas leis, decretos e regulamentos concernentes ás suas alfandegas. »

Vê pois V. Ex. que nós somos obrigados a guardar uniformidade em tollos os regulamentos relativos á alfandega, porto, praticagem, pharol e policia, entretanto que o Paraguay só é obrigado a guardar uniformidade no que respeita á alfandega. Assim, portanto, naquillo que pertence a porto, pharol, praticagem e policia, o Paraguay fica com as mãos completamente livres, póde, sem guardar uniformidade, legislar como lhe aprouver sobre porto, pharol, praticagem e policia, devendo-se apenas pôr-se de accordo conosco no que respeita á alfandega.

Quem analysar esse tractado, quem confrontar cada um dos seus artigos com cada um dos artigos do tractado celebrado com a Confederação Argentina, conhecerá obviamente a natureza das vantagens que delle nos resultam. Basta considerar que o Paraguay não acceitára para base perfeita das negociações o tractado celebrado com a Confederação, principiando desde logo por desaprovar as medidas que se referiam á praticagem, não acceitando as regras estabelecidas para esse effeito naquillo tractado.

Já fallei na permanencia desse tractado, quando o da Confederação Argentina deve durar apenas por 6 annos. Não me occuparei mais com ella, não direi nada mais sobre o esplendido triumpho que obtivemos com a concessão que nos fez o Paraguay de deixar subir ás nossas aguas mais um navio de guerra. Pelo tractado de 6 de abril de 1856 tínhamos o direito de fazer subir para Matto-Grosso duas embarcações, e hoje nos concederão o direito de fazer subir uma terceira, e mais nada.

O Sr. ministro dos negocios estrangeiros, sendo interpellado por mim, declarou que era muito o que tínhamos conseguido, porque nem tanto podiamos conceder em nossos rios interiores, á cuja navegação se devia attender.

Eu nada havia dito, senhores, a respeito dessa navegação, por não ser isso necessario. Entendo que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, despertando essa discussão, toma uma posição imprudente e impolitica.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ:— Apoiado.

O SR. MIRANDA:— Quando o nobre ministro se encarregava de fazer o panegyrico dessa portentosa concessão, chamei a sua atenção para os lados da Bolívia, e S. Ex. me respondeu que nada tínhamos com a Bolívia, como si S. Ex. não comprehendesse bem o alcance da indicação que eu lhe fazia. Engana-se, porém, se pretende ouvir-me discorrer sobre esse incidente!

Devo chamar a atenção do senado para um outro incidente que se deu entre mim e o nobre ministro dos negocios estrangeiros, incidente que não foi consignado em seu discurso, talvez porque não fosse bem tomado pelos Srs. tachygraphos. Quando eu discutia com o nobre ministro, e lhe pedia quasi de mãos postas que elle me declarasse os termos explicitos em que se havia proposto, por parte do nosso ministro ao governo do Paraguay, o arbitrio relativo ao principio abandonado, S. Ex. respondeu-me: « Está no protocolo. » Recorri ao protocolo, e fiz vêr a S. Ex. que ahí não havia palavra alguma a semelhante respeito; S. Ex. replicou: « então está no relatorio. » Recorri ao relatorio, e ainda fiz vêr que nelle apenas S. Ex. dizia: « que, não sendo acceto o arbitrio proposto pelo nosso ministro, convieram então em admitir o expediente da neutralidade da zona contestada; » e depois disse eu: « Não ha mais nada, Sr. ministro? » continuó a querer saber portanto os termos do arbitrio proposto, as razões com que foi elle sustentado pelo nosso ministro, e os motivos valiosissimos e concludentes com que foi repellido pelo governo do Paraguay; » ao que S. Ex. respondeu: « Está nas conferencias. » O primeiro protocolo, disse eu, refere-se com effeito ás conferencias, mas nada diz sinão que em resultado dellas celebrava-se o tractado; quero vêr pois essas conferencias, quero discutil-as. A isto então S. Ex. respondeu: « Isso é reservado, consta das communicações que me dirigia o ministro brasileiro, as quaes se acham envolvidas com outras questões que não podem ser trazidas ao conhecimento do senado. »

Pois, senhores, é esse o modo de corresponder ao exercicio do direito que temos de examinar os negocios do paiz? Será admissivel o procedimento do nobre ministro, quando do alto do throno si nos afiançou que o governo nos daria todas as informações que exigissemos, e quando as pedimos em nome do dever e dos principios, a fim de habilitar-nos a discutir as materias sujeitas á consideração do senado? Haverá algum inconveniente em que S. Ex. apresente estas conferencias, quando a negociação está decidida, quando não ha negociação alguma pendente, quando o tractado já está celebrado e em execução? de certo que não!

Eu tencionava desde muito formular um requerimento sobre esta materia; mas não o tenho offerecido á discussão da casa, porque não lhe quero roubar o prazer de ouvir os distinctos oradores, que têm ainda de entrar na discussão do voto de graças. Eu pretendia pedir ao senado que me fizesse o favor de exigir do nobre ministro dos negocios estrangeiros a apresentação dessas conferencias, e na falta dellas, a exhibição da correspondencia official entretida com o nosso ministro a respeito desses pontos do tractado, sobre os quaes tenho empenhado a discussão.

Estou ainda resolvido a fazê-lo, si o nobre ministro dos negocios estrangeiros não me prometter agora que satisfará a esse meu pedido, ou si algum dos

outros nobres ministros não quizer preencher essa falta de S. Ex. Creio porém que nada obterei neste sentido, porque o unico dos Srs. ministros que se acha presente, o Sr. ministro da fazenda, lá se vai retirando.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— São mais de 2 horas; tenho obrigações a cumprir.

O SR. MIRANDA:— Então não manda a correspondencia?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Não sei qual é.

O SR. MIRANDA:— O Sr. ministro dos negocios estrangeiros sabe.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Hei de perguntar-lhe isso.

(O Sr. ministro da fazenda retira-se.)

O SR. MIRANDA:— Vê V. Ex., Sr. presidente, como o Sr. ministro da fazenda nos tracta? diz que ignora tudo e lá se vai! Isto é inqualificavel! Hei de portanto pedir ao senado, em occasião competente, a exhibição dessas conferencias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não era preciso pedir; a questão já está terminada, deviam ter vindo.

O SR. MIRANDA:— Não sei que escrupulo tem o nobre ministro de remetter essa correspondencia, quando ha poucos dias perguntava ao nobre visconde de Abaeté: « Porque não publicastes as instrucções dadas ao Sr. Pedro Ferreira? » O nobre visconde de Abaeté respondeu que a S. Ex. é que competia publicar essas instrucções, e o provocava á isso; mas o nobre ministro, coherente com o systema do mysterio, nos veiu dizer hoje positivamente que não publicaria. Não sei, senhores, como justicar-se tanta reserva, depois de terminadas as negociações, e quando o ministerio proclama que admite e deseja a maior publicidade, o mais amplo direito de discussão. O certo é que o ministerio nos priva até dos documentos que interessam á sua defesa; o ministerio entende que o que elle diz não tem réplica — *magister dixit*.

Vou agora tratar da intervenção, si V. Ex. não determinar o contrario.

O SR. PRESIDENTE:— São 2 horas e meia, e a sessão começou ás 10 e 3/4. Póde continuar até á noite, si quizer.

O SR. MIRANDA:— Como podemos estar aqui até á noite, continuarei.

O SR. PRESIDENTE:— Não posso interromper o orador.

O SR. MIRANDA:— O nobre ministro dos negocios estrangeiros collocou-se hoje, a respeito da intervenção nos negocios do Uruguay, em tal situação, que realmente o desconheci. A questão versava sobre a competencia ou legalidade dessa intervenção, e o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, illudindo-a no seu ponto essencial, nos veiu hoje proclamar uma nova e estranha doutrina, isto é, que não houve intervenção armada. A' sua doutrina resiste a historia dos factos, resiste a verdade sabida e constante.

Na consciencia de todo o mundo está que se dera por nossa parte na republica do Uruguay uma intervenção armada, intervenção reconhecida e condemnada pelos ministros da França e da Inglaterra, os quaes, como que indirectamente, procuraram oppor-se a ella, dizendo ao nosso ministro, que o Bra-

sil, depois desso accordo que fizera em setembro do anno passado com a republica do Uruguay, não podia mais intervir em seus negocios por uma semelhante maneira, pois que havia entrado na linha de todas as nações neutras, e que elles ministros faziam responsavel o governo do Imperio por quaesquer consequencias futuras, cujo alcance occorria ao espirito de qualquer pessoa.

Mas como pôde o nobre ministro dos negocios estrangeiros desconhecer e fazer acreditar que não houve uma intervenção armada por parte do Brasil na republica do Uruguay, si é elle proprio quem dá noticia disso ao paiz em seu relatorio? Diz S. Ex. :

« O governo da republica, prevendo as consequencias desse reforço, e não tendo meios navaes para impedir o desembarque d'elle, dirigiu-se de novo á legação imperial solicitando o auxilio dos navios da divisão brasileira.

« Então ainda não havia chegado áquella legação as instrucções do dia 12 de janeiro, e segundo as quaes o governo imperial se prestaria á requisição feita por parte do da republica. »

Nestas circumstancias, o governo da republica dirigiu ao ministro das relações exteriores da Confederação a nota de 12 janeiro, concebida nos seguintes termos :

« Attento o interesse evidente dos governos da Confederação e do Brasil, reconhecido desde a fundação desse Estado, em factos solemnes, taes como a convenção de paz de 1828, e o tractado de 7 de março de 1856, cujos artigos 3.º e 4.º confirmam e ratificam a obrigação de defender a independencia e integridade desta republica, não só no caso de conquista declarada, sinão no de que alguma nação estrangeira pretenda mudar a forma de seu governo, ou designar ou impor a pessoa ou pessoas que hajam de governal-a, o governo da republica espera e confia que o governo de V. Ex. comprehenderá que é chegado a caso de tornar effectivas essas estipulações. »

Em 16 de janeiro a mesma requisição foi feita ao governo imperial por intermedio do ministro da Republica Oriental nesta côrte, declarando que o seu governo acceitaria com agradecimento a intervenção do Brasil para salvar os elementos da independencia Oriental, suffocando promptamente o incendio da rebellião que ameaçava consumil-os. »

Prevalecendo-se o governo Oriental das disposições manifestadas pelo governo do Brasil de prestar o auxilio de suas forças maritimas ao da Republica, dirigiu á legação imperial, em data de 8 de fevereiro, uma nota pedindo a cooperação de um navio de guerra no porto da Colonia, a fim de impedir o desembarque de uma nova expedição procedente de Buenos-Ayres, que, segundo informação fidedigna, devia dirigir-se para alli com o objecto de apoderar-se daquelle ponto.

Este pedido foi logo satisfeito.

Garantidas por esse modo as propriedades estrangeiras, e até certo ponto as dos nacionaes, buscou o governo oriental prover-se de meios de defesa.

Ao mesmo tempo que solicitou o auxilio da força naval brasileira, apressou-se em solicitar tambem o apoio da Confederação Argentina.

Em 10 de janeiro receberam-se nesta côrte as communicções dos tristes acontecimentos em Montevideo.

O ministro da republica, referindo-se a estes acontecimentos, participou que o seu governo esperava e

desejava dominar e vencer a rebellião com as forças nacionaes; prevendo porém as funestas consequencias que poderiam resultar, para a existencia nacional da republica e os interesses de paz, equilibrio e segurança, que ella representa para com seus vizinhos, solicitou do governo imperial, como já o havia feito o seu governo directamente á legação brasileira, as medidas que julgasse dever tomar, si acontecesse que expedições e emprezas, organisadas em Buenos-Ayres, fossem augmentar os elementos da guerra civil no Estado Oriental, e pôr em perigo a existencia dos poderes legaes da republica, e a propria independencia nacional.

As primeiras ordens, portanto, do governo imperial, expedidas em 12 de janeiro do corrente anno, foram para embarçar-se que qualquer força organizada no Estado de Buenos-Ayres desembarcasse com o fim de reforçar os amotinadores.

Aqui estão agora os termos da requisição de Montevideo. Tudo isto é historico, é factos de nossos dias, do dia de hontem. Cumpre ser minucioso, referir todas as peças, demonstrar cada uma de minhas proposições, para que as asserções do governo não prevaleçam contra a verdade.

NOTA DA LEGAÇÃO ORIENTAL DO URUGUAY AO GOVERNO IMPERIAL.

« Legação da Republica Oriental do Uruguay no Brasil — Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1858.

« Entende por isso meu governo que é um dever e um interesse do governo imperial, como é do da Confederação Argentina, oppor-se decidida e claramente a que de Buenos-Ayres se fomenta a guerra civil no Estado Oriental, impedindo o desembarque de quaesquer tropas ou grupos de homens que se dirijam ao territorio da Republica, exigindo a retirada de quaesquer forças que tenham já desembarcado, ou oppondo-se á sua entrada na capital residencia dos poderes legaes do Estado, e reclamando simultaneamente do governo de Buenos-Ayres todas aquellas medidas que é de seu dever tomar para guardar a neutralidade a mais severa nos negocios domesticos da Republica, como o Brasil guarda pela sua parte.

Como S. Ex. o Sr. visconde de Maranguape bem o comprehende, qualquer medida que o governo de Sua Magestade julgue dever adoptar neste sentido, só pôde ser effcaz si fôr tomada logo e vigorosamente.

A menor demora, a menor trepidação pôde frustral-a. »

Nada pôde haver mais explicito, nem mais concludente. E' necessario não querer ver.

NOTA DO GOVERNO ORIENTAL A' LEGAÇÃO IMPERIAL EM MONTEVIDEO.

« Ministerio de relações exteriores. — Montevideo, 20 de janeiro de 1858.

A tolerancia e connivencia das auctoridades de Buenos-Ayres na escandalosa expedição do Maipú, que aqui chegou, no dia 6 do corrente, com enrajadas, armas e petrechos de guerra, para robustecer a a rebellião que arrebetou na Republica, em contradicção manifesta com os protestos e seguranças transmittidas em nome daquelle governo, por seu agente especial, fizeram desaparecer a confiança que podiam inspirar, tanto a falta de motivos para nm tal procedimento, como as garantias que novamente lhe têm sido offerecidas pelo referido agente

especial á neutralidade daquellas auctoridades. O alarma invadiu já as povoações do litoral dos rios da Prata e Uruguay, e os continuos avisos que diariamente chegam de novas expedições, que, ainda que de origem fidedigna, podem ser desistidos de toda a verdade, vêm ao menos auctorizados pela historia recente de um facto tão inaudito como escandaloso, reconhecendo-se na insolencia dos adeptos da rebellião os effeitos da impunidade que tem havido depois daquella immerecida aggressão.

O governo confla na efflicacia dos meios á sua disposição para abafar em breve a anarchia, si ella não contar com outros elementos mais do que os que possam prestar-lhe as sympathias que tenha podido achar nos habitantes da Republica; porém teme que todos os seus esforços sejam inuteis si a anarchia tiver de crescer e augmentar seus meios hostis com os auxilios que possa encontrar na tolerancia ou parcialidade de um governo extranho. Para isso seria-lhe preciso dispôr de meios maritimos, e é notorio que o governo da Republica carece delles.

Nesta situação, e no interesse e dever de evitar a população nacional e estrangeira as desgraças que causariam a prolongação da guerra civil, e de garantir-se contra as hostilidades injustificadas que possam repetir-se da outra banda do Prata, o governo da Republica julgou poder e dever recorrer á boa e leal amizade do governo de S. M. o Imperador do Brasil para pedir-lhe o apoio material dos recursos maritimos que lhe são indispensaveis, para ficar inteiramente desassombrado nas graves circumstancias com que lucta, e poder repellir efflicazmente os aleivosos ataques que lhe são dirigidos por via de mar para proteger a rebellião que o governo tem a certeza de bém depressa dominar.

Com este fim o abaixo assignado teve ordem de S. Ex. o Sr. presidente da Republica para dirigir-se ao Sr. Amaral, e solicitar, como o fez, de S. S. a expedição de um navio de guerra para o porto da Colonia, que, segundo os avisos mencionados, é o porto desse litoral indicado para um desembarque, e o estabelecimento de um cruzeiro que garanta a costa Oriental entre este e aquelle porto, contra qualquer invasão ou desembarque de tropas, armas ou petrechos de guerra, com o fim de auxiliar os rebeldes.

Esperando uma resposta favoravel a esta nota, o abaixo assignado se compraz em offerecer a S. S. as seguranças de sua mais distincta consideração o apreço. »

EXTRACTO DA NOTA DA LEGAÇÃO ORIENTAL DO URUGUAY AO GOVERNO IMPERIAL.

« Devo tambem representar a S. Ex., o Sr. visconde de Maranguape, que, si o governo de Sua Magestade estiver resolvido, como parece ao governo da republica que deve estar, a oppôr-se desde já, e até pela força de suas armas, a que com os auxilios de Buenos-Ayres se leve a effeito o fim declarado de annullar os tractados de 1851, pelos quaes o Brasil se comprometteu a sustentar a independencia do Estado Oriental. . . . »

Tractados e estipulações (note-se bem) que já haviam caducado em consequencia do accordo de 3 de setembro de 1857, que daqui a pouco hei de referir em sua integra.

(Continúa a lêr) . . . « ou a quo os rebeldes estabeleçam e consolidem o predominio da politica de Buenos-Ayres, que annullaria de facto os mais importantes fins dos mesmos tractados; ó da mais

reconhecida importancia e urgencia que se augmentem as forças imperiaes em Montevideo, de maneira que em alguma das eventualidades que podem dar-se estejam em estado de tornar effectiva aquella opposição, em tempo e de modo efflicaz e opportuno. O governo da Republica veria com satisfação o augmento das forças imperiaes para poder occorrer opportunamente ás taes eventualidades; e si isso se verificar, posso desde já assegurar a S. Ex. o Sr. visconde de Maranguape que o governo da Republica faria quanto estivesse a seu alcance para que as tropas fossem alojadas conveniente e hygienicamente. »

NOTA DA LEGAÇÃO IMPERIAL AO GOVERNO ORIENTAL.

« Legação imperial do Brasil.—Montevideo, 21 de janeiro de 1858.

O abaixo assignado, encarregado de negocios de S. M. o Imperador do Brasil, recebeu a nota que o Sr. D. Antonio de las Carreras, ministro e secretario de estado das relações exteriores da Republica Oriental de Uruguay, lhe dirigiu, com data de hontem, solicitando a expedição de um navio de guerra para a Colonia, a fim de impedir alli e nas costas vizinhas o desembarque de forças que, segundo avisos que recebeu, se destinam á auxiliar a revolução actual contra o governo legal do paiz.

Em resposta, o abaixo assignado apressa-se a participar a V. Ex. que o commandante da divisão naval do Imperio, estacionado no Rio da Prata, faz partir hoje a corveta Berenice para o porto da Colonia, com as instrucções que o caso exige. »

Da leitura de todas estas peças se deduz mui evidentemente que se pretende apadrinhar o soccorro material que prestamos, com a disposição dos artigos 1.º e 2.º do tractado de 12 de outubro de 1851, caso que não se verifica na questão vertente; o que ainda quando se tivesse de verificar, não podia ser tomado em consideração pelo governo do Imperio sem novas estipulações na fórma do accordo celebrado em 3 de setembro.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Exactamente.

O SR. MIRANDA: — Exactamente, diz o Sr. visconde de Abaeté, que nestas materias é mestre, e muito illustrado. Eu espero que me tomem todos os apartes e signaes de acquiescencia em que me está honrando o nobre visconde; S. Ex. mais me fortifica em minhas opiniões, prestando-me seu auxilio e animação, de que muito necessito.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Não necessita.

O SR. MIRANDA: — Vê pois o senado quão pouco considerada foi a proposição do nobre ministro dos negocios estrangeiros, quando no final do seu discurso, depois de haver discutido a competencia e conveniencia da convenção armada, declarou que nós não tinhamos intervido com meios materiaes na Republica do Uruguay! A' vista dessa correspondencia official havida entre os differentes ministros, conhece o senado e o paiz que houve realmente uma intervenção armada muito pronunciada, a qual se realizou depois que o ministro brasileiro reconheceu que não era possível que somente com a nossa influencia moral e a da Republica de Buenos-Ayres se pozesse termo ás desordens que punham em perigo a paz e tranquillidade da Republica do Uruguay.

Eu não estava preparado para esta questão que me tomou de improvi o; por isso vou tendo mais algum trabalho em folhear o relatorio para achar as

peças officiaes a quo me refiro. Tenha o senado paciencia.

Eu disse que os ministros da França e da Inglaterra haviam levado muito a mal a intervenção do Imperio nos termos em que a tinha estabelecido o governo imperial, e a realizou o nosso ministro em Montevideo. Eis o que elles disseram:

«NOTA COLLECTIVA DOS AGENTES FRANCEZ E INGLEZ Á LEGAÇÃO IMPERIAL.

Montevideo, em 23 de janeiro de 1858.

Em resposta á communicação verbal do Sr. encarregado dos negocios do Brasil relativamente ás ordens que recebeu de sua corte para intervir militarmente na lucta actual, impedindo o desembarque dos soccorros que um dos partidos pudesse esperar do Estado de Bueno-Ayres, o abaixo assignado tem a honra de chamar a séria attenção de S. S. para as seguintes observações:

Pelo protocolo de 3 de setembro ultimo, o governo de S. M. o Imperador e o do Estado Oriental do Uruguay renunciaram solemnemente aos arts. 5, 6, 7 e 8 do tractado de alliança celebrado entre elles em 12 de outubro de 1851, declarando sem valor nem effeito algum os ditos artigos, como 7 outros do mesmo tractado relativos á intervenção de forças imperiaes para sustentação da auctoridade publica e o desenvolvimento dos habitos constitucionaes.

Por esta renuncia o Brasil entrou evidentemente em posição geral das outras potencias, que, como elle, garantiram a nacionalidade e a independencia desta Republica.

Nesta situação todo o acto de intervenção isolada adquire uma gravidade que não escapa a pessoa alguma: defeito independentemente de certas consequencias politicas presumiveis, e mesmo limitada á via maritima ou fluvial, uma tal intervenção póde inquietar a dignidade de outros pavilhões e effectuar os interesses geraes do commercio.

Emfim todo o mundo sabe que, tendo á sua disposição forças consideraveis, e sendo solicitada e instada mesmo por administracões regulares para cumprir as estipulações tutelares do tractado de alliança, a legação imperial recusou-se muitas vezes a isso; e todos pensaram que é contradictorio, ao menos, que a mesma potencia intervenha precisamente quando a isso não é mais obrigada. Considerando estes factos, e compenetrados de seus deveres como representantes de nações garantes e neutras interessadas no livre desenvolvimento destes paizes, os abaixo assignados não poderão receber a sobredita communicação sinão para transmittir aos seus governos, e provocar instrucções especiaes.

No entretanto crêm elles dever deixar a quem de direito a responsabilidade dos incidentes desagradaveis ou das complicações internacionaes que possam resultar da intervenção militar annunciada.

Os abaixo assignados aproveitam-se com prazer desta occasião para renovar ao Sr. encarregado de negocios as seguranças de sua alta consideração.

Já se vê pois que a nossa intervenção por meio de tropas de terra e de mar na Republica do Uruguay, foi tanto uma intervenção armada, que os governos estrangeiros a reprovaram, e contra ella protestaram, dizendo que todo e qualquer comprometimento futuro recahiria sobre o governo do Brasil.

Assim o quer o Sr. Visconde de Maranguape!

Como a questão é muito importante, e eu desejo que quem ler as palavras do nobre ministro leia

logo em seguida a contestação, collocando a questão em seu verdadeiro terreno, vou lêr o accordo especial de 3 de setembro, entre o Uruguay e Brasil, accordo em virtude do qual a republica do Uruguay renunciava aos soccorros que ultimamente lhe foram dados.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Apoiado, e á instancias della.

O SR. MIRANDA: — E á instancias della, como muito bem me recorda o illustre Sr. visconde.

Diz o accordo:

«1.º Tendo havido, entre ambos os governos, *perfeito accordo sobre a conveniencia de não ser renovado o apoio pactuado nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do tractado de alliança, cel brado entre o Imperio e a Republica Oriental do Uruguay em 12 de outubro de 1851, e tendo expirado o prazo nelle marcado sem que a continuação de similhante apoio fosse solicitada e concedida, reconhecem e declaram os dois governos sem valor e sem effeito os artigos 9.º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do já mencionado tractado de alliança, os quaes dependem daquelles outros, e se referem ao complexo das medidas então adoptadas para assegurar a pacificação e garantir a conservação da ordem publica no territorio oriental.*»

Quaes são, senhores, os artigos que ambos os governos convieram em que deixassem de ter vigor ou applicação? São os seguintes (18):

«Ar. 5.º Para fortificar a nacionalidade oriental por meio da paz interior e dos habitos constitucionaes, o governo de S. M. o Imperador do Brasil se compromette a prestar efficaz apoio ao que tem de eleger-se constitucionalmente na Republica Oriental pelos quatro annos de sua duração legal.

Art. 6.º Este auxilio será prestado pelas forças de mar e terra do Imperio, á requisição do mesmo governo constitucional da Republica Oriental, nos casos seguintes:

1.º No de qualquer movimento armado contra sua existencia, ou auctoridade, seja qual fór o pretexto dos sublevados.

2.º No da deposição do presidente por meios inconstitucionaes.

Art. 7.º O governo imperial não poderá sob nenhum pretexto recusar o seu auxilio em qualquer dos casos do artigo antecedente.

Art. 8.º Si decorridos os quatro annos durante os quaes tem de durar o apoio pactuado nos artigos que precedem, o estado do paiz reclamar que elle continue, o Imperio o prestará por outros quatro annos, si assim o solicitar formalmente o novo presidente, em virtude de uma resolução especial tomada pelo poder competente.»

Ha alguém que possa dizer que os movimentos occorridos ultimamente na Republica do Uruguay não foram os que se acham consignados nos arts. 4.º, 5.º e 6.º? ninguem o dirá. Não serão realmente esses os artigos que deixaram de ter vigor pelo accordo de 3 de setembro do anno passado? niaguem dirá que não.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Justo.

O SR. MIRANDA: — Por consequente, com que legalidade, com que direito, com que obrigação o governo do Imperio, desconhecendo o accordo de 3 de setembro, chamou a si um compromisso de que seu antecessor se havia completamente desembaraçado? Com que direito, com que obrigação, com que legalidade,

com que interesse o governo pôz o nosso exercito e a nossa marinha á disposição do governo do Uruguay?

Combatido o nobre ministro neste verdadeiro terreno da questão, e reconhecendo todos os embarços em que lucta, disse: « *Nós não seríamos bom amigo e não consultariamos nossos proprios interesses, si porventura não dessemos o nosso auxilio a essa republica nas circumstancias em que ella se achava.* » Vou acompanhar ainda o nobre ministro neste recurso diplomatico de que lançou mão para mostrar a improcedencia de nossos argumentos.

O que diz o tractado de 2 de outubro em seus primeiros artigos? (18.)

« Art. 1.º A alliança especial e temporaria estipulada em 29 de maio do corrente anno de 1851 entre o Imperio do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay estende-se pela presente convenção a uma alliança perpetua, tendo por fim a sustentação da independencia dos dois Estados contra qualquer dominação estrangeira.

Art. 2.º Considerar-se-ha atacada a independencia de qualquer dos dois Estados nos casos que fõrem entre ambos ultõriamente regulados; e designadamente no de conquista declarada, e quando alguma nação estrangeira pretender mudar a forma de seu governo, ou terminar, ou impõr a pessoa ou pessoas que devam governal-o.

Art. 3.º Em qualquer dos casos da alliança, as duas altas partes contractantes concordarão entre si na cooperação que devem prestar-se, e a regularão segundo as necessidades e os recursos de que cada uma possa dispõr. »

Querem que seja este o assento da materia? E' este o asylo que procura o governo? E' esta a sahida com que se pretende salvar? Si assim é, o recurso é miseravel, porque o mesmo accordo de 3 de setembro, que prevenira a especie do art. 5.º e seguintes, e tambem preveniu a hypothese do art. 1.º e seguintes:

Diz o accõrdo:

« § 3.º Ambos os governos, brasileiro e oriental, reconhecem que, permanecendo em vigor sómente os arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do tractado de alliança de 12 de outubro de 1851, a alliança sómente fica subsistindo em principio, e depende para ser levada a effeito de novas estipulações. »

Eis a disposição que rege o caso, á qual o Sr. ministro só se refere até ás palavras — *subsistindo em principio* — supprimindo muito de proposito as expressões — *e depende para ser levada a effeito de novas estipulações.*

O Sr. VISCONDE DE ABAETÉ: — Apoiado.

O Sr. MIRANDA: — Em 3 de setembro de 1857 se entendeu que, para nós podermos executar o tractado de 12 de outubro de 1851, na parte relativa ás estipulações do art. 1.º, seria necessario se dessem novas estipulações entre os dois governos. Onde estão essas novas estipulações? Quando foi que desde setembro do anno passado até á presente data se formularam novas estipulações em que se determinasse o modo practico e expediente proprio para podermos prestar á republica do Uruguay os soccorros de que precisasse nos casos previstos nos arts. 1.º e 2.º? Eu não vejo.

Portanto, si os soccorros dados á republica do Uruguay por meio de uma intervenção armada, não têm outra base, não têm outro motivo, que a justi-

fique, sinão o tractado de 12 de outubro, este, quanto aos arts. 4, 5, 6 e 7 e seguintes, está em terra, porque sua execução deixou de ser necessaria avista do accõrdo de 3 de setembro de 1857.

O Sr. VISCONDE DE ABAETÉ: — Accõrdo feito em virtude de requisição feita pelo governo oriental.

O Sr. MIRANDA: — Si essa intervenção armada, fugindo o nobre ministro das argumentações que lhe offerecemos, quanto a esta parte da alternativa, podia, como elle entende, ter por base a doutrina dos arts. 1.º, 2.º e 3.º do tractado de 12 de outubro; esses artigos não podem receber execução sem novas estipulações. Logo, a intervenção armada, que já hoje não é armada, porque o procedimento do governo vai sendo havido como impopular, foi contraria a todas as leis e a todos os tractados.

O Sr. VISCONDE DE ABAETÉ: — Apoiado.

O Sr. MIRANDA: — Essa intervenção teve por base interesses tão particulares, tão indefinidos, tão mysteriosos, que não sei realmente como explicar! O nobre ministro dos negocios estrangeiros quiz levantar a ponta do véo, dizendo que nossos interesses reclamavam semelhante intervenção: mas não ousou fazel-o abertamente? Eu não vejo por onde é que nossos interesses, os verdadeiros interesses do paiz, nos podessem ter obrigado a isso, a despeito de uma experiencia e de uma lição de tantos annos! Não vejo que os nossos interesses nos tivessem deuido obrigar á intervir nos negocios do Uruguay por um modo de que talvez nos tenhamos de arrepender; porque desde já nos devem fazer receiar os compromettimentos prognosticados pelos ministros da França e da Inglaterra.

O que ha ainda mais a admirar e a lamentar em tudo isto, Sr. presidente, é que o Sr. ministro devia saber, e sabia, que sem novas estipulações não podiamos prestar soccorro algum ao Uruguay.

Além do que deixo referido, occorre mais que o proprio accordo citado repete ainda essa necessidade no seu § 6, que sã do seguinte modo:

« *Sendo indeterminada a época em que terão de ser celebradas as novas estipulações, ás quaes se refere o § 3.º deste protocolo, e convindo que fique preenchido até então o vazio que deixa a expiração do art. 13 do tractado de alliança de 12 de outubro de 1851, convieram os ditos plenipotenciarios, visconde de Uruguay e D. André Lamas, por parte de seus governos, em que, emquanto outra cousa não fõr estipulada, seja guardado o seguinte accõrdo, que vem a ser aquelle mesmo art. 13 instaurado e modificado.* »

E não é tudo. O proprio ministro o confessa no seguinte trecho de seu relatorio:

NEGOCIOS PENDENTES ENTRE O BRASIL, A CONFEDERAÇÃO ARGENTINA E O ESTADO ORIENTAL.

« No accordo de 3 de setembro, celebrado com o Estado Oriental do Uruguay, ficou assentado que o governo de S. M. o Imperador tractaria de entender-se com o da Confederação para a designação do tempo e logar em que os plenipotenciarios de ambos os governos, brasileiro e argentino, se deveriam reunir com o plenipotenciario daquelle Estado para accordarem sobre as estipulações dos arts. 3.º e 4.º do tractado de 7 de março de 1856, dando-so-lhes o preciso desenvolvimento.

Para esto fim pretende o governo da Confederação enviar o Sr. Dr. Ponna á esta cõrte.

Esta missão poderá preencher o que tiveram em vis-

ta os plenipotenciarios do Brasil e do Estado Oriental no supracitado accordo de 3 de setembro, para precisar todos os casos da intervenção do Brasil e da Confederação a bem da integridade e independencia do Estado Oriental. »

Esta missão (note-se bem) poderá (ainda poderá) preencher o que tiveram em vista os plenipotenciarios do Brasil e do Estado Oriental no supracitado accordo de 3 de setembro, para precisar todos os casos da intervenção do Brasil e da Confederação a bem da integridade e independencia do Estado Oriental.

Não é tão inconcebível, mysterioso e injustificavel o procedimento de governo em todo este negocio?

Creio que a hora já está dada.

O SR. PRESIDENTE : — A hora já passou.

O SR. MIRANDA : — Não fallarei mais nesta discussão, mas ainda temos a segunda discussão, ainda temos a fixação das forças de mar e terra, ainda temos os orçamentos, e em qualquer destas occasiões me empenharei em chamar a terreiro o Sr. ministro dos negocios estrangeiros ou seus amigos para que me respondam.

A razão, a justiça estará da parte daquelles que triumpharem; mostrem em que não podem proceder meus argumentos; mostrem em que é que a opinião descarnada, nua, e não sustentada pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros, pôde prevalecer sobre a opinião do Sr. visconde de Uruguay, sobre o parecer do Sr. visconde de Abaeté, e contra as humildes observações que acabo de apresentar.

Agradeço muito a bondade com que meus nobres collegas se dignaram de ouvir-me até esta hora. (Apoiados.)

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ : — Muito bem.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

Sessão de 7 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARY. — Expediente. — Ordem do dia. — Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Eusebio de Queiroz e D. Manuel.

A's 10 horas e 3 quartos da manha, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario lê um officio do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando as tres seguintes

PROPOSIÇÕES.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas á sociedade dramatica do theatro de S. Francisco, organizada pelo decreto n. 1867 de 6 de novembro de 1855, duas loterias

annuaes pelo tempo de dois annos, segundo o plano das que se extrahe na côrte, comtanto que a dita sociedade mantenha durante esse periodo a regularidade dos espectaculos no theatro em que funcionar.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º dito. »

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 200\$, concedida por decreto de 11 de Janeiro de 1858 a cada uma das sobrinhas do fallecido bispo de Goyaz, D. Josepha Florencia Ferreira dos Santos, D. Clara Perpetua Ferreira dos Santos, D. Marcelina Luiza Ferreira dos Santos, D. Francisca Leonor dos Santos Azevedo e D. Ignez Victoria Ferreira dos Santos.

« Art. 2.º As agraciadas perceberão a pensão desde a data do decreto que lh'a conferiu; e revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Será contado na reforma do capitão Antonio Dornellas Camara o tempo que serviu além da data do decreto que o reformou até áquella em que foi este publicado em ordem do dia da guarnição da provincia do Pará.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º dito.

Compareceram depois de aberta a sessão mais dez Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Continuação da primeira discussão de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ : — Sr. presidente, julgava-me dispensado de tomar ainda a palavra nesta discussão, porque parece-me completamente demonstrada a proposição de que o governo actual não merece do senado esse voto de plena adhesão e inteira confluência que o Sr. ministro do imperio reclama; completamente demonstrada, digo, pelos nobres oradores que se me seguiram na tribuna. Mas não posso deixar de ainda abusar da paciencia do senado, porque algumas proposições que aqui enunciei foram por tal fórma invertidas, que não julguei conveniente deixal-as passar sem alguma explicação.

Eu havia dito na primeira occasião que tive a honra de me dirigir ao senado, que as palavras — concordia, conciliação — estavam longe de offerecer os requisitos necessarios para um programma ministerial. Esta proposição foi exuberantemente demonstrada por alguns dos meus honrados

collegas, que se me seguiram; eu limitei-me a fazer como que um protesto, mas, feito elle, procurei fixar-lhe bem o sentido.

A razão por que entendiamos que estas palavras não podiam constituir um programma, era porque ellas não se prestam a um sentido, a uma significação que possa admittir controversia; exprimem pensamentos que não podem achar contradictores; por consequencia não caracterizam a politica de um gabinete, seria o mesmo que proclamar como programma ser justo e bom. Disse o nobre ministro da fazenda: « Todos o dizem, mas nem todos o fazem. » E' uma verdade de que o nobre ministro nos dá o exemplo vivo. Mas, em um programa não se tracta de factos, sim de palavras; por consequencia, si essas palavras exprimem o que todos dizem, nada exprimem, não significam uma linha de conducta que caracterize um ministerio e o distingua de qualquer outro.

Mas, estabelecido que a concordia seja o programma do gabinete actual, dizia eu, não posso achar nesta palavra sinão o seguinte sentido: O paiz que se achou dividido em dois partidos, cujas paixões se exacerbaram a ponto de recorrerem aos ultimos meios de acção, viu finalmente pela força dos acontecimentos chegar uma época em que esses odios, essas paixões parecem ter diminuido, em que a linha divisoria dos dois partidos parece ter desaparecido; hoje todos querem a mesma cousa, e então, não havendo necessidade de empregar meio algum de compressão, não havendo necessidade de escolher para as posições officiaes os membros deste partido com preferencia aos daquelle, é chegada a época de proclamar-se o esquecimento do passado, e de escolher para os empregos os homens pelo seu merecimento, e sem lhes dar preferencia, por terem pertencido a este ou áquelle lado.

Mas nesse caso, para que o ministerio desse provas de sua sinceridade, pedia a boa logica que se escolhesse para presidente do Pará, visto estar no ministerio o chefe de um dos dois partidos naquella provincia, um homem, ou estranho inteiramente aos antigos partidos politicos, ou, quando isso não fosse possivel, preferisse o que tivesse mostrado algum pendor antes para o lado opposto ao que estava já bem aquinhoado e garantido com a presença de seu chefe no gabinete; appliquei o mesmo raciocinio em sentido inverso a Pernambuco, pois só assim mostraria o ministerio sinceridade em julgar chegada a época de esquecermos completamente o passado, de chamar para os empregos os homens segundo as suas habilitações, e seu merito pessoal, sem ter em attenção aquillo que foram, aquillo que fizeram nos diferentes partidos.

Mas, querendo demonstrar que este pensamento de concordia, esse esquecimento do passado não existe na pratica, dei como exemplo a provincia do Pará, e para demonstrar esta proposição eu disse: « O Sr. Souza Franco é seguramente o chefe de um dos partidos politicos daquella provincia; entrou para o ministerio, e em vez de mandar um homem estranho aos antigos partidos, escolheu um seu amigo politico, muito pronunciado, muito extremado e que, embora muito digno, era naturalmente muito suspeito aos seus antigos adversarios do Pará, vendo um tal presidente enviado por um tal ministro.»

Como se comprehendeu este argumento? Deu-se-lhe tamanha extensão, que disse o Sr. ministro da justiça: « O nobre senador pelo Rio de Janeiro que-

teria que os ministros escolhessem para seus delegados os seus adversarios politicos, que fossem fazer nas provincias uma verdadeira reacção, e, quando os seus amigos politicos se queixassem o ministro respondesse: Calai-vos, eu estou no ministerio, deveis estar contentes com isto.» Senhores, um similhante modo de argumentar não pôde deixar de indicar a falta de razão.

Porque se ha de inverter o argumento de quem diz que o ministerio procure um presidente que não tenha pertencido aos antigos partidos politicos, e que, sómente no caso de não achar um presidente nessas condições, escolha quem tivesse manifestado algum pendor antes para o lado opposto? Bem se entend, que dentre aquelles que tinham manifestado o desejo de conciliação, e que portanto estivessem nos mesmos principios do ministerio. Trata-se apenas de inspirar confiança na sinceridade do governo. O que enunciei me parece um principio de tão boa razão, que me admira até que se podesse controverter! Senhores, quem quer esquecer o passado, deve dar a todos garantia da sua sinceridade; mas será porventura garantia desta sinceridade o chefe politico de um partido em uma provincia, quando chamado para o ministerio, escolher para essa provincia um homem pronunciado do mesmo partido, e portanto adversario dos seus adversarios?

O Sr. Carrão é sem duvida um homem muito illustado e muito digno, mas é um chefe muito pronunciado do partido do Sr. Souza Franco, com a differença de o ser em S. Paulo; a nomeação do Sr. Carrão para a provincia do Pará é, a meu ver, a manifestação de uma tendencia contraria ao programma proclamado pelo ministerio; esta tendencia passa de conjectura á prova de que houve a lembrança de mandar para secretario do Sr. Carrão o Sr. Tito Franco de Almeida.

Senhores, por mais que queira abster-me das questões de nomes proprios, não me é isso agora possivel, porque em politica são exactamente os nomes proprios os que têm mais significação e alcance nas provincias; dá-se mais significação ao nome do presidente, de secretario, etc., do que a factos e acontecimentos de grande importancia.... Ora, o nome do Sr. Tito, como secretario do Pará, era uma verdadeira manifestação de guerra ao partido opposto ao Sr. Souza Franco.

Como se responde a isto, senhores? Dizem: nunca se tratou de tal nomeação em concelho.

Senhores, si eu quizesse imitar a urbanidade com que nos têm tractado os Srs. ministeriaes nesta casa, e especialmente o Sr. ministro da fazenda quando me disse, por exemplo, que esta questão é pequenina, mesquinha, etc., eu podia, também dizer: não sei si se tractou ou não em concelho; mas não, reconheço que os nobres ministros são homens de probidade e incapazes de gratuitamente asseverar que não se tinha tractado disso em concelho, si porventura tivesse acontecido o contrario; mas eu peço licença ao senado para recordar que não argui nomeação feita e sim a lembrança de fazel-a, e para repetir que estive certo de que houve com effeito a lembrança de nomear-se o Sr. Tito: de que esta lembrança foi acariciada e afagada pelo Sr. ministro da fazenda, não em um momento de irreflexão, mas por espaço de diss.

Ora, que o Sr. ministro da fazenda entendeu que, só por lhe parecer a nomeação boa, tinha força para realizal-a, é o que não padece também duvida, e não

padece duvida, porque membros importantes da camara dos Srs. deputados, pessoas muito sisudas, e incapazes de faltar á verdade, me asseveraram que o Sr. Tito, recebendo na camara dos Srs. deputados parabens por sua nomeação, bem longe de contestar o facto, agradecia estes parabens, dando a nomeação como feita; e uma pessoa muito sisuda me disse mais que o Sr. Carrão, nas conversações com seus amigos, se queixava da ideia que o governo tinha de dar-lhe o Sr. Tito para secretario; e si a memoria me não falha, creio que até se me disse que o Sr. Carrão se queixára de que o governo exigisse que fosse elle quem indicasse o nome do Sr. Tito. Isto não affirmo; o certo porém é que o Sr. Carrão, com a penetração que lhe é propria, viu o que significava uma tal nomeação; dizia elle: « Vou ser recebido no Pará nas pontas das baionetas de um partido, não vou gozar ao menos desse periodo em que os partidos aguardam que o presidente desenvolva seu pensamento politico, desse periodo em que os partidos cortejam o presidente, não; vou ser recebido como um homem muito hostil a um partido, antes mesmo de alli chegar. »

Ors, o *Jornal do Commercio* que, como todos conhecem, é sempre circumspecto nas noticias que dá dessas nomeações politicas, deu a nomeação do Sr. Tito como realzada; não quero com isto dizer que insis o em que a nomeação foi feita, mas insisto em que a lembrança della existiu; deixo á consciencia de cada um avaliar si tudo isto não prova que existiu, acariciado pelo Sr. ministro da fazenda, o projecto de mandar o Sr. Tito para secretario do governo do Pará.

Pois o *Jornal do Commercio*, tão circumspecto como é, havia de publicar a nomeação do Sr. Tito como realzada, si não tivesse razões de grande monta? E quaes seriam essas razões? Certamente porque na camara dos Srs. deputados dava-se essa nomeação como um facto verificado, facto que o proprio Sr. Tito dava como realzado, e de que o Sr. Carrão se queixava.

Que importa saber o porque a nomeação deixou de ter lugar, si em consequencia do Sr. Carrão se não haver prestado a fazer a proposta do Sr. Tito, si porque o Sr. ministro da fazenda, conversando mesmo fóra do conselho com os seus collegas, achasse algum que lhe fizesse ver quanto era impolitica essa nomeação; fosse qual fosse a razão, que eu não sei, não posso nem quero investigar; o facto é que houve a lembrança da nomeação do Sr. Tito para secretario da provincia do Pará, o é inacreditavel que o Sr. Tito, amigo intimo do Sr. ministro da fazenda, seu commensal e seu hospede, se julgasse nomeado sem que o Sr. ministro o tivesse acoroçoado nesse pensamento.

Disse o Sr. ministro da justiça: « Si o Sr. Tito tivesse sido nomeado secretario do governo da provincia do Pará, não haveria que censurar; elle tem habilitações para ser nomeado para logares de maior categoria, do que esse. » Mas, Sr. presidente, é ainda fingir que se não comprehende a força de um argumento para combater aquillo que se não disse: bem longe de contestar as habilitações do Sr. Tito, eu não as neguei; porém, digo, é uma razão *contraproducentem* e que faz sentir toda a gravidade, toda a impolitica que havia no pensamento da nomeação do Sr. Tito.

Como é que um homem, habilitado para ser presidente de provincia, so sujeita a ser secretario do governo, logar inferior ao seu merecimen-

to? Como se explica essa resignação, que fez com que o Sr. Tito, membro distincto da camara dos Srs. deputados, onde até se dizia que elle manifestava aspirações de chefe da maioria..... homem que deve ter consciencia do seu merecimento, amigo intimo do Sr. ministro da fazenda e seu hospede, se contentasse com o logar de secretario do Pará? Não haveria nessa nomeação um pensamento que não se quiz revelar? Como é que o Sr. Souza Franco, apreciador do merecimento do seu amigo, não procurou aproveitar seu merito distincto em um logar de maior monta?

Não estariam ligados á essa nomeação os interesses do partido de que o Souza Franco acabava de ser o chefe, e a que não podia deixar de ser grato? Sem a menor duvida. Eis pois, Sr. presidente, a razão por que eu digo que a tendencia, revelada pela nomeação do Sr. Carrão, acha-se confirmada pela lembrança que o Sr. ministro da fazenda tinha de nomear o Sr. Tito para secretario do mesmo Sr. Carrão.

Felizmente fallo diante de homens que têm de julgar segundo sua consciencia, e que hão de bem apreciar os esforços que se fazem para destacar os meus argumentos, para que isolados e desfigurados pareça que de cada um delles na ta se conclue; deixo á consciencia de cada um julgar si porventura, pelos factos que tenho exposto, o Sr. ministro da fazenda teve ou não intenção de fazer nomear o Sr. Tito. Dado este facto, o senado todo não ignora a significação que teria semelhante nomeação, depois de feita a do Sr. Carrão.

Mas, senhores, até aqui apenas apresentei as circumstancias que nos conduziã a conhecer a pouca lealdade do governo ao programma que tinha apresentado, e a pouca lealdade com que o governo proclamou o esquecimento dos partidos. Agora procurarei corroborar essas provas com outras *a posteriori*, isto é, pelos factos praticados na provincia do Pará. Pareceu-me que estes mereceriam mais o assentimento do senado, que o senado lhes daría mais força, si em vez de allegal-os simplesmente, os offerecesse enumerados e apreciados pelo Sr. Tito Franco de Almeida.

Nós não podemos conhecer bem toda a significação dos nomes proprios mencionados nessa carta; mas o Sr. Tito, pessoa conhecedora da provincia do Pará, logar-tenente do Sr. ministro da fazenda nessa provincia, podia de certo conhecer muito bem toda a significação e alcance dessas nomeações. Como se respondeu a estes factos?

Disse-se: « Pois o ministerio será responsavel por uma carta que é escripta pelo Sr. Tito? E' ainda fingir que se não comprehende a força de um argumento para não se lhe responder. Senhores, quem quiz fazer o governo responsavel pelo facto de se escrever uma carta? Eu certamente que não; positivamente declarei o contrario; o ministerio, estou bem certo, longe de querer que se escrevesse essa carta, estimaria muito que não tivesse existido; mas a carta não é em si um crime, nem mesmo para quem a escreveu; ella apenas revela alguma imprudencia no Sr. Tito, por ter confiado ao papel a revelação das vistas do seus amigos, mas isso não constitue um crime, e, si crime houvesse, não ora dos ministros; a carta tem grande importancia, sim, mas apenas como prova do alcance, da significação das nomeações que se fizeram, e que revelam quaes oram as vistas verdadeiras do governo que proclamava o esquecimento dos partidos ao

mesmo tempo que conservava delles uma lembrança muito viva, ao menos na provincia do Pará. Como se procurou combater esta carta?

Disse o nobre senador por Pernambuco: « Era uma carta escripta aos eleitores da roça, e os senadores não são eleitores da roça. » Perde-me o nobre senador; a circumstancia de ser a carta escripta ao que elle chama eleitores da roça é justamente o que demonstra 1.º, a veracidade dos factos; 2.º, a sua importancia.

Si se tratasse de arguir o governo por nomeações feitas para a provincia do Pará perante o publico do Rio de Janeiro, era muito facil fingir nomeações não feitas, ou dar ás que se fizeram uma significação que ellas não tivessem; mas a carta era escripta aos eleitores da provincia do Pará, aos homens que se occupam da politica naquella provincia, os quaes sabiam si porventura aquellas nomeações tinham ou não existido, e tinham os meios de verificar si com effeito essas nomeações exprimiam, como dizia o illustre deputado, o pensamento de fazer recahir todas as nomeações sobre o partido liberal, deixando que o partido, que nessa carta se chamava decahido, ficasse de fóra, e condemnado ao ostracismo; assim, é exactamente porque a carta é escripta a eleitores do Pará, que eu digo que ella contém uma prova de que os factos existiram, e revelam as intenções do governo.

Como respondeu ainda á esta carta o Sr. ministro da justiça? S. Ex. comprehendu perfectamente que, embora a quizesse reduzir a dimensões as mais ridiculas e mesquinhas, contudo era tal a sua importancia que teve a força de incommodar o Sr. ministro da fazenda, a ponto que S. Ex. equiparou este golpe ao da morte do distincto Brasileiro o Sr. Gabriel José Rodrigues dos Santos! mas, como dizia, o Sr. ministro da justiça comprehendu perfectamente que esta carta não tinha sinão uma contestação accetavel; era que o Sr. Tito faltára á verdade, que estas nomeações não foram feitas, que ellas não exprimiam aquillo que o Sr. Tito inculcava; o Sr. ministro da justiça comprehendu que esta era a unica resposta, tentou-a; mas, perdoe-me S. Ex., foi infeliz, porque S. Ex. nos disse que uma das nomeações, de que a carta falla, não constava na secretaria que se tivesse feito. Mas o senado concebe perfectamente que, entre tantas nomeações, nada mais facil do que haver algum equivoco; mas este equivoco que o nobre ministro da justiça se apressou a fazer sentir ao senado é, a meu vêr, mais uma prova de que as outras nomeações eram exactas.

Esta carta não foi lida de surpresa; ella tinha sido publicada na provincia do Pará algum tempo antes, e tinha sido transcripta em varias folhas da corte, alguns dias antes que eu a lesse; e o ministerio não ignorava sua existencia, teve pois tempo de verificar si eram exactos os factos; assim, si as outras nomeações não tivessem existido, não as teria o governo contestado, como contestou, a que não consta na secretaria?

Outra observação do Sr. ministro da justiça. Entre os factos mencionados dava-se a circumstancia de terem sido propostos quatro conegos para professores do seminario, tres pertencentes ao partido liberal e um ao partido conservador; os tres liberaes foram nomeados, e o conservador, não; entre outros factos a carta apresenta este como prova da parcialidade

louvada pelo Sr. Tito, com que o governo se avia na provincia do Pará.

O Sr. ministro da justiça disse que com effeito deixou-se de nomear esse conego, mas é porque, na occasião em que se tractava da nomeação, houve quem dêsse informações taes sobre elle, que o governo julgou necessario mandar vir novas informações. Mas nesse caso é verdadeiro o que disse o Sr. Tito, nomearam-se os tres liberaes, e não se nomeou o unico conservador. Agora examinemos quem no momento da nomeação daria essa informação desfavoravel a esse conego, unico dos quatro que não pertencia ao partido liberal?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Ahi é que está o engano; dos nomeados, um só é que era do lado liberal.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Por mais que eu deseje dar credito ás palavras de V. Ex., não o posso acreditar neste ponto, quando vejo que o Sr. Tito, que é da provincia do Pará, que conhece perfectamente estes individuos, e que escrevia a quem tambem os conhecia, os qualificára de outro modo...

Ora, quem fazia proposta desses tres liberaes e de um unico conservador, já se vê que não podia ser suspeito; o nobre ministro da fazenda, porém, o senado reco-hece que, apesar de todo o seu merecimento, nesta materia é mais que suspeito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. é que não é suspeito...

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Si se tratasse de apreciar um juizo meu, V. Ex. poderia ter razão, mas eu limito-me a comparar o juizo feito por V. Ex. agora, e quando quer defender-se com outro do Sr. Tito, feito na carta escripta á pessoas do Pará; não o comparo comigo, foi o Sr. Tito quem qualificou os partidos dos quatro conegos. Disse o Sr. ministro da justiça que não se tractava de uma rejeição, que se mandou vir informações, porque no acto de nomeação alguem deu informações desfavoraveis a esse conego; ora, eu digo que esse — alguem — é o Sr. ministro da fazenda, porque os outros ministros não estiveram no Pará.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O Sr. Coelho não esteve no Pará...

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Pois então não podia ser sinão o Sr. Coelho ou o Sr. ministro da fazenda; mas qualquer dos dois, permita V. Ex. que eu averbe de suspeitos; o Sr. Coelho não podia deixar de ser suspeito, e o Sr. Souza Franco suspetissimo.

Ora, Sr. presidente, si esta carta do Sr. Tito, apesar de se querer que seja um objecto pequenino e mesquinho, servisse para nos fazer vêr qual é a politica por que o governo tem querido reger a provincia do Pará, podem os outros achal-a muito mesquinha, eu acho-a muito importante; mas a verdade sempre vem á tona d'agua; o senado, si prestou, como naturalmente devia prestar, attenção ao Sr. ministro da fazenda, havia de observar que foi S. Ex. o proprio que nos veio confirmar o que até então eu não podia sinão deduzir como consequencia dos varios argumentos que produzia.

O Sr. ministro da fazenda, depois de ter qualificado de pequenina, mesquinha, etc., a discussão, disse-nos que o governo não tem sido reactor na provincia do Pará, e a prova está em que apenas desistiu um commandante superior e um official do corpo de trabalhadores.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Commandante superior, não ha tal.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Confesso a V. Ex. que, quando fallou, não ouvi essa palavra, mas ella está no seu discurso escripta.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Promotor publico e capitão do corpo de trabalhadores.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Tanto melhor, não destituiu a ninguem sinão a um official do corpo de trabalhadores e a um promotor mais.

O governo porém o que tem feito, disse o nobre ministro, é o seguinte: quando apparecem vagas por mortes ou qualquer outra circumstancia, aproveita a occasião de fazer recahir a eleição sobre pessoas do partido do Sr. Souza Franco; e isto, meus senhores, sem a menor malicia; e só com o fim, continuou o Sr. ministro, de restabelecer o equilibrio dos partidos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Todas as vagas não são dadas. Eu disse — em parte.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — No seu discurso não fez essa limitação, mas no escripto vem — em parte.

O SR. VISCONDE DE ABARTE: — Apoiado, acrescentou depois.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Ora, quero lêr as suas palavras transcriptas no *Diario*, porque, comquanto V. Ex. tenha costume de sempre retocar o que diz na tribuna, comtudo mesmo o que está no *Diario* exprime claramente o seu pensamento, apesar do acrescimo — em parte. O governo não tem destituido na provincia do Pará; mas, quando apparecem vagas, aproveita a occasião de restabelecer o equilibrio por meio de nomeações, fazendo recahir *em parte* as nomeações nos liberaes. Mas, este *em parte*, que está no seu discurso escripto, o que significa? Si o Sr. ministro quizesse dizer que as nomeações recahiam indifferentemente em um ou outro, toda a força das expressões para restabelecer o equilibrio desaparecia; si queria dizer que nombava partes eguaes de um partido e outro para restabelecer o equilibrio, também nada exprimiria, tanto mais quanto o nobre ministro diz que as nomeações tinham recahido até aqui nos membros do partido que lhe era adverso: logo, para restabelecer o equilibrio dos partidos é necessario ou que as nomeações todas vão recahir nos que estão mal aquinhoados, ou que, si se reservar uma parte aos adversarios do Sr. ministro, seja muito limitada, pois só assim S. Ex. poderá realizar esse equilibrio de que vai ser juiz muito imparcial o Sr. ministro da fazenda. Porém o que me maravilha mais.....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. é que foi juiz imparcial desse equilibrio.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — V. Ex. sabe que eu fui um ministro reactor, perseguidor, o tudo quanto ha de máo; e V. Ex. não deveria imitar-me, devia dar-nos o exemplo de um ministro bom, e não seguir os exemplos de um ministro máo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Deus nos ha de livrar disso.

O SR. D. MANUEL: — Si imitar, conte com opposição minha muito forte; conforme as minhas forças.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Si eu tivesse vontade de ser ministro, perdia-a nesta occasião. (*Risadas.*)

Sr. presidente, tractemos de apreciar o Sr. Souza Franco, que é ministro.

S. Ex. disse: No equilibrio dos partidos é que está a conciliação; assim é que eu entendo; ella consiste em restabelecer o equilibrio entre os partidos, não por meios de destituições, porém de nomeações novas. S. Ex. creio que não contestará que disse isto?

Eu pedirei a V. Ex. que me mande o *Diario* do dia 2. Estas palavras foram ditas pelo Sr. ministro de uma maneira muito clara e positiva. No discurso publicado procurou-se modificar alguma cousa; mas ficou quanto basta para se entender bem quanto querem dizer a conciliação e a concordia definidas pelo Sr. Souza Franco. S. Ex. nos disse:

« O partido da ordem tem estado no poder uns poucos de annos, as posições officiaes estão sendo occupadas pelos membros do partido conservador, é necessario restabelecer esse equilibrio, chamando, já se vê, os do partido contrario. »

Aqui está ao que se reduz o esquecimento dos antigos partidos. O governo, bem longe de os esquecer, conserva-os bem em lembrança, para dizer a uns — esperai; e a outros — aproveitai, porque é necessario restabelecer o equilibrio.

Mas, senhores, então não é politica de concordia, é a politica do equilibrio dos partidos, politica que procurarei examinar o que é. Mas vou ler as proprias palavras de S. Ex., como foram escriptas depois de corrigidas e modificadas. « Querer-se-hia que essas vacancias que se vão dando em consequencia de fallecimentos ou de retiradas não fossem em parte (aqui está o *em parte*) aproveitadas para equilibrar as forças do lado decahido com as do outro? Assim é que entendo a politica de concordia; entendo que a situação do nosso paiz não aconselha que se faça reacção, não aconselha que se dê demissões, mas aconselha que, á proporção que os logares forem vagando, se procurem homens distinctos que possam equilibrar as forças dos partidos, para poder haver a combinação de todos na governação do paiz. »

Ora, Sr. presidente, por mais que se queira torturar o sentido destas phrasas, creio que ha de sempre resultar o pensamento que enunciei...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Entendo...

O SR. D. MANUEL: — E' claro, expresso, obvio.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — ... que a conciliação consiste em restabelecer o equilibrio entre os antigos partidos; não violentamente por meio de demissões, é verdade; os conservadores que estão empregados dêem graças a Deus de o estarem; mas os que não estiverem, fiquem certos que não chegará a sua vez, enquanto não estiver restabelecido o equilibrio á satisfação do Sr. Souza Franco.

Ora, o Sr. ministro disse no seu discurso, embora eu não pudesse verificar o que está escripto, mas quando não dissesse, todo o mundo sabe que o Sr. ministro assim pensa. « O partido da ordem ou conservador esteve no poder por muito tempo; deu as posições officiaes a seus amigos; aos homens da sua confiança; agora é preciso restabelecer o equilibrio. »

E' pois claro que a opinião de S. Ex. é chamar para as vagas os homens do lado opposto aos conservadores, até que se equilibrem; de outra maneira as suas palavras não teriam sentido algum.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' chamar os homens de merocimento que se queiram entender sobre uma politica de concordia.

O Sr. EUSEBIO DE QUEIROZ:—Mas então quaes são os partidos que ficam em equilibrio? A que se refere este equilibrio de partidos? Senhores, o pensamento de S. Ex. me parece clarissimo; tudo o mais serão esforços para contestar o seu sentido natural, e que já se havia revelado pela nomeação do Sr. Carrão para o Pará, e pela lembrança de nomear para secretario o Sr. Tito.

(O Sr. ministro da fazenda dá um aparte.)

Quem disse tal? Eu não disse isso nunca a V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— Está censurando.

O Sr. EUSEBIO DE QUEIROZ:— Eu digo que o Sr. Souza Franco entende que deve restabelecer o equilibrio dos partidos, para que exista conciliação; o que é uma nova idéa de conciliação, que até agora se fazia consistir no esquecimento dos antigos partidos; ao menos sempre se tem explicado neste sentido, já pelos ministerios anteriores que proclamaram a conciliação, já pelo ministerio actual que substituiu a palavra conciliação pela concordia; sempre se tractava do esquecimento do passado, e diziam não se importarem com as opiniões ou actos politicos passados. Mas, hoje, a definição é diversa, já não ha esquecimento, e sim lembrança para o fim de equilibrar, porque deste equilibrio é que resulta a concordia. Mas equilibrar os partidos me parece ser a traducção, em linguagem parlamentar, do principio mach'avelico— dividir para reinar.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— V. Ex. depois ha de dar-nos o seu pensamento para ver si o adopto.

O Sr. EUSEBIO DE QUEIROZ:— Não sei si agora temos esta nova practica parlamentar: os ministros, senhores, perguntam a cada senador qual é o seu pensamento: até agora eu entendia o contrario; mas enfim pôde ser que isso entre tambem na politica de concordia. (Apoiados.)

O Sr. D. MANUEL:— Sempre se perguntou á opposição: O que quereis vós, o que farieis vós?

O Sr. EUSEBIO DE QUEIROZ:— O Sr. ministro disse que a conciliação consiste no equilibrio; eu digo, o equilibrio dos partidos, como politica, é dividir para reinar; é governar um partido pelo outro; é equilibrar as forças de cada um de modo que se neutralisem. Então o governo tem o fiel da balança, constitue-se o arbitro supremo; tem ambos na sua dependencia, ambos o cortejam, o governo é tudo, os partidos são nullos; a opinião nacional, que é a somma das opiniões individuais, está annullada, só o governo tudo domina, zomba de todos os partidos.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— V. Ex. quer que o ministerio seja ameaçado por um partido?

O Sr. EUSEBIO DE QUEIROZ:— Até hoje eu entendia que os partidos representam opiniões, pensamentos que se querem realizar; por consequente, um delles quer a verdade, quer o acerto; o outro quer um erro com boas intenções talvez, mas quer um desacerto; a verdade é uma só, e não pôde estar em ambos...

O Sr. D. MANUEL:— Ambos podem errar.

O Sr. EUSEBIO DE QUEIROZ:— Então é preciso crear um terceiro partido. Mas a obrigação do governo é fazer triumphar certa ordem de idéas, certo pensamento, certa opinião, e nunca procurar alimentar a verdade e o erro ao mesmo tempo, para os equilibrar, e ficar n'uma posição commoda para go-

vernar arbitrariamente e sem fiscalização dos partidos.

Admittido, porém, que eu esteja em erro, que a tal politica do equilibrio dos partidos seja a verdadeira; que o Sr. ministro descobriu o *El Dorado* com a tal politica; perguntarei, o ministerio segue em todo o Brasil esta politica annunciada pelo Sr. ministro da fazenda? Sinto que não esteja presente o Sr. presidente do concelho; mas, eu perguntarei a S. Ex. si elle aceita a conciliação definida pelo Sr. ministro da fazenda, si tem tenção de a praticar na provincia de Pernambuco?

Senhores, eu, estabelecendo o contraste da provincia de Pernambuco com a do Pará, tenho por fim demonstrar que o governo não tem politica nenhuma; ha ausencia completa de um pensamento seguido; é politica que varia segundo as localidades, circumstancias e interesses. Direi, o Sr. presidente do concelho accitaria esta doutrina do equilibrio dos partidos por meio de novas nomeações para Pernambuco? O senado sabe quaes são as circumstancias dessa provincia. O partido liberal, que allí tinha o nome— praeiro, teve a desgraça de recorrer ao meio extremo das armas.

O governo, qualquer que fosse, havia necessariamente de desalojar das posições officies o partido que tã mal tinha comprehendido os interesses verdadeiros do paiz, era uma necessidade indoclinavel. Por consequente, não pôde acontecer que na provincia de Pernambuco exista tal equilibrio de partidos. Si se quizesse restabelecer este equilibrio, quereria isso dizer que o antigo partido da ordem, conservador, em Pernambuco, conservasse embora as posições que tem; mas, quando apparecessem vagas, ou por morte ou por qualquer outra circumstancia, haviam de ser chamados os praeiros.

Ora, senhores, esta politica seria aceita pelo Sr. presidente do concelho? S. Ex. poderá responder como quizer, mas creio que na consciencia de todos está a negativa clara e pronunciada. Todos sabemos que a deputação de Pernambuco, por exemplo, diz alto e bom som que não approva a politica do governo, mas que não pôde negar-lhe o seu apoio, pela muita consideração que lhe merece o Sr. presidente do concelho. Esses illustres deputados prestariam o seu apoio decidido ao Sr. marquez de Olinda, si elle quizesse applicar a Pernambuco a tal politica de equilibrio de partidos que existe no Pará, pela propria confissão do Sr. ministro da fazenda? Já espero que se ha de dizer que eu quero presidente praeiro, quero um presidente para a reacção, etc. Mas o senado de certo pôde bem julgar si o que digo tem similitude alcance.

Estabeleci a seguinte demonstração: o governo não tem a politica de concordia; não se esqueceu dos partidos antigos; um ministro responde definindo a como politica do equilibrio; eu digo: não tem nem mesmo essa politica de equilibrio. Eis o meu fim, e não approvar reacções que reprovoo.

Quando eu tive a honra de dizer que em algumas provincias os presidentes variavam tambem de politica, conforme os circulos, pensei que so me negasse o facto; mas o governo julgou mais acertado dizer-nos por dois de seus membros: é isso exactamente o que elles devem fazer, porque, quando em um circulo triumpho um partido, é signal de que as altas e reacs influencias desse circulo pertencem a esse partido; logo, chamando esses homens que ganharam as eleições, porque são as influencias reacs,

o presidente proceda bem, visto que vai procurar apoio nellas; é esse o nosso desideratum.

Mas, senhores, não viram os nobres ministros, que estabelecendo proposições semelhantes, sem querer, elles vão produzir o resultado de conflagrar o paiz nos tempos das eleições? Desde que se entender que a victoria da eleição em que um circulo exprime que a preponderancia official, as nomeações, devem recahir sobre os homens que venceram as eleições, a pretexto de que elles representam as influencias reais desse circulo, as eleições serão mais disputadas do que têm sido até agora, todos os meios serão licitos para conseguir a vantagem de mandar um representante seu para a camara, certos de que o predomínio, a influencia das posições officiaes pertencem sempre a esse lado.

Disse eu: tenho mais affinidade de opiniões com muitos dos meus antigos adversarios do que com muitos dos meus correligionarios ou amigos politicos. Esta proposição, que me parece exprimir nada mais nada menos do que a verdade da situação actual, não só a minha opinião como a de muitos outros, ou antes a de quasi todos, causou estranheza; tem sido estendida a tal ponto, com tal fidelidade, que o nobre ministro da justiça lançou-me a pécha de incoherente; com toda a bondade que o caracterisa disse: — pois o nobre senador, que antigamente eu considerei sempre muito pela sua coherencia politica, a quem eu sempre accompanhei por causa dessa qualidade, é agora quem nos vem dizer que está mais com os seus adversarios do que com os seus amigos?

O senado todo comprehendendo quanto o nobre ministro foi obrigado a desvirtuar o sentido das minhas expressões para combatel-as, e eu não peço outra coisa sinão que se combata aquillo que realmente eu tiver dito. O Sr. ministro do imperio foi mais longo; exigiu que eu explicasse como podia conciliar-me comigo mesmo, e com os meus amigos. Na verdade essas palavras, partindo da bocca de um chefe de gabinete em que um ministro disse na camara dos deputados — sou conservador de hoje, de hontem e amanhã, e outro disse no dia seguinte — eu nunca fui conservador, não sou, nem hei de ser....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — No sentido do Sr. Silveira da Motta, mesmo não sou, não fui, nem hei de ser com V. Ex.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Comigo? De maneira que eu sou um embaraço que se offerece para não ser o nobre ministro conservador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Elle foi até muito conservador.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Eu creio que a memoria ajuda muito pouco ao nobre ministro da fazenda. Houve uma época em que tive sempre a honra de ouvir o nos pequenos conventiculos do partido que se faziam, para se decidir a respeito do modo de se sustentar a discussão desta ou daquella lei; recordo-me que o nobre ministro era tão ministerial com ministros do partido conservador, que dizia: « Desta lei nem uma virgula... »

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Na lei de terras, na lei de administração; não era na politica.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Emfim, eu não me julgo com muito direito de examinar as opiniões do Sr. ministro da fazenda de annos passados, quero examinar as do Sr. ministro da fazenda actual. E pa-

rece-me que não tam lá grande alcance, nem acho fosse desairoso ao Sr. ministro ter passado de um partido para outro, uma vez que o não fizemos por interesses pessoais, o que não lhe posso attribuir.

(Illa um aparte do Sr. ministro da fazenda.)

Sr. presidente, o que eu disse, repito: tenho mais affinidade de opiniões com muitos dos meus antigos adversarios do que com muitos dos meus antigos correligionarios.

Quando o partido conservador formulou suas pretensões em 1848, pode-se exigir que em 1850 essas pretensões sejam as mesmas? Em 1848, V. Ex. recorda-se que o Sr. presidente do conselho actual achou o paiz entregue verdadeiramente á anarchia; não fomos nós, Sr. presidente do conselho, que provocamos a lucta de Pernambuco; ella existia anteriormente a 29 de setembro, o paiz todo sabe; não factos que eu não deojo recordar muito, porque me parece que não convém; mas, quando vejo um tal esquecimento do passado tão recente, julgo necessario lembrar que, antes de 29 de setembro de 1848, já a plebe alvoraçada passava pelas ruas do Recife, dando vivas e morras; assassinando a honra e a vida dos nobres, por terem nascido em Portugal; já o commandante das armas reunia a tropa em armas e ella era muda espectadora de scenas semelhantes; já na capital do Imperio, onde reside o monarcha e estava reunida a assemblea geral, vimos as scenas de 7 de setembro, scenas de anarchia; que o nobre ministro da fazenda, então ministro, não poderá negar, porque S. Ex. pertenceu ao gabinete que mandou encher as ruas de força armada; honra lhe seja feita neste ponto. Quando o partido chamado liberal se apresentava assim exigindo por meios revolucionarios reformas radicacs na constituição, as idéas do partido conservador estavam definidas, seus deves e eram claros no anno de 1848....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Foi o governo de muitas idéas do partido liberal; não foi o dos conservadores.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Quando em 1848 esse partido annunciava que pugnava, não só pela imprensa, mas pelas armas, para que se convocasse uma constituinte, para se fazer uma reforma radical na constituição, a ordem estava em perigo; os deveres do partido conservador eram claros; quando os chefes desse partido, a quem eu não faço a injuria de suppor que em sua totalidade, nem mesmo pela maior parte, quiz sem semelhantes desaccertos, mas ou adheriam francamente á revolta, ou não se julgavam com forças para suffocar o brado do partido, de tal forma que, ainda em 1850, quando estava passada a maior força desse volcão revolucionario; quando ainda as mattas de Jacuhype tinham forças armadas que traziam o governo na necessidade de empregar forças; o nobre ministro da fazenda e seus collegas da camara não acharam vozes para estigmatizar com toda a fortaleza que deviam os excessos do seu partido. Seria porque elles approvassem essa conducta? Não serei eu que lhes faça semelhante injuria. Mas elles tinham a consciencia de que as forças do seu partido lhe faltariam desde o momento em que censurassem esses excessos; porque nas épocas calamitosas a cauda dos partidos é quem arrasta a cabeça; quando, não em folhas anonyms, não no jornalismo, mas em uma peça assignada pelos homens mais importantes do partido praieiro de Pernambuco, homens que pertenciam á representação nacional, se

dizia ao povo em uma proclamação assignada por quasi todos elles: «de que nos tem servido esta monarchia de 27 annos?» Quando era esta a tendência geral de um partido no Brasil, quando a atmosphera politica, V. Ex. me ha de permittir....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' historia!

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — V. Ex. gosta muito de manejar o ridiculo; mas tenha paciencia; é historia....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não tem applicação nenhuma.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Tem a applicação que V. Ex. vai ouvir. Em 1848 a atmosphera politica não só no Brasil, mas em toda a Europa.... porque depois que o vapor foi applicado aos caminhos de ferro e á navegação, as nações em seus pensamentos, moraes e politicos influem umas sobre as outras de uma maneira espantosa; quando a França tinha derrubado o throno de julho, e proclamado a republica que ainda assim não satisfazia as exigencias do liberalismo exultado dessa época; quando os thronos mais antigos e respeitadas do norte da Europa vacillavam de modo que foi necessario o esforço do Gigante do Norte para salvá-os; quando perigos da repercussão dessas idéas da Europa sobre o Brasil assustavam a tantos; quando, Sr. presidente, era o ministerio quem dizia na camara dos deputados, pelo órgão do seu muito illustre chefe, cujas virtudes eu sou o primeiro a respeitar, é preciso muita prudencia para evitar a repercussão dos acentecimentos europeus.... Em que consistia essa prudencia? Dizia-se ao partido conservador ou da ordem: «Não sejais exigentes, concedei com a vontade popular; são necessarias concessões;» mas concessões a quem? Aos que queriam, senhores, uma constituinte, queriam uma reforma radical da constituição, queriam que essa reforma viesse, diziam os mais moderados, regularmente pelos tramites da constituição; mas essa reforma, concedida em taes circumstancias, podia ser de natureza a alterar tudo. Nestas circumstancias, Sr. presidente, o partido conservador de 1818 podia querer as mesmas cousas, as mesmas medidas, ter os mesmos pensamentos do partido conservador de 1858? Isto seria não coherencia, mas o emperramento da estupidez. (Apoiados.)

Mas em 1858 o que vemos? A atmosphera politica da Europa é diversa inteiramente. O barrete vermelho do socialista foi substituido pelo capacete militar, é a espada de Napoleão quem hoje domina em França, firmando a ordem (creio se pôde dizer — offender a ninguem) á custa da liberdade. Constituições se rasgaram então, e hoje as monarchias se consideram seguras. Isto no exterior; no paiz, dentro do Brasil, hoje ninguem pergunta quaes são os beneficios da monarchia, todos a consideram como um verdadeiro dogma; hoje a nossa constituição é xcellenté e não precisa dessas reformas radicaes.

Desde esse momento, pergunto eu, não deve necessariamente acontecer que entre os homens que eguiam o partido conservador, porque queriam as medidas necessarias para manter a ordem, para fortalecer o poder em 1848, possam em 1858 dizer: «Si vós não quereis a constituinte, si não quereis mais reformas radicaes da constituição, si só vos contentis com alguns retoques da legislação; si vós vos contentais com a liberdade practica, procurando obtê-la pelos meios de obrigar ao poder a conter-se den-

tro dos seus limites, antes do que por meio de reformas, de certo que estamos de accordo.

O SR. D. MANUEL: — E' a conciliação.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — E' verdade, é esta a conciliação em que acredito; mas esta conciliação não é o equilibrio de partidos, nem todos esses palavrões com que se tem querido imbuir a população incauta; é a conciliação superior á vontade de todos, inclusive a do governo. (Apoiados.)

O SR. D. MANUEL: — Concordamos, é verdade; accetto essa declaração.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Não ha muito tempo, V. Ex. permitta que eu declare, porque não desejo citar nomes, achei-me casualmente em uma pequena reunião de pessoas que pertenciam ao antigo partido liberal, e bem extre-nadas; naturalmente a conversa recahiu sobre a politica, como costuma acontecer de ordinario a homens que della se occupam; então não fiquei sorprendido, mas confirmado nas idéas que tinha. Perguntava eu a esses cavalheiros: os Srs. hoje querem, por exemplo, a constituinte, querem reformas radicaes da constituição? — Não, não quereámos. Um d'elles, que nem podia negar que tinha tido essas idéas, disse: a esse respeito confesso-lhe que estou até arrependido de o haver querido....

O SR. D. MANUEL: — Dizem muitos bem.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Comtudo é a unica e verdadeira conciliação possivel. Continuando a conversa, disseram: em reformas nós hoje nos contentamos com a de algumas disposições legislativas que tiveram por fim augmentar a força do poder de uma maneira exagerada. Perguntei: mas a reforma da constituição, decretada pelos tramites legais, seria ainda exigencia de partido? Responderam-me elles: não; ha um ponto que muita gente deseja, o de estabelecer a eleição directa. Pois querem a eleição directa? disse-me logo um: eu não quero; outro disse: eu quero, mas não já.

Ora, V. Ex. vê perfeitamente que com qualquer destas duas opiniões eu podia estar de accordo sem renunciar ás idéas do partido conservador; disse um d'elles: eu não quero a eleição directa, nem agora, nem nunca, porque ella não pôde deixar de firmar-se nestes dois principios; ou é censitaria ou não: si se admite o censo, ella é impossivel em um paiz que se acostumou ao suffragio universal; a população antes quer ir dar um voto em uma eleição indirecta, do que ser inteiramente privada de o dar, passando esse direito exclusivamente a certas pessoas que tenham certa fortuna, certa posição, etc.

Um paiz que teve uma vez o suffragio universal, pôde privar-se d'elle sem grande perigo? Não faltariam immediatamente os cortejadores de popularidade que procuram inocular no povo idéas de desconfiança. Pois bem, a nossa população está no gozo desse direito desde a nossa emancipação politica; era facil, na verdade, condazir o povo a ver no censo uma tyrannia atroz.

O SR. D. MANUEL: — Pensava com acerto esse sujeito.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Eu não tenho necessidade de o dizer, mas concordei com elle.

Dizia o outro, a eleição directa sem censo, isto é absurdo, e nisto concordarão todos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Foi longa a tal reunião casual.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Está com ciúme.

O SR. EUZÉBIO DE QUEIROZ: — V. Ex. sabe que não é só na sua casa que podem haver reuniões casuales.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Quando foi, o com quem foi a tal reunião casual?

O SR. EUZÉBIO DE QUEIROZ: — Pouco importa saber com quem foi, ou quem não foi. Eu não tinha duvida em declarar os nomes; mas não pedi auctorisação, e por isso não declaro. Supponha-se mesmo que isto era uma ficção; pergunto, os nobres senadores em sua consciencia não entendem que muitos homens, grande numero mesmo do partido liberal, estão nestas idéas, e que os conservadores na sua maxima parte estão de accordo com ellas? Porque digo a V. Ex.: em 1848 eu julgava a ordem comprometida, o poder em perigo; em 1858 julgo-a firmada sobre bases solidas; julgo o poder armado dos meios necessários para triumphar dos anarchistas de qualquer cor e qualidade.

(O Sr. ministro da fazenda dá um aparte.)

V. Ex. tem muita vontade, eu lhe direi mesmo sem sahir da nossa conversa. Ouvimos já um liberal dizer: eu não desejo a eleição directa nem mesmo com o censo; eu tenho conversado com muitos conservadores que dizem o contrario; por consequente aqui está um ponto em que me achava perfeitamente com um dos membros mais decididos do partido liberal, e em desaccordo com alguns dos membros do partido conservador. Então, Sr. presidente, a proposição que eu enunciei está bem longe de exprimir um pensamento de tactica; e não fiz sinão exprimir uma verdade que é commum a muitos homens do partido conservador, sinão a quasi todos.

Si eu, por exemplo, viesse dizer que as pessoas do antigo partido liberal tinham razão, quando proclamavam certas doutrinas, e que era eu quem errava, que estava arrependido, o nobre senador teria razão; mas não, eu me glorio muito de ter sido daquelles que tiveram fé no bom senso do paiz para não temer a repercussão européa em 1848. Eu me glorio muito de me ter associado ao nobre presidente do concelho actual para combater o espirito da revolta e anarchia que os chefes do partido liberal, entre o quaes o Sr. ministro da fazenda, não tiveram a força de conter, nem ao menos de combater e estigmatizar com energia, como de certo lhes cumpria.

Por consequente, Sr. presidente, julgo que não sou eu que tenho necessidade de explicar como me concilio comigo e como me concilio com os meus amigos.

Desde que desapareceram certas idéas que constituíam a linha divisoria entre os partidos liberal e conservador, certamente ha de acontecer que novas questões appareçam, e que dessas novas questões surjam novos partidos. Mas os passados acham-se hoje confundidos, pertencem á historia....

(Ha um aparte.)

Disse muito bem o nobre senador pelo Rio de Janeiro; hoje não se pergunta quem foi liberal, moderado ou exaltado. São questões que pertencem á historia; hoje ninguem quer sinão a monarchia constitucional, a constituição; o pensamento de que esta ou aquella reforma póde ser util não estabelece antagonismo desde que se resignem a não querel-a por meios violentos. Si eu me dirigisse aos liberaes e pro-

curasse enganar-os, dizendo: — concilio-me com as vossas antigas doutrinas —, seria tactica.

Mas, Sr. presidente, ou não careço defender-me; direi a V. Ex. unicamente uma cousa: quando um homem se afasta dos seus antigos amigos e vai-se ligar aos outros, póde dizer-se que as apparencias são de um transfuga? Ainda assim a consciencia politica póde muitas vezes aconselhar-o; mas, quando são quasi todos de um partido, que dizem: nós estamos hoje em coherencia com algum dos nossos adversarios, creio que não ha transfuga; transfuga será aquella que não quer chegar a esse ponto de verdadeira conciliação, que insiste em dizer aos outros: — pois vós me fallais em liberdade, vós que sois vermelho? (Apoiados.) Nisto é que está o desejo de manter os antigos odios, e não a conciliação e concordia. O Sr. ministro da fazenda chega ao ponto de dizer que nestes bancos não se póde fallar em liberdade sinão por tactica.

Pergunto ao nobre ministro da fazenda: assim como elle se mostrou tão admirado que deste lado sabissem palavras de amor á liberdade, liberdade pratica, etc., si nós nos mostramos sorprendidos de ouvir o illustre opposicionista de 1850 nos vir fallar em ordem, ou monarchia, e advogar a extensão do poder executivo, (apoiados.) S. Ex. não diria com muita razão (eu estou figurando uma hypothese): desde quando vos auctorisei a duvidar dos meus sentimentos de monarchismo? Desde quando vos auctorisei a julgar que pertenci já aos anarchistas? Pois bem, seja S. Ex. logico, dispa-se um pouco das paixões improprias de um ministro, e de um ministro que representa a concordia, a moderação e a tolerancia, diga-nos: quando vos auctorisamos nós a duvidar do nosso amor á liberdade? Porventura houve alguma vez em que os homens que se sentam nestes bancos se mostrassem os apóstolos de um poder absoluto? (Apoiados.)

Não proclamamos sempre como principio nosso a fiel observancia da constituição? Não diziamos que a ordem era necessaria, porque sem ella não ha liberdade?

Sr. presidente, a liberdade a par da ordem é o desejo de todos; todos os homens de boa fé, nem posso admitir no seculo xix, com a educação que recebemos, que haja um homem tão desituido de senso que queira ver o seu paiz entregue a um governo absoluto; nós desejamos todos a monarchia, mas limitada pela constituição; nós queremos a divisão e a harmonia dos poderes politicos; si é isto o que querem os libéraes, ou uma parte delles, estamos de accordo; não podemos estar de accordo porem com aquelles que no tempo em que a ordem corria perigo não achavam uma palavra para estigmatizar o procedimento dos que se revoltavam, que subiam á tribuna, não para acoroçoar esse movimento, não digo tanto, mas não achavam palavras para dizer sinão que era o governo quem tinha provocado o revolta, e isto no tempo em que o governo se achava a braços com grandes difficuldades para salvar a ordem publica.

Em um dia nos diziam elles: — E' necessario cautela, — e nos atordoavam os ouvidos com medos da repercussão européa; dois dias depois se julgavam auctorisados para nos attribuirem a provocação, e, erigindo-se em defensores desses homens que tinham lançado mão das armas para proclamar uma constituinte, virom á tribuna desculpar seu procedimento com as provocações do governo. Hoje, que a ordem

está consolidada, vêm para augmentar a esphera do poder executivo! Isto é que eu acho contradictorio. Quando vejo o nobre ministro da fazenda empregar todo o seu talento para demonstrar que o governo estava no seu direito creando creditos extraordinarios, só porque as obras são uteis, ou, o que me parece mais singular, quando vejo procurar-se amesquinhar a importancia dessas obras, dizendo-se: é um cães, é um canal, entretanto que se vai crear para obras insignificantes creditos extraordinarios, que a lei positivamente declarou que só poderiam ser decretados em presença das duas seguintes circumstancias, despesa imprevista e urgente; quando eu vejo que o ministro da fazenda se julga auctorizado para contrahir empréstimos, fazer operações de credito, que não tinham ao menos por fim retirar a moeda da circulação; quando eu vejo esta tendencia de chamar tudo para o poder executivo, devo declarar que nas circumstancias de 1858 o partido conservador, como eu o entendo ao menos, não pôde admittir semelhante procedimento; aquillo que podia ser desculpado nas circumstancias de 1848, não pôde ser desculpado em 1858. O que diremos quando se praticam factos que nunca foram dantes praticados, e se vêm sustentar novas doutrinas que importam nada menos do que a nullificação completa do systema representativo na decretação de despesas? (Apoiados.)

Senhores, eu ouvi com grande pasmo, admiração e estranheza, que o Sr. ministro da fazenda nos dissesse que esta politica de conciliação e concordia era tão santa que tinha partido da corda, e tinha sido aceita pelo ministerio. Creio que S. Ex. disse estas palavras; não tive tempo de ir verificar si estão no seu discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estão.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Eis-aqui, Sr. presidente, o que eu acho, perdõe-me V. Ex., de grande importancia.

Si se tratasse de definir a politica de conciliação e de concordia como nós a entendiamos, como o esquecimento completo do passado, como o desejo de harmonisar os antigos partidos em antagonismo, poderia ter uma desculpa pelo assentimento universal que essas idéas não podem deixar de ter. Mas, desde que se procura definir a concordia como o equilibrio dos partidos; quando se diz—o partido tal esteve no poder tanto tempo, é preciso novas nomeações para se estabelecer o equilibrio; quando se proclama uma politica que não importa nada mais e nada menos do que a nullificação dos partidos que se neutralizam com tal equilibrio, eu digo, o nobre ministro não devia ter a facilidade de trazer a corda para as nossas discussões. (Apoiados.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Como prova da concordia.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Eu entendo; quando mesmo a concordia definisse o desejo da conciliação, como eu disse, não pôde ser attribuida á corda; como politica nova, ella seria injuriosa á corda, porque o pensamento da conciliação não pôde deixar de ser o desejo permanente da corda; não pôde ser uma politica nova, que tenha uma data (apoiados); não pôde ser uma politica que partisse da corda um bello dia para ser aceita pelo ministerio. Finalmente, Sr. presidente, V. Ex. me permitta que lhe fallo com toda a franqueza, sem faltar ao respeito que

lhe devo, eu me admirei que V. Ex. não o chamasse á ordem por uma proposição destas.

O SR. PRESIDENTE: — Eu entendo que a corda não tinha vindo á discussão. Eu ouvi estas palavras: — Essa politica magestosa, que tinha partido da corda, da concordia de todos os Brasileiros—, e eu entendi que isso era um bem e não um mal. (Apoiados.)

O SR. BARÃO DE MURIBÁ: — Eu disse que a corda não tinha tido essa politica.

O SR. BARÃO DE QUARAÍM: — E' do systema constitucional; tudo o que é bom é da corda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse que a politica de concordia era esta que se estava descrevendo, que é a politica do egoismo, é dividir para reinar.

O SR. BARÃO DE QUARAÍM: — Mas não é isto o que a corda quer.

(Cruzam-se mais outros apartes que não nos foi possível apanhar.)

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — V. Ex., Sr. presidente, me perdõe, o direito de louvar envolve o direito de censurar; de outra maneira, o louvor nada vale. Ora, eu digo que a corda não pôde ser trazida á discussão, ainda que seja para louvar-se.

O SR. D. MANUEL: — Isso é um erro, é herezia. A corda não pôde ser trazida sinão para louvor.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Eu não posso deixar de repetir na presença do Sr. presidente do concelho, e procurar dar algum desenvolvimento ao que eu disse sobre a pergunta com que S. Ex. me honrou. Perguntou-me elle: como vos conciliais com vosso mesmo e com os vossos amigos? Pois em verdade, essa pergunta me foi dirigida pelo Sr. marquez de Olinda, presidente do concelho? S. Ex., membro muito eminente, muito respeitavel, sempre do partido conservador, que se acha á testa de um ministerio, repito, em que um dos ministros diz: — fui conservador de hontem, sou de hoje, serei de amanha; e outro diz: não sou conservador, nunca fui, nem hei de ser; pois com esses ministros pôde S. Ex. conciliar-se, pôde mesmo dar-se solidariedade ministerial, proclamando elles doutrinas tão oppostas; e acredita S. Ex. que entre os membros de opposição não basta ao menos a affinidade de opiniões politicas, será necessario que o antigo conservador adopte todos os principios do antigo liberal, ou vice-versa, para que se possam encontrar no mesmo terreno? S. Ex. acha que pôde conciliar-se assim com a definição politica da conciliação que deu o nobre ministro da fazenda, entendendo que era um equilibrio dos partidos, não para demittir, torno a dizer as palavras taes quaes, mas para aproveitar a vaga e nomear os antigos liberaes que se acham fóra do poder.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Os homens de merecimento que sirvam para isso.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ: — Pois como vai estabelecer o equilibrio dos partidos só olhando para o merecimento? Mas então o que significa o equilibrio que se quer restabelecer?

(Ha um aparte.)

Mas quaes são os partidos que quer equilibrar? Não pôde deixar de ser o antigo partido conservador com o antigo partido liberal. Concilia-se com este pensamento o Sr. marquez de Olinda?

Ora, esta proposição do Sr. presidente do concelho tanto mais me admirou quanto S. Ex. estabeleceu sobre a solidariedade ministerial princípios para mim completamente novos, direi mesmo, princípios que, si eu bem comprehendi, são impossiveis de realizar-se.

Dizia o nobre senador pela Bahia, fallando das questões financeiras: « nesta questão não houve unanimidade no ministerio; houve maioria e minoria. » Esta proposição, que foi até julgada offensiva, teve como resposta do Sr. presidente do concelho que não havia maioria nem minoria no ministerio, que os actos do ministerio eram decididos todos por unanimidade, que discutia-se, mas a discussão tinha por fim chegar a um accôrdo: si havia accôrdo unânime, o acto praticava-se; e, si não se obtinha unanimidade, bastava que um não quizesse para o acto se não praticar.

Senhores, a fallar a verdade, duvido da minha propria intelligencia, quando ouço proposições semelhantes da bocca do Sr. marquez de Olinda, porque uma tal proposição explicada quer dizer impossibilidade de governar. (Apoiados.) Onde achar seis homens de intelligencia, para constituir um gabinete, que estejam por tal maneira de accôrdo em todos os pontos e virgulas que não haja um só acto do ministerio que não tenha o assentimento unânime de todos? Declaro a V. Ex. que aprendi uma doutrina nova, pois que nunca comprehendi assim a solidariedade ministerial.

Felizmente ainda nesta questão, como na doutrina sobre o modo de discutir o voto de graças, tive occasião de enunciar algumas proposições na camara dos Srs. deputados em uma época em que não podia ser impressionado pelo que estou ouvindo actualmente. Então eu dizia: « A solidariedade ministerial não quer dizer unanimidade dos ministros em todos os actos que se praticam, quer dizer accôrdo de todos os ministros sobre o modo de dar solução ás questões graves da actualidade; porque os ministros podem estar discordes sobre pontos de muita importancia; mas, desde que elles são susceptiveis de adiamento, desde que não é necessario dar-lhes uma solução immediata, os ministros podem caminhar sem quebra da solidariedade, emquanto não chega a occasião em que seja indispensavel uma solução; si a questão é grave, então é necessario que os ministros cheguem todos a um accôrdo, e isto por uma razão: nas questões de segunda ordem os ministros podem deixar a decisão á maioria, podem mesmo deixar prevalecer o voto da minoria, do ministro da repartição que deve ter mais liberdade de acção nos negocios de segunda ordem, porém nos actos graves do ministerio é preciso que todos tenham responsabilidade moral, porque a legal é a do da repartição, que é quem referencia; mas a moral recae sobre todos os membros do governo, e com razão; porque, si algum não está de accôrdo com os seus collegas em uma questão de grande importancia, o seu dever é appellar para a corda e apresentar-lhe a questão e dissidencia; ella então decidirá qual dos dois principios politicos deve prevalecer; ella pôde inclinar-se ao voto do ministro unico, ou da minoria, ou da maioria: O ministro que assim não procede e submette-se ao voto dos outros, accetta a responsabilidade, torna-se solidario, e com razão, pois o paiz tem o direito de dizer-lhe:—si não approvastes o acto, porque vos não retirastes? A questão valia a pena.»

Mas esta responsabilidade moral do membro do gabinete, pelos actos de maior importancia que elle practica, não pôde por maneira alguma estender-se, sem entorpecer a marcha dos negocios, a todos os actos do ministerio. Ainda mais, segundo a theoria de S. Ex., teriamos que um ministro só faria prevalecer a sua opinião contra todos os outros.

Trata-se, por exemplo, da seguinte questão:—E' necessario fazer marchar forças para a fronteira? Um ministro unico diz: não se deve mandar forças; os outros acham que se deve, que é necessario mandal-as; como não houve accôrdo, não se manda a força, isto é, triumpho o voto singular!

Eu creio que não comprehendi a S. Ex., porque acho impossivel que elle tivesse em mente semelhantes principios; e isto é tanto mais de notar, partindo do chefe de um gabinete, justamente em uma época em que os ministros claramente deslinam sua divergencia sobre actos de primeira ordem, sobre o pensamento cordial do ministerio; quando um dizia: sou conservador; e outro: não o sou nem hei de ser.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—E' a intelligencia que V. Ex. dá a essas palavras.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ:—E' a intelligencia natural, e a unica que se lhes pôde dar.

Senhores, é exactamente pela doutrina que eu enunciei, que se pôde justificar a organização de ministerios cujos membros tenham divergencia em materia de importancia que não exijam solução immediata. Si eu quizesse combater o gabinete a torto e a direito, accetteria a doutrina do Sr. marquez de Olinda. Entendo porém que podem estar no mesmo gabinete um conservador e um liberal, uma vez que no modo de resolver as questões graves do momento não haja divergencia.

Repetindo o exemplo dos triumviros, torno a dizer, contanto que não diga um ministro: seguir-se-ha no Pará a politica do equilibrio, e em Pernambuco a do statu quo; isto é o que não comprehendo; mas desde que os ministros concordem em uma marcha politica, em resolver as questões graves da actualidade do mesmo modo, pela minha parte não acho absurdo em que esteja um membro liberal e outro conservador; muito mais quando acabei de demonstrar que nas grandes questões que dividiam os partidos, as circumstancias têm mudado por tal maneira que é possivel accôrdo, affinidade de opiniões, entre os membros de uma politica e os de outra. (Ha um aparte.)

Perdê-me V. Ex.; o que eu estou dizendo é que não comprehendo como um ministro organisador de um gabinete de tantos matizes, e em que cada ministro tem uma linguagem diversa, e até opposta, seja o seu organisador quem pergunte a um senador que não lhe dá todo o apoio: como é que vós vos conciliais com os vossos amigos e com vosco mesmo, só pelo facto de dizer—tenho mais affinidade de opiniões com muitos dos meus adversarios do que com muitos de meus antigos amigos?

Confesso, Sr. presidente, que não me sei entender com semelhante politica de governo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Os amigos do V. Ex. querem unidade de administração; V. Ex. parece não querer.

O SR. EUSEBIO DE QUEIROZ:—V. Ex. deve entender que eu posso estar de accôrdo na maioria das opiniões com os meus collegas que vêm á tri-

buna, mas que este accôrdo não possa comprehender todas as virgulas das proposições que elles enunciam; pois, si o Sr. Souza Franco, que é ministro, não pôde subscrever todas opiniões do Sr. Saraiva, não comprehendo como se espante de que eu tenha alguma divergencia de um ou outro orador do meu lado.

Mas a explicação que eu acho desse espanto tão extraordinario na bocca do chefe do gabinete, não pôde ser sinão isto:— O gabinete não tem politica nenhuma; diz que é conciliador, e que se esquece do passado — entretanto mostra que se lembra muito d'elle, a ponto de querer equilibrar esses partidos; os ministros devem estar de accôrdo em todos os actos do ministerio, e entretanto proclamam que pôdem seguir opiniões diversas. Estas contradicções em tudo é que eu não comprehendo, essa politica é para mim sybillina, e por isso não posso dar-lhe a minha adhesão e fraco apoio, porque só posso apoiar o que posso comprehender.

O SR. D. MANUEL: — Sr. presidente, eu não devia hoje occupar a tribuna, porque me parece que o senado e todo o paiz estão mais que fatigados de uma discussão tão prolongada e improficua; o canção é tal, que já acontece fallarem oradores de primeira plana, e serem ouvidos por muito poucos senadores.

E' a primeira vez que a discussão da resposta á falla do throno occupa tantos dias de sessão. Ninguém quer que passe sem discussão o voto de graças; mas como se poderá deixar de censurar o procedimento da opposição, que, repetindo todos os dias a mesma cousa, parece que só tem em vista protelar e consumir o tempo inutilmente, privando o paiz de medidas que urgentemente reclama, e que foram recommendadas na falla do throno? Em poucos dias podia a opposição analysar os actos do governo e dar a razão por que lhe recusa o seu apoio e adhesão.

Eu creio que a opposição devia ter combinado na marcha que lhe cumpria seguir nesta discussão, aproveitando o tempo, e não o consumindo, como tem feito, sem o menor proveito. Mas, o que temos visto? Uma guerra desabrida ao ministerio desde que principiou a sessão; requerimentos sobre requerimentos; e não contentes em terem fallado horas e horas sobre os saques da casa Mauá auctorisados pelo governo, na discussão da falla do throno vem repetir as mesmas idéas; e si não, cotejem-se os discursos, e conhecer-se-ha si ha novidade no que se tem proferido desde que se encetou o debate sobre o voto de graça.

E' esta, senhores, a marcha da opposição este anno? E' assim que ella pretende servir ao paiz?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço a palavra.

O SR. D. MANUEL: — Continuai, senhores da opposição, no vosso proposito; mas ficai certos de que haveis de dar conta ao paiz do vosso procedimento, que já começa a censurar-vos, e com toda a razão.

O SR. PRESIDENTE: — Mas o nobre senador não pôde dirigir censuras a seus collegas.

O SR. D. MANUEL: — Eu não dirijo censuras; sou apenas interprete dos sentimentos do paiz, que não pôde deixar de reprovar o procedimento da opposição. Não se conversa com um só homem honesto e imparcial, que se não afflija com o espectáculo que está dando a opposição do senado. Eu deveria callar-me; mas, sendo poucos os da maioria que têm

tomado parte na discussão, devo ser desculpado de ainda occupar a attenção dos meus collegas.

Sr. presidente, eu esperava, antevia o que está acontecendo. O anno passado a opposição se limitou a fazer algumas reuniões nas casas dos seus mais illustres membros, reuniões que terminaram pelas palavras — esperemos até á semana que vem. As reuniões acabaram; a opposição atacou principalmente e quasi unicamente ao Sr. ministro da fazenda; os outros foram muito poupados.

Mas, desde janeiro a fevereiro, ella começou a preparar-se; fez reuniões; de-reitou-se a publicação de uma folha periodica; procurou-se agenciar grande numero de assignaturas para fazer face ás despesas da publicação; e com effeito appareceu o — *Tres de Maio*. Entendeu a opposição que com o auxilio de membros distinctos desta casa facil lhe seria amedrontar o ministerio, e obrigar os ministros a resignarem as pastas. Os ataques já não eram sómente ao Sr. ministro da fazenda, estendiam-se a todos os seus collegas, suppondo-se que o Sr. presidente do concelho, que está cançado das lidas de tantos annos, não poderia sustentar o combate, e, resignando o posto, fosse o seu exemplo seguido pelos seus collegas. Creio bem que, si o Sr. presidente do concelho se demittisse, os seus collegas o acompanhariam; mas S. Ex. disse em voz alta e sonora: ainda tenho forças para me defender dos golpes da phalange opposicionista; não me retiro, dado mesmo que no senado seja approved o voto de graças, sem a emenda; ainda tenho o apello para a outra camara. Esta declaração desorientou completamente a opposição, e transtornou todos os seus calculos e planos.

A opposição, pelo orgão do seu illustre chefe, bradou: não tendes, Srs. ministros, maioria no senado, excepto contando os vossos proprios votos. Pois bem, eu tambem faço a seguinte declaração: Srs. ministros, tendes maioria no senado, independente dos vossos quatro votos; e accrescento: na camara, que é a immediata representante da nação, tereis tão grande maioria, que, talvez em cento e tantos votos, perdereis apenas vinte e cinco, pouco mais ou menos. A opposição está hoje conscia de tudo isto; e, vendo que não pôde empolgar as pastas, procura demorar as discussões, embargando a adopção de medidas importantes e necessarias, e esterilizando completamente a presente sessão. E' isto um mal só para o ministerio? Não; quem soffre principalmente é o paiz. O ministerio já começou a apresentar os seus trabalhos, e continuará a fazel-o, para provar que nos intervallos da sessão estudou e confectionou projectos de reconhecida utilidade e necessidade.

Encontrará sem duvida a mais prestimosa coadjuvção da camara dos deputados e da maioria do senado; mas nada poderá conseguir por causa da opposição acintosa e desabrida que se levantou contra elle nesta casa.

Sr. presidente, na variedade dos objectos sobre que tem versado uma discussão de 16 dias, eu não vejo nenhum de mais importancia do que aquelle que exclusivamente tem occupado a attenção do nobre senador, chefe da opposição. Foi, senhores, no periodo relativo á politica de concórdia e moderação que se usou de expressões a que o meu honrado amigo, senador pelo Maranhão, denomina, com muito espirito, de sybillinas. O nobre senador por Matto-Grosso rasgou o véo, e com a franqueza que lhe é propria, revelou o pensamento desse periodo.

Mas devo repetir o que já disse, quando fallei á primeira vez: a contradicção da commissão é manifesta, porque reconhece que os actos do governo, relativos á concordia, são bons; e si, são bons, merecem a adhesão do senado.

O illustre chefe da opposição, no discurso proferido ha poucos dias e no de hoje, se tem occupado quasi exclusivamente da politica de concordia e moderação; pretendendo mostrar que o governo a não sabe comprehender nem executar fielmente. Entendo, Sr. presidente, que o nobre senador não se devia limitar unicamente a um objecto, tendo tantos que podiam e deviam ser discutidos por S. Ex., que occupa o elevado posto do chefe da opposição.

Sr. presidente, aproveito já a occasião para dizer ao nobre senador que tambem sou herege. Elle fulminou de heretica a proposição do nobre ministro da fazenda, quando disse que a politica da concordia partira do alto, isto é, da corôa; até se admirou que V. Ex. não o tivesse chamado á ordem. Permitta-me o illustre chefe de opposição que eu me encha de pasmo, por ouvir de um tão distincto parlamentar palavras que tão mal soaram aos meus ouvidos, e aos ouvidos de muitos membros desta casa.

Senhores, ha muito tempo disse eu nesta casa: conciliação e concordia é uma politica angelica, filha do céu e adoptada pelo throno. Sim, foi do throno que ella partiu, depois das luctas que enlutaram o paiz. O throno nunca pôde ser objecto de censura, mas sómente de honra, porque o throno é a fonte de bens e nunca de males, na linguagem constitucional. O que é a politica de concordia? E' a pratica das maximas do evangelho. O divino mestre disse a seus discipulos: dou-vos a paz, deixo-vos a paz; amai-vos como irmãos; vivei na mais estreita fraternidade. Pois bem; o Redemptor do genero humano remido aconselha a concordia entre todos os seus filhos; o Monarcha Brasileiro aconselha a concordia a todos os seus subditos, que elle considera como filhos. Deponde os odios, esquecei os resentimentos, conciliai-vos, e que entre vós reste perennemente a concordia e a moderação. O meu governo será o primeiro a dar o exemplo.

Pois falta ás conveniencias parlamentares, merece até ser chamado á ordem o senador que diz: « A concordia recommendada pelo Salvador do mundo foi aconselhada pelo Imperdôr do Brasil? » E' isto heresia politica?

O SR. CANDIDO BORGES: — Quero saber si o principio é novo.

O SR. D. MANUEL: — Não entro nessa questão; estou respondendo ao illustre chefe da opposição, a quem V. Ex. devia consultar antes de me dar esse aparte.

O SR. CANDIDO BORGES: — V. Ex. já foi hoje ao Sr. ministro da fazenda?

O SR. D. MANUEL: — Creio que elle não é o chefe da maioria. Quer V. Ex. saber quem é? Si tem muito empenho, eu lho communicarei em segredo.

Como amigo do nobre senador, peço-lhe que não se adiante muito, e que receba sempre as instrucções do seu illustre chefe, que é severo, e que pôde infligir-lhe algum castigo si se desviar do caminho por elle marcado. Os chefes politicos são muitas vezes mais rigorosos do que os chefes militares. Conhece o nobre senador bem o chefe com quem lida?

Quando o Divino Mestre disse a seus discipulos as palavras que acabo de proferir, sabia perfeitamente que os inimigos do christianismo haviam de servir-se dessas mesmas palavras para guerreal-o; sabia perfeitamente que sua igreja havia de dividir-se, como se dividiu; sabia perfeitamente que nem todos haviam de seguir tão santa doutrina. Não admira, portanto, que aconteça o mesmo com a magestosa politica de concordia.

A opposição sophisma essa politica, tortura-a, procura desacreditá-la, ridicularizá-la, e até fazer crer que ella é uma immoralidade. Tendes razão. Essa politica lançou por terra o vosso dominio exclusivo; separou de vós uma grande parte dos vossos antigos correligionarios, e por isso o illustre chefe da opposição disse que tinha hoje mais tendencia para os seus antigos adversarios do que para os amigos vetustos. E' o ministerio actual que tem tornado essa politica uma verdade. As palavras proferidas pelo Sr. presidente do concelho na camara temporaria, o anno passado, isto é, que o governo não rejeitava homens nem principios, uma vez que se contivessem nos limites da constituição, são a mais convincente prova de que o ministerio comprehende perfeitamente o alto pensamento do throno, e os factos provam que elle procura executá-lo fielmente. O que vós quereis é firmar um novo partido para dividir o paiz em dois campos inimigos, e assim empolgar o poder de que tendes tão viva saudade.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, Sr. presidente, voltou aos factos do Pará; veio com o Sr. Tito, com as amizades do Sr. ministro da fazenda; com a tal flagrana de empregados de um lado, em pregados de outro, para fazer desaparecer os antigos partidos e formar novos.... Oh! senhores, isto não é digno da alta capacidade do nobre senador chefe da opposição; essas questões pequeninas são inteiramente improprias de uma discussão desta ordem.

O que nos disse de novo o nobre senador que já não estivesse dito por elle, e que não tivesse sido cabalmente respondido pelo Sr. ministro da fazenda?

Portanto, senhores, a unica pergunta que a este respeito hei de fazer ao nobre senador, é esta: — Qual foi o pensamento que presidiu á nomeação do Sr. Carrão?

O Sr. Tito Franco está fóra de questão, e o nobre senador pelo Rio de Janeiro, vendo-se em grandes embaraços, recorreu ao fraco argumento de que o Sr. ministro da fazenda concebeu o projecto de mandar para o Pará o Sr. Tito Franco como secretario da presidencia, nomeação que se não verificou, porque a ella se oppoz o Sr. Carrão.

Outr'ora eu tambem tinha minha policia; mas já vejo que a policia do nobre senador é mais activa, o que não admira, porque o nobre senador tem, segundo se diz, um cofre bem recheado.

Veja porém o senado minha condescendencia para com o nobre senador, chefe da opposição; quero conceder que o nobre ministro da fazenda concebesse o projecto da nomeação do Sr. Tito Franco para secretario da presidencia do Pará; quero conceder mais, que nesse sentido se entendesse com o Sr. Dr. Carrão; que significação tem isso? Um secretario de presidencia é um empregado subalterno, e o Sr. Tito Franco ia sel-o de um cidadão em que o proprio nobre senador reconhece muita illustração e probidade, e de muita moderação, mesmo no tempo das luctas dos partidos.

Qual era pois o receio de que o Sr. Tito Franco

fo-se nomeado secretario da presidencia do Pará? Que inconvenientes poderiam resultar desta nomeação? Pelo contrario, senhores, ella seria de grande vantagem para aquella provincia; o Sr. Tito Franco é um moço de muito talento, e instrucção; estuda as necessidades de sua provincia, tem sido deputado provincial, e está habilitado para administrar qualquer provincia do Imperio.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Apoiado.

O SR. D. MANUEL:—Porconsequente estava muito no caso de poder indicar ao Sr. Carrão quaes uer medidas tendentes ao progresso e prosperidade do Pará, e prestar-lhe, visto como não era elle conhecedor das circumstancias da provincia, um contingente muito valioso. Mas, si em vez de auxiliar ao Sr. Carrão, si longe deseguir a politica de concordia e moderação, o collocasse á frente de um partido para o elevar e abater o outro; si abusasse da confluencia que nelle depositava o Sr. Carrão, o que não se deve presumir de um moço tão honesto, então o Sr. Carrão seria o primeiro a pedir ao governo que lhe desse outro secretario, e seguramente não daria importancia á informações de pessoa tão suspeita. Um homem tão illustrado como o Sr. Carrão não se deixa influenciar por ninguem. Que inconveniente havia em que o Sr. ministro da fazenda se tivesse lembrado do Sr. Tito para secretario da provincia do Pará?

Pois o illustre chefe da opposição ainda teve coragem para trazer como prova de suas asserções a carta do Sr. Tito, dirigida a um amigo em occasião de eleições? O nobre ministro da fazenda nada deixou a desejar na resposta que deu ao honrado membro pelo Rio de Janeiro. Tambem o nobre senador por Pernambuco respondeu mui satisfactoria mente, quando disse: « Foi uma carta escripta a eleitores da roça.» Para que amesquinhar assim a discussão da resposta á falla do throno? Desconheço o illustre chefe da opposição, e observo que a infelicidade continúa a perseguil-o.

Tambem se fallou de novo em Pernambuco, e affirmou o honrado membro pelo Rio de Janeiro que o Sr. Taques foi incumbido de conservar Pernambuco no *status quo*. Já tambem foi cabalmente respondido este ponto do seu discurso; mas devo acrescentar: que as folhas liberaes daquella provincia elogiam o Sr. Taques pela sua moderação, e parece que não estão descontentes com a sua administração. Não devo porém occultar que a conciliação allí encontra obstaculos, e só com o tempo se tornará uma realidade. Não julgo conveniente entrar no desenvolvimento dos motivos por que assim penso.

O que eu não acredito é que o governo não queria a politica da concordia executada em todas as provincias; e tambem não creio que os presidentes vão trahir o governo, que lhes confiou posições tão elevadas, fomentando odios, favoreando as paixões dos partidos, e excluindo dos empregos homens honestos e intelligentes, só porque pertencem á esta ou áquella parcialidade. Mas, si assim acontecer, corre ao governo a obrigação de advertil-os e demittil-os.

O illustre chefe da opposição ainda desta vez, se limitou a viajar unicamente pelo Pará e Pernambuco. Porque não fez um gyro pelas outras provincias? O silencio do nobre senador me faz crer que nestas a politica de concordia está em plena execução; ou então o silencio tem um fim, um alcance que eu não sei comprehender.

Senhores, o nobre senador nos citou hoje um trecho de seu primeiro discurso, que tem dado que pensar a muita gente. Nesse trecho o nobre senador disse que suas tendencias hoje são mais para as idéas dos seus antigos adversarios do que para as dos antigos amigos. A explicação é facil; a concordia fez entre outros beneficios, este: uma grande parte dos conservadores, isto é, dos amigos do nobre senador, acharam boa essa politica, e prestam ao governo o seu apoio decidido, franco, leal e prestimoso.

O nobre senador, não contando mais com a coadjvação desses antigos amigos, tracta agora de afogar opiniões que foram seguidas pelo partido liberal. Era melhor que estivesse recordado das nossas luctas passadas, ainda que sejam factos historicos. Não se tracta de uma accusação, e por isso desnecessaria era a defesa, quando estamos em tempo de concordia. Mas Sr. presidente, si os liberaes querem o mesmo que desejam os conservadores, isto é, a monarchia constitucional representativa, o progresso reflectido, reformas passadas, porque mostra o nobre senador mais tendencia para aquellas do que para estas?...

Que motivos tem o nobre senador para separar-se dos seus antigos correligionarios? Será por causa da liberdade practica? Pois os seus antigos correligionarios, que hoje prestam o seu apoio ao governo, não querem a liberdade practica? Eu pediria ao nobre senador que nos revelasse todo o seu pensamento, e que nos dissesse com toda a franqueza o motivo por que tem hoje mais tendencias para os antigos adversarios do que para os antigos amigos.

O que eu noto é que o illustre chefe da opposição, vendo-se com poucos dos seus antigos amigos, principia a querer captar as boas graças do partido liberal, inculcando que tem feito grande modificação nas suas idéas, e que hoje abraça as opiniões tantas vezes manifestadas na tribuna e na imprensa pelos homens que pertencem áquelle partido.

O illustre chefe de opposição confessa que os homens do 1858 não podem ter as mesmas idéas, as mesmas opiniões, que tiveram, por exemplo, em 1848. Deus nos livre que assim não fusse; e que, si elles voltassem ao poder, exercessem a mesma compressão, que exerceram em quasi todas ou todas as provincias do Imperio; compressão que chegou a tal ponto na provincia do Rio Grande do Norte, que me obrigou a separar-me delles, e a fazer-lhes toda a opposição que me permittiram as minhas poucas forças. Sim, o jugo de ferro não tornará a pesar sobre as provincias, porque a politica da concordia e moderação vai ganhando todos os dias terreno, e ha de ter um completo triumpho, porque é a politica do Imperador, é a politica do paiz, é a politica da religião santa que professamos, *et portæ inferi non prevaletunt adversus eam*.

Vinde para nós, que queremos a concordia de todo o coração; nós vos daremos o abraço fraternal, nós vos receberemos com a mais viva alegria. Fazamos todos os maiores esforços para que o alto pensamento do nosso Augusto Monarcha tenha a mais fiel e prompta execução.

O illustre chefe da opposição parece não rejeitar a concordia; mas alguns dos seus correligionarios são de opinião opposta, e vão tão longe, que até julgam a concordia uma immoralidade; proposição esta, que, repito, causou-me a mais dolorosa impressão, e creio que a quasi todos os membros desta casa. Entretanto o mesmo illustre chefe da opposição en-

tende que o governo o que quer é dividir para reinar, servindo-se para esse fim da politica da concórdia, que não sabe comprehender nem executar. E' possível que se abuse da concórdia, assim como se tem abusado das maximas mais santas do Evangelho; mas a concórdia tende a dividir os homens? Parece-me que é justamente o contrario.

Conservar o Brasil dividido em dois campos inimigos, manter os partidos com os seus odios e paixões, é mais facil, e meio mais seguro de governar. Firmar a politica da conciliação e governar com ella é difficil, principalmente emquanto não estiver bem co solidada e adoptada em todos os pontos do Imperio. A experiencia mostra que não foi difficil aos governos governar com partidos. Estes approvavam todos os actos do governo, ainda os mais dignos de censura. Aconteceu até que o governo não tivesse opposição em uma camara e mui fraca na outra. A voz unica do Sr. Souza Franco foi abafada muitas vezes na camara temporaria pelas vozes innumeras dos amigos do ministerio, nas sessões de 1850. No senado poucos foram os membros da opposição desde aquella época até o anno passado. E o que não soffreram ellas? que luctas não foram obrigados a sustentar? E' melhor não recordar épocas tão tristes.

O que vós quereis é levantar um novo partido, e como vêdes que o partido denominado saquarema está gasto, e quasi não existe, graças á politica da concórdia e moderação, viades hoje proclamar as mesmas doutrinas, emitir as mesmas opiniões que proclamava e emitia o partido liberal. E' a tactica que empregais para reunir em torno da vossa bandeira os membros desse partido. E é o nobre senador pelo Rio de Janeiro que parece querer aspirar ás honras do commando desse novo partido chamado o restaurador da liberdade practica, o mantenedor da pureza do systema representativo, a sentinella vigilante contra todos os abusos e excessos do poder executivo; emfim, é o novo partido commandado pelo Sr. Eusebio de Queiroz que vai restituir os séros do parlamento, para que não continue a ser uma mera chancellaria dos actos do governo.

Sr. presidente, é tempo de terminar a minha resposta ao illustre chefe da opposição. Deveria conter-me, mas, provocado pelo honrado membro por Matto-Grosso, para discutir com elle o ultimo tratado feito com a republica do Paraguay, eu tinha dito em um aparte que não desejava quebrar lanças com elle, e tive em resposta que seus argumentos contra o tratado ficaram sem resposta. Pensando com mais madureza, enendi que devia aceitar o desafio, tanto pela amizade e consideração que tenho ao nobre senador, como pelo desejo de justificar um dos actos que mais acreditam o governo, e lhe dão justos titulos á gratidão dos Brasileiros.

Senhores, o anno passado ouviu-se nesta casa um grito que assustou a todos: « Guerra ao Paraguay! » disse o nobre senador por Matto-Grosso; e eu respondi em aparte: « Ai do Brasileiro que soltar semelhante grito, emquanto o não exigirem imperiosamente a honra e os grandes interesses do Imperio, emquanto não estiverem os meios diplomaticos esgotados, para chegarmos a um accôrdo com aquella Republica. » Pois bem, senhores, quem teve razão? Foi o nobre senador com o seu grito de guerra, ou fui eu com as palavras que acabo de proferir?

Quando o governo do Brasil teve conhecimento exacto dos preparativos que fazia o do Paraguay,

cumpriu o seu dever, preparando-se, não para a guerra, mas para a paz, porque via bem que, estando preparado o Brasil, o Paraguay por certo não teria a temeridade de provocar uma guerra na qual o triumpho das armas brasileiras seria o mais completo: (Apoiados.)

O SR. MIRANDA: — Isso está um pouco bellico.

O SR. D. MANUEL: — Não está bellico; está pacifico.

O governo escolheu um plenipotenciario que tinha todas as habilitações para levar ao cabo as negociações com o Paraguay; era o mesmo cidadão que tinha sido plenipotenciario no tractado celebrado com aquella Republica em 1856. O Sr. conselheiro Paranhos tinha feito estudo profundo sobre o objecto, e devia-se esperar com todo o fundamento que elle desempenhasse satisfactoriamente a importante missão de que fôra encarregado. Já o governo tinha sido feliz na escolha que fizera do Sr. visconde de Uruguay para uma commissão tambem importante. Estes dois nomes não podem deixar de agradar á opposição.

Pois bem; o Sr. Paranhos recebe as instrucções do governo, as quaes, como V. Ex. viu, estão annexas ao relatório da repartição de estrangeiros; demorou-se algum tempo na Confederação Argentina, onde ainda prestou serviços que são reconhecidos pelo proprio governo daquela Confederação na mensagem dirigida ao corpo legislativo. Concluindo os tractados de limites, extradição e navegação, que se acham appensos ao referido relatório, o Sr. Paranhos segue para a cidade d'Assumpção, a cumprir a outra missão de que fôra encarregado, e depois de alguns dias de conferencias chega a um accôrdo sobre a navegação fluvial, pela convenção de 12 de fevereiro deste anno, que foi ratificada pelo governo imperial a 30 de abril.

Qual é o fim principal desta convenção?

O SR. MIRANDA: — Está discutindo comigo?

O SR. D. MANUEL: — Estou, porque V. Ex. me provocou.

O MIRANDA: — Mas eu não posso fallar mais.

O SR. D. MANUEL: — Póde fallar na 2.ª discussão.

O SR. MIRANDA: — Es'á em contradicção.

O SR. D. MANUEL: — Não quero discutir em regra com V. Ex., porque não sou guerreiro. (Riso.)

O fim principal da convenção foi remover os obstaculos que os regulamentos do governo do Paraguay oppunham á inteira execução do tractado de 6 de abril de 1856. O plenipotenciario brasileiro fez o que lhe foi possível, segundo as auctorisações que teve, e segundo asseverou o Sr. visconde de Uruguay, o que podia fazer, uma vez que se não queria declarar guerra ao Paraguay.

Senhores, não é para o seculo em que vivemos declarar guerra a uma nação, por causa de uma questão de navegação fluvial, ou de limites.

Pois bem; o que queria o nobre senador por Matto-Grosso? Queria que o Sr. Paranhos dissesse ao governo paraguayo — haveis de fazer tudo quanto quer o meu governo, ou no caso contrario se vos declarará guerra?

O SR. MIRANDA: — Eu não disse isso.

O SR. D. MANUEL: — E' uma conclusão necessaria do seu discurso; ou então as censuras que fez ao governo são infundadas e injustas; e tanto é verdade o que acabo de dizer, que o nobre senador acorrescentou: queria a paz *quand même*.

Não sei o que é paz *quand même!* (Riso.)

Eu desejava ardentemente que na occasião em que o nobre ministro dos negocios estrangeiros nomeou o Sr. Paranhos para essa commissão importantissima, o nobre senador, ou qualquer outro desse lado, estivesse no ministerio; ou queria vêr quaes eram as instrucções que davam ao plenipotenciario; parece-me que seriam as mesmas que o Sr. visconde de Maranguape deu ao Sr. Paranhos.

O que conseguimos nós, Sr. presidente, com a nova convenção? Conseguimos, sem derramar uma gota de sangue, a livre navegação do Paraguay; conseguimos acabar com os embarços postos pelos regulamentos do governo daquella Republica; conseguimos a amizade desse governo; conseguimos destruir preconceitos que se nutrem contra o Imperio; conseguimos provar ao mundo inteiro a nossa boa fé, a nossa moderação, o nosso desejo ardente de vivermos em paz com os nossos vizinhos; conseguimos convencer a todos elles de que o Brasil não ambiciona o que é alheio; tem muito territorio, não quer sinão o que lhe pertence.

(O Sr. Miranda dá um aparte.)

Não quero que o governo do Brasil se empenhe em uma guerra sem necessidade; não quero ver derramado o sangue de meus patricios.

O Sr. MIRANDA:—E eu quero?

O Sr. D. MANUEL:—E' a conclusão dos vossos discursos.

O Sr. MIRANDA:—Está exagerando; nós ainda nos havemos de encontrar.

O Sr. D. MANUEL:—Note-se, senhores, que, quando na tribuna brasileira um senador tão distincto irroga ao governo as mais acres censuras, ao ponto de afirmar que nós nos curvamos ao estrangeiro, ao governo do Paraguay, uma nação amiga nos faz justiça: ainda hoje o *Jornal do Commercio* transcreve um trecho da mensagem do presidente da Confederação Argentina dirigida ao corpo legislativo.

O governo brasileiro é elogiado pelo estrangeiro, e acremente censurado por um senador, a favor de cuja provincia tanto tem feito o governo imperial. Sim, a navegação do Paraguay ha de ser de grande utilidade para a provincia de Matto-Grosso. Como é ingrato o nobre senador!

O Sr. MIRANDA:—Elles são mais amigos do meu paiz do que eu...

O Sr. D. MANUEL:—Consta-me que o Sr. visconde de Abaeté affirmára que o presidente da Confederação Argentina se mostra verdadeiro amigo do Brasil.

O Sr. VISCONDE DE ABAETÉ:—Apoiado.

O Sr. D. MANUEL:—Alli está, Sr. Miranda.

O Sr. MIRANDA:—A consequencia é que, sendo Urquiza um dos maiores amigos do Brasil, eu sou inimigo.

O Sr. D. MANUEL:—Isto prova até onde chega o espirito de opposição, que, sendo acintosa, torna-se cega.

O Sr. MIRANDA:—Os que se sentam nos bancos em que o nobre senador senta-se, é que vêem...

O Sr. D. MANUEL:—Não entro nessa questão; mas as opposições extremas são parciaes e injustas. O nobre senador por Matto-Grosso está tão convencido de que só a guerra pôde terminar as nossas ne-

gociações com o Paraguay, que se não esqueceu de repetir as palavras proferidas pelo Sr. visconde de Uruguay na sessão do anno passado, si me não falta a memoria. Disse então o Sr. visconde que as difficuldades das nossas relações com o Paraguay, só se cortavam com a espada. Mas na sessão actual não repetiu elle as mesmas palavras, quando resumidamente fallou sobre a convenção ultima.

A experiencia ha de mostrar que as difficuldades se podem vencer sem o recurso da espada, mas unicamente pelos meios diplomaticos. Assim espero que nas outras negociações que temos pendentes com o Paraguay, chegaremos a um accôrdo honroso para ambos os paizes sem recorreremos ás armas.

Mas o nobre senador por Matto-Grosso, apenas o Sr. visconde de Uruguay usou das expressões que ha pouco referi, tirou a espada e jurou que nunca mais a metteria na bainha (riso), enquanto se não fizesse a guerra ao Paraguay.

O Sr. MIRANDA:—D'aqui a quatro annos.

O Sr. D. MANUEL:—D'aqui a quatro annos espero em Deus que o tractado de limites se conclua em paz. O nobre senador, seguindo o exemplo de Catão, que não entrava no senado romano sem proferir as palavras—*delenda est Carthago*, apenas entra no senado brasileiro profere as seguintes expressões—*delendus est Paraguayus*.

E' pena que uma tão bella e tão cultivada intelligencia esteja tão prevenida....

O Sr. MIRANDA:—Obrigado.

O Sr. D. MANUEL:.... a ponto de não acreditar no bom exito dos negocios diplomaticos, e sim unicamente no recurso ás armas, para chegarmos a um accôrdo com o Paraguay.

Pois a França não tem com o Brasil questões de limites? e já desesperou do bom exito das negociações? Não acaba o seu governo de convidar ao do Brasil para mandar demarcadores, a fim de se examinar as linhas divisorias, para depois de acurados exames se proseguir nas negociações, e talvez chegar-se a um accôrdo honroso para ambos os paizes? Como quer o nobre senador que tudo se faça de repente? E tinha porventura o governo do Paraguay obrigação de entrar agora em negociações sobre questões de limites? Já findou o prazo de 6 annos, marcado no tractado de 6 de abril de 1856?

E valerá a pena, senhores, por causa de algumas leguas de territorio, aventurar uma guerra, e derramar o sangue de Brasileiros e Paraguayos?

O governo do Paraguay não pôde ter interesse em promover uma lucta com o Brasil. Esperemos que elle, conhecendo a razão e justiça que assiste ao Imperio, não se recusará em tempo a fazer um tractado de limites, em que os direitos dos dois paizes serão devidamente attendidos.

O Sr. MIRANDA:—Propõe a neutralidade Gely.

O Sr. D. MANUEL:—Ora, o nobre senador vem agora com a neutralidade, Gely! Que importa, senhores, que essa neutralidade, que existe ha tanto tempo, dure mais quatro annos?

O Sr. MIRANDA:—Ella já existe de facto; mas daqui a quatro annos ha de ser sanccionada.

O Sr. D. MANUEL:—E' adiantar-se muito. Eu queria entrar agora em outra ordem de considerações; mas não o faço, porque não quero excitar mais o humor bellicoso do nobre senador, que a cada mo-

mento revela o seu pensamento de guerra ao Paraguay.

Senhores, o nobre senador e outros trouxeram á tribuna a questão da intervenção nos negocios do Estado Oriental. Não é a primeira vez que emitto nesta casa as minhas idéas a respeito deste objecto; e por isso não tenho necessidade hoje de ser muito extenso.

Quero concordar com o nobre senador por Matto-Grosso que, em virtude dos tractados que existem entre o Brasil e o Paraguay, não temos direito nem obrigação de intervir nos negocios daquelle Republica.

Eu estabeleço como regra que nenhum governo tem direito de intervir nos negocios de outro governo; mas esta regra soffre uma excepção, e é o caso em que a segurança immediata e os interesses essenciaes da nação estão comprometidos.

Esta opinião não é minha, é professada mesmo pela Inglaterra, que parece ser a nação que mais protege a independencia das outras nações. Quando a França interveiu na Hespanha, mandando para alli um exercito de cem mil homens sob o commando do duque d'Angoulême, a Inglaterra reclamou contra essa intervenção, e o governo francez respondeu á essas reclamações com a famosa declaração de White-Hall, dada em 1793, por occasião da guerra contra a França. Essa nota do ministro dos negocios estrangeiros da França é um dos bellos monumentos da diplomacia franceza.

« A Hespanha tinha chegado a um ponto tal de anarchia que, si não houvesse mão poderosa que a soccorresse, o rei seria talvez decapitado, e a demagogia inundaria de sangue aquelle paiz, e procuraria fazer proselytos nas fronteiras da França. O governo francez julgou seriamente compromettida a segurança immediata e os interesses essenciaes do seu paiz, interveiu, e justificou plenamente a intervenção perante as nações do mundo, servindo-se dos argumentos que empregou a Gran-Bretanha, na declaração de que fiz menção. »

Appliquemos esta doutrina ao Brasil.

Eu não posso ser hoje suspeito, por apoiar o governo, visto como sustentei estas mesmas idéas, quando membro da opposição. Dizia eu então: O Brasil póde e deve intervir nos negocios do Estado Oriental, quando a sua segurança immediata e seus interesses essenciaes se acharem comprometidos.

Ninguém ignora que uma porção de revoltosos, ajudados por Buenos-Ayres, tentou derrubar o presidente legal de Montevideo. Emquanto a rebellião se circumscrevia dentro do Estado Oriental, e ainda não tinha recebido auxilio de Buenos-Ayres, o governo legal não precisava de apoio externo para debellar a rebellião. Mas, desde que Buenos-Ayres mandou gente armada para auxiliar os rebeldes, a rebellião tomou um aspecto mais grave, e então o governo reclamou a intervenção do Brasil. O nosso governo cumpriu o seu dever reforçando a esquadra que está nas aguas do Prata, mandando tropa, e expedindo ordem para a esquadra operar activamente, si com effeito forças estrangeiras fossem mandadas em auxilio dos rebeldes.

Felizmente a rebellião foi subjugada sem a intervenção da esquadra brasileira. O que teve o governo em vista com essa medida? Foi envolver-se nos negocios do Estado Oriental? Foi obstar a que o Sr. Pereira não fosse deposto da posição elevada que occupa? Não, senhores. O governo quiz obstar a

que uma horda de revoltosos, que ha muito gritavam — abaixo os tractados com o Brasil — não triumphasse, e assim fizesse a desgraça de centenares de Brasileiros que possuem estancias na Campanha, e que de certo seriam roubados e até mortos, si porventura a rebellião triumphasse. E em que estado ficariam as nossas fronteiras? Quanto não soffreria tambem a provincia do Rio Grande do Sul com as continuas correrias dos rebeldes victoriosos? Poderiamos ter esperança de paz e socego, triumphando o partido revoltoso? Não seriamos talvez obrigados a lançar mão das armas para o chamar aos seus deveres? Como portanto se clama com tanta força contra o governo por se ter preparado para intervir nos negocios do Estado Oriental? E' preciso estar muito prejudicado pelo espirito de acintosa opposição, para vir dirigir censuras tão injustas ao governo, que só merece louvor pela maneira com que se houve em tal conjunctura.

Censura mereceria o governo, e eu seria o primeiro a censurá-lo, si, no estado a que tinham chegado as cousas naquella Republica, cruzasse os braços e dissesse: « Pleiteai vossa causa, não me importo com a liga dos revoltosos com Buenos-Ayres para derrubar o governo legal. » Ainda havia outra consideração de muito peso, Sr. presidente; e vem a ser que á essa rebellião parecia não ser estranha a Republica do Paraguay, com a qual estavamos negociando o tractado sobre a navegação do Paraguay.

O nobre senador por Matto-Grosso é muito injusto na sua censura ao governo, por se ter preparado para intervir nos negocios do Estado Oriental.

O SR. MIRANDA: — Contra os tractados, contra as conveniencias.

O SR. D. MANUEL: — Não ha tractados nem conveniencias, quando a segurança immediata e os interesses essenciaes do paiz se acham em perigo imminente. Faça ao nobre senador pela provincia de Matto-Grosso a justiça de crêr que, si o governo tivesse cruzado os braços, seria elle o primeiro a amaldiçoal-o em nome de sua provincia, em nome do paiz. (Apoiados.)

O SR. MIRANDA: — Não posso responder.

O SR. D. MANUEL: — Póde responder na seguinte discussão.

O SR. MIRANDA: — Eu quizera responder já.

O SR. D. MANUEL: — O nobre senador já sabia que eu havia de fallar depois do illustre chefe da opposição.

Vamos ao decantado emprestimo de 800.000?

O SR. MIRANDA: — Mas houve intervenção armada ou não houve?

O SR. D. MANUEL: — Não chegou a haver, porque não foi preciso. Repito, o nobre senador e os seus amigos, si estivessem no poder, procederiam como procedeu o governo; e só o espirito de opposição póde achar digno de censura um acto que merece louvar, um acto que prova o interesse que o governo toma pelo paiz. Tenho muito pezar de vêr o nobre senador ligado aos opposicionistas.

O SR. MIRANDA: — Como o nobre senador já tem estado.

O SR. D. MANUEL: — Sim, senhor; já tenho sido opposicionista, mas opposicionista no tempo em que não havia tolerancia, e o nobre senador é opposicio-

nista em um tempo de tolerancia completa. Foi opposicionista no tempo em que se ameaçava os membros da opposição; pergunte V. Ex. áquelle honrado brasileiro nosso collega, (o Sr. Muniz) o que sabe a esse respeito; e os nobres senadores são opposicionistas em um tempo em que nós nos abraçamos e continuamos nas mesmas relações amigaveis em que nos achavamos, antes da divisão do senado em dois campos.

Eu era opposicionista no tempo em que se me lançava em rosto uma nomeação que não devo sinão á alta munificencia do monarcha; mas quem é que lança em rosto aos nobres senadores os empregos que occupam? Quem querará privar-se dos talentos e habilitações dos nobres senadores, talentos e habilitações que somos os primeiros a reconhecer e a apreciar? Emfim, os nobres senadores são opposicionistas em uma época de completa moderação, em uma época em que o ministerio diz: « Não recusamos nem homens, nem principios, uma vez que se contemham dentro dos limites da constituição. » Era isto o que se practicava comigo? De certo que não.

Senhores, é ainda a mesma razão da intervenção que justifica o empréstimo em questão. Si nós estávamos dispostos a gastar sommas não pequenas, mandando forças de terra e de mar, para evitar que os revoltosos, unidos com os homens de Buenos-Ayres, derrubassem o governo da República; si nós por causa do Brasil fariamos esta despesa para evitar males maiores, como não havíamos de emprestar algum dinheiro, assim de que o governo do Uruguay podesse pagar os seus soldados que tão bons serviços lhe prestavam?

Esse empréstimo é justificado pelo decreto de 1850, tantas vezes citado, principalmente quando feito em occasião em que as camaras não estavam abertas. Pois quando a República do Uruguay se achava em estado deploravel, quando era preciso combater a rebellião, quando o governo daquella Republica solicitava um auxilio immediato, o governo imperial havia de esperar que se abrisse a assembléa geral para vir pedir auctorisação para esse empréstimo? Creio, portanto, que esse acto do governo está justificado da maneira mais convincente.

« Não tireis o pão que pertence á vossos filhos para dal-o ao estrangeiro; sois um pai desnaturado. » Senhores, isso foi um rasgo de eloquencia que não produziu effeito nesta casa de velhos; ainda que na presente sessão se tenha observado nella um calor, um fogo mais proprio de moços.

O empréstimo foi máo, por não ter sido auctorizado pela assembléa geral, ou porque não se devia fazer ao Estado Oriental? Já mostrei que elle era justificado pelo decreto de 1850, avista das circumstancias extraordinarias em que elle foi feito, e por se não achar reunida a assembléa geral legislativa.

Não se recorda o nobre senador por Minas que foi elle quem fez uma proposta na outra camara, pedindo auctorisação para fazer um empréstimo a titulo de subsidio á Republica do Uruguay?

E porventura as circumstancias daquelle Estado eram tão criticas, como aquellas em que se achou o anno passado?

O governo é pai desnaturado porque fez um empréstimo de 800 contos á Republica do Uruguay, em circumstancias muito criticas, e quando estavam em perigo a segurança immediata e os interesses essenciaes do Brasil. Mas o governo e a assembléa geral foram pais extremos, quando emprestaram por um

anno uma somma muito mais consideravel, estando a Republica em circumstancias ordinarias!

Eu penso portanto pelo contrario, e digo que o governo procedeu como bom pai, fazendo um empréstimo para evitar que fosse roubada a fortuna dos Brasileiros e poupar as suas vidas, que correriam grande risco si a horda dos revoltosos triumphasse. O que é oitocentos contos, quando se tracta da vida, do socogo, da fortuna dos Brasileiros?

Onde leva a opposição seu espirito de parcialidade? quando cessarão tantas declamações, tantas censuras injustas? Deixo hec os homens que têm estado á testa dos negocios do paiz, e que pretendem sinla dirigil-os como conselheiros da coroa. Que fim tendes em vista, senhores da opposição? derubar unicamente o ministerio? Esse fim é mesquinho. Quereis as pastas? Mas uns dizem que são indignos dellas; outros affirmam que não têm vontade de succeder aos ministros actuaes; outros entendem que por ora lhes não convém empolgar o poder. Então o que querem? Sejam francos, mas abandonem o terreno das declamações, das censuras injustas, dessa guerra desabrida que fazem a homens que os têm apoiado, e que têm direito á consideração e gratidão dos Brasileiros. Si a opposição não muda de rumo, perde-se inteiramente no conceito publico, e inhabilita-se para governar o paiz.

Sr. presidente, a opposição tem perdido o tempo que devia empregar com mais utilidade. Porque não emittiu ella a sua opinião sobre a colonisação, objecto de tamanha importancia, e de vital interesse para o paiz?

O illustre chefe da opposição fez censuras ao governo pela maneira por que cumpria a lei de setembro de 1850; mas o honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. director geral das terras, deu-lhe cabal resposta, e por isso não voltou elle á discussão sobre esse objecto. O Sr. visconde de Itaboraahy mostrou receio de emittir a sua opinião sobre a colonisação; e então, senhores da opposição, o que esperam? Nada.

Muitos outros topicos da resposta á falla do throno mereciam uma discussão luminosa; mas a opposição entrincheirou-se em dois ou tres objectos, repetiu uma e muitas vezes o que tinha sido dito, mesmo antes do debate sobre o voto de graças, e deixou em silencio objectos que principalmente deviam ser discutidos, porque interessam grandemente ao paiz. A opposição vai mal dirigida, e de certo naufraga, si não tiver melhores pilotos.

Ouvimos algumas prelecções de economia politica; mas quem verdadeiramente elevou as questões financeiras á sua verdadeira altura, foi o Sr. visconde de Itaboraahy, que achou um forte adversario no Sr. ministro da fazenda. Força é confessar que ambos discutiram magistralmente, sustentando os principios das escolas a que pertencem.

Termino aqui, dirigindo aos meus honrados collegas a expressão do meu agradecimento pela benevola attenção com que se dignaram ouvir-me.

O SR. MIRANDA: — É votando pela emenda.

O SR. D. MANUEL: — Eu já o declarei ha muito tempo; e estou convencido de que, si o nobre senador votasse pela emenda, os nobres ministros não duvidariam dar-lhe (digo isto aqui muito em segredo) uma farda do general em signal do apreço que fazem de um voto tão illustrado. (Riso.)

(O orador é cumprimentado pelos seus amigos).

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE marca a ordem do dia, e levanta a sessão ás 2 horas e meia da tarde.

Sessão de 8 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. — Expediente. — Ordem do dia — Licença. — Votação. — Resposta á falla do throno, — Discurso do Sr. visconde de Jequitinhonha.

Às 10 horas e tres quartos da manhã, não havendo numero sufficiente para formar casa, procede-se á chamada, e acham-se apenas presentes 27 Srs. senadores. Comparecendo entretanto mais dois, o Sr. presidente abre a sessão com 29 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario lê um officio da mesa da assemblea legis ativa da provincia de Minas Geraes, acompanhando uma representação da mesma assemblea pedindo a criação de uma relação naquella provincia. — A' commissão de legislação.

Comparceram depois de aberta a sessão mais 10 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA.

Entra em primeira discussão, e passa sem debate para a segunda, e desta para a terceira, a proposição da camara dos deputados, suctorisando o governo a conceder ao conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Continúa a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA pronuncia um discurso que publicaremos no appendice.

Dada a hora, fica a discussão adiada. O Sr. presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Sessão de 9 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. — Expediente. — Ordem do dia. — Pensão. Votação. — Loterias. Votação. — Resposta á falla do throno. Votação. — Requerimento de urgencia. Votação. — Requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre os saques do banco Maud, Mac-Gregor e C. Votação. — Indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha sobre o direito de interpellação nas discussões do

senado. Votação. — Pensão. Votação. — Ampliação de beneficio. Votação.

Às 10 horas e 3 quartos da manhã, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º SECRETARIO lê um officio do Sr. 1.º secretario da camara dos deputados remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO.

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1.º Ficam dispensadas as leis de amortização, assim de que possam adquirir bens de raiz: o seminario episcopal da cidade de S. Paulo, até o valor de 200:000\$; a igreja de Nossa Senhora da Soledade da cidade do Recife, até 100:000\$; a santa casa da Misericordia da cidade da Victoria provincia do Espirito Santo, até 50:000\$; as irmandades reunidas do Santissimo Sacramento e Nossa Senhora do Rosario da matriz da cidade do Rio Pardo, na provincia do Rio Grande do Sul, até 50:000\$; a irmandade de Nossa Senhora do Amparo da cidade Diamantina, e a do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Thomé das Letras, na provincia de Minas Geraes, até 40:000\$ cada uma; a irmandade de S. José da Boa Morte do municipio de Santo Antonio de Sá, da provincia do Rio de Janeiro, até 20:000\$; a matriz de Nossa Senhora das Brotas, e Santo Amaro da Villa das Atalaia, provincia das Alagôas, e a da freguezia de S. Jeronymo, na provincia do Rio Grande do Sul, até 20:000\$ cada uma; a irmandade de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da matriz de Vianna, no Maranhão, até 10:000\$; a capella de Santa Rita da cidade do Serro, provincia de Minas Geraes, até 6:000\$; e finalmente a irmandade do Curato de Nossa Senhora da Piedade, no municipio da villa Leopoldina, da mesma provincia, até o valor do terreno que lhe foi doado por Domingos de Oliveira Alves, para nelle se construir a igreja.

Art. 2.º Na dispensa e concessão do artigo antecedente comprehende-se os bens anteriormente adquiridos.

« Art. 3.º A facultade é porém permittida com a clausula de serem taes bens convertidos em applicos da divida publica inalienaveis, dentro do prazo que fór marcado pelo respectivo provedor de capellas, com excepção somente dos terrenos e predios indispensaveis á edificação das igrejas, e serviço proprio dos estabelecimentos, em cujo favor se concede:

« Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de junho de 1858. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario.

A imprimir, não estando já impressa.

No decurso da sessão comparceram mais oito Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO.

Entra em terceira discussão, e é approvada sem debate a proposição da camara dos deputados, approvando a pensão concedida ao tenente reformado e extinctas milicias Francisco Thomaz da Silva:

LOTERIAS.

E' approvada sem debate em terceira discussão a opposição da mesma camara, concedendo quatro loterias á associação de caridade desta corte.

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Continúa a primeira discussão adiada na sessão precedente, do projecto de resposta á falla do throno, em a emenda do Sr. Dias de Carvalho.

Julgada discutida a materia, passam o projecto e a emenda para a ultima discussão por 24 votos contra 14.

Votaram a favor os Srs.: marquez de Abrantes, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde Albuquerque, visconde de Sapucahy, visconde Maranguape, barão de Quaraim, barão de Pinda-Souza Franco, Pereira de Vasconcellos, D. Mael, Alencar, Vergueiro, Araujo Ribeiro, Vianna, Antas, Sinimbu, Muniz Penna, Dias de Carvalho, buco, Jobim, Mafrá e Vallasques.

Votaram contra os Srs.: marquez de Monte-Alegre, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, visconde Uruguay, visconde de Abaeté, visconde de Jequitinhonha, barão de Muritiba, Eusebio, Silveira Motta, Souza Ramos, Baptista de Oliveira, Mida, Almeida e Albuquerque, e Borges Monteiro.

Sr. Ferreira Penna pede dispensa do intersticio, de ter logar na sessão seguinte a segunda e ultima discussão do projecto. Consultado o senado, approva-se a urgencia requerida.

OS SAQUES DO BANCO MAUÁ, MAC-GREGOR E C.

É approvado sem debate o requerimento do Sr. Motta, cuja discussão ficára adiada em 20 de maio passado, pedindo informações ao governo sobre os saques feitos sob sua garantia pelo banco Mauá, Mac-Gregor e C.

DIREITO DE INTERPELLAÇÃO.

Entra em primeira discussão, é approvado, e passa a segunda discussão o parecer da camara em sessão da mesa sobre a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, relativa ao direito de interpeção das discussões do senado.

PENSÃO.

Entra em terceira discussão, e é approvada sem debate a proposição da camara dos deputados approvando a pensão concedida a D. Ignacia Lucas.

AMPLIAÇÃO DE BENEFICIO.

Entra em terceira discussão e é approvada sem debate a proposição da camara declarando comprehendidos no artigo 2 de 2 de março de 1828 o capitão Antonio José e mais officiaes em identicas circunstancias. Rotada a ordem do dia, o Sr. presidente marca a sessão seguinte e levanta a sessão ás 11 1/4 horas da manhã.

Sessão de 10 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. Expediente. — Ordem do dia. — Segunda e ultima discussão do projecto de resposta á falla do throno. Votação. — Indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha sobre os saques do banco Mauá, Mac Gregor e C. Votação. — Requerimento de urgencia. Votação. — Loterias. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha e Dantas. Votação. — Melhoramento de aposentadoria. Votação.

Às 10 horas e tres quartos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º SECRETARIO lê um officio do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando as duas seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida por decreto de 21 de setembro de 1857 ao juiz de direito da comarca do Rio Grande da provincia de S. Pedro, Joaquim José da Cruz Secco, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de junho de 1858.—Visconde de Baependy, presidente.—Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.—Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica auctorizado a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Manuel José Rodrigues Pereira, José Maria de Souza Queiroz, Antonio Cordeiro da Silva, José Caetano de Carvalho Junior, Manuel José Dias Salgado Carneiro e Francisco José da Costa.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de junho de 1858.—Visconde de Baependy, presidente.—Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.—Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario.»

Vão a imprimir, não estando já impressas.

Compareceram durante a sessão mais 5 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Entra em ultima discussão, e é sem debate approvado, o projecto de resposta á falla do throno, como foi emendado na primeira discussão.

OS SAQUES DO BANCO MAUÁ, MAC GREGOR E C.

Entra em primeira discussão, e passa sem debate para a segunda, a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha apoiada na sessão de 24 de maio proximo passado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA requer dispensa do intersticio, assim de ter logar na sessão seguinte a segunda discussão.

Consultado o senado, approva a dispensa requerida

LOTERIAS.

Entra em primeira discussão, e passa sem debate para a segunda, a proposição da camara dos deputados, concedendo seis loterias em beneficio do estabelecimento de productos chimicos dos Srs. Ezequiel Corrêa dos Santos e filhos.

O Sr. PRESIDENTE: — Está em segunda discussão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, eu disse em um aparte que o nobre ministro do imperio tinha feito um contracto com o pharmaceutico, o Sr. Ezequiel Corrêa dos Santos, para estabelecer uma pharmacia na mesma condição e com as mesmas forças com que existe uma em Paris, com o fim de nella dar lições aos discipulos da escola de medicina.

Havia neste contracto certas condições favoraveis ao governo e onerosas ao Sr. Ezequiel; mas o Sr. ministro do imperio não pôde realizal-o, porque deus-se nessa occasião a dissolução do gabinete; em consequencia disto o Sr. Ezequiel, tendo já gasto cento e tantos contos naquelle estabelecimento, fortuna sem duvida alguma superior á que elle talvez possuísse, vê-se no caso ou de acabar com o seu estabelecimento já no ponto em que se acha, ou então de pedir socorro ao corpo legislativo.

Eis a razão por que se pede estas loterias; não é porque no contracto feito em 1856 entre o governo e o Sr. Ezequiel, de que falla o relatorio, se indicasse esse meio; mas, como o contracto não se realizou e o estabelecimento progrediu, e se acha em estado adiantado, era indispensavel ao Sr. Ezequiel ou pedir ao corpo legislativo um emprestimo, ou loterias para sustental-o. V. Ex. sabe a repugnancia que o corpo legislativo tem de conceder taes emprestimos; restava portanto o expediente das loterias.

Note o senado que são muito precarias; quando o Sr. Ezequiel veio fallar-me e expôr as suas circumstancias, eu disse-lhe que as loterias, para poderem ser efficazes, era indispensavel que corressem; que para isto se realizar, ha uma difficuldade extraordinaria, e é o grande numero que ha de loterias; de sorte que o nobre ministro do imperio, muitas vezes desejando mandar correr uma, vê-se embarçado, em consequencia dessa multiplicidade. O Sr. Ezequiel porém respondeu-me:

« Nas minhas circumstancias, isto mesmo é um grande favor; eu não posso appellar para outro expediente; o meu estabelecimento periga si não tiver um socorro; portanto, fico satisfeito com esta concessão. »

Note o senado mais uma circumstancia, e é que, si a escola de medicina deve ter pharmaceuticos habéis, si alli se deve instruir esta classe de homens da sciencia, estou intimamente convencido que isto só se conseguirá com a practica sufficiente, e essa practica não se pôde ter sinão em um estabelecimento daquella ordem: é o que se pratica em todas as nações cultas, e é o que quiz fazer o Sr. ministro do imperio quando convencionou a respeito deste objecto com o Sr. Ezequiel.

Pareco-me pois, em primeiro logar, que estas loterias são como um cumprimento de contracto; em 2.º logar que ellas vão favorecer um estabelecimento de reconhecida utilidade. Si pois estas circumstancias se dão, si nós temos aqui concedido loterias sem uma utilidade demonstrada, parece evidente que o

senado não pôde deixar de conceder estas que agora se pedem.

Eu, Sr. presidente, não posso ser julgado suspeito neste caso, porque tenho-me constantemente declarado contra estas concessões. É verdade, que já recorri á benevolencia do senado pedindo duas loterias para uma igreja; mas eram para a matriz de uma das freguezias mais importantes e extensas da côrte, qual a do Engenho Velho, que se acha em ruinas, e onde não se tem podido fazer os concertos precisos por falta de meios, pois esses mesmos dados nas loterias pelo corpo legislativo não são sufficientes, porque a obra excede de 60 contos de réis; entretanto que as duas loterias não produziram sinão 22 contos e tanto, em consequencia do que julgou-se conveniente não começar a obra sem que houvesse fundos sufficientes para poder ser concluida com rapidez. E aproveitarei esta occasião para de novo agradecer ao nobre ministro do imperio a bondade que teve para com aquella freguezia mandando correr as suas duas loterias; já lhe agradei um outro facto em uma das sessões passadas e agora agradeço-lhe mais este; porém, si o nobre ministro não fizesse o esforço, o sacrificio mesmo de mandar correr essas loterias, estou convencido que ellas se tornariam completamente inúteis.

Senhores, si as loterias são ou não uteis, si ellas devem ou não existir, é outra questão completamente diversa; mas, si ellas existem e continuarão a existir, si dão rendas ao thesouro, si o corpo legislativo não entende em sua sabedoria dever acabar com ellas, como é possível deixar de concedel-as tambem a um estabelecimento de tanta utilidade, indispensavel para os estudos practicos dos alumnos da escola de medicina?

Assim, Sr. presidente, julgo que tenho satisfeito minha consciencia, tenho dado as razões de meu voto, e o senado, tomando em consideração o que acabo de dizer, votará como melhor entender.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, eu dei ha pouco um aparte dizendo que o governo não se tinha comprometido a dar loteria, e nem o podia fazer; porque estas concessões são feitas pelo corpo legislativo.

Creio que do requerimento do petionario, o que consta é que o governo lhe dera algumas braças de terrenos para aforamento a 10,000 a braça, e que além desse favor, que não é pequeno, pois que são terrenos que podem ser vendidos a conto de réis a braça, lhe promettêra que as estações publicas prefeririam os productos da sua fabrica, e foi a unica promessa que o governo fez, não fallou em loterias.

Não houve portanto contracto por escripto. V. Ex. ha de saber que nesta côrte já existe uma outra fabrica de productos chimicos, fabrica mais antiga, que deverá desaparecer, porque certamente não poderá competir com outra; que, além da preferencia que vai ter nos seus productos, vai ser auxiliada com loterias.

Demais, senhor presidente, eu creio que o senado não attendeu á maneira por que ficam concedidas estas loterias: é uma concessão *sui generis* que nunca se fez; é uma perfeita doação as loterias concedidas até aqui a fabricas, que o são sempre com a condição de que, dois annos depois de corridas, se fará a entrada gradual para o thesouro com tantos por cento; mas aqui não ha esta condição, é uma perfeita doação sem que se exija garantia alguma a respeito do que se sujeita o petionario.

Qual é o beneficio que ao publico resulta desta

concessão? E' unicamente o Sr. Ezequiel Corrêa dos Santos ser obrigado admittir alguns discipulos da escola de medicina a estudarem no seu laboratório, pharmacia practica.

Sr. presidente, eu estou convencido que nenhuma utilidade tirará a escola desta condição, umavez que nem os lentes nem os estudantes são a isso obrigados; não ha estudante que saia da sua acadenzia e vá estudar no laboratório do Sr. Ezequiel, sem ser obrigado a ponto e nem influir essa frequencia no bom resultado dos seus exames. Não temos nós exemplos? Direi ao nobre senador: No museu desta cidade existe um empregado encarregado de dar ao mesmo tempo lições de zoologia; e qual é o estudante que ahí se vai estudar?

Outro exemplo:

Em um dos artigos da lei da criação dos cursos de medicina se exige que o lente do 4.º anno, quando ensina a materia pharmaceutica, seja obrigado a dar lições em um jardim pharmaceutico; o governo mandou creal-o no Jardim Botânico, e qual o estudante que lá foi estudar? qual o lente que exigiu de seus discipulos este estudo practico?

Que garantias tem o governo concedendo as 6 loterias para se conservar aquelle estabelecimento? Não pôde o dono vendê-lo? Não estará sujeito ás dividas? Não poderá deixar de ser proprietario de um para outro dia? Estarão seus successores obrigados á condição a que se obrigou o peticionario? acaso houve contracto formal que o obrigou a isso?

Sr. presidente, eu não pretendia fallar sobre isto, mas foi unicamente o discurso do nobre senador que me provocou. As loterias concedidas sem condições são unicamente para matrizes e obras pias; mas, quando se concedem para fabricas, é sempre para reverter depois de annos para o thesouro. V. Ex. sabe que se tem feito muitas concessões destas; e o resultado é que, logo que acabam de correr as loterias, os peticionarios dão as fabricas por quebradas. O que é feito da fabrica de tecidos do Sr. Hartley?... A de papel? a de Frederico Guilherme, etc., etc.

Senhores, no paiz existem tres meios hoje de enriquecer: crear bancos, loterias e papel falso. Eu desejo que todos possuam, sejam ricos, mas por meio do trabalho; porque a sociedade tira deste trabalho uma compensação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, tendo havido inexactidão em algumas das proposições do honrado membro, permitta-me elle que eu as conteste. Disse o honrado membro que não houve contracto, mas apenas promessa feita ao Sr. Ezequiel. Eu digo que, promessa ou contracto, quando aquella parte do governo tem toda a força, e neste caso teve tanta que obrigou ao peticionario a comprehender a obra completamente terminada.

Deu-se-lhe, é verdade, este terreno a fôro; mas note o honrado membro que, como elle mesmo acaba de dizer, deu-se-lhe a 10⁰ por braça. Veja V. Ex. que aqui na côrte ordinariamente taes terrenos não dão este preço. E' extremamente caro, é muito raro que se fa' am taes aforamentos. O peticionario, portanto, tendo a seu favor a promessa do governo, contando com ella, sujeitando-se ás condições que o governo nessa occasião lhe impôz, emprehendeu a obra e nella enterrou todo o fundo que tinha, e necessariamente ha de ser victima dessa sua confiança.

O nobre ex-ministro do imperio, não podendo concluir a sua obra, o Sr. Ezequiel recorre ao poder legislativo, não para pedir um emprestimo, nem para

pedir o cumprimento daquella promessa, mas para requerer loterias, como tem pedido todos os estabelecimentos, como se tem concedido, como se concede constantemente, e a prova é a multiplicidade de loterias que existe.

Note mais V. Ex., o honrado membro creio que está um pouco olvidado. Mas supponhamos que é exacto o que disse: a conclusão logica é que as loterias não devem ser concedidas sinão com taes e taes condições; offereça pois uma emenda ao senado; e então satisfará logicamente o seu raciocinio. Mas não, o honrado membro não quer que esta concessão se faça nem com as condições que, na sua opinião, tem sido feitas ás outras fabricas; quer que se não conceda de fórma alguma esta; e é o que eu digo que na realidade não é logico, nem se pôde deduzir da sua propria opinião.

Referiu-se o honrado membro ás fabricas que não têm vingado no paiz. Ora, eu pederia ao honrado membro que antes de aprese tar e se consideração ao senado examinasse as causas por que taes empresas não foram avante; eu estou certo que, si as examinar, ha de achar que não foi por falta de dignidade, honestidade e probidade dos seus empregarios; mas por acontecimentos e circumstancias gravissimas, naturaes do nosso paiz, as quaes não podem ser destruidas; ellas operaram, actuaram sobre taes fabricas, e os resultado foram os mesmos.

(Ha um aparte do Sr. Dantas.)

Não ficaram na algibeira dos empregarios; pelo contrario não ficaram elles bem, sacrificaram as suas fortunas, e esse mesmo empregario, cujo nome referiu o honrado membro, quasi que posso affirmar que a ruina de sua fabrica acarretou tambem a sua.

Mas quanto, Sr. presidente, ao empregario de que se tracta é reconhecida a probidade, a economia, o zelo, a capacidade e a sufficiencia scientifica; com que elle tem constantemente se comportado nesta capital, circumstancias que são verdadeira garantia de que a sua empresa irá avante.

Tambem não foi concludente o que disse o honrado membro relativamente á existencia de outros estabelecimentos desta natureza; nenhum delles é na escala em que se acha o estabelecimento do Sr. Ezequiel Corrêa dos Santos, o que lhe faz honra; nenhum delles está em circumstancias de poder prestar ao publico e á sciencia os serviços que pôde prestar o estabelecimento deste senhor.

Disse o honrado membro tambem: — não pôde de fórma alguma prestar serviço algum, porque os estudantes lá não vão.

Senhores, eu não posso crer que esta proposição seja procedente. Estou antes convencido que ao estabelecimento do Sr. Ezequiel não de ir os estudantes, uma vez que isto seja um dos artigos do seu regulamento; ahí elles podem adquirir a practica que não têm em nenhuma outra parte, pois na escola de medicina não existe em ponto grande um estabelecimento daquella natureza; alli é que se aprende practicamente o que é indispensavel para se poder considerar verdadeiro pharmaceutico.

O honrado membro não ignora que a pharmacia não é uma sciencia só theorica; mal pôde dizer que sabe aquelle que sómente se limitou á theorica; é preciso a practica, porque, quando faltar esta, ha de acontecer o mesmo que aconteceu áquelle lente de geometria, que indo medir os geraos da Universidade do Coimbra, depois de feita a medição, achou que os geraos tinham duzetas e tantas legoas; con-

cluiu e disse: o calculo está exacto, mas a cousa não é assim.

Ora, eis-aqui, Sr. presidente, o que ha de acontecer a todos aquelles pharmaceuticos que se contentarem só com a theoria, que não forem practicamente para o fogão, para nelle aprender como se fazem productos chimicos, e todas aquellas elaborações que são por sua natureza especiaes. Eu estou aqui fallando empiricamente, e d'sejava que pessoas da sciencia, como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, dissessem alguma cousa a este respeito para convencer ao honrado membro pelas Alagoas que as suas proposições não têm a exactidão que é indispensavel para que o senado inteiramente esteja por ellas, como tem o habito de estar.

O SR. DANTAS:— V. Ex. Está provando a necessidade dos estudantes estudarem a pharmacia; eu não nego isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Estudarem practicamente, digo eu; e onde podem elles fazel-o, si não temos um estabelecimento proprio?

O SR. CANDIDO BORGES:— Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Lisongeio-me muito com o apoiado que me acaba de dar o honrado membro, porque é pessoa absoluta e competentemente propria para fixar o juizo do senado a esse respeito.

Assim, eu peço ao meu nobre collega pelas Alagoas que me desculpe o que eu disse contra as proposições por elle proferidas.

Torno a pedir ao senado que não deixe de approvar em segunda discussão o projecto; e, si acaso o honrado membro quer fazer alguma emenda, quer que não haja prejuizo no thesouro, faça-o; eu não o farei, porque entendo que o Sr. Ezequiel, que levantou nesta capital um estabelecimento de tal natureza, não poderá de fórma alguma dar-lhe o desenvolvimento que é reclamado pela utilidade publica, sem esse soccorro, ou outro de igual natureza.

Encerrado o debate, é approvada a proposição em segunda discussão, e passa para a terceira.

MELHORAMENTO DE APOSENTADORIA.

Entra em terceira discussão, e é approvada sem debate para subir á sanção imperial, a proposição da mesma camara approvando o melhoramento da aposentadoria concedida ao juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente marca a seguinte e levanta a sessão ás 11 3/4 da manha.

Acta de 11 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3/4 da manha faz-se a chamada e acham-se presentes 27 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Pereira de Vasconcellos, Marquez de Olinda, visconde de Maranguape, barão do Antonina, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Pimenta Bueno e Wanderley; e sem ella os Srs. Ferraz, Cunha Vasconcellos, barão da Boa Vista, barão do Pindaré, barão de Suassuna, barão do Pontal, Candido Borges, Carneiro do Campos, Souza Queiroz,

Paula Albuquerque, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Fernandes Torres, Fonseca, Nabuco, Manuel Felizardo, Vergueiro, Vianna, Miranda e visconde de Albuquerque.

O Sr. presidente declara que, por falta de numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, não pôde haver sessão; convida aos presentes para se occuparem em trabalho de commissões; e dá para ordem do dia, além das materias já designadas:

Primeira discussão da proposição da camara dos deputados, approvando a pensão concedida á viuva do desembargador Nicoláo da Silva Lisboa; terceira discussão da proposição da mesma camara, auctorisando o governo a conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos ao conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida. Primeira discussão dos destacados da proposta do orçamento do anno passado, ns. 13, 25, 26, 32, 33 e 34 para formarem projectos separados.

Depois da chamada compareceram mais os Srs. senadores Ferreira Penna, Miranda, Vianna, Pereira de Vasconcellos e visconde de Albuquerque.

Sessão de 12 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO.—Expediente.—Ordem do dia.—Indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha sobre os saques do banco Mauá, Mac-Gregor e C.—Observações dos Srs. Dias de Carvalho, visconde de Jequitinhonha e Ferreira Penna. Votação.—Indicação do Sr. Miranda sobre os vencimentos dos empregados do senado. Votação.—Pensão. Votação.—Loterias. Votação.—Pensão. Votação.—Licença. Votação.—Artigos additivos do orçamento de 1857 a 1858.—Questão de ordem.—Observações dos Srs. Ferreira Penna, visconde de Jequitinhonha, Silveira da Motta e visconde de Sapucahy.

A's 10 horas e 3 quartos da manha procede-se á chamada, por não haver numero para formar casa, e acham-se apenas presentes 27 Srs. senadores. Comparecem, porém, mais dois immediatamente, e o Sr. presidente abre a sessão com 29 Srs. senadores.

Lidas as actas de 10 e 11, são approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario lê tres officios do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando as quatro seguintes:

PROPOSIÇÕES.

« A assembléa geral resolve:

« Art. unico. O governo fica auctorisado a conceder um anno de licença, com todos os seus vencimentos, a cada um dos desembargadores: José Candido de Pontes Visgueiro, da relação do Maranhão, e André Bastos de Oliveira, da relação de Pernambuco, afim de que possam tractar de sua saude onde lhes convier; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de junho de 1858. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. unico. O governo fica auctorisado a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Joaquim José Mendes, Carlos José de Vaz Torredão, padre Antonio Joaquim da Conceição e Silva, Adolpho Arthur Innocencio de Sá Monteiro, José Marques da Silva, Antonio da Costa Guimarães, Joaquim Corrêa de Mendonça Furtado Queiroz, e ao subdito correntino João Benittes Benito; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de junho de 1858.—Visconde de Baependy, presidente.—Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.—Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. O governo fica auctorisado a conceder ao vigario Francisco Jorge de Souza tres annos e meio de licença, com o vencimento da respectiva congrua, para estar ausente de sua freguezia, frequentando a faculdade de direito no Recife; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de junho de 1858.—Visconde de Baependy, presidente.—Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.—Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 400\$ concedida por decreto de 20 de julho de 1847 a D. Anna Maria de Jesus, viuva do bacharel Manuel Jacintho Rodrigues Veo e a seus filhos menores.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de junho de 1858.—Visconde de Baependy, presidente.—Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.—Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

Vão todas a imprimir, não estando já impressas.

Um aviso do ministerio dos negocios da fazenda, remettendo o mappa das operações occorridas na sessão da substituição do papel moeda até 31 de maio proximo findo.—A' commissão de fazenda.

Um requerimento de José Joaquim Pamplona Corte Real, pedindo o logar de continuo do paço do senado.—A' commissão da mesa.

PARECERES.

« As commissões reunidas de guerra, marinha e fazenda, tendo requerido o adiamento da discussão do projecto que apresentaram na sessão do anno passado, e foi impresso sob n. 4, versando sobre o melhoramento dos vencimentos dos magistrados e empregados da secretaria e concelho supremo militar, para organisarem um novo trabalho, offerecem-n'o agora á consideração do senado, em substituição do dito projecto.

« Para assim procederem as ditas commissões, tiveram em vista as seguintes considerações:—1.ª, que os vencimentos alli fixados fariam sendo insufficientes para occorrer ás primeiras necessidades da vida, tendo encarecido ainda mais, de então até hoje, os objectos para isso indispensaveis; 2.ª, que conforme o projecto primitivo, continuavam a fazer parte dos vencimentos dos empregados da dita secretaria os emolumentos, que por ahí se percebem pela expedição de certos actos; systema este que vai sendo banido de nossa legislação pelos inconvenientes que apresenta, tendo sido até expressa-

mente determinada sua abolição na lei de 10 de setembro de 1854 n. 781, que auctorisou a reforma de diversas secretarias de estado; 3.ª, estarem as commissões convencidas hoje que o pessoal que ora tem o mesmo tribunal para o serviço de sua competencia pôde ser algum tanto diminuido, sem o menor inconveniente; 4.ª, e finalmente que, attendendo-se de uma maneira muito equitativa ao melhoramento da sorte dos referidos empregados, é de razão conciliar esse melhoramento com os interesses da fazenda, prescrevendo algumas regras directas e indirectas, as quaes obriguem a um melhor cumprimento dos seus deveres, e convidem, por meio de mais avantajada remuneração concedida no fim de certo numero de annos, a persistir no exercicio de seus empregos, não solicitando aposentadorias, o que será de grande vantagem, uma vez que, tendo a precisa idoneidade, não estiverem inhabilitados por idade ou molestias.

« Parece ás commissões que o projecto, que ora offerecem á consideração do senado, pôde satisfazer a taes condições.

PROJECTO SUBSTITUTIVO.

« Art. 1.º Para o serviço do concelho supremo militar e de justiça haverá os empregados designados na tabella annexa a esta lei, os quaes perceberão os vencimentos ahí marcados, observando-se a este respeito, e sobre licenças e aposentadorias, o que vai disposto nos seguintes paragraphos.

« § 1.º A parte do vencimento concedida como gratificação é devida sómente pelo effectivo exercicio, e não será contada nas aposentadorias.

« § 2.º As aposentadorias sómente poderão ser concedidas pelo governo, si o empregado; por avançada idade ou molestia, se inhabilitar inteiramente para continuar a servir; mas ainda neste caso não serão dadas, si elle não tiver dez annos de effectivo exercicio; e nenhum poderá obtê-la com ordenado por inteiro tendo menos de 30 annos de serviço.

« § 3.º Nas aposentadorias se não contará o tempo que o empregado faltar ao serviço sem motivo justificado, por licença, ou molestia que exceda a sessenta dias em cada anno.

« § 4.º O empregado que contar trinta annos de serviço e não estiver inhabilitado para continuar nelle, perceberá, além do seu vencimento, a 4ª parte até 40 annos, e daí em diante metade mais do respectivo vencimento, como gratificação; a qual porém não será computada na fixação do vencimento da aposentadoria.

« § 5.º A concessão de licenças será regulada pelo que está disposto no decreto de 20 de novembro de 1850 n. 736.

« Art. 2.º Os empregados excedentes do numero fixado na tabella continuarão a perceber os seus actuaes vencimentos até serem empregados pelo governo na mesma, ou em qualquer outra repartição em que se derem vagas, para as quaes serão preferidos.

« Art. 3.º Os emolumentos que se cobravam na secretaria do tribunal supremo militar e de justiça farão parte da receita geral.

« O ministro da fazenda é auctorisado para alterar a respectiva tabella, e regular a cobrança delles pela maneira que fôr mais conveniente aos interesses da fazenda, o menos vexatoria aos contribuintes.

« Art. 4.º Ficam revogadas quaesquer disposições contrarias ás da presente lei.

« Sala das sessões, em 10 de junho de 1858.— J.

F. Vianna.—Marquez de Abrantes.—Visconde de Itaborahy.—Marquez de Caxias.—Visconde de Albuquerque, vencido, e refere-se ao parecer do anno passado. »

TABELLA DO NUMERO E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DO CONCELHO SUPREMO MILITAR E DE JUSTIÇA.

	Ordenado.	Gratificação.
Juiz relator	₪ 800	₪000
2 juizes adjuntos (cada um)	₪ 720	₪000
Official-maior da secretaria	2:000	₪000
2 primeiros officiaes (cada um)	1:200	₪000
4 segundos officiaes (cada um)	900	₪000
Porteiro	720	₪000
2 continuos (cada um) .	600	₪000

A imprimir.

« A commissão de constituição examinára o requerimento que lhe foi remettido, apresentado a esta augusta camara por Joaquim da Silva Moreira e José Antonio Nicolich, subditos brasileiros estabelecidos na cidade do Desterro, da provincia de Santa Catharina.

« Expõe elles :

« 1.º Que no anno de 1847 lhes foram apreizados o bergantim *S. Christovam* e o patacho *Eduardo*, de sua propriedade, ao sahirem de Buenos-Ayres, pelas forças navaes francezas que, de 1846 até principios de 1848, bloquearam alguns portos do Rio da Prata, e com o fundamento de haverem as ditas embarcações violado o bloqueio.

« 2.º Que esse bloqueio não existia legalmente, porque não era effectivo.

« 3.º Que não precedeu ao apreizamento notificação prévia.

« 4.º Que na mesma occasião em que as ditas embarcações eram apreizadas, deixaram os apreizadores entrar e sahir outras de diversas nacionalidades.

« Porém, em conclusão, que o senado expresse o voto de que o governo imperial obtenha, quanto antes, uma solução satisfactoria deste negocio, para o que julgam bastante que o mesmo governo espeça ordens ao seu representante em Paris, afim de que encete, do modo o mais cordial e conciliatorio, a reclamação correspondente.

« A commissão, revendo os relatorios da repartição dos negocios estrangeiros dos annos de 1856 e 1857, encontra nelles o seguinte :

« 1856—Os brigues *S. Christovam* e *Pensamento*, e o patacho *Eduardo*, todos brasileiros, foram apreizados, ao sahirem de Buenos-Ayres, pelas forças navaes de França, que, de 1846 até principios de 1848, bloqueavam alguns portos do Rio da Prata, e conduzidos a Montevidéo para serem submettidos ao julgamento de uma commissão de presas alli instituida pela França.

« A legação imperial em Montevidéo protestou contra a captura daquelles navios, e encetou uma discussão de principios com o encarregado de negocios de França, tendente a demonstrar que a jurisdicção que a commissão de presas pretendia exercer era contraria aos principios de direito internacional

e ás reversões de 11 e 14 de novembro de 1834, trocadas entre o Brasil e a França.

« Não obstante esse protesto e discussão, os brigues *S. Christovam* e *Pensamento* e o patacho *Eduardo* foram submettidos ao julgamento da commissão, por ella condemnados como boas presas e arrematados em hasta publica, por ordem do consul francez naquella praça.

« Dessa sentença, proferida em 1.ª instancia, os interessados, nos cascos e carregamentos dos ditos navios, appellaram para o concelho de estado em França.

« A appellação seguiu seus tramites regulares.

« Um advogado, por parte dos proprietarios e carregadores do brigue *S. Christovam*, e outro, como patrono dos navios *Pensamento* e *Eduardo*, produziram em nome de seus clientes todas as razões de direito que militavam contra a captura daquelles barcos e seu julgamento em Montevidéo.

« Tendo, na fórma do estylo, sido ouvidos os ministerios da marinha e dos negocios estrangeiros em França, o concelho de estado confirmou a sentença da commissão de presas instituida em Montevidéo, em consequencia do que foram expedidos os respectivos decretos, julgando boas aquellas presas.

« O governo imperial, logo que foi chamado a intervir para o bom andamento das ditas reclamações em Paris, onde tinham de ser resolvidas em 2.ª instancia, mandou prestar toda a protecção e auxilio aos interessados.

« Devendo este assumpto ser ventilado perante as auctoridades judicarias de França, segundo as formulas prescriptas para similhantes processos, entendeu o governo imperial que não cabia logo a intervenção diplomatica e só devia o agente brasileiro apoiar convenientemente aquellas reclamações.

« O governo imperial aguarda o parecer da secção dos negocios estrangeiros do concelho de estado para resolver sobre a direcção que poderão ter estas reclamações já julgadas em 1.ª e 2.ª instancia pelos tribunaes francezes.

« 1857—Acham-se ainda pendentes as reclamações de varios subditos brasileiros interessados nos brigues *S. Christovam* e *Pensamento*, e no patacho *Eduardo*, apresados, ao sahirem de Buenos-Ayres, pelas forças navaes de França, que, de 1846 até principios de 1848, bloqueavam alguns portos do Rio da Prata, e julgadas boas presas em 1.ª e 2.ª instancia pelos tribunaes francezes.

« O governo aguarda algumas informações que lhe faltam, para tomar a esse respeito uma decisão, e conforme ella dirigir-se. »

« O relatorio da mesma repartição do corrente anno nada contém sobre este assumpto, talvez por não ter tido seguimento.

« Ao governo exclusivamente compete dar-lh'õ.

« A commissão portanto considerou :

« 1.º Que á vista da exposição dos supplicantes e dos trechos citados dos relatorios da repartição dos estrangeiros, parecem os ditos supplicantes assistidos de justiça.

« 2.º Que ao governo exclusivamente pertence, havidas e completas as informações que forem precisas, dirigir-se e sustentar as reclamações diplomaticas convenientes, para que aquella justiça seja reconhecida e feita; é de parecer que seja a representação dos supplicantes remettida ao mesmo governo, pela repartição dos negocios estrangeiros, para que a possa tomar na devida consideração.

« Paço do senado, 12 de junho de 1858.—Visconde de Uruguay.—Visconde de Sapucahy.—Visconde de Abaeté.»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Comparecem durante a sessão mais tres senhores senadores.

ORDEM DO DIA.

OS SAQUES DO BANCO MAUÁ, MAC-GREGOR E C.

Entra em 2.^a discussão a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, apoiada em 24 de maio passado, para que as commissões de fazenda e legislação deem parecer sobre o seguinte:

« 1.^o Si o art. 2.^o da lei de 11 de setembro de 1846 está em vigor depois da lei que creou o banco do Brasil.

« 2.^o Si dado o caso affirmativo, auctorisava o governo para fazer ou garantir as operações de saques pela casa bancaria Mauá, Mac-Gregor e C.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr. presidente, V. Ex. não deve admirar-se de que, tendo eu prestado o meu voto quando se discutiu a indicação na ultima sessão, hoje venha suscitar uma questão de ordem. Confesso a V. Ex. que o voto por mim dado a essa indicação procedeu de um equívoco muito natural. Tive por alguns annos assento na camara dos deputados, onde o procedimento marcado ás indicações é muito differente. Ah! qualquer deputado apresenta uma indicação, e, independente da votação da casa, vai ella remetida á commissão a que se refere. Entendi que no senado era necessario uma votação para que as indicações tivessem esse destino; não supuz, porém, que havia discussão e votação sobre ellas.

Quando V. Ex. deu para 2.^a ou ultima discussão a indicação, procurei examinar no regimento da casa a marcha deste trabalho, e foi então que vi que as indicações são sujeitas á discussão.

Ora, desde que assim é, é necessario que ellas sejam formuladas na conformidade do regulamento da casa. Não faço mais agora do que suscitar algumas duvidas a respeito da que se discute; não me oppo ao seu objecto principal, porém tenho duvidas sobre a fórma em que ella está concebida.

O art. 55 do regimento da casa diz: (*lê*).

« Proposição alguma será concebida em fórma de pergunta, devendo ser circumscripta ao objecto determinado sobre que possa recahir a votação da camara.»

Ora, pergunto eu, sobre que recae neste caso a votação do senado? Sobre uma pergunta, si tal lei está em vigor, e si em virtude della podia o governo fazer esta ou aquella operação. Parece-me que uma votação neste caso nada significa; tracta-se unicamente de uma pergunta; e então creio que o regimento não permite fazerem-se as proposições neste sentido. Si porém a indicação fôsse concebida em forma definitiva, para que sobre ella a commissão houvesse de interpôr o seu parecer, eu não faria observação alguma.

Portanto, a questão que suscito é de ordem, é si a indicação está na conformidade do art. 55 do nosso regimento. Si a minha opinião podesse ser accета pelo senado, eu proporia uma modificação no regimento da casa, para que as indicações não fossem sujeitas á discussão; para que, sendo apresentadas á casa, fossem remetidas á commissão, e, quando

esta tivesse examinado a materia, e sobre ella interposto parecer, então poder-se suscitar uma discussão. Mas discutir-se aquillo que tem de ser subordinado ao exame da commissão, parece-me que, ou é ocioso, ou excessivo, porque haverá discussão sobre o parecer que tractará da mesma materia; não faço porém moção alguma neste sentido; apenas peço a V. Ex. que consulte ao senado, para que elle resolva si a indicação está ou póde ser recebida nos termos em que se acha concebida, e si não se lhe oppõe o disposto no art. 55 do regimento da casa.

O SR. PRESIDENTE: — Esta questão teria logar na occasião de se apoiar a indicação e de ficar sobre a mesa, então poderia eu attendel-a; porém, tendo sido dada para ordem do dia, e já passado em 1.^a discussão e estando na ultima, não é a mim que compete resolver a questão que suscita o honrado membro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*pela ordem*): — Sr. presidente, eu peço licença ao nobre senador pela provincia de Minas para discordar da sua opinião, porque me não pareceu procedente a argumentação com que quiz justifical-a. O art. 55 do regimento não tem applicação á indicação em discussão, porque nada se pede ao senado que resolva; por ora o que se requer é que o senado remetta estes pontos para as commissões darem sobre elles sua opinião, e esta opinião ha de vir necessariamente.

Porconsequente, as opiniões das commissões, que vierem ao conhecimento do senado para sobre ellas tomar elle uma resolução, não hão de ser em fórma de perguntas; hão de ser definitivas, ou affirmando ou negando. Si na indicação se requeresse ao senado que resolvesse si acaso isto era assim, ou era desta outra fórma; si esta pergunta tivesse de ser submettida ao conhecimento do senado, então poderia ter applicação o art. 55 do regimento; mas não é isto o que requer a indicação, ella não pede isto; pede pelo contrario ao senado que remetta estes quesitos ás duas commissões de fazenda e justiça, para ellas darem seu parecer a respeito, e necessariamente hão de vir definidas as questões; não hão de vir em duvida. Si por acaso as commissões pizerem ainda em duvida, e offerecerem perguntas á consideração do senado, nesse caso poderá o honrado membro prevalecer-se do art. 55 para fazer que elle tenha applicação a essas perguntas, si ellas fôrem feitas pelas duas commissões, a quem se pede sejam remetidos os quesitos.

Veja mais o honrado membro: quando fallei, tomei a liberdade de impugnar o destino que o Sr. presidente do senado deu á indicação, e sustentei que ella era uma positiva indicação, e S. Ex. disse que na indicação não se determina nada, isto é, requeria somente que fôsse remetida ás commissões, não estou bem presente; mas o que é verdade é que sustentei no senado que a indicação offerecia á consideração das commissões dois quesitos. Mas, S. Ex. disse que não, a indicação é um requerimento, é para ser remetido ás duas commissões, então é preciso saber si acaso quer o senado que esse requerimento seja remetido ás duas commissões indicadas. Portanto é positivo o que peço; não peço nada de duvidoso, nem faço perguntas ao senado para sobre ellas resolver.

O honrado membro equivocou-se. Quando tiver logar uma pergunta, então se exigirá uma votação, e pedirá o honrado membro que o senado applique o art. 55 do regimento; por ora, não.

E eu creio que o Sr. presidente assim declarou, que era sobre a utilidade da remessa para as duas comissões que versava a indicação.

O Sr. PRESIDENTE: — Sim, senhor.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto isto é positivo; não é pergunta que faço; não perguntei ao senado si convém que essas duas comissões de fazenda e justiça deem o seu parecer sobre taes e taes objectos. Si eu minutasse assim o requerimento, o honrado membro poderia dizer que era applicavel a elle o art. 55; mais eu digo que sejam remettidos ás comissões para darem o seu parecer; e o senado dirá — sim ou não. Portanto é positivo, não é pergunta.

O Sr. PRESIDENTE: — Parece-me conveniente em todo o caso consultar o senado si a indicação está ou não concebida nos termos do art. 55 do regulamento, a fim de se evitarem todas as duvidas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): — Eu julgo que, desde que o senado approvou a indicação na 1.ª discussão, entendeu em sua sabedoria que ella estava em regra, que não era contraria ao regimento. Esta votação que V. Ex. vai agora submitter ao senado é pelo menos inutil, e para o futuro pôde trazer inconvenientes (apoiados). V. Ex. sabe quanto melindre deve haver em submitter a intelligencia do regimento á votação do senado. Em geral, temos aqui no senado sempre reconhecido como regra, que V. Ex. é o interprete fiel e mais avisado dos artigos do regimento, porque não é conveniente que se esteja todos os dias submettendo a intelligencia do regimento ás maiorias ou minorias. Si é esta a regra adoptada geralmente no senado, me parece que V. Ex. não obrará conforme esta regra, uma vez que submitta á consideração do senado a pergunta que V. Ex. pretendia fazer; muito menos seria conveniente depois da adopção da indicação em 1.ª discussão. (Apoiados).

V. Ex. notaria que eu não queria fallar sobre o objecto. Primariamente esperei que V. Ex. desse a verdadeira intelligencia ao art. 55. Poderia immediatamente pedir a palavra pela ordem, quando o honrado membro expoz as duvidas que tinha; porém julguei conveniente nada dizer, deixando que V. Ex., na conformidade da regra adoptada no senado, fôsse o verdadeiro interprete da intelligencia que se deve dar a esse artigo; e foi só depois que V. Ex. proferiu a sua opinião que pedi a palavra para conformar-me com ella, isto é, para satisfazer mais um escrúpulo de consciencia; mas não me atrevi a dizer nada enquanto V. Ex. não expoz a sua opinião.

Por isso peço licença a V. Ex. para objectar por este modo....

O Sr. PRESIDENTE: — Neste caso não tenho opinião nenhuma.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —.... a votação que V. Ex. queria submitter ao senado.

Si V. Ex. entende que depois de uma votação do senado a indicação deve ser rejeitada por mera formula, V. Ex. adopte; mas, não submitta de fórma alguma ao senado o decidir a respeito da intelligencia do regimento, é perigoso e muito perigoso.

Sr. PRESIDENTE: — Isso reconheço eu.

O Sr. FERREIRA PENNA (pela ordem): — Peço permissão a V. Ex., Sr. presidente, para emitir em

mui poucas palavras o meu parecer sobre esta questão de ordem, citando as diversas disposições do regimento que lhe são applicaveis.

Diz o art. 65: «A indicação de qualquer objecto que não dê materia para projecto de lei, precisa ser apoiada por cinco membros; e estando assignada, a receberá o 2.º secretario para entrar em discussão na fórma regular.» Essa fórma regular acha-se estabelecida e prescripta pelo art. 95, nestes termos: «Os pareceres das comissões e indicações passarão por duas discussões, mediando entre a sua leitura e a primeira discussão pelo menos tres dias, e da mesma sorte entre a segunda.»

E' portanto claro que, observadas estas formalidades, pôde o senado deliberar sobre a materia de qualquer indicação, approvando-a com emendas, ou sem ellas, ou rejeitando-a, sem submittel-a previamente ao exame de uma comissão. Si porém a indicação for de tal importancia que o senado julgue conveniente ir á uma comissão, irá áquella que tenha relação com o objecto, cu á uma especial, como determina o art. 66. «Neste caso (diz o art. 67), lido o parecer da comissão, votará a camara sem discussão si a indicação é objecto de deliberação; e, decidindo-se pela affirmativa, entrará em distribuição.»

Avis'a destas disposições entendo, Sr. presidente, que, fazendo objecto da indicação do honrado senador pela Bahia uma questão, sobre a qual elle mesmo requer que sejam ouvidas certas comissões da casa, nada tem por ora o senado a fazer sinão decidir por uma simples votação si isto se deve ou não praticar, ficando reservada a discussão da materia para quando se apresentar o parecer dessas comissões, si com effeito fôrem incumbidas do seu exame.

Sinto muito discordar da opinião de V. Ex., mas confesso que não comprehendo como possa o regimento exigir que passe por duas discussões a materia da indicação que houver de ser sujeita ao exame de uma comissão, e que o parecer que esta apresentar fique ainda dependente de uma votação, para se decidir si a mesma materia é ou não objecto de deliberação, como diz o art. 67 do regimento.

Continúa a discussão da indicação; e, não havendo quem peça a palavra, é posta a votos e rejeitada.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Amanha offerecerei um projecto, elle irá á comissão, e ella dará o seu parecer sobre o mesmo assumpto.

Infallivelmente teremos parecer.

O Sr. MIRANDA: — Apoiado.

EMPREGADOS DO SENADO.

Entra em primeira discussão, é approvada e passa sem debate para a segunda, a indicação do Sr. Miranda apoiada na sessão de 3 de setembro do anno passado sobre o augmento dos vencimentos dos officiaes e mais empregados da secretaria e paço do senado, com o parecer da comissão da mesa a tal respeito.

PENSÃO.

Entra em primeira discussão e passa sem debate para a segunda, e desta para a terceira, a proposição da camara dos deputados approvando a pensão annual de 200\$ concedida a cada uma das sobrinhas do fallecido bispo de Goyaz.

LOTERIAS.

E' sem debate approvada em terceira discussão,

para subir á sancção imperial, a proposição da mesma camara concedendo duas loterias em beneficio das obras das matrizes da Granja e Villa Viçosa, na provincia do Ceará.

PEN-ÃO.

Entra em 1.^a discussão e passa sem debate para a 2.^a, e desta para a 3.^a, a proposição da mesma camara approvando a pensão concedida á viuva do desembargador Nicoláo da Silva Lisboa.

LICENÇA.

É approvada em 3.^a discussão, para subir á sancção imperial, a proposição da dita camara auctorizando o governo a conceder um anno de licença, com todos os seus vencimentos, ao conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

ARTIGOS ADDITIVOS.

Entram em 1.^a discussão os artigos additivos separados da lei do orçamento do anno passado para formarem projectos separados.

O SR. PRESIDENTE:—Póde entrar em duvida si esta discussão deve ser 1.^a ou 3.^a, porque, vindo taes artigos incorporados no projecto do orçamento do anno passado, já tiveram aqui 1.^a e 2.^a discussão, e na 3.^a é que foram destacados para formarem projectos em separado, como consta da acta respectiva, e por isso foi que na ordem do dia os designei para a 1.^a discussão.

O SR. FERREIRA PENNA (*pela ordem*):—Sr. presidente, tenho lembrança de que o requerimento que se approvou na sessão do anno passado dizia, como V. Ex. acaba de observar, que estes artigos fossem destacados para formarem *projecto* (não *projectos*) em separado; mas attribuo este modo de exprimir a um mero descuido, parecendo-me que não podia ser da intenção do auctor do mesmo requerimento que se comprehendessem em um só *projecto* materias tão diversas e heterogeneas, como são as destes artigos. Julgo pois que cada um delles deve formar um *projecto*; e, si para isso fór preciso requerimento, não duvidarei fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE:—Póde-se discutir os artigos e depois separar-se; enquanto não se terminar a discussão de um não se passa á de outro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*pela ordem*):—Sr. presidente, desejava saber o que foi que se destacou o anno passado, e para isso peço a V. Ex. que mande lêr o requerimento que se fez nessa occasião. (*O orador é satisfeito.*)

No nosso regimento não ha artigo algum que determine definitivamente o que se deve fazer em taes casos; devemos pois nos guiar por um precedente que já houve na casa: houve um anno em que se destacaram artigos que foram discutidos no seguinte; V. Ex. tenha a bondade de mandar ver na secretaria o que então se practicou, porque nós não podemos de maneira alguma deixar de respeitar esse precedente.

O SR. 1.^o SECRETARIO (*Depois de receber os papeis da secretaria*):—Da lei do orçamento de 1854 separaram-se diversos artigos para constituirem projectos de lei em separado e, a requerimento do Sr. então visconde de Paraná, foram esses artigos remetidos ás commissões de fazenda e de legislação, as quaes apresentaram seu parecer, accoitando uns o

rejeitando outros; mas foram todos discutidos como projectos novos e remetidos depois á camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E os artigos de que se tracta, já foram remetidos á alguma commissão?

O SR. 1.^o SECRETARIO:—Ainda não, senhor.

O SR. PRESIDENTE:—Mas esses foram remetidos ás commissões de fazenda e de legislação, porque houve quem requeresse que o fóssem.

Portanto está em 1.^a discussão o art. 13.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (*pela ordem*):—Visto a informação que acaba de dar o Sr. 1.^o secretario, eu desejava saber si V. Ex. entende que estes artigos separados da lei do orçamento que veio ao senado o anno passado, já approvados na camara dos deputados nas discussões competentes, e, não tendo sido remetidos á commissão, não se tendo delles formado projectos novos, discutidos agora destacadamente, sendo approvados pelo senado, tem de ir ainda á camara dos Srs. deputados?

O SR. PRESIDENTE:—Sem duvida, como projectos novos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Como projectos novos iniciados no senado?

O SR. PRESIDENTE:—Justamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas de quem é a iniciativa? Si acaso os projectos têm de voltar á camara dos deputados, é porque a iniciativa delles fica sendo do senado; mas para isso era preciso que alguém tivesse tomado essa iniciativa; quem foi que a tomou no senado? Até ha nestes artigos idéas que não podem ser iniciadas pelo senado, v. g., impostos e subsidios.

Portanto, ou o senado ha de entender que estes artigos additivos, quando foram separados para serem discutidos separadamente, o que se teve em vista foi que a discussão delles não fosse feita conjuntamente com o orçamento, e que, dada a approvação nos tramites do regimento do senado, podia-se presuppor já dada a approvação da camara dos deputados, ou V. Ex. não podia pôr em discussão estes artigos, porque não são iniciativa de ninguem.

O SR. PRESIDENTE:—Ha precedente identico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando se deu um caso identico de separação, os artigos separados foram, a requerimento do Sr. então visconde de Paraná, remetidos ás commissões, e estas tomaram a iniciativa.

O SR. PRESIDENTE:—Foi decidido pelo senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. perdoe-me uma observação. Quando se deu um caso identico, o Sr. marquez de Paraná propoz que fosse ás commissões; então ellas tomaram a iniciativa, as idéas foram convertidas em projectos por iniciativa de uma commissão do senado; mas hoje não ha a iniciativa de ninguem; a da camara, que foi adiada por um requerimento de separação de additivos, não subsiste, nem ha a de membros ou commissões do senado; por isso é que observo que o precedente não é applicavel, salvo si algum dos nobres senadores requeresse que os additivos fossem remetidos ás commissões, e si as commissões adoptassem as idéas, e apresentassem os projectos como outr'ora se fez em 1853 ou 1854, então V. Ex. tinha razão o precedente era identico, devia-se cingir á regra esta-

belecida; mas agora não se dá isso. Os artigos additivos foram apresentados por iniciativa da camara dos deputados, e não pela de membros do senado; não ha portanto cousa alguma que se possa discutir.

Vê pois V. Ex. que eu tinha razão em pedir-lhe esta explicação, porque poderia querer entrar na discussão dos artigos additivos que formam a matéria deste que V. Ex. enunciou que está em discussão, desta penalidade, por exemplo, nos casos de infracção de certos regulamentos fiscaes. Este objecto merece uma grande discussão. Mas eu hei de discutir o que, senhores? Alguem propoz isto no senado? De quem é a idéa que está na mesa? Não tem auctor!

Como discutir um objecto neste caso? E' verdade que eu indiquei que se separasse; mas a indicação de separação não quer dizer que se possa pôr a matéria em discussão sem que no senado se tome a iniciativa das idéas; e tanto não é assim que, segundo o precedente que V. Ex. mandou ler, foi preciso que o senado incumbisse a iniciativa a uma commissão para que se podesse discutir como projectos do senado. Portanto, Sr. presidente, me parece que não é tão liquida a idéa que se tem querido fazer passar de que, quando vem uma lei da camara dos deputados, approvada em todas as suas partes, e que o senado separa alguma dellas para converter em projectos separados, não parece tão liquido, repito, que se considere annullada a approvaçào que a camara dos deputados deu ás partes que o senado separou.

Senhores, quando a mesa communicou a lei do orçamento emendada á camara dos deputados, o que lhe mandou dizer? A lei do orçamento soffreu esta emenda, isto é, foi approvada, separando-se taes e taes artigos. Naturalmente eu creio que foi o que a mesa mandou dizer áquella camara.

Ora, desde que se declarou que não se tinha rejeitado a matéria dos artigos additivos, que apenas tinham sido destacados para formarem projectos novos, parece que foi intenção do senado que a approvaçào dada pela camara dos deputados á essas partes que destacámos do projecto ficasse subsistente, dependendo, para ter o character de lei, unicamente da approvaçào do senado á essas partes destacadas; é como eu entendo.

Quando V. Ex. poz em discussão este primeiro artigo a respeito das medidas fiscaes, que foi destacado, entendi que V. Ex. tinha posto em discussão uma idéa em projecto separado, mas que já tinha sido approvada pela camara dos deputados, como não tendo de voltar a ella, si acaso fôsse approvada aqui. Pedí a V. Ex. uma explicação, e V. Ex. disse: «Não, este negocio, si fôr approvado no senado, tem de voltar áquella camara.» Ora, é contra a constituição, senhores, que uma camara, tendo approvado uma lei, esta sendo approvada em outra camara, torne para a primeira para fazer outra lei nesse sentido.

Portanto a matéria que nos occupa tem uma questão preliminar séria e conveniente; é preciso decidirmos si os actos que vêm da camara dos deputados e que são approvados em parte no senado, separando-se outras partes para ter discussões separadas, não conservam o character da approvaçào que lhes deu conjuntamente a camara dos deputados. Me parece que isto é fóra de duvida; aliás resultará outro absurdo: o ter o senado, no caso de approvar uma idéa já approvada pela outra camara, de recambiar-lhe a mesma idéa para aquella camara tornar a

approval-a; isto não é possível; segundo a nossa constituição, quando esse ramo do poder legislativo se pronuncia uma vez a respeito de qualquer objecto, não se lhe pôde impor o dever ou a obrigação de fazer duas vezes o mesmo acto legislativo.

Portanto, Sr. presidente, me parece que, si V. Ex. admittir a discussão nesta intelligencia, nós poderemos tomar parte nella, e desde já peço á benevolencia de V. Ex. que me conceda a palavra, porque quero discutir a medida fiscal, no caso de que a approvaçào do senado sirva sómente para completar o acto legislativo. Mas no caso que V. Ex. entenda que este projecto está em 1.ª discussão, que, approvado em ultimo tramite no senado, tem de voltar á outra camara, então perguntarei de quem é a iniciativa neste acto? De ninguém; e o senado não pôde discutir medidas sinão iniciadas pelos seus membros, ou para approvar ou rejeitar a iniciativa da outra camara. Neste presupposto acho que V. Ex. deve decidir a questão. Si decide segundo a 1.ª intelligencia, peço a palavra para discutir a matéria; si entende de outra forma, então acho que resulta absurdo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu julgo, Sr. presidente, que esta questão não é opportuna; devemos entrar nella depois de se satisfizerem ás discussões respectivas de cada um dos projectos; então é que se ha de examinar si elles devem voltar á outra camara; porque, si houver emendas, decididamente já não são os mesmos projectos, voltam para a outra camara com as emendas; si elles não fôrem adoptados, communica-se que taes objectos foram rejeitados; e, si fôrem approvados taes quaes, então é que o senado deve examinar si se tem de remetter ou não. Mas hoje não julgo que seja necessario discutir-se este objecto; deve-se continuar a discussão, como aconteceu a respeito dos outros projectos separados em 1853, na fórma da emenda; isto é, que cada um delles faça projecto em separado, conforme já o senado deliberou; depois é que se ha de deliberar se convém ou não tomar uma resolução a este respeito, segundo o resultado da votaçào, isto é o que eu entendo.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Sr. presidente, ha differença neste caso daquelle a que se refere o nobre senador. Em 1853 assentou o senado destacar diversos artigos additivos do orçamento para formarem projectos separados. Mas não se communicou á camara dos deputados, nas emendas que daqui se remetteram, sinão que foram supprimidos taes e taes artigos; mais nada. Era economia nossa tratar-se depois deste objecto em projectos separados; tanto assim que nessa occasião se deliberou que fossem remettidos á commissão de fazenda, para que ella designasse quaes os artigos que deviam ser approvados, e quaes os rejeitados. Formou ella então um projecto sobre o qual houve discussão, e depois foi o projecto remettido para a outra camara.

Vi agora que essa emenda mandava apenas supprimir taes e taes artigos para formar projectos separados, e que esta emenda foi approvada pela camara dos deputados. Portanto a camara sabe que estes artigos hão de formar um projecto separado. Parece-me que nas actas ha differença entre os precedentes; que não se deve continuar a discussão, e que, sendo os artigos approvados, devem ser remettidos á sancção, ou voltarem á camara, si houver emendas. (Apoiados.)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu repito

que agora não é opportuna a deliberação; no fim, quando se acabar a discussão, ver-se-ha o que se ha de fazer conforme o resultado dos projectos.

Verificando-se não haver casa, fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão á 1 hora da tarde.

Sessão de 14 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMARIO.—*Expediente.*—*Projecto do Sr. visconde de Jequitinhonha para a reedificação da igreja matriz do Engenho Velho.*—*Requerimento do Sr. Dantas.* Ordem do dia.—*Artigos additivos do orçamento do anno passado.*—*Questão de ordem.*—*Observações do Sr. Silveira da Motta.* Votação.—*Adiamento dos arts. 13 e 25.* Discursos dos Srs. *Silveira da Motta e Dantas sobre o art. 26.* Adiamento.—*Approvação do art. 32.*—*Rejeição do art. 33.*—*Adiamento do art. 34.*—*Licença.* Votação.—*Aposentadoria de empregados da camara municipal da corte.* Discurso do Sr. *Silveira da Motta.*—*Adiamento.*

Às 10 horas e 3 quartos da manhã procede-se a chamada, por não haver numero sufficiente para formar a casa, e acham-se presentes 28 Srs. senadores.

Comparecendo porém mais um immediatamente, o Sr. presidente abre a sessão com 29 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando as duas seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam concedidas á bibliotheca fluminense 4 loterias, segundo o plano das concedidas á Santa Casa da Misericordia desta corte, para com seu producto adquirir uma casa em que tenha seus livros.

« Art. 2.º O edificio assim adquirido considerarse-ha fazendo parte dos proprios nacionaes, pertencendo á bibliotheca somente o usufructo.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão mensal de 00\$, concedida por decreto de 19 de agosto de 857 á D. Balbina Carneiro da Fontoura Menna arroto, viuva do marechal de campo Gaspar Francisco Menna Barreto, sem prejuizo do meio soldo que lhe compete.

« Art. 2.º A agraciada perceberá a pensão desde data do decreto que a concedeu.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presi-

dente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario.»

Vão a imprimir, não estando já impressas.

Comparecem mais durante a sessão 5 Srs. senadores.

REEDIFICAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DO ENGENHO VELHO.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sr. presidente, tomei a palavra para pedir ao corpo legislativo uma esmola para a freguezia do Engenho Velho, cuja igreja, como já tenho descripto varias vezes no senado, está ha muitos annos em tal estado de ruina que os fieis correm risco indo alli ouvir missa, e por isso hoje está quasi abandonada.

V. Ex. recorda-se que, impetrando eu do corpo legislativo duas loterias, foram ellas concedidas, e a bondade do nobre presidente do concelho fez com que corressem, existindo o seu producto na importancia de 22 contos e tanto no banco Rural e Hypothecario, quantia que com os juros que tem vindo excederá hoje de 23 contos de réis. Sei perfeitamente pelo plano e orçamento feito por pessoas muito habilitadas, como sejam os Srs. brigadeiro Miguel de Frias, major Paranhos, o architecto das obras publicas e tenente-coronel Antonio José d' Araujo, que a obra não póde dispendir menos de 60 a 70 contos de réis, não póde por tanto ser feita com esses fundos que existem.

Para pedir mais loterias, vejo que já ha um numero extraordinario dellas, e essas estão quasi todas designadas, de maneira que era pôr o nobre ministro do imperio em grandes difficuldades para ter em consideração qualquer outra; assim, em vez de pedir loterias, proponho que o corpo legislativo auctorisasse o governo a dispendir o que faltar para a obra, despesa que montará a 30 ou 40 contos de réis; eu designo expressamente no projecto que vou apresentar, que o governo tome a obra a si, que a mande fazer por empreza ou por administração, como melhor entender, e por esta fórma, estou convencido, a igreja do Engenho Velho ha de ser reedificada com a promptidão po sível.

Sou provedor da irmandade do Santissimo Sacramento daquella freguezia, e reconheço que 22 contos são insufficientes para se conseguir essa obra; entretanto que o governo tem á sua disposição todos os meios para isso, e assim creio que o corpo legislativo fará um grande serviço ao culto publico tomando a si o dinheiro que já existe, e supprindo o resto a fim de que tal obra se realze. Neste sentido offereço ao senado um projecto assignado por um numero de Srs. senadores sufficiente para ser considerado apoiado, e peço a V. Ex. que o dê logo para a ordem do dia, e para elle imploro a benevolencia do senado, e desde já tambem a da camara dos Srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE:—O projecto acha-se apoiado, portanto o destino que deve ter é ir a imprimir; mas, como elle de sua natureza é tão simples, talvez baste ser publicado no *Diario* que publica os debates do senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sim, senhor. Vai a imprimir no *Diario* que publica os trabalhos do senado o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º O governo fica auctorizado a dispendir até á quantia de 70:000\$ com a reedificação da igreja matriz da freguezia do S. Francisco Xavier

do Eogenho Velho, incluindo nesta quantia o producto das duas loterias concedidas para a reedificação da mesma igreja, e actualmente depositado no banco rural e hypothecario desta corte, e mandando o governo fazer a obra por empreza ou administração, como julgar mais conveniente.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das sessões, 14 de junho de 1858. — Visconde de Jequiinhonha. — J. M. de Alencar. — Herculano Ferreira Penna. — Barão de Quaraim. — Dias de Carvalho. — J. C. Moniz. — J. M. C. Jobim. — Visconde de Sapucahy. — Marquez de Itanhaem. — Marquez de Abrantes. »

REQUERIMENTO Á MESA.

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, vou fazer um requerimento a V. Ex.

Em 1855 veiu da camara dos Srs. deputados uma resolução concedendo permisso para alguns asylos de caridade e confrarias possuirem bens de raiz até certa quantia. Este projecto não foi dado para a discussão, e eu peço a V. Ex. que o inclua na ordem do dia para ser discutido amanha.

Nesta resolução vêm incluídas duas confrarias da minha provincia, que já possuíam alguns bens; mas que foram embargados por falta de confirmação ou licença para os possuir. V. Ex. sabe muito bem que, não estando na orbita das attribuições das assembleas provinciaes, o confirmarem estas concessões, as confrarias vêm-se na necessidade de recorrer á assemblea geral; mas havendo nisso grandes difficuldades e demora em resolvermos esses negocios, o resultado é que os provedores têm feito embargos sobre esses bens; tem havido mesmo alguns excessos, porque nesses embargos têm sido incluídos muitos bens moveis e semoventes, quando a lei só falla de bens de raiz, de maneira que essas irmandades, que faziam suas semanas santas, suas procissões de cinza, estão completamente privadas disso, com pr fundo pezar da população, tão acostumada a esses actos religiosos.

Fundado pois nestas razões, é que peço a V. Ex. que haja de dar esta materia para a ordem do dia; e quando se tractar dessa discussão, desenvolverei melhor a questão, porque trago comigo muitos documentos que provam a injustiça com que essas irmandades foram privadas da posse de taes bens.

O SR. PRESIDENTE: — Ha de ser attendido o requerimento do Sr. senador.

ORDEM DO DIA.

ARTIGOS ADDITIVOS.

O SR. PRESIDENTE: — Na sessão antecedente suscitaram-se duas questões de ordem, uma das quaes deve ser resolvida previamente, porque a decisão que se tomar tem de alterar o methodo da discussão. Consiste a primeira questão em saber-se si a actual discussão dos artigos de que se tracta deve ser primeira ou terceira, visto terem sido destacados da proposta do orçamento do anno passado na terceira discussão, e haverem assim já passado por duas. Consiste a segunda tambem em saber-se si, no caso de serem approvados alguns dos artigos, devem voltar á camara dos deputados, que os iniciára e approvára, ou subir logo á sancção imperial.

A segunda questão póde sem inconveniente ser adiada para decidir-se depois que o senado se pronunciar sobre os artigos em discussão, até porque podem ser elles rejeitados, o nada haver então que resolver; mas da decisão da primeira não se póde agora prescindir.

Respondendo a uma interpegação que me fizera o Sr. Silveira da Motta na ultima sessão, eu disse que, segundo o precedente de que tinha noticia, deviam os artigos, si fossem approvados, voltar á camara dos deputados, mas o precedente a que me referia era o de 1853, em que se destacaram tambem do orçamento varios artigos que o senado reproduziu no anno seguinte. A vista porem das reflexões do Sr. visconde de Sapucahy, passei a examinar os termos em que tinha sido feita a remessa das emendas do orçamento do anno passado á camara dos deputados, do que não tinha conhecimento por me achar doente nessa época, e então reconheci que o precedente do 1853 era mui diverso do de 1857. Em 1853 o senado resolveu a supressão pura e absoluta de alguns artigos do orçamento, e assim se redigiu a emenda e a communicação que passo a lêr. Em 1857 supprimiram-se sim alguns artigos, mas para formar projectos em separado, e nesta conformidade foi redigida a communicação e a emenda que aquella camara approvou, e passo tambem a lêr. (Lê).

A vista disto, parece fóra de duvida que os artigos separados o anno passado do orçamento formam outros tantos projectos iniciados e approvados pela camara dos deputados. Entretanto, como não é a mim que compete resolvê-lo, vou submeter á decisão do senado a primeira, e em tempo opportuno a segunda questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio, Sr. presidente, que V. Ex. é de opinião que estes artigos, estando já approvados na camara dos Srs. deputados, e não tendo sido suprimidos, mas unicamente separados pelo senado para formarem projectos distinctos, uma vez approvados aqui, não têm de voltar áquella camara.

O SR. PRESIDENTE: — Essa é a segunda questão que póde ser revulvida depois de votados os artigos, mas a primeira, que é a de que se tracta, é saber si os artigos devem entrar em 1.ª ou 3.ª discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas para isso é que nós devemos examinar qual é o character em que ficaram esses artigos quando vieram da camara dos Srs. deputados, e qual o que têm agora quando são submettidos á consideração do senado.

Acho, Sr. presidente, que é uma questão muito importante; entendo que o senado não podia separar os artigos additivos sómente para formarem projectos separados; elle não podia suppôr annullada a approvação que a camara dos Srs. deputados já deu a esses artigos. Um acto legislativo, segundo os principios constitucionaes, presuppõe a elaboração dos dois ramos do poder legislativo a respeito de uma idéa que se queria converter em lei: desde que a respeito de qualquer idéa a camara dos Srs. deputados se pronuncia conforme os tramites do seu regimento, o estas idéas foram remettidas para o senado, entendo que, si este se arrogar o direito de convertel-as em projectos novos, sahe fóra das suas attribuições.

Nós não podemos mesmo discutir estes artigos additivos sinão como iniciados pela camara dos Srs. deputados, tanto que alguns delles contêm idéas que

não podem ser iniciadas no senado; tal é a fixação do subsídio dos representantes da nação, fixação de despesas publicas, arrecadação de rendas, etc.

Como pôde pois o senado duvidar um momento que os artigos additivos, contendo materias que não são da sua competencia, não podem ser convertidos em projectos de sua iniciativa? Entendo portanto, Sr. presidente, que esta é a opinião genuina da constituição sobre a maneira de interpretar as relações que existem entre as duas camaras.

Entendo ainda que não se podem converter em projectos novos estes artigos e sujeital-os outra vez á decisão da camara dos Srs. deputados; porque, tendo aquella camara completado a sua acção legislativa na sua esphera legitima de actividade, quando os approvou, não pôde o senado exigir que ella se pronuncie segunda vez a respeito de materias sobre que já deu o seu voto, isto é, não pôde exigir que ella faça uma lei duas vezes.

Portanto o senado, sem ferir mesmo as attribuições da camara dos Srs. deputados, não pôde converter estes artigos em projectos novos, para terem as tres discussões; e não tem remedio sinão discutil-os no tramite em que estão, isto é, na 3.^a discussão.

Ainda acrescentarei, Sr. presidente, uma outra razão para reforçar esta opinião. Uma vez que estas idéas vieram como proposições da camara dos Srs. deputados para serem convertidas em lei, si o senado, pelo facto da separação que houve, entender que pôde convertê-las em projectos seus, seria preciso que tivesse feito sciento áquella camara que a separação destes artigos importava a reprovação da materia delles; mas nós não dissemos que os artigos tinham sido reprovados, dissemos sómente que ficavam separados para serem votados como projectos diferentes.

Portanto, Sr. presidente, estimo muito e agradeço a V. Ex. o ter consultado o senado a respeito desta questão, porque ella tem grande alcance, é, até certo ponto, uma intelligencia que vai formar um principio constitucional a respeito da fórma de emendar leis, e é por isso que eu disse essas palavras a vêr si acaso podia esta intelligencia constitucional ficar estabelecida pelo senado e com o accôrdo mesmo do ministerio.

O SR. PRESIDENTE: — A questão reduz-se pois a saber si os artigos devem ser discutidos em 1.^a ou em 3.^a discussão.

Consultado o senado a este respeito, decide que devem entrar em 3.^a discussão.

Entra pois em 3.^a discussão o artigo 13 additivo:

« Quando nas declarações feitas pelos contrahentes nas estações de arrecadação se der suspeita de simulação do verdadeiro valor da propriedade vendida, terá logar o processo arbitral nos termos do art. 18 do regulamento anexo ao decreto de 11 de abril de 1842; e, si a decisão fôr contra a parte, pagará esta a multa de 20 % do imposto que procurou subtrahir. »

O SR. VIANNA manda á mesa este requerimento, que, depois de apoiado, é logo approvedo.

« Requeiro que se sobre-esteja na discussão do art. 13, sendo remetido á commissão de fazenda, para que, examinando as disposições dos arts. 8.^o e 9.^o do alvará de 3 de junho de 1809, 11 da lei de 15 de setembro de 1855, n. 840, e 12 da de 26 de setembro de 1857, e tendo em vista o que foi ponde-

rado nos relatorios do ministerio da fazenda do anno passado e deste sobre a materia de que elles tractam, dê seu parecer a similhante respeito.

« Paço do senado, 14 de junho de 1858. — Vianna. »

Ségue a discussão do art. 25:

« Os contractos celebrados com os colonos estrangeiros, sem designação de tempo certo de serviço e de salario, constando a retribuição do serviço em uma quota parte dos productos, são sujeitos á lei de 11 de outubro de 1837.

« Na execução dos arts. 7.^o, 8.^o, 9.^o e 13, segunda parte, o tempo de serviço do locador será declarado por arbitros nomeados por ambas as partes, que o definirão, tomando por base o salario que poderia ganhar no logar o individuo de que se tractar, e a importancia da divida que com o seu producto deveria ser paga. »

O SR. FERREIRA PENNA manda á mesa este requerimento, que é apoiado e approvedo:

« Requeiro que fique adiada a discussão do art. 25 até que a commissão de colonisação dê seu parecer sobre a materia. 14 de junho de 1858. — H. F. Penna. »

Entra em discussão o art. 26:

« Nos territorios onde houver, em um raio de dez leguas, ao menos tres mil colonos, o governo é auctorisado a fazer a despesa com o contracto de um sacerdote para os mesmos, o qual exercerá seu ministerio na colonia, e nella ensinará as primeiras letras pelo modo que o governo determinar em regulamentos especiaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, tendo de propôr tambem o adiamento deste artigo para ir a uma commissão; e, como se tracta de artigos additivos, farei tambem uma addição ao adiamento. Acho que este artigo não deve ir só á commissão de colonisação, mas tambem á de constituição, e vou dizer a razão.

Tracta-se nelle de subvencionar um culto que não é o da religião do Estado.

(O Sr. barão de Muritiba dá um aparte).

Entendo, senhores, que deve haver uma decisão a este respeito. Não duvido que haja um ou outro exemplo de administrativamente se dar alguns meios para as colonias, para estes nucleos nascentes de colonisação que se fôrem estabelecendo entre nós, para se pagar a algum sacerdote que não seja catholico, afim de dar-lhes alguma instrucção.

Mas, Sr. presidente, acho este negocio de importancia e perigo; porque em um paiz, onde é verdade que ha liberdade do culto, garantido pela constituição do Imperio; mas onde a constituição determina que a despesa publica a este respeito só deva ser consagrada para a mantença do culto da religião catholica apostolica romana, que é a do Estado. . .

O SR. DANTAS: — Onde a constituição diz isto?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Onde diz? O que quer dizer — a religião catholica apostolica romana é a do Estado?

O SR. DANTAS: — Podia declarar ou deixar de declarar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Podia deixar de declarar, si ainda a constituição entendesse que devia ser permittido subvencionar todos os cultos.

O SR. DANTAS : — Nós somos obrigados a mantel-os.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas, desde que se declara na constituição que a religião do Estado é só esta ; desde que se tem entendido sempre que o culto que pôde ser subvencionado, cujas despesas podem entrar na nossa lei do orçamento, são somente a do culto catholico....

O SR. DANTAS : — Não diz isso. Somos obrigados a manter esse ; mas a respeito dos outros nada diz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu julgo que está no espirito da nossa constituição, e todos os nossos precedentes são que não se possa subvencionar outro culto que não seja este, o da nossa religião.

O SR. DANTAS : — Ha obrigação a respeito da catholica, as outras conforme as conveniencias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Perdões-me o nobre senador, não sou contrario á lei da tolerancia. Diversa cousa é tolerar todos os cultos, de subvencionar a todos. Nós podemos subvencionar um culto só, ter uma só religião do Estado, cujas despesas paguemos ; e entretanto tolerarmos que existam outras religiões ; mas que os seus correligionarios mantenham o respectivo culto.

Ora, senhores, eu não sei porque se ha de entender que o governo só é que tem obrigação de fazer todas as cousas nestas sociedades novas. Eu já me queixo muito de que em materias de industria se queira chamar o governo para protector de todas ellas, de modo que torna-se o principal calculo de toda a empreza industrial o auxilio do governo. E' nisto que consiste o verdadeiro socialismo que está minando a nossa sociedade e deixando nella vicios fundamentaes, ora spartando-se, ora enxertando nas leis do orçamento despesas para o culto protestante.

Senhores, pois para manter a religião catholica, o zelo mesmo dos fleis nos tempos primitivos não era bastante para fazer essas despesas ? As despesas do culto catholico não foram sempre feitas pelas rondas estabelecidas para as egrejas, pela piedade dos particulares ? Quando é que o governo tomou a si o pagamento das despesas dos parochos ? Quando tomou tambem a cobrança dos dizimos desses direitos parochiaes que chegavam para as despesas do culto ; e então tornou-se como que uma compensação dessa usurpação que o poder temporal fez á egreja, tirando-lhe os dizimos e as pensões ecclesiasticas ; então tornou-se elle o arrendador das contribuições que tinham um fim todo de piedade, e substituiu-as dizendo : pago as despesas parochiaes ; dou fundos até para as despesas com os utensilios e paramentos das egrejas, e isto porque ? porque o governo tomou a renda que era especialmente destinada pela piedade dos catholicos para esses objectos, e por isso é que eu replico que a nossa constituição, estabelecendo que a religião do Estado é a catholica apostolica romana....

O SR. DANTAS : — Continuará a ser.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Que continuará a ser, o que quer dizer sinão que é ?

Ora, a respeito dos outros cultos dão-se as mesmas razões ? Não ; são crenças novas que se devem manter por si, pelo seu zelo, pela sua piedade. Por acaso um nucleo de colonisação em um raio dessa exten-

são, de que falla o art. 26, já é tal que pôde tornar necessaria a presença de um sacerdote protestante ? para que ? Pois, por que razão elle não ha de ser mantido por aquelles a quem administra os soccorros e a instrucção especial desse culto ? Seria estranho, Sr. presidente, que em nossa legislação administrativa mesmo estabelecessemos que a municipalidade tomasse a si todo o cuidado da instrucção primaria ? Não.

Entretanto seria isso talvez um principio que viria a dar força ás instituições municipaes e talvez favorecer mais os inconvenientes dessa instrucção administrada como ella existe agora. Absim podemos dizer que, si um nucleo de colonisação onde ha alguns protestantes, alguns colonos, que não seguem a religião catholica, precisa já de certos soccorros especiaes, precisa já de certa instrucção especial do seu culto, nesse caso que a pague.

O SR. DANTAS : — Então não vêm elles cá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Está enganado o nobre senador, porque mesmo nos paizes onde ha mais do que tolerancia de cultos, onde não ha uma religião do Estado, as outras estão no mesmo pé, o governo não paga a despesa do culto.

O SR. DANTAS : — Em França paga-se a todas as religiões dissidentes do catholicismo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Pôde ser. Mas eu acho, Sr. presidente, que não convém que passe já este precedente. Eu não duvido que para o futuro, quando estas nossas colonias tomem maior desenvolvimento, quando ellas já produzam alguma cousa para compensar o Estado desta despesa, que se augmenta com isso, se lhe possa consagrar esse auxilio. Mas agora, enquanto nós não temos sinão nucleos separados, muito pequenos, não vejo inconveniente algum em que taes despesas continuem a ser feitas por aquelles que têm interesse nisso. Acho pois que é preciso examinar esta questão mais do que como objecto de colonisação ; não duvido que seja um soccorro, uma animação á colonisação, o dizer-se que no Brasil já se está pagando até aos parochos protestantes ; mas ha além desta questão de colonisação a da legalidade, a da constitucionalidade.

(Ha um aparte.)

Eu já disse a razão por que isso se tem feito ; por ora tem-se considerado a despesa dos parochos protestantes como despesa, como expediente administrativo para a colonisação ; e o que é de admirar que se dê da verba — colonisação — para pagar a parochos protestantes, quando esta verba tem servido para quanta cousa servia antigamente a caixa d'agua ? O governo assentou de com ella colonisar tudo ; quanta despesa extraordinaria tem, fal-as pela verba de colonisação. Isto é para depois ; mas, como acho que neste art. 26 ha uma outra questão, além da conveniencia da colonisação, entendia que elle devia ser remetido tambem á commissão de constituição. Não faço porém questão disso.

Uma vez que a materia vai ser remetida á uma commissão da casa, esta pôde emitir a sua opinião a respeito de todas as faces que ella tom, pôde mesmo encarar a questão da constitucionalidade. Nessa parte não duvido que a remessa para a commissão de colonisação possa satisfazer. Mas eu quiz emitir a minha opinião a respeito da materia, porque tenho muito receio, Sr. presidente, de que o nosso

orçamento, já tão rocheado de disposições heterogêneas, disposições exorbitantes de despesas, não vá para o futuro avultar ainda mais com a despesa de dois, tres ou quatro cultos que se queiram estabelecer no Imperio, todos á custa do Estado; isto não concebo que seja da nossa constituição.

Vai á mesa o seguinte requerimento, que é apoiado, e entra em discussão:

« Requeiro que se adie o art. 26, para que vá ás commissões de legislação e colonisação para darem seu parecer.—*Silveira da Motta.* »

O SR. DANTAS:—Sr. presidente, eu achava este negocio tão liquido que não julgava que podesse haver questão acerca d'elle. Já em outro tempo passou uma lei facultando ao governo a marcar um ordenado para um pastor protestante; este precedente, que nunca foi taxado de inconstitucional, bastava para nos auctorisar a vetar por este artigo; e creio, Sr. presidente, que o governo, auctorisado como está com grandes sommas para promover a colonisação, estava, como consequencia necessaria, auctorisado a fazer esta despesa, porque nenhum colono deixa o seu paiz onde tem protecção na sua pessoa, nos seus bens e nas suas crenças para ir para um outro onde lhe falta protecção ao seu culto e os meios de o exercer.

Disse-se que a constituição se oppõe a que se marque ordenado aos ministros de outros cultos que não seja o catholico apostolico romano. O que diz a constituição? Diz que a religião catholica continuará a ser a religião do Estado; a constituição não impõe uma religião, reconhece unicamente um facto; a constituição podia fallar ou deixar de fallar em religião do Estado, e entretanto não deixaria de haver o mesmo numero de catholicos que existe hoje; nós não somos catholicos em virtude de um preceito da constituição, sim por convicção; e esta disposição não augmentou pois o numero dos catholicos no Brasil.

Acho que é improprio de uma constituição politica o dizer-se qual é a religião do Estado. Os nossos constituintes não estavam auctorisados para impor-nos uma religião. As nações, que se vão hoje constituindo de novo, julgam que em uma constituição politica não deve entrar materia de consciencia, não é isso objecto de transições. E quem é que poderá prohibir que a nação brasileira mude de religião? Si não ha pois na sociedade poder que nos possa impor uma religião, segue-se que tambem não haverá poder que possa obstar a maioria da nação a mudar de religião.

Senhores, entendo que nós somos obrigados a manter a religião catholica, porém manter não é professar; professar é crer, manter é proteger, é dar-lhe os meios de conservação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Quem é que disse isso, Sr. senador?

O SR. DANTAS:—Ouça o que vou dizer. Eu disse que somos obrigados a manter a religião catholica apostolica romana; a constituição do Imperio, quando falla do deputado, diz:—professar; quando falla do juramento do Imperante diz:—manter; e este juramento nós tambem o prestamos. A constituição conhece unicamente a religião catholica tres favores: bre os outros cultos; primeiramente, publicidade nos seus actos e esplendor exterior nos seus templos; em segundo lugar, é que só os catholicos romanos tenham assento na primeira camara; o terceiro,

que seja mantida, isto é, seus templos reparados, seus pastores pagos; mas essa obrigação, que rigorosamente temos para com a religião catholica, não nos inibe de alguma cousa fazermos a respeito dos outros cultos, si as conveniencias publicas e o bem do Estado o exigirem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' só isso?

O SR. DANTAS:—Só, e nada mais. E veja o nobre senador que monarchas ha que, professando uma religião differente, são obrigados a manter a do Estado. O rei da Belgica é protestante, e entretanto é obrigado a manter a religião catholica; assim como entre nós o nosso Imperador tambem pode ser protestante, e entretanto obrigado a manter a religião catholica. Em França a religião da maioria dos francezes é a religião catholica, não ha religião de Estado legalmente reconhecida; o Imperador é catholico, e entretanto é obrigado a manter todas as religiões dissidentes do catholicismo, a saber: a igreja reformada ou calvinista, a igreja da confissão de Augsburgo ou lutherana, e mesmo a israelita que, como religião perseguida, está debaixo da especial protecção do Imperador.

Sr. presidente, sem esta medida, não vêm colonos para cá, porque V. Ex. sabe que os pastores protestantes em seus respectivos paizes são pagos pelo Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nos Estados Unidos são pagos pelo Estado?

O SR. DANTAS:—Lá não ha religião de Estado e nem se protege a culto algum; si nos achassemos neste terreno, poderia eu ainda concordar com o nobre senador, ou proteger a todos, ou não proteger nenhum.

Digo, pois, Sr. presidente, que não é possivel que possamos ter colonisação sem garantirmos aos colonos as despesas necessarias para manter os seus cultos, porque no seu paiz o Estado é quem paga semelhantes despesas.

Voto pois contra o requerimento de adiamento e a favor do artigo.

Encerrada a discussão, é posto a votos e approvedo o requerimento do Sr. Silveira da Motta, e segue-se a discussão do seguinte art. 32, que é approvedo sem debate e remetido á commissão de redacção, affim de reduzi-lo á fórma de decreto:

« Os ordenados dos professores de liturgia dos seminarios do Imperio serão equalados aos dos outros professores dos mesmos seminarios. »

Entra em discussão o art. 33:

« Os officiaes do exercito e armada reformados, os de 2.^a linha com soldo, e os honorarios que percebem os soldos das tabellas de 23 de março de 1825, e anteriores, passarão a ser, desde já, pagos pela tabella de 1.^o de dezembro de 1841, e todos os officiaes reformados do exercito e armada, e de 2.^a linha reformados tambem com soldo, que contarem 30 ou mais annos de serviço effectivo, perceberão o augmento da 5.^a parte do soldo da referida tabella de 1841, excepto os que já gozarem deste beneficio. »

O SR. D. MANUEL manda á mesa o seguinte requerimento:

« Proponho que o art. 33 seja remetido á commissão de marinha e guerra.

« Em 14 de junho de 1858.—*D. M. de A. Mascarenhas.* »

E' apoiado e approvedo.

Passa-se á discussão do art. 34 :

« Os ordenados e subsidios estabelecidos desde a independencia, e que não têm sido alterados, comquanto auctorisados periodicamente, quer por orçamentos, quer por leis privativas, serão de hoje em diante satisfeitos na razão do valor da prata naquelle tempo. »

O Sr. D. MANUEL manda á mesa este requerimento, que é apoiado e rejeitado, bem como o art. 34 :

« Requeiro que o art. 34 seja remetido ás commissões de constituição e fazenda.

« Em 14 de junho de 1858.— D. M. de A. Mascarenhas. »

LICENÇA.

Entra em primeira discussão e é rejeitada sem debate a proposição da camara dos deputados, concedendo ao vigario da freguezia de S. Miguel, Lapa e Pias, um anno de licença com todos os seus vencimentos.

APOSENTADORIAS DOS EMPREGADOS DA CAMARA MUNICIPAL DA CÔRTE.

Entra em primeira discussão a proposição da mesma camara, auctorisando o governo a aposentar os empregados da camara municipal da côrte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Sr. presidente, este projecto já foi remetido á alguma commissão ?

O Sr. PRESIDENTE : — Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Pois me parece que a sua materia, apezar de conter questões de muita importancia, vai correndo assim liquidamente; não é questão que deixe de ter espinha ou osso; tracta-se de dar ao governo o direito de aposentar empregados da municipalidade.

UMA VOZ : — Da municipalidade da côrte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas eu creio que pela nossa constituição a municipalidade da côrte não tem uma organização diversa das municipalidades das provincias; não ha sinão um regimen, uma instituição municipal, e por esta se ha de reger a municipalidade da côrte, embora pela importancia dos negocios ella tenha mais meios, tenha mais empregados, e estes empregados tenham mais vencimentos; mas a lei que a regula é a mesma que regula as municipalidades de todo o Imperio.

Agora tracta-se da sorte da camara municipal da côrte, e perguntarei: fazendo-se uma lei para proteger estes empregados, não devemos fazel-a extensiva aos empregados das municipalidades das capitães das provincias, onde se dão, sinão as mesmas, quasi as mesmas circumstancias que se dão a respeito daquelles?

O Sr. MARQUEZ DE ABRANTES : — As assembleas provinciaes têm aposentado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E vão aposentando.

O Sr. MARQUEZ DE ABRANTES : — No municipio neutro não ha assemblea provincial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — A primeira questão é, si acaso podemos fazer uma lei de aposentadoria de empregados municipaes, que não possa aproveitar ás municipalidades de outras provincias; a segunda questão é que não temos lei de aposentadoria, e a lei de que se tracta dá auctorisação ao go-

verno para aposentar os empregados da camara municipal, guardando a esse respeito as disposições que vigoram acerca da aposentadoria dos empregados do thesouro.

Esta equiparação não duvido que seja justa até certo ponto, visto que se tracta de empregados de contabilidade, etc.; mas, quando não ha uma lei que regule a aposentadoria de outros empregados publicos, dar-se ao governo a auctorisação para fazer esta equiparação, me parece que é uma maneira de legislar que se reduz, conforme os nossos estylos novos, a auctorisar o governo para fazer tudo.

Nem sei para que é que o governo consente que esta lei passe, quando não tem precisão della, pois que aposenta a quem quer arbitrariamente sem se importar com a lei. Eu vejo, v. g., Sr. presidente, que o governo aposenta um empregado em logar eminente, e leva-lhe em conta, na mesma proporção do emprego em que é aposentado o empregado, o tempo de serviço em que elle ganhava talvez 60 ou 80\$ por anno, de sorte que é aposentado com 2 ou 3:000\$: desta fórma não ha regra alguma, e esta auctorisação vem sancionar este arbitrio do governo.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA : — Dê um exemplo desse arbitrio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu prometto a V. Ex. que hei de satisfazel-o; mas não exija agora de mim uma relação, porque tenho memoria muito fraca.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA : — Peça um só exemplo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas eu não me contento com um só, hei de apresentar ao nobre ministro uns poucos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — O melhor é vir a lista por extenso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Portanto, Sr. presidente, eu achava que este negocio não é tão simples que não mereça algum exame de uma commissão. Creio que até é estylo da casa, não sei si é do regimento, que os projectos que vêm da outra camara...

UMA VOZ : — Não é.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Sr. presidente, estou como o nobre senador pela Bahia: sei muito pouco o regimento, e estou sempre na dependencia de V. Ex. para estas questões, mesmo porque deposito muita confiança em V. Ex. Mas, já ouvi dizer na camara dos Srs. deputados, quando lá estava, na occasião em que se requereu que um projecto do senado fôsse remetido á uma commissão, que era um precedente que se devia estabelecer naquella camara, porque o senado tinha adoptado como regra que os projectos vindos de lá vão logo ás commissões para, depois do respectivo parecer, serem discutidos.

O Sr. PRESIDENTE : — Era estylo antigamente remetter todos os projectos vindos da camara dos deputados á uma commissão. Esse estylo porém cossou, desde que se reconheceu que não era conforme, antes contrario ao regimento, o qual nos arts. 69 e 70, que passo a ler, dispõe o seguinte (le):

« Art. 69.— Os projectos de lei e resoluções vindos da camara dos deputados, depois de communicados ao senado pelo 1.º secretario, declarando em summa a materia que contêm, serão logo mandados imprimir;

menos que o senado por simples votação não resolva o contrario.

« Art. 70. Si aos projectos e resoluções vierem annexos documentos que a qualquer senador pareça devam ser examinados, requerendo que vão á alguma commissão para na occasião da discussão poderem verbalmente informar o senado, este o resolverá por simples votação. »

E' pois como hoje se procede. Só vão á commissões taes projectos, precedendo requerimento e votação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então sem requerimento não podem ir á commissão?

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não tenho duvida em dar o meu voto ao projecto. Acho que os empregados da camara municipal têm direito como quaesquer outros a ser aposentados quando estão invalidos, quando já têm prestado bons serviços; quando têm feito a sua carreira ahí; porém o abuso principal que eu desejo evitar nestes negocios é o de se aposentar no ultimo emprego que o individuo tem, contando-se como serviços desse emprego cousas as mais diversas; até serviços militares; até serviços ecclesiasticos têm-se comprehendido em aposentadorias civis.

Eu já vi uma aposentadoria de um empregado de fazenda, isto é já antigo, que foi aposentado como inspector de thesouraria, contando-se o tempo que elle tinha servido de mestre de primeiras letras. Ora, o homem foi aposentado com o ordenado correspondente a esse emprego, quando, no tempo em que serviu de mestre de primeiras letras, não venia tal ordenado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Qual é o ordenado que tinha?

O SR. D. MANUEL: — V. Ex. está fallando contra actos de todos os seus amigos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. não queira o privilegio de imparcialidade só para si.

O SR. D. MANUEL: — Agora dir-lhe-hei; isso é um acto de justiça rigorosa contra o qual não póde fallar. Aposenta-se pelos serviços prestados ao paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas aposente-se com vantagens proporcionaes a cada um dos serviços. Aliás, por que razão ha então diversidade de aposentadorias? Pela regra do nobre senador devia-se estabelecer um ordenado só para os aposentados, fosse mestre de primeiras letras, ou o que quer que fosse.

O SR. D. MANUEL: — Nunca se fez isso em tempo nenhum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A aposentadoria deve-se regular segundo os vencimentos que elle tem para se proporcionar as vantagens da aposentadoria. Por isso é que eu dizia, Sr. presidente, que era preciso estabelecer alguma regra a este respeito. A lei do thesouro tem algumas bases para a aposentadoria de seus empregados; estou que ellas podem ser applicaveis mais ou menos aos empregados da camara municipal; mas, si estabelecessemos algumas regras para a aposentadoria destes empregados, estou que seria conveniente, e por isso é que queria que o negocio fôsse á commissão.

Além disso, devo fazer uma ponderação que me

suggeriu o projecto. O direito de aposentar, Sr. presidente, quando não ha lei, é uma graça; quando essa graça é acompanhada de despesa publica, as aposentadorias vêm ao corpo legislativo para serem approvadas. Ora, o projecto estabelece que estas aposentadorias não possam ser concedidas pelo governo sem preceder proposta da camara municipal; de maneira que a iniciativa da graça é da camara municipal.

Si o governo fôr auctorisado para aposentar os empregados municipaes, a aposentadoria desde que estiver acompanhada dos necessarios documentos, não vem ao corpo legislativo: é como eu entendo, é como o Sr. ministro da fazenda entende para as aposentadorias dos empregados de fazenda: como elle está auctorisado pela lei do thesouro para concedel-as, ellas não vêm ao corpo legislativo. Entretanto que, v. g., vêm as aposentadorias dos magistrados, porque não ha uma lei a este respeito; eis a razão. Mas, tractando-se agora das aposentadorias dos empregados da camara municipal, vejo que ha uma restricção mais, que não possam ser concedidas, ainda mesmo estando o governo auctorisado, sinão fazendo a camara municipal a proposta.

Todas estas doutrinas que não se dão na lei do thesouro, devem-me fazer crer que é negocio de gravidade, e eu hei de dar o meu voto para que estes empregados que têm serviços pelos quaes devam ser aposentados, recebam esta recompensa. Mas me parecia que, á vista da especialidade da aposentadoria municipal, se deveria estabelecer regras diversas daquellas que regulam os empregados da repartição do thesouro, porque ha alguma especialidade.

Por esta razão só, Sr. presidente, é que entendo que o negocio deve ir á commissão. Si o senado acha que o negocio é liquido, que não é preciso exame nenhum, ou si acaso alguns dos ministros me disser a sua opinião a respeito, prescindirei até do requerimento; aliás, eu o apresento, porque entendo que é materia que deve ser estudada; não estão estabelecidas entre nós as condições geraes das aposentadorias; si passar este principio para a camara municipal, daqui a dias o governo vem pedir outra auctorisação para aposentar segundo a lei do thesouro, e fica esta servindo de regra para todas as aposentadorias; e isto é o que eu não quero.

O SR. D. MANUEL: — Em que ficamos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Offereço o requerimento.

Manda á mesa o seguinte requerimento, que é approvedo sem debate:

« Que vá o projecto á commissão de fazenda. — *Silveira da Motta.* »

Achando-se esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente marca a do dia seguinte, e levanta a sessão aos 3/4 depois do meio dia.

Acta de 15 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3 quartos da manhan, feita a chamada, acham-se presentes 27 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Cunha Vasconcellos, Barão de Antonina, Souza Queiroz, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, Pimenta Bueno, Marquez de

Olinda e Visconde de Maranguapo; e sem ella os Srs. Muniz, Ferraz, Barão da Boa Vista, Barão do Pindaré, Barão do Pontal, Barão de Quaraim, Barão de Suassuna, Candido Borges, Carneiro de Campos, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Nabuco, Vallasques, Marquez de Caxias e Visconde de Jequitinhonha.

O Sr. presidente declara que não pôde haver sessão por falta de numero para formar casa, e convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Comparecem depois da chamada os Srs. Marquez de Caxias, Sinimbu e Silveira da Motta.

Sessão de 16 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARY.—*Expediente.*—Sorteio da deputação encarregada de levar a S. M. I. a resposta á falla do throno.—*Consulta sobre o artigo additivo approved na sessão antecedente.* Votação.—Ordem do dia.—*Dispensa das leis de amortização. Requerimentos dos Srs. barão de Muritiba e visconde de Jequitinhonha.* Discurso do Sr. Dantas.

As 10 horas e 3/4 da manha procede-se á chamada, por não haver numero sufficiente para formar casa, e acham-se apenas presentes 27 Srs. senadores. Comparecendo porém mais 2 immediatamente, o Sr. presidente abre a sessão com 29 Srs. senadores.

Lidas as actas de 14 e 15 do corrente, são approvadas.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios do imperio, remettendo um dos authographos da resolução da assembléa geral, que concede a Associação de Caridade desta côrte o beneficio de quatro loterias; na qual resolução S. M. o Imperador consente. Fica o senado inteirado, e manda-se communicar á camara dos deputados.

Quatro officios do 1.º secretario da camara dos deputados acompanhando as 6 seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida por decreto de 31 de agosto de 1857 a Manuel Antonio Bastos Hatchif, carcereiro da catéa da villa do Pillar da provincia da Parahyba.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 15 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Paes Barreto*, 1.º secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica auctorizado a mandar matricular os estudantes Pedro Nolasco Pereira Leite, no 5.º anno da faculdade de medicina da côrte, Pedro de Calazans, no 4.º anno da faculdade de direito do Recife, e Francisco Benedicto de Souza Barboza,

no 2.º anno da de S. Paulo; mostrando-se elles habilitados na fórma dos respectivos estatutos.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 15 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é auctorizado para mandar fazer estudos sobre a practicabilidade e custo de uma estrada que, partindo do ponto em que o Rio Doce não se presta á navegacão na provincia do Espirito Santo, se dirija á cidade de Itabira, na provincia de Minas Geraes.

« Art. 2.º Fica o mesmo governo auctorizado para mandar construir a referida estrada, logo que obtenha os esclarecimentos precisos, segundo o plano que adoptar, confiando a execucao a uma companhia, ou a diversos emprezarios.

« Art. 3.º Sem que proceda a concorrência em hasta publica, não poderá ter logar a adjudicacão da empreza á companhia ou a emprezarios.

« Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 600,000, concedida por decreto do 26 de setembro de 1857 á D. Claudina de Paula Menezes; viuva do Dr. Francisco de Paula Menezes, em remuneracão dos serviços prestados por seu marido na cadeira de rhetorica nesta côrte, e na do collegio de Pedro II.

« Art. 2.º A agraciada perceberá a pensão desde a data do decreto que a concedeu.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. O governo mandará extrahir na côrte, segundo o plano adoptado, 4 loterias, cujo producto será applicado segundo as urgencias relativas, em beneficio das obras e necessidades das parochias de Montes Claros, Contendas, S. Romão, Januaria, Barra do Rio das Velhas, Grão Mogor, e Curvello, na provincia de Minas Geraes; revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 15 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O beneficio do meio soldo, segundo a disposicão do art. 3.º da carta de lei de 6 de novembro de 1827, fica extensivo ás viuvas, filhos menores de 18 annos, filhas solteiras, e mães dos officiaes da guarda nacional que morrerem em combate.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 25 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Fran-*

cisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

Vão todas a imprimir, não estando já impressas.

Outro do mesmo, participando, que a camara dos deputados adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, a resolução do senado approvando a pensão annual de 1:1527, concedida por decreto de 20 de agosto de 1856 ao coronel José Joaquim de Andrade Neves.— Fica o senado inteirado.

Outro do presidente da provincia de Pernambuco, remettendo as collecções das leis provinciaes do anno findo, e alguns regulamentos da presidencia. — A' commissão de assembléas provinciaes.

O SR. 2.º SECRETARIO lê os seguintes pareceres:

« A commissão de fazenda, para poder dar parecer acerca da materia do requerimento em que o commendador João Pereira de Andrade pede que o senado tome uma resolução pela qual seja reconhecido o direito que elle entende ter á importancia das prezas retomadas nas aguas da Lagôa-mirim pelo tenente Charles Lidles e diversos marinheiros ao serviço de Buenos-Ayres no anno de 1827, requer que se exijam da camara dos Srs. deputados, dos ministerios da guerra e marinha, e do concelho supremo militar, diversos documentos relativos a este objecto, os quaes devem existir em seus archivos, como se deprehende de alguns que instruem o requerimento do petionario.

« Paço do senado, 15 de junho de 1858. — J. F. Vianna. — Visconde de Itaborahy. — Marquez de Abrantes. »

« D. Januaria Gailhard, pelas razões que expende no requerimento incluso, pede que seja perdoada a divida que seu casal está obrigado a pagar á fazenda, proveniente do producto de diversas loterias concedidas a seu finado marido para auxilio da fabrica de papel que estabeleceu no Andarahy com a clausula de ser restituída á fazenda no fim de certo numero de annos.

« A commissão de fazenda, encarregada de examinar este negocio, e de dar parecer acerca d'elle, para o poder fazer requer que, remettendo-se o mesmo requerimento ao ministerio da fazenda, se solicitem do respectivo ministro as seguintes informações: a quanto monta a divida; o estado em que se acha este negocio, e si os bens hypothecados chegam para solução do debito; convindo tambem saber qual é a opinião do governo a respeito de semelhante pretensão.

« Paço do senado, 15 de junho de 1858 — J. F. Vianna. — Visconde de Itaborahy. — Marquez de Abrantes. »

São approvados.

Vai a imprimir com o projecto apresentado o seguinte

PARECER.

« As commissões de legislação e de constituição foram presentes os projectos de reformas judiciaes apresentados em 1854 e no corrente anno. Aquelle apresentado pelo ministerio dessa época, e já approvado pela camara dos Srs. deputados, e o do corrente anno, apresentado pelo actual Sr. ministro da justiça.

« No estudo destes dous trabalhos, cuja iniciativa o governo tomou em épocas differentes, talvez do-

vessem as commissões comecar pelo de 1854, porque já se acha approvado pela camara dos Srs. deputados, e portanto mais adiantado para ser adoptado como lei do paiz; mas não ignorando o ministerio actual esta circumstancia, e apesar d'elle, apresentando-se a apresentar um projecto novo, não seriam temerarias as commissões julgando que a intenção do actual Sr. ministro da justiça era substituir o seu projecto ao de 1854, rejeitando S. Ex. as doutrinas e disposições do mesmo que não admittiu no projecto que apresentou.

« Este juiz das commissões está confirmado, porque S. Ex., tendo estado presente á conferencia das commissões reunidas, declarou que a sua vista era de offerecer o seu projecto como substitutivo do de 1854.

« Não opinam porém as commissões reunidas de constituição e legislação pela preferencia do projecto do actual Sr. ministro da justiça; e comquanto não adoptem ellas tambem o de 1854, são de parecer que entrem ambos em discussão, offerecendo S. Ex. na discussão, como emenda, o seu projecto, e outras quaesquer idéas com que o amplie, ou modifique; e as commissões se reservam para na discussão offerecerem tambem outras emendas a um e outro projecto.

« Observam entretanto as commissões que o projecto offerecido pelo Sr. ministro da justiça tem varios pontos de contacto com o de 1854 a respeito de algumas idéas capitaes que são communs em um e outro.

« 1.º Ponto:

« O projecto deste anno dá mais arbitrio ao governo na escolha dos chefes de policia.

« O projecto de 1854, no artigo 2.º contém a mesma idéa e disposição.

« 2.º ponto:

« O projecto deste anno, nos arts. 5.º e 6.º, parece querer dar satisfação ao reclamo da separação das funções policiaes das judiciaes. O projecto de 1854 preoccupou-se do mesmo espirito, e no art. 1.º § 5.º e art. 2.º § 3.º estabelece disposições semelhantes.

« 3.º ponto:

« O projecto deste anno no art. 11, estende as attribuições dos promotores publicos.

« O projecto de 1854 estabelece a mesma disposição no art. 3.º, e amplia muito mais essa competencia.

« 4.º ponto:

« O projecto deste anno estabelece, no art. 9.º, o privilegio de fóro dos juizes de direito nos crimes individuaes.

« O projecto de 1854 contém a mesma disposição no art. 5.º § 5.º.

« 5.º ponto:

« O projecto deste anno no art. 15 restringe as qualificações dos jurados, elevando ao dobro da renda que hoje se exige para ser qualificado, avista do art. 27 da lei de 3 de dezembro de 1841.

« O projecto de 1854 contém a mesma disposição, no art. 6.º § 3.º.

« 6.º Ponto:

« O projecto deste anno estabelece no capitulo 6.º desde o art. 19 a 23 condições novas, repressivas do uso da imprensa.

« O projecto de 1854, entre outras auctorisações para o governo, contém a de regular o processo nos crimes de liberdade de imprensa.

« Acerca destes pontos capitaes, communs a um e

outro projecto, submettem as commissões reunidas as seguintes reflexões á illustrada consideração do senado.

« Quanto ao primeiro ponto, entendem as commissões que não convém amesquinhar as qualificações do cargo importante de chefes de policia.

« Não duvidariam as commissões assentir a qualquer reforma, em virtude da qual fôsse permittido ao governo escolher os chefes de policia tambem na classe dos advogados distinctos e experimentados por alguns annos na carreira forense; mas não julgam conveniente que esse cargo possa ser conferido aos noviciados dos formados em direito; e nem julgam tambem que o exercicio deste cargo por dois annos possa ser considerado habilitação sufficiente para o cargo de juiz de direito, como permite o art. 29 do projecto do Sr. ministro da justiça; o exercicio do cargo de juiz municipal por quatro annos que se exige pela lei vigente, é habilitação superior a que exige o projecto.

« E, accrescendo pelo systema do projecto as attribuições dos juizes de direito, a de julgar ser materia civil e criminal, o exercicio de chefe de policia por 2 annos torna-se muito mais insufficiente habilitação para o cargo de juiz de direito.

« Quanto ao 2.º ponto — separação das funções policiaes das judiciaes :

« Reconhecem as commissões que é um defeito theorico da lei de 3 de dezembro de 1841 a accumulção das funções policiaes judiciaes, e que cumpre corrigir esse defeito na nossa legislação, aliás justificado pelas circunstancias daquela época, e por outras causas que ainda actuum poderosamente, para que não se possa dar ao paiz uma organização esempta inteiramente desse inconveniente.

« Estas causas permanentes são as seguintes :

« 1.ª Falta de organização administrativa para que se possa segregar do poder judiciario muitas attribuições que lhe estão confiadas ainda para protecção de certos interesses da ordem moral e material, que não podem ficar ao desamparo, emquanto se não completar a gerarchia administrativa.

« 2.ª A divisão territorial, que difficilmente se pôde aperfeiçoar, por causa da disseminação da nossa população, e que complica e difficulta todas as combinações que tenham por fim organizar auctoridade, ou administrativa ou judiciaria, de modo que fique accessivel ao cidadão e dê garantias á sociedade.

« A commissão exclusiva dos juizes municipaes para a pronuncia, tornando os delegados e subdelegados meramente preparadores dos processos de formação de culpa, não é, no entender das commissões, um expediente esempto de inconvenientes, avista da extensão que tem ainda muito termos, e da falta de juizes letrados para todos elles, e principalmente para os mais remotos, e extensos.

« Os abusos da prisão arbitraria não se corrigirão por certo efficazmente com essa medida proposta pelo Sr. ministro da justiça; e nem os juizes quatriennaes offerecem garantias muito superiores ás que se encontram nos homens das localidades, quando bem escolhidos.

« As providencias dos arts. 30, 31 e 32 da proposta do Sr. ministro da justiça são inspiradas pelo desejo de corrigir algumas evasivas com que auctoridades arbitrarías pretendem legitimar prisões verdadeiramente illegaes; mas acreditam as commissões que essas providencias ainda serão insufficientes, comquanto no art. 32 se estabeleça o prazo de 30

dias (ou 60), como o maximo que poderá durar a formação da culpa.

« 3.º Ponto :—*Promotores.*

« O art. 11 do projecto do Sr. ministro da justiça, é concebido nos mesmos termos do art. 3º, menos os paragraphos do projecto de 1854.

« As commissões, na discussão, considerarão a doutrina deste ponto dando-se ao artigo nova redacção, que consagre o seu espirito, e as limitações de que elle precisa.

« 5.º Ponto :—*Renda dos jurados.*

« A elevação da renda dos jurados, e do numero delles para formação do conceito nos termos pôde dar em resultado apurar jurados mais qualificados, o difficultar a existencia de concelhos em logares poucos populosos, o que é sem duvida debil garantia para o systema de justiça por juizes incertos; mas julgam as commissões que essa medida tambem terá o resultado de difficultar as reuniões dos concelhos, porque os termos ficarão muito extensos, e os jurados das extremidades do territorio só com grande sacrificio concorrerão para exercer uma função a que todos se subtraem; e portanto ainda mais difficilmente se reunirá o numero legal com que devem funcionar os concelhos; ou ficarão os jurados da povoação sendo juizes permanentes.

« 6.º Ponto.—*Liberdade de imprensa.*

« Quanto a este ponto entendem as commissões que o projecto do Sr. ministro da justiça contém no art. 23 e 24 algumas disposições adoptaveis, sendo mais desenvolvidas e reguladas; a injuria pessoal deve ser reprimida severamente, porque os debates publicos, nesse terreno, dosmoralizam, geram conflictos, o jámais civilisam a sociedade.

« Mas não podem as commissões adoptar a medida prévia que se estabelece no art. 2 do projecto do Sr. ministro da justiça, quando se exige um processo preliminar para habilitação dos editores.

« Dess'arte podem surgir muitos abusos, que equivalam á prohibição do uso da imprensa em certos casos.

« Portanto, avista das observações que submettem á illustração do senado, são as commissões de parecer que entrem em discussão os dois projectos, considerando-se o projecto do Sr. ministro da justiça como substitutivo, si S. Ex. assim o offerecer na discussão.

« Paço do senado, 16 de junho de 1853. — Os membros da commissão de legislação e constituição, José Ignacio Silveira da Motta. — Barão de Muritiba. — Visconde de Abaeté. — Visconde de Sapucahy. — Visconde de Uruguay. »

São sorteados para preencher, com os membros da respectiva commissão, a deputação que tem de levar a S. M. o Imperador o projecto de resposta á falla de throno, os Srs. visconde de Sapucahy, Dantas, barão de Muritiba e barão de Pindaré.

O SR. PRESIDENTE :— Como já foi approved e remettido á commissão de redacção um dos artigos destacados da proposta do orçamento do anno passado, é agora occasião de consultar ao senado se depois de reduzido o artigo á projecto pela commissão, deve voltar á camara dos deputados ou ser enviado logo á sancção.

Roseveu-se que subisso á sancção.

Comparece durante a leitura do expediente mais um Sr. senador.

ORDEM DO DIA.

DISPENSA DAS LEIS DE AMORTIZAÇÃO.

Entra em 1.^a discussão a proposição da camara dos deputados dispensando as leis de amortização para possuírem bens de raiz varias confrarias e estabelecimentos de caridade.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, darei algumas explicações acerca desta resolução. Algumas destas irmandades, á excepção do asylo de Santa Leopoldina e algum outro, já são possuidoras de alguns bens de raiz, como duas confrarias da minha provincia; sobre o que havia duvida era si pertencia á assembléa provincial confirmar ou não estas doações. Ellas solicitaram; houve porém demora na concessão destas doações, porque nós todos sabemos quanto custa a passar uma proposição acerca destas questões na camara dos deputados. Em consequência de não terem sido confirmados alguns bens adquiridos de 1817 para cá, o juiz de direito em correição mandou fazer o embargo; não fallo unicamente das duas confrarias das Alagoas; mesmo a respeito de outras dá-se o mesmo facto; e porque tem sahido da camara dos deputados algumas resoluções especiaes, demonstrando-se a decisão do senado, pedem ellas que seja confirmada a sua propriedade.

Trago aqui os respectivos documentos; não os lerei, porque certamente haveria nisso grande demora, porém si passar o projecto para a 2.^a discussão, e si alguém quizer vê-los, eu os mostrarei para provar que no embargo feito pelo juiz de direito em correição foram embargados, não só alguns bens de raiz, como bens moveis e semoventes, como por exemplo, gado que existia em terras. Parece pois que este juiz, na execução da lei, exorbitou de suas attribuições. Pedem pois as confrarias auctorisação para possuir pouco mais ou menos até o valor dos bens que já tinham.

Accresce, Sr. presidente, que foram embargadas algumas casas que essas confrarias tinham edificado, porque o juiz de direito entendeu que ellas deviam apresentar títulos e justificar em como as tinham edificado em 1760 e tantos; e mandou embargal-as.

Dadas estas explicações, o senado resolverá como entender.

Acho mais, Sr. presidente, que si não fosse a confirmação de alguns bens que já possuíam, seria melhor que não pedissem tal licença, porque em virtude da ordenação, as corporações de mão-morta podem possuir bens no valor de 1, 2, 3 e 4 mil contos, uma vez que não excedam de um anno e dia. Esta resolução é para validar aquelles bens que já possuíam e que se acham embargados, o que é de justiça que se faça, porque nós todos sabemos quanto é moroso passar aqui uma approvação. Ha quanto tempo podiram isso essas irmandades? Pois, porque nós nos demoramos sobre o que ellas pediram, ha de cahir isso? E' uma injustiça.

E' sem mais debate approvada a proposição em primeira discussão, e passa á segunda, em que entra immediatamente o 1.^o art. e seus paragraphos.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA, ponderando que a legislação não prohibo ás corporações de mão-morta adquirir bens de raiz, o que só lhes veda possuí-los além de anno e dia, acha desnecessario que no pro-

jecto se lhes permita adquirir, e por isso offerecerá emenda de suppressão neste sentido.

E' apoiada a seguinte emenda:

« Supprima-se a palavra — adquirir. — Barão de Muritiba. »

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA não se oppõe ao projecto, mas julga necessario que vá a uma commissão, para que, considerando a emenda, offereça uma redacção clara e que alcance o fim que se deseja. Por isso propõe o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação. — Visconde de Jequitinhonha. »

O requerimento é apoiado e posto em discussão.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, as assembléas provinciaes não podem decidir estes negocios; as corporações de mão-morta das provincias requerem á assembléa geral, e aqui põe-se uma pedra em cima; os juizes procedem a embargos; ha uma lucta entre o povo e o juiz territorial; portanto é preciso decidirmos este negocio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu voto a favor.

O Sr. DANTAS: — Senhores, eu comparo esta tactica de se mandar estes negocios para as commissões ao facto de um medico, quando não conhece a molestia cu não lhe póde dar remedio, mandar o enfermo passear.

A emenda diz que póde possuir, e não adquirir; mas a ordenação diz que póde adquirir, e não possuir, sinão dentro de anno e dia. O projecto diz o seguinte: (lê).

O que é verdade é que nós nos arrogamos certas attribuições, e nada decidimos.

Demais, senhores, esses bens já estão adquiridos, e V. Ex. sabe que pelo alvará de 1817 ficaram sequestrados; e de 1817 para cá algumas corporações adquiriram bens, mas não podendo obter a sua confirmação, hoje acham-se elles sequestrados.

Verificando-se não haver casa, fica a discussão adiada.

O Sr. presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão a 1/4 depois do meio dia.

Sessão de 17 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARY. — Expediente. — Ordem do dia. — Dispensa das leis de amortização. Discurso do Sr. Dantas. Adiamento — Loterias. Votação. — Pensão. Votação. — Direito de interpeção. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Ferreira Penna. Votação. — Reedificação da igreja matriz do Engenho Velho. Votação. — Ampliação de beneficio a alguns officiaes do exercito. Votação. — Matrículas. Votação.

As 10 horas e 3/4 da manha, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1.^o secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Dois officios do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando as duas seguintes proposições :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida por decreto de 31 de outubro de 1857 a João Salerno Toscano de Almeida, no emprego de ajudante do thesoureiro da secção de assignatura, troco e resgate do papel moeda da caixa da amortisação, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei.

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. São concedidas á irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé desta córte doze loterias, segundo o plano das que se extrahem em favor da Santa Casa da Misericórdia, devendo o seu producto ser empregado na ultimação do templo que se acha em construcção na rua do Sacramento, e revogadas para este fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario.

Vão a imprimir. não estando já impressas.

PARECERES.

« Foi presente á commissão de fazenda um requerimento do concelho director da Imperial Academia de musica e Opera Nacional, pedindo um auxilio pecuniario correspondente ao producto de 12 loterias annuaes, para manutenção desta empreza, para a manutenção de um theatro especial proprio para o serviço della.

« Em favor desta pretensão apresenta o concelho as seguintes considerações: a utilidade da empreza, a qual, estabelecida no paiz ha um anno, tem já produzido alguns fructos; a conveniencia de protegerem-se as letras e as artes, que, como a instituição que ella representa, tanto contribuem para o progresso moral da nação, o qual não deve ser menos animado e favorecido do que os melhoramentos materiaes, pois que uma e outra cousa tendem ao engrandecimento e prosperidade das nações; a insufficiencia do auxilio já tão generosamente prestado pelos poderes do Estado na lei de 19 de agosto do anno passado, para occorrer ás consideraveis despesas que faz já a mesma empreza com o pagamento de numerooso pessoal que emprega, e deve custar a aquisição de um guarda roupa convenientemente montado, e de um repertorio completo, o qual importa em avultada somma, e os premios que convem estabelecer para animar e convidar os poetas e professores de musica a compor peças de poesia e de musica com o caracter de nacional, do modo que com o andar do tempo se chegue a obter um repertorio verdadeiramente brasileiro; a circumstancia de que a empreza da Opera Nacional occupa e alimenta o crescida numero de 60 pessoas, quasi todas

do paiz, e por fim a necessidade urgente de construir-se um theatro especial, onde não só possa ensaiar e representar a opera nacional, sem tropeços nem interrupção, mas ainda estabelecer-se as escolas de canto e declamação, para o que não tinham as proporções convenientes os dois theatros em que encetou os seus trabalhos, de modo que os teria interrompido si não fóra a generosidade com que o actual empresario do theatro de S. Pedro de Alcantara lhe franqueou para dar ahi as suas representações.

« Foi tambem submettido ao exame da mesma commissão outro requerimento do empresario do theatro de S. Pedro de Alcantara, o commendador João Caetano dos Santos, no qual pede não só a prorrogação da lei de 19 de agosto de 1853, mas ainda que o auxilio mensal de 3:000\$, ahi decretado, seja elevado a 4:000\$.

« Pela lei de 15 de setembro de 1847, n. 474, foi o governo auctorizado para auxiliar, por espaço de 6 annos, ao dito commendador Santos, na qualidade de empresario do theatro de S. Francisco, com a prestação mensal de 2:000\$, fazendo extrahir, dentro do dito tempo, 18 loterias para indemnisação do thesouro.

« A lei de 20 de agosto de 1853 n. 696 prorogou por outro tanto tempo a disposição da anterior em favor do mesmo na qualidade de empresario que então era do theatro de S. Pedro de Alcantara, elevando porém a 3:000\$ mensaes a referida prestação. Com a mesma condição de fazer o governo extrahir por conta do thesouro o numero de loterias preciso para sua indemnisação.

« A commissão de fazenda, tendo por precedentes as razões allegadas pelo conselheiro director da Imperial Academia de Musica e Opera Nacional, bem como pelo empresario do theatro de S. Pedro de Alcantara; considerando que estas emprezas são uteis e convenientes, e de que de sua existencia resulta vantagens para o paiz; e attendendo a que o Estado tem sempre favorecido as emprezas deste genero por meio de concessão de loterias; é de parecer que ambos os peticionarios sejam favoravelmente deferidos pela maneira constante da seguinte resolução.

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1.º O governo mandará extrahir, por espaço de 3 annos, 12 loterias annuaes em beneficio da Imperial Academia de Musica e Opera Nacional.

« Tres destas loterias em cada anno são destinadas para subvenção da referida empreza, além das quatro já concedidas pela lei de 19 de agosto de 1857, n. 911, e as restantes para a edificação de um theatro proprio para o serviço della, conforme o plano que o mesmo governo approvar.

« Art. 2.º O governo é auctorizado para auxiliar a João Caetano dos Santos, na qualidade de empresario do theatro de S. Pedro de Alcantara, com a prestação mensal de 4:000\$ pagos pela renda ordinaria por mais 6 annos, contados do dia em que expirar a lei de 20 de agosto de 1853 n. 696, fazendo extrahir annualmente por conta do thesouro o numero de loterias preciso para indemnisação da referida prestação.

« Paço do senado, em 17 de junho de 1858. — *J. F. Vianna*. — *M. de Abrantes*. »

Vai a imprimir.

« A commissão de fazenda examinou duas repre-

sentações dirigidas ao senado pela assembléa provincial do Maranhão; uma em 15 de julho de 1854, e outra em 11 de agosto de 1857, a qual, estando sujeita ao exame da illustre commissão de assembléas provinciaes, foi-lhe tambem remetida, por virtude da deliberação do senado, que approvou o parecer da commissão.

« Em ambas ellas pode a sobredita assembléa que se mande pagar á provincia do Maranhão não só a quantia de 621:463:533, de que se considera credora do Estado, mas tambem os juros da lei que essa somma possa ter vencido, pelo menos até o anno de 1827, em que foi fundada a divida publica.

« A pretensão da provincia do Maranhão funda-se no seguinte: — O governador e capitão-general dessa provincia, Joaquim da Silva Povoas, auctorisado pelas cartas regias de 29 de maio de 1750 e de 2 de junho de 1756, creou, no anno de 1776, uma imposição de 160 rs. sobre cada sacca de algodão que se exportasse da provincia, cujo producto era destinado á construcção do canal do Arapapehy.

« A referida imposição foi arrecadada pelo senado da camara de 1776 até 1792, e produziu nesse periodo a quantia de 127:769:317; e, passando depois a sô-lo pela extincta juncta de fazenda até o anno de 1808, em que cessou a sua cobrança, porque o imposto sobre algodão exportado foi alterado, e teve outro destino, produziu mais a de 435:618:470, a qual juncta á anterior fez a quantia total de 563:387:787, e não a de 621:463:533.

« Mas, longe de dar-se a esta somma o destino para que fôra creada a imposição de que procedo, teve outro muito diverso, sendo 201:239:698 dispendidos em supprimentos á provincia do Pará, por conta das sobras da do Maranhão e Piauhy; 216:010:552 tomados por emprestimo, os quaes nunca mais se restituiram ao respectivo cofre; e foram applicados a diversas despesas do Estado; e dispendendo-se 146:074:165 no pagamento de diversos servicos de utilidade da propria provincia do Maranhão, nos quaes comprehende-se a construcção de uma estrada para o Pará.

« Entende pois a assembléa provincial que a mesma provincia tem indisputavel direito de ser indemnizada pelos cofres do Estado da sobredita somma, porque a imposição foi lançada unicamente sobre ella, e para um fim especial que se não realizou, tendo tido o seu producto uma applicação diversa, a qual nem ao menos redundou em proveito da provincia do Maranhão; e entende ainda que esse direito foi reconhecido pelos poderes do Estado, decretando a lei de 27 de agosto de 1830, que mandou construir o canal do Arapapehy, e assignou para essa obra a quantia mensal de 2:000\$, a qual foi votada nas leis do orçamento nesse anno, e ainda nas seguintes até o de 1833, não tendo porém tido execução a referida lei.

« A exposição que a commissão de fazenda acaba de fazer parece-lhe sufficiente para provar que nenhum fundamento tem a pretensão da provincia do Maranhão de julgar-se credora do Estado da quantia sobredita; porque o poder que creou a imposição para um fim especial, e deu-lhe outro destino, podia fazel-o na época em que o fez, embora não fosse muito justificavel semelhante procedimento.

« Mas ainda que a sobredita provincia (na qualidade de Estado Soberano) tivesse direito de fazer tal reclamação, não podia pedir o pagamento integral do producto da imposição acima referida, não só porque parte

della fôra dispendida em seu proprio beneficio, como consta do documento juncto a uma das representações; mas ainda porque, segundo a confissão da propria assembléa provincial, os cofres gerues contribuiram já, si é que não contribuem ainda, o que ignora a commissão, com algumas quantias para essa obra, apesar de ser hoje provincial. Entende por isso a commissão que a pretensão da assembléa provincial do Maranhão é infundada, e que por esse motivo não pôde ser attendida.

« Sala das sessões, em 14 de junho de 1858. — J. F. Vianna. — Marquez de Abrantes. — Visconde de Itaborahy. »

Fica reservado para entrar na ordem dos trabalhos

Comparecem durante a leitura do expediente mais tres Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

DISPENSA DAS LEIS DE AMORTIZAÇÃO.

Continúa a discussão, adiada da sessão antecedente, do requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha, para que seja remetida á commissão de legislação a proposição da camara dos deputados que dispensa as leis de amortização para poderem possuir bens de raiz varios estabelecimentos de caridade, com a emenda apoiada e approvada na referida sessão:

O SR. DANTAS: — Não quero, Sr. presidente, que em tempo algum julgue o senado que eu tenho cahido em contradicção.

Hei de me oppôr fortemente ás concessões de faculdade para as corporações de mão morta possuirem bens de raiz, porque isso é um grande mal, que as nações civilizadas têm hoje destruido: no Imperio, onde os pastores são pagos pelo Estado, as egrejas não precisam possuir bens de raiz.

Hei de pois votar unicamente para que as matrizes possuam o terreno necessario para cemiterios, etc.

No caso em questão peço que essas duas confrarias continuem na posse dos bens que já possuem, com a condição de serem obrigadas a comprar apolices da divida publica: em um paiz, onde ha tantos estabelecimentos de credito, não é difficil ás confrarias terem seus bens em apolices.

Hei de tambem votar contra todas as loterias, excepto aquellas que fôrem concedidas em beneficio de obras pias, de construcções de matrizes, etc.; porque, senhores, entre nós tudo existe por fazer; as provincias não têm casas de caridade, a corte não tem casa de invalidos, de sorte que andam os mendigos vagando pelas ruas, e cada dia cresce a necessidade de providenciarmos a esse respeito.

O SR. VIANNA manda á mesa o seguinte requerimento:

« Que o projecto seja tambem remetido á commissão de fazenda. Em 17 de junho de 1858. — Vianna. »

E' apoiado e approvado sem debate este requerimento.

LOTERIAS.

E' sem debate approvada em 3.^a discussão, para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados concedendo seis loterias a beneficio do estabelecimento de productos chimicos sito na rua do Areal desta cidade.

PENSÃO.

Entra em primeira discussão, e passa sem debate para a segunda, e desta para a terceira, a proposição da camara dos deputados que approva a pensão concedida ao conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar.

DIREITO DE INTERPELLAÇÃO.

Segue a segunda discussão da indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha com o parecer da mesa, regulando por artigos addicionaes ao regimento o direito de interpeção nas discussões do senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, hei de votar por esta lèa, porque era um lacuna do nosso regimento o direito de interpellar a um ministro; porque é reconhecido nos parlamentos ha questões, e ora da discussão geral da fallã do throno e leis annuas, que podem tornar urgente uma interpeção ao governo. Mas em seu parecer a mesa redigiu este artigo de regimento de um modo que o direito de interpeção pôde tornar-se nullo completamente.

A passar elle, tal qual está concebido, equivale a dizer-se que o senado tem o direito de interpellar, mas o ministro tem o de declarar que não pôde ser interpellado. Ora, não é possível reconhecer um direito sem o seu correlativo, a obrigação; e eu não sei como se pôde comprehender que o senado fica com o direito de interpellar a um ministro, quando este direito pôde ser annullado por uma simples declaração ministerial.

Diz o artigo: (lè.)

Isto está concebido de modo tal que vem a ser uma contradicção do regimento; estabelecer o direito do senado, ficando elle subornado ao arbitrio de um ministro que pôde dizer: — não quero responder a essa interpeção.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Que não pôde ou não é conveniente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando elle não quizer, diga: — não posso.

Ora, Sr. presidente, comprehendo que ás vezes certos negocios, sobre que as interpeções podem versar, exijam algum segredo; comprehendo mesmo que o ministro pôde ter uma razão para deixar de vir em tal ou tal dia, quando o serviço publico o chamar a outras obrigações; pôde admitir-se que elle não se ja obrigado a responder, porque tem esse impedimento momentaneo; mas, então isso é motivo para a interpeção fazer-se em outro dia, e não para deixar de ser feita; ou que a interpeção verse sobre objecto que peça segredo, v. g. sobre uma negociação pendente; e então pôde haver indiscreção em se prestarem esclarecimentos; no se caso comprehendo que o ministro pôde negar-se a responder.

Mas, Sr. presidente, quando se impõe ao ministro o dever de dar a razão por que não acceta a interpeção, por que não se sujeita a ella; quando elle é obrigado a declarar que não o faz porque é objecto de segredo, então suppõe-se uma responsabilidade ao ministro, que é de negar-se á discussão, occultando este ou aquelle negocio; porque nós podemos mostrar que se diz secreta uma cousa que já está sabida.

Quando o ministro nesse caso diz que é segredo uma cousa que já é do dominio publico, que os jornaes já tem publicado, como é que havemos de accitar uma tal resposta?

Portanto, Sr. presidente, deve haver um correctivo a respeito das respostas dos ministros, e esse correctivo não pôde deixar de ficar ao alcance do senado, isto é, conhecer si são ou não procedentes as recusas ministeriaes.

Tenho tambem de fazer algumas observações sobre o resto do artigo tal qual a mesa offereceu ao senado.

O debate, diz elle, será egual ao dos requerimentos, ficando porém encerrado em qualquer estado em que se ache, a requerimento de qualquer senador; requerimento que será votado sem discussão. E a rolha das interpeções que vem surratamente introduzir-se até em questões em que se tracta do direito de interpellar os ministros.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — De quem é a proposição?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A proposição é do Sr. visconde de Jequitinhonha, e o parecer é da mesa.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Quem são os membros da mesa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — São aquelles senhores (pontando para a mesa).

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Quem são os que estão assignados no parecer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estão assignados os Srs. Euzebio de Queiroz, Mafra, Vallasques, Jobim e Fernandes Torres. Está V. Ex. satisfeito? (Riso.)

Vê V. Ex. Sr. presidente, a differença de apreciação que ha da minha parte e da parte do nobre ministro da justiça: eu fiz esta apreciação tão innocentemente, que não pude alcançar esta flagrana que o nobre ministro enxergou em estar o parecer assignado pelo Sr. Euzebio de Queiroz. Estou apreciando a disposição do parecer da mesa, sem attender ás pessoas que o assignaram; respeito todos os meus collegas, mas não posso deixar de dissentir as suas opiniões. Deixemos a questão das assignaturas: o caso é que isto é uma rolha, e das maiores que se tem apresentado. (Riso.)

Na camara dos deputados passou um artigo do regimento que foi assim denominado para dar lugar ao encerramento das discussões, mas não consagra a disposição de que se pôde encerrar a discussão logo que o ministro acaba de fallar; pelo contrario, o regimento daquella camara estabelece que nunca se poderá encerrar a discussão depois do discurso do ministro....

O SR. FERREIRA PENNA: — Isso foi alterado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — mas pela disposição do parecer em discussão pôde se encerrar a discussão, logo que o ministro tenha dado uma resposta qualquer, embora o interpellante insista e mostre que a resposta não é satisfactoria.

O SR. FERREIRA PENNA: — Esta mesma disposição é que está em vigor na camara dos Srs. deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A intenção do nobre auctor da indicação foi fazer extensivo ao senado esse artigo do regimento daquella camara; mas esse artigo não dá lugar a este encerramento....

OS Sns. FERREIRA PENNA E DIAS DE CARVALHO:—Dá.

O SR. SILVEIRA DA MOTA:—Da maneira por que está o artigo de que se tracta, fica inteiramente nullo a intenção do nobre auctor da indicação: *primo*, porque o ministro póde traduzir o seu — não posso — por — não quero —; *secundo*, porque, ainda mesmo quando o ministro tenha a complacencia de dar uma resposta, muitas vezes póde ser evasiva; e o interpellante não tem o direito de insistir, de mostrar que a resposta nem é dada pelo mesmo caso pelo qual se faz a pergunta.

Portant, Sr. presidente, entendo que este artigo precisa de alguma alteração.

Quando o ministro tiver necessidade de não fallar mais, ou declarar que não póde dizer mais nada; quando tractar-se de objecto de segredo, então o senado se resignará diante das altas considerações publicas; mas, quando o ministro der uma resposta de evasiva, o interpellante deve ter direito de insistir.

O SR. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, não tenho presente o regimento da camara dos deputados, mas creio que o nobre senador engana-se, quando presume que o parecer que se discute propõe ou indica disposições diversas das que alli se acham em vigor; porque o que me consta, o que eu ouvi particularmente, é que a mesa do senado, no parecer que deu, cingiu-se inteiramente ás disposições adoptadas na outra camara.

E' certo, si bem me recorde, que o regimento prohibe, em regra geral, que qualquer discussão se encerre immediatamente depois de fallar o ministro; mas isto é quando se tracta de outras materias; em geral, as disposições que regulam particularmente as interpellações, creio que permitem esse encerramento, ainda depois de fallar o ministro, como prefero o parecer da mesa.

Outra duvida porém tenho ainda, Sr. presidente, sobre a intelligencia deste parecer; porque a mesa indica que o objecto de interpellação tenha um debate igual ao dos requerimentos. No regimento do senado não vejo bem definido o que seja requerimento.

Diz o art. 52 (16):

« As proposições dividem-se em projectos de lei, emendas, pareceres de comissões e indicações. Os projectos de lei são discutidos nas duas camaras; os pareceres, indicações e emendas no senado. »

Não reconheço pois nem define o que seja requerimento. Uma vez que o parecer da mesa diz que a interpellação tenha um só debate igual ao de requerimentos, é preciso regular claramente esse debate. Talvez se entenda, que qualquer parecer de comissão deve passar no senado por duas discussões; si porém tiver por objecto sómente pedir informações ao governo, diz o art. 63 (16):

« Os pareceres de comissões, depois de lidos, ficarão reservados para entrar em discussão conforme a sua distribuição. »

Diz o art. 95 (16):

« Os pareceres das comissões, e indicações passarão por duas discussões, mediando entre a sua leitura e a 1.ª discussão pelo menos três dias, e da mesma sorte entre a segunda. »

Diz o art. 64 (16):

« Quando porém os pareceres das comissões se limitarem a pedir informações, ou para que tal e tal projecto ou indicação entre em discussão, serão logo decididos; havendo porém quem peça a palavra para fallar sobre elles, serão adiados para a sessão seguinte. »

Creio que a intenção da mesa é equiparar o debate das interpellações ao dos pareceres que têm uma só discussão, que é isto que no senado se considera como requerimento.

O nobre senador observou que em tal caso, sendo a interpellação equiparada ao requerimento, cada senador poderá fallar uma só vez. Sobre isto tenho duvidas. Creio que poderá fallar duas vezes; porque o no so regimento diz que sobre qualquer materia cabe a cada membro do senado fallar duas vezes, e ao relator da comissão, que se considera como auctor, mais uma vez.

Creio que convém redigir este artigo de maneira que fique bem claro, que se fique entendendo que a interpellação tem um debate igual ao do parecer de comissão, que tem uma unica discussão, que sobre a materia póde cada senador fallar duas vezes. Como está redigido o parecer, creio que na pratica dará logar a duvidas.

O SR. PRESIDENTE:—Eu devo dizer ao senado que, si a indicação passar nesta discussão com o parecer da mesa, ainda haverá a terceira.

E' sem mais debate approvada a indicação com o parecer e passa para a terceira discussão.

E' approvada em 1.ª e 2.ª discussão e passa á 3.ª a pensão concedida ao conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar.

REEDIFICAÇÃO DA EGREJA MATRIZ DO ENGENHO VELHO.

Segue a primeira discussão da proposição do senado auctorizando o governo a cispender até a quantia de 70:000\$ com a reedificação da igreja matriz do Engenho Velho, incluindo nessa importancia o producto de duas loterias que correram para o mesmo fim, e que se acha depositado no banco Rural e Hypothecario da corte.

E' approvada sem debate.

AMPLIAÇÃO DE BENEFICIO.

Entra em terceira discussão a proposição da camara dos deputados, declarando que o capitão Antonio Joaquim Rodrigues Borba, e mais officiaes e n identics circumstancias, estão comprehendidos nas disposições do aviso de 2 de março de 1829, que mandou conservar aos officiaes voluntarios da provincia de S. Paulo os soldos que percebiam, a qual proposição é sem debate approvada para subir á sancção imperial.

MATRICULAS.

E' sem debate approvada, para subir á sancção imperial, a proposição da mesma camara auctorizando o governo para mandar matricular no terceiro anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, aos estudantes Alfredo Candido dos Guimarães, e Adolfo Raposo da Camara; e na faculdade de direito de Pernambuco, ao estudante Aureliano de Azevedo M. nteiro.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente marca a seguinte, o levanta a sessão á meia hora depois do meio dia.

Acta de 18 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3/4 da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 14 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Cunha Vasconcellos, barão do Antonina, barão de Pindaré, Souza Franco, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Vianna, Wanderley, Pimenta Bueno, Souza Ramos, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e visconde de Maranguape; e sem ella os Srs. Muniz, Ferraz, Dantas, barão da Boa Vista, barão de Muritiba, barão do Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonsca, Jobim, Nabuco, Souza e Mello, Vallasques, marquez de Abrantes, marquez de Coxias, Vergueiro, visconde de Albuquerque, visconde de Itaboraay e visconde de Uruguay.

O Sr. presidente declara que não pôde haver sessão por falta de numero para formar casa; e convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Sessão de 19 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3/4 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores. Lidas as actas de 17 e 18 do corrente, são approvadas.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1.º secretario da camara dos deputados acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 500\$ concedida por decreto de 29 de agosto de 1857 a Valeriano José Pinto, official aposentado da secretaria da policia da corte, em consideração aos serviços que prestára por espaço de 50 annos, e achar-se reduzida a sua familia ao estado de pobreza.

« Art. 2.º O agraciado perceberá a pensão da data do decreto que a concedeu.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de junho de 1858. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

A' imprimir, não estando já impressa.

Seis avisos do ministerio dos negocios do imperio; a saber:

1.º Remettendo dois autographos das resoluções da assembléa geral, approvando as pensões concedidas ao tenente reformado das extinctas milicias Francisco Thomaz da Silva; e a D. Joanna Ignacia Luas; viuva do alferes do 4.º regimento de cavallaria do exercito Francisco Lucas de Oliveira, nas quaes resoluções Sua Magestade o Imperador consente.

2.º Remettendo um dos autographos da resolução da assembléa geral, concedendo duas loterias em be-

neficio das obras das matrizes da Granja e Villa Viciosa, da provincia do Ceará, na qual resolução S. M. o Imperador consente. — Fica o senado inteirado, e manda-se communicar á camara dos deputados.

3.º Remettendo cópia authentica da acta da eleição do eleitores especiaes a que se procedeu em 17 de maio do anno passado, na parochia da villa de S. Romão, pertencente ao 8.º collegio eleitoral da provincia de Minas Geraes. — A' commissão de constituição.

4.º Participando que se expedira ordem ao vice-presidente da provincia da Bahia para fazer proceder á nova eleição primaria na parochia da Abbadia, por ter sido annullada por deliberação do senado a que tivera logar na mesma parochia, para preenchimento da vaga do fallecido senador pela dita provincia Cassiano Spiridião de Mello Mattos. — Fica o senado inteirado.

5.º Remettendo uma relação das quantias sahidas da verba — colonisação no corrente exercicio até 31 de maio ultimo. — A' quem fez a requisição.

6.º Transmittindo um exemplar do projecto de um codigo do merito social, composto pelo Dr. Ferrari. — Foi remettido para o archivo.

Uma representação dos membros da commissão da praça do commercio desta cidade pedindo o estabelecimento de uma linha de telegraphos electricos que liguem os grandes mercados e principaes povoações do littoral do paiz. — A' commissão do commercio, agricultura, industria e artes.

O Sr. 2.º secretario lê o seguinte parecer:

« A commissão de marinha e guerra, a quem foi remettido o art. 33 additivo do projecto da lei do orçamento, vindo no anno findo da camara dos deputados, e separado no senado para ser depois considerado, examinou com toda a attenção a materia do mesmo artigo; e entendendo que as reformas militares sempre foram consideradas como premio dos benemeritos, e nunca como recompensa da relaxação e máo serviço, não se pôde a commissão conformar com a generalidade em que o mencionado art. 33 se acha concebido, e que naturalmente, contra a intenção da camara dos deputados, iria conceder um favor immerecido a officiaes que pelo seu máo comportamento as leis de 1.º de dezembro de 1841, 31 de julho de 1852 e de 18 de agosto de 1852 não toleram que continuem a fazer parte do exercito e armada, e determinam que sejam delles separados.

« A confusão entre aquelles que se dedicaram com zelo e honra ao serviço das armas, e os que deste se tornaram indignos, não podendo deixar de ser prejudicial, forçoso foi não contemplar os ultimos.

« Como emenda pois do citado artigo offerece a commissão o seguinte projecto de resolução:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Os officiaes reformados do exercito e armada, os da segunda linha com soldo tambem reformados, e os honorarios que percebem soldo, das tabellas de 28 de maio de 1825 e anteriores passarão a ser desde já pagos pela tabella do 1.º de dezembro de 1841.

« § 1.º Todos os officiaes do exercito e armada e os da 2.ª linha tambem reformados com soldo que contarem 30 ou mais annos de serviço effectivo perceberão, além da somma determinada no art. 1.º, a quinta parte da mesma somma, ficando porém desta proposição exceptuados os que já usarem deste beneficio.

« § 2.º Os officiaes do exercito e armada reformados por máo comportamento habitual, irregularidade de conducta, na conformidade do art. 2.º § 3.º da lei do 1.º de dezembro de 1841, do art. 9.º § 2.º da lei de 18 de agosto de 1852, e do art. 4.º § 2.º da lei de 31 de julho de 1852, continuarão a perceber os soldos com que foram reformados.

« Paço do senado, 17 de julho de 1858. — *M. P. de Souza e Mello. — Marquez de Caxias. — Visconde de Albuquerque.* »
A. imprimir.

Vem á mesa e fica reservada para entrar na ordem dos trabalhos a seguinte indicação:

« Sendo urgente a construcção de um edificio que sirva de matriz da nova freguezia de Santo Antonio desta corte, collocada provisoriamente na capella do mesmo nome, nos termos do art. 2.º da lei de 16 de setembro de 1854, requeremos que se peça ao governo, pela repartição competente, que, mandando levantar o plano, e fazer o orçamento da despesa que possa custar essa obra, com a capacidade precisa para o fim a que é destinada, mas simples e decente, remetta tudo ao senado, a fim de se decretarem os meios de levá-la a effeito: originando-se ao mesmo tempo que elle indique o local mais conveniente para semelhante construcção e o custo do terreno para ella preciso, si porventura dentro dos limites da freguezia o não houver de propriedade nacional nestas circumstancias.

« Paço do senado, 19 de junho de 1858. — *J. P. Vianna. — Visconde de Jequitinhonha. — Souza Ramos. — A. C. Muniz. — H. Ferreira Penna. — D. Manuel de Assis Mascarenhas. — J. A. de Miranda. — Candido Borges. — Marquez de Abrantes.* »

ORDEM DO DIA.

VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO SENADO.

Entra em 2.ª discussão a indicação do Sr. Miranda sobre o augmento dos vencimentos dos officiaes e mais empregados da secretaria e paço do senado, com o parecer da commissão da mesa a tal respeito.

E' lida e apoiada a seguinte emenda:

« Que o melhoramento, a que se refere o parecer, tenha effectividade desde a data da proposta.

« Paço do senado, em 19 de junho de 1858. — *J. A. de Miranda.* »

Dada por finda a 2.ª discussão, passa o parecer com a emenda, ficando esta ainda dependente de outra discussão.

PENSÕES.

Passa-se á 3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 1:000\$000, concedida á viuva do desembargador Nicolau da Silva Lisboa, a qual proposição é sem debate approvada para subir á sancção imperial.

Segue-se a 3.ª discussão da proposição da mesma camara, approvando a pensão annual de 200\$000 concedida á cada uma das sobrinhas do fallecido bispo de Goyaz, a qual é tambem approvada sem debate para subir á sancção imperial.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente dá para a da seguinte sessão:

Ultima discussão da commissão do parecer da mesa sobre os vencimentos dos officiaes e mais empregados da secretaria e paço do senado.

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados approvando a aposentação do conego Feliciano José Leal, no logar de secretario da presidencia da provincia de Goyaz, com o ordenado annual de 1:500\$.

1.ª e 2.ª discussão da proposição da mesma camara approvando as aposentações dos desembargadores José Antonio Pimenta Bueno, e visconde de Uruguay, o primeiro com o ordenado annual de 2:888\$320, e o segundo com o ordenado annual de 3:000\$.

1.ª discussão do parecer da commissão de constituição e diplomacia sobre reclamações de presos.

Levanta-se a sessão á meia hora depois do meio dia.

Acta de 21 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3/4 da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Cunha Vasconcellos, barão de Pindaré, Pereira de Vasconcellos, Goncalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, marquez de Olinda e visconde de Maranguape; e sem ella os Srs. Ferraz, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Vianna, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Nabuco, marquez de Abrantes, Vergueiro e visconde de Albuquerque.

O Sr. presidente declara que não pôde haver sessão por falta de numero para formar casa; e convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Comparecem depois da chamada os Srs. Vianna, Pimenta Bueno e Nabuco.

Acta de 22 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3 quartos da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Muniz, Cunha Vasconcellos, barão de Pindaré, Souza Franco, Pereira de Vasconcellos, Goncalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, marquez de Olinda e visconde de Maranguape; e sem ella os Srs. barão de Antonina, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Suassuna, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Ferraz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Penna, Fernandes Torres, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Albuquerque e visconde de Uruguay.

O Sr. presidente declara que não pôde haver sessão por falta de numero para formar casa; e depois de convidar os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, dá para ordem do dia, além das materias já designadas: 2.ª discussão da proposição do senado auctorizando o governo para despendar até a quantia de setenta contos de réis com a reedificação da igreja matriz de S. Francisco Xavier do Engenho Velho.

Compareceram depois da chamada os Srs. marquez de Caxias, Pereira Vasconcellos e Ferreira Penna.

Sessão de 23 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMARIO.— Expediente.— Parecer da comissão da mesa.— Rectificação.— Discurso e projecto do Sr. Dias de Carvalho reformando algumas disposições do código do commercio.— Ordem do dia.— Vencimentos dos empregados do senado. Votação.— Aposentadorias. Votação.— Reclamações de presas. Votação.— Rectificação da igreja matriz do Engenho-Velho. Votação.

A's 10 horas e tres quartos da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lidas as actas de 19, 21 e 22 do corrente mez, são approvadas.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Quatro officios do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo auctorizado para trocar as notas do extinto banco do Brasil, de que são possuidores D. Emerenciana Rosa de Brum, no valor de 1:620\$; Manuel Francisco Damasceno, no de 1:620\$; e Luiz José Murinelli, no de 100\$; revogadas para este fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º dito. »

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida por decreto de 13 de novembro de 1857 ao juiz de direito Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, e auctorizado o governo a melhoral-a, tendo em consideração o tempo em que o agraciado não pôde exercer o seu cargo.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. unico. Fica approvada uma pensão annual, concedida por decreto de 12 de dezembro de 1857 á José Bento Gonçalves, equal ao soldo que percebia como contra-mestre extranumerario da armada nacional.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as condições com que por decreto n. 1993, datado de 21 de outubro de 1857, foi concedido o privilegio por 30 annos de lavrar minas de carvão de pedra e a faculdade por 5 annos de explorar outras, na provincia do Rio Grande do Sul, ao barão de Mauá, ao cons. lheiro Luiz Antonio Barboza o ao commendador Luiz Alves Leite de Oliveira Bollo.

« Art. 2.º Eguaes concessões poderá fazer o governo á empresa que se propozer a lavrar as minas de carvão de pedra da margem do rio Tubarão, na provincia de Santa Catharina.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica auctorizado a jubilar o Dr. Joaquim Francisco de Faria, professor vitalicio de theologia dogmatica do seminario episcopal de Olinda, com o ordenado de um conto de réis, marcado pelo decreto n. 1275 de 21 de novembro de 1853.

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de junho de 1858.— Visconde de Baependy, presidente.— Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario.— Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

Vão todas a imprimir, não estando já impressas. Um aviso do ministerio dos negocios da justiça, remetendo um dos authographos da resolução da assembléa geral approvando o melhoramento da aposentação do juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo, na qual resolução S. M. o Imperador consente.— Fica o senado inteirado, e manda-se communicar á outra camara.

Um officio do 1.º secretario da camara dos deputados, participando que S. M. o Imperador dera o seu consentimento á resolução da assembléa geral approvando a pensão concedida ao coronel José Joaquim de Andrade Neves.— Ficou o senado inteirado.

Outro officio do presidente da provincia de Goyaz, remetendo dois exemplares do vigesimo segundo tomo das leis promulgadas pela assembléa legislativa daquella provincia no anno proximo findo.— A' commissão de assembléas provinciaes.

O Sr. 2.º secretario lê o seguinte parecer:

« Foram presentes á commissão da mesa nada menos de 16 requerimentos, pedindo o lugar de guarda das galerias do paço do senado, vago pelo fallecimento de Joaquim Diogenes Maximo da Rosa, que o servia.

« A mesa, sem entrar no exame e apreciação do merito ou demerito de cada um dos pretendentes, limita-se a ponderar que, tendo o senado resolvido em 18 de junho de 1852 que fossem admittidos a servir extranumerariamente Luiz José de Moraes Padua, Miguel Marques dos Santos Rocha e Joaquim José Pinto de Abreu para supprirem as faltas occasionadas pelo impedimento de um porteiro e dois continuos, não seria conforme aos principios de justiça que, para o preenchimento da vaga que ora se dá, fossem elles preteridos por estranhos, mórmente quando no entender da commissão não é conveniente augmentar, antes talvez diminuir, o já crescido numero dos empregados da casa.

« Movida por estas considerações, propõe a mesa para o dito lugar de guarda das galerias a Luiz José de Moraes Padua, que já o está exercendo desde o principio da presente sessão; e para o de guarda da porta, vago tambem por tór passado a continuo o seu serventuario, a Miguel Marques dos Santos Rocha, que já ha muito o exerce.

« Paço do senado, em 21 de junho de 1858.— *Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda*, presidente.— Concordando com o parecer acima, proponho todavia que seja nomeado Frederico Augusto Pereira da Cunha para o logar que exercia Luiz José de Moraes Padua, pois julgo necessario que esteja completo o numero de guardas.— *José da Silva Mafra*, 1.º secretario.— *José Martins Jobim*, que conforma-se com o parecer do Sr. 1.º secretario.— *Frederico de Almeida Albuquerque*, 4.º secretario. »

Vai a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

RECTIFICAÇÃO.

O SR. BARÃO DE MURITIBA.— Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma rectificação sobre um aparte de muita importancia que se me attribuiu; e, por ser elle de importancia, não posso deixal-o passar como se acha.

Orando o Sr. Euzebio de Queiroz na sessão de 7 do mez passado, dizia S. Ex.: (*lendo*)

« Eu entendo que, quando mesmo a concordia desfinisse o desejo de conciliação, como eu disse, não pôde ser attribuida á corda; como politica nova, ella seria injuriosa á corda, porque o pensamento da conciliação não pôde deixar de ser o desejo permanente da corda; não pôde ser uma politica nova, que tenha uma data (*apoiados*); não pôde ser uma politica que partisse da corda um bello dia para ser aceita pelo ministerio. Finalmente, Sr. presidente, V. Ex. me permita que lhe falle com toda a franqueza, sem faltar ao respeito que lhe devo, eu me admirei que V. Ex. não o chamasse á ordem por uma proposição destas. »

Disse então V. Ex., Sr. presidente:

« Eu entendo que a corda não tinha vindo á discussão. Eu ouvi estas palavras: — Essa politica magestosa, que tinha partido da corda, da concordia de todos os Brasileiros — e eu entendi que isso era um bem e não um mal. (*Apoiados.*) »

Vem logo o seguinte aparte que eu não dei nesse logar, e vem de maneira diversa por que eu proferi: (*lendo.*)

« O Sr. Barão de Muritiba: — Eu disse que a corda não tinha tido essa politica. »

Eu disse justamente o contrario; disse que a corda em qualquer politica que tinha seguido, havia sempre mantido o pensamento de concordia de todos os Brasileiros, cousa muito differente do que diz aquelle aparte.

Desejo que os Srs. tachygraphos tenham a bondade de tomar esta rectificação, para que não se me attribua um pensamento que não tive.

O SR. D. MANUEL: — Venha mais essa retractação. Peço tambem que seja tomado este aparte.

REFORMA DO CODIGO DO COMMERCIO.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr. presidente, venho chamar a attenção do senado sobre um ponto de nossa legislação commercial que, na minha opinião, necessita de ser ou reformado ou interpretado.

Felizmente, na fórma de governo que possuímos, cada um deve estar convencido da necessidade do concurso de todos para o bem de todos. E, si

essa necessidade se dá em cada um dos membros que compõem a sociedade, muito mais imperiosa a considero eu para com aquelles a quem incumbe o mandato legislativo.

Reconheço, senhores, que nem todos estão na mesma altura, para poderem avaliar e emendar os defeitos de uma legislação; mas cada um tem o senso commum que lhe mostra os defeitos de uma obra, por mais perfeita que ella pareça, ainda que não tenha as habilitações necessarias para fazel-a. Da mesma sorte que aquelle que não conhece os elementos da mechanica, que não sabe os principios do desenho, é capaz de avaliar os defeitos do artefacto ou do pincel, embora manejado por habéis mãos: assim tambem o homem, que não é capaz de fazer um codigo, póle ter senso bastante para conhecer os defeitos que houver nessa obra, por mais perfeita que seja.

O nosso codigo commercial começou a ter execução creio que no anno de 1850. Não era possivel que elle fôsse tão completo que, no decurso de alguns annos, não apresentasse uma ou outra lacuna, não precisasse de uma ou outra reforma. A experiencia vai mostrando esses defeitos, e, desde que elles são conhecidos, cumpre remedial-os.

O codigo commercial contém os preceitos que regulam os penhores mercantis. Nas circumstancias ordinarias estou persuadido de que os direitos communs estão sufficientemente garantidos; mas a nosso legislação, previdente como devia ser, estabelecendo as regras a observar-se nos casos de fallencia, esta excepção da regra geral vem fazer taes alterações nas disposições ordinarias, que cumpre attender-se ás suas consequencias.

Vou expôr o facto, apesar de reconhecer que não tenho a necessaria capacidade para desenvolver bem o ponto da questão. Talvez mesmo a medida, que proponho como necessaria, não seja a que deva ser adoptada; mas entendo que, na qualidade de senador do imperio, reconhecendo os males que podem resultar da execução dessa legislação, cumpre-me trazel-os ao conhecimento do senado, para que os meus nobres collegas, discutindo, offereçam a medida que mais convenha adoptar-se nas circumstancias actuaes.

Lembrei-me de fazer uma indicação, mas desisti desta idéa, por ver a maneira por que pelo regimento da casa se consideram as indicações, e então recorri ao expediente de apresentar um projecto de lei sobre o ponto de que vou tractar.

Sr. presidente, quando, na confecção dos estatutos do banco do Brasil, o governo imperial julgou conveniente cercar aquelle estabelecimento das garantias necessarias para que nos empréstimos que elle fizesse os capitães de seus accionistas fossem sufficientemente garantidos, não consultou sómente os interesses do estabelecimento, mas tambem os do paiz; porque, quanto maior é a segurança que offerecem aquelles que demandam capitães por empréstimo, maior é a facilidade que podem encontrar em obter esses capitães.

Assim, pois, tendo-se estabelecido a regra geral de que nenhuma letra póde ser descontada sem ao menos duas firmas de pessoas abonadas, ha uma disposição que estabelece que, quando forem garantidas ou por aplices da divida publica, ou por acções de companhias, ou por titulos de commercio, se admitta uma só firma, comtanto que ella seja abonada, e so faça a transferencia daquelles titulos que não podem ser depositados com segurança com essa cau-

tela, ou se depositem com o competente endosso os títulos de commercio.

Assim considerando, eu entendo e creio que comigo entenderão os que examinarem esta materia, que a dispensa de uma firma e a sua substituição pela caução ou transferencia desses títulos não podia deixar de ser equiparada a uma outra firma, para que esta tivesse a mesma responsabilidade que a firma acceitante da letra.

Emquanto os devedores se conservam em estado de solvabilidade, não ha duvida alguma, os títulos assim depositados ou transferidos a esses estabelecimentos, e posteriormente a todos os outros que têm tido eguaes concessões, estão sufficientemente garantidos; porque, si as dividas não são pagas em seu vencimento, os bancos credores têm o direito de vender em leilão mercantil os títulos que foram depositados em seu poder; mas, si acaso se dá uma eventualidade, que é muito possível nas relações do commercio, as circumstancias mudam inteiramente.

No fóro se entende que a lei relativa ás fallencias substitue toda a legislação ordinaria a respeito dos contractos anteriormente feitos, e que deve prevalecer neste caso, e não a legislação geral sobre os depositos. Assim, pois, a massa de títulos que garantem uma divida, que parecia estar sobejamente segura nos estabelecimentos bancarios, torna-se muito duvidosa; pôde até dar-se a hypothese de não servirem elles de garantia alguma; porque, dispondo o código commercial que, nos casos de fallencia, a massa reuna o montante dos bens, e que depois se classifiquem os credores, em cuja classificação se dá o primeiro logar aos credores de dominio, o segundo aos credores privilegiados, e o terceiro aos credores pignoratícios, pôde dar-se a hypothese de que a massa fallida seja responsavel por títulos da primeira ou da segunda classe em uma importancia superior áquella que o seu activo comporta, e que então seja necessário recorrer aos títulos dados em penhor para preencher o computo destas duas classes de credores.

Até o presente não se deu ainda esta hypothese, e eu me recordo bem de que, dando-se a fallencia de duas casas commerciaes que tinham em differentes bancos títulos em deposito, ou transferidos em garantia de dividas a esses estabelecimentos, e havendo por parte da administração dessas massas a exigencia de taes títulos, os bancos repelliram a entrega, e os administradores accommodaram-se, sem que houvesse questão a este respeito; mas consta-me que a intelligencia que hoje se dá á lei é que os bancos depositarios destes títulos e que os possuíam por transferencia para pagamento de suas dividas, não podem dispôr delles, na conformidade do contracto que celebraram com os seus devedores, porque a massa fallida reclama os para si; e a administração compete depois classificar os credores. Não tracto da intelligencia da lei; acredito que ella é genuina; mas peço ao senado que reflecta sobre as consequências desta intelligencia.

Si prevalecer a opinião de que, dado um fallimento, a massa fallida pôde chamar a si os títulos transferidos aos estabelecimentos bancarios em garantia de divida, nós teremos como consequencia necessária a rejeição quasi completa desses títulos nos estabelecimentos bancarios, porque de certo será muito difficiloso que elles queiram conservar nos seus cofres dividas garantidas de uma maneira tão precaria; porque, note-se bem, nas letras de duas o mais firmas,

pôde o fallimento de uma massa não trazer perda ao estabelecimento, porque a outra garantirá a divida: mas, nesta hypothese, si a firma devedora não tiver meios de pagar a divida, sem duvida os estabelecimentos ficarão muito a descoberto.

Ora, no estado actual do paiz, convirá que nós deixemos sem uma providencia futura um similhante facto? Eu rogo ao senado que lance os seus olhos sobre os balanços que tem publicado os diversos estabelecimentos bancarios existentes nesta corte, e por elles conhecerá o senado que uma grande massa de títulos de acções de companhias está transferida a estes estabelecimentos em garantia de dividas. Quanto á mim, estavam elles convencidos de que tinham uma garantia mais que sufficiente para haver a importancia dos empréstimos feitos, porque não só eram garantidos pelas firmas acceitantes das letras, mas ainda pelo valor desses títulos, que são de ordinario recebidos por menos do seu valor nominal, isto é, por menos do valor do que tem entrado nas companhias a que pertencem.

Mas, desde que esses títulos não podem ser alienados, no momento em que a divida deixa de ser paga, os estabelecimentos ficam a descoberto. Convirá, senhores, no estado actual, deixar que esses estabelecimentos assim aterrados procurem reagir lançando de seus depositos uma similhante massa de títulos? qual seria a consequencia? A ruina de muitos daquelles que, não tendo previsto todas as disposições da lei, fizeram contractos com esses estabelecimentos; talvez mesmo um grave prejuizo para um ou outro desses que, não podendo receber dos devedores a importancia das dividas, se visse obrigado a lançar mão do recurso da hasta publica para conseguil-o, e então essa massa consideravel lançada na hasta publica teria a consequencia necessaria de depreciar completamente os títulos; e essa depreciação traria não só o prejuizo delles, como ainda outros mais consideraveis ao paiz.

Entendo portanto que a medida não é só de necessidade para garantir bem os estabelecimentos bancarios, mas é tambem de conveniencia para os proprios individuos que têm necessidade de recorrer a esses títulos, porque si lhe faltar esse recurso, o seu prejuizo será muito consideravel.

A minha proposição pois vem a ser que, sem alterar as disposições estabelecidas, se faça apenas uma excepção; que sejam tambem considerados como credores do dominio os estabelecimentos bancarios pelos títulos que tiverem em sua carteira, assim transferidos. Desta maneira acredito que elles ficarão sufficientemente garantidos.

Já disse no começo do meu discurso que esta medida não será talvez a mais conveniente, mas eu apresento-a como meio de despertar a attenção do senado para um objecto sobre que entendo de necessidade providenciar-se; e desde já peço a V. Ex. que o meu projecto, depois de passar pelos tramites do regimento, seja enviado á commissão de legislação; della eu espero um exame profundo, e acurado da materia, e a indicação das medidas que porventura lhe parecerem mais convenientes para remediar o mal que tenho apresentado.

Entendi tambem, Sr. presidente, por esta occasião, que convinha tomar-se uma providencia a respeito dos accionistas que depositam seus títulos nos estabelecimentos bancarios em garantia de empréstimos a elles feitos. Não descubro razão sufficiente para que elles sejam privados do direito de intervir

nos negocios das associações a que pertencem. Até agora tem havido opiniões divergentes a este respeito; mas a que tem prevalecido é a que não reconhece como accionista de qualquer companhia aquelles que transferiram as suas acções em garantia de divida.

Alguns inconvenientes se seguem desta intelligencia, sendo um dos principaes o accumular-se uma grande somma dos taes titulos em um ou outro estabelecimento, o qual póde á sua vontade dispor das deliberações de uma companhia, comparecendo ou deixando de comparecer nella. no caso em que a reclama a existencia de um certo capital, para poderem as mesmas companhias deliberar. Poderia citar, por exemplo, o que aconteceu ainda nas ultimas reuniões do banco do Brasil; nada menos de vinte e tantas mil acções estavam caucionadas no banco Rural, de maneira que nenhuma reunião podia haver no banco do Brasil, si porventura o Rural não comparecesse; porque todos os accionistas reunidos da cidade não poderiam apresentar uma somma sufficiente para constituir casa, si não comparecesse o banco Rural. Ora, isto, no meu modo de pensar, é um grande inconveniente.

Depois, eu considero o accionista que deposita as suas acções e as transfere a um estabelecimento qualquer em garantia de divida da mesma sorte que aquelle que hypotheca a sua propriedade. Pois assim como o individuo que hypotheca a outrem a sua propriedade não aliena completamente o dominio que tem sobre ella, póde continuar a morar nessa propriedade, a gozar della sem todavia estar o seu credor prejudicado no direito que tem a essa propriedade, no caso de não ser indemnizado do que emprestou; não vejo razão para que os bancos que emprestaram dinheiro sobre garantia de acções de companhias tenham necessidade de accumular em si os direitos de todos os accionistas que lhe transferiram suas acções, e privar-os do direito de usarem dos seus titulos nas reuniões das mesmas assembléas.

Julguei, pois, que era conveniente tomar alguma providencia a respeito, e a incluí em uma das disposições do projecto que tenho a honra de offerecer á consideração do senado.

Sr. presidente, além das considerações geraes que eu fiz, mostrando que não são sómente os interesses dos estabelecimentos bancarios, que devem ser consultados, mas tambem os do publico, julguei que era da minha rigorosa obrigação fazer alguma coisa como membro da directoria de um estabelecimento qual é o banco do Brasil. E já que falio nesta questão, V. Ex. me ha de permittir que eu nesta casa dê uma breve resposta, ou procu e arredar do Sr. ministro da fazenda a accusação que lhe foi feita na camara dos Srs. deputados.

Agradecendo muito a esse illustre representante da nação, que trouxe á consideração da camara a questão da vice-presidencia do banco, a parte que diz respeito á minha pessoa, não posso todavia deixar de notar quanto elle foi injusto censurando o Sr. ministro da fazenda por ter nomeado para vice-presidente do banco um empregado do mesmo banco. Em primeiro lugar devo invocar os principios da nossa fórma de governo. Quando nós temos o § 14 do art. 179 da constituição do imperio, que diz que todo o cidadão é apto para desempenhar os cargos publicos, comtanto que tenha talento e virtudes, não se póde fazer uma arguição ao governo quando chama para exercer um cargo qualquer a um cidadão

porque elle hontem exerceu este ou aquelle emprego; isto é contrariar os principios, a indole do nosso governo.

Mas examinemos si esse illustre deputado tinha razão para fazer a accusação que fez ao governo.

Senhores, eu exerci por tres annos e alguns mezes o lugar de secretario do banco do Brasil, e nunca entendi, quo, exercendo esse lugar, me agradava aos olhos do meu paiz (*apoiados*), que eu perdia alguma estima e consideração que tenho tido dos meus concidadãos. Quando fui convidado para exercer esse lugar, não estava nas circumstancias de não poder viver sinão delle para que se lançasse em rosto ao governo o ter ido buscar um homem que ha pouco havia sido subordinado á directoria.

Senhores, como secretario do banco, conheci sempre que tinha o rigoroso dever de cumprir os ordens da directoria do banco, e invoco o testemunho que não póde ser suspeito do nobre senador que foi presidente daquella casa, e que muito me honrou durante o tempo que exerceu aquelle lugar, dando-me uma consideração superior áquella que eu merecia.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não, senhor.

O SR. DIAS DE CARVALHO. — Procurei sempre desempenhar as obrigações do meu cargo com a intelligencia que Deos me deu, e com a probidade que devia ter nesse lugar. (*Apoiados*). E lisonjeio-me muito, senhores, de que, si alguma estima encontro hoje nas pessoas respeitaveis do commercio, devo-a a esse lugar; foi ali que me tornei conhecido de muitas pessoas que até então apenas tinham ouvido fallar de mim como homem politico.

Como já disse, conhecia a necessidade de cumprir estritamente as obrigações do meu cargo, de tractar com toda a deferencia os membros da directoria que eram meus superiores; mas nunca entendi que como cidadão brasileiro eu estava abaixo de nenhum d'elles; porque, senhores, um homem que, quando entrou para aquelle lugar, tinha já occupado algumas posições sociaes, e das mais eminentes do paiz, não se podia reputar abaixo de nenhum dos membros da directoria; mas não é essa a questão. O facto é, senhores, que não pelos meus merecimentos, mas por benevolencia dos accionistas do banco do Brasil, desses capitalistas cujos nomes se invocam pensando talvez que elles olharam mal para a minha nomeação, foi com o concurso d'elles que obtive na ultima reunião da assembléa geral a nomeação para o cargo de supplente de director.

E, senhores, sejamos francos, eu devo a cada um dos membros da directoria do banco do Brasil, devo mesmo ao illustre senador que se senta ao meu lado esquerdo, o não terem repellido, antes apoiado, a minha candidatura, quando alguem se lembrou della.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Como accionista do Banco dei-lhe o meu voto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não fui eu que tive a iniciativa na candidatura; a lembrança partiu do seio mesmo da directoria. Suspeitava-se então que talvez eu deixasse o lugar de secretario; e tanta era a benevolencia dos directores do banco do Brazil, de seus illustres membros para comigo, que julgaram que a minha candidatura não offendia em cousa alguma a sua susceptibilidade.

Tive, Sr. presidente, a fortuna de obter o concurso da grande maioria dos accionistas do banco do Bra-

sil; tive a benevolencia dos principaes capitalistas da praça; e, quando se reuniram 1,924 votos, no dia da minha eleição, eu obtive 1,621 votos. No dia immediato ao da eleição, um dos directores effectivos e dos mais presimozos desse estabelecimento, cuja ausencia eu ainda heja deploro, resignou o logar, e eu fui chamado a occupal-o no dia 31 de julho, não já como suppleto, mas como director effectivo. Era pois director effectivo do banco, quando em 5 de agosto de 1857 o governo Imperial se dignou de nomear-me vice-presidente.

Entendi pois que eu devia em primeiro logar corrigir o engano do facto: eu não fui tirado d'entre os empregados do banco do Brasil para ser seu vice-presidente, era já director daquelle estabelecimento, quando o governo Imperial entendeu que devia nomear-me. Eu não sou juiz de minha propria pessoa, nem posso avaliar-me; o que posso porém afirmar ao senado é que não solicitei o emprego (apoiados), porque entendo que nenhum cidadão deve solicitar empregos, ainda quando se julgue habilitado para desempenhal-os; quanto mais que eu não tinha aspirações a tanto; aspirei ao logar de director, porque me parecia que seria compativel com as minhas forças; mas não solicitei, não procurei semelhante emprego; o juizo foi inteiramente do governo.

Devo mais accrescentar, porque são factos que todo o paiz sabe, que, quando alguém se lembrou do meu nome para vice-presidente do banco do Brasil, o nobre ministro da fazenda disse: « Si o quereis vice-presidente, nomeai-o primeiro director, porque eu não tirarei o vice-presidente sinão d'entre os directores do banco, porque não desejo offender o seu melindre, chamando para esse logar um de seus empregados »; tanta foi pois a delicadeza com que o nobre ministro da fazenda tractou a essa corporação. Não merecia pois a accusação que sobre S. Ex. lançou esse digno deput. do.

Quanto porém a não ter eu a necessaria energia para desempenhar o logar, deixo esse juizo ao governo: é elle quem deve apreciar: é-lhe livre, Sr. presidente, fazer a sua escolha, o logar de presidente está vago, elle póde dal-o a quem entender que o merece e convém ao serviço publico. Mas, devo sempre dizer ao senado, que não sei em que póde consistir a energia de um presidente de banco; não sei que elle tenha de vencer obstaculos que só a espada possa cortar. Acredito que aquillo que se não puder conseguir pela razão, pela convicção, não será tambem conseguido pela violencia, para ella donde partir; não será a simples energia que conseguirá aquillo que a razão e a justiça não aconselharem; e para se obter aquillo que a razão e a justiça aconselham, não acredito que haja necessidade dessa energia de cuja falta fui accusado.

Peço a V. Ex. que se digne mandar buscar o projecto, e eu desde já peço que seja remettido á competente commissão, depois de satisfeitos os tramites do regimento.

O SR. PRESIDENTE: — Por ora fica sobre a mesa.

E' lido e fica sobre a mesa o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Na classificação de que tracta o art. 874 do codigo commercial, serão tambem comprehendidos; como credores de dominio, os bancos legalmente constituídos, pelo que respoita ás apolices de divida publica geral ou provincial, o ás acções de companhias que tiverem sido transferidas aos mes-

mos bancos, em garantia do emprestimos feitos por elles, na conformidade de seus estatutos.

« Art. 2.º Serão tambem comprehendidos na disposição do artigo precedente, quaesquer outros titulos de commercio que forem endossados aos bancos como garantia de emprestimos, ainda que não contenham a clausula de serem pagos á ordem.

« Art. 3.º Os titulos mencionados nos arts. 1.º e 2.º considerar-se-hão equiparados a outra firma nas letras denominadas de caução, assignadas sómente pelo mutuuario, para o fim de garantirem o pagamento dellas até onde chegar o producto realzado de sua venda em leilão mercantil.

« Art. 4.º Os accionistas de companhias que transferirem as suas acções para garantia de dividas contrahidas, não perdem a qualidade de accionistas, e serão como taes considerados á vista das cautelas ou resalvas que apresentarem, contendo a clausula de que as transferencias das acções foram feitas em garantia de emprestimos.

« Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço do senado, em 22 de junho de 1858. — Dias de Carvalho. »

Compareceram no decurso da sessão mais quatro Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO SENADO.

E' approvada sem debate em ultima discussão a emenda do parecer da mesa sobre os vencimentos dos officiaes e mais empregados da secretaria e paço do senado.

APOSENTADORIAS.

Entra em terceira discussão e é approvada para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados, approvando a aposentadoria do conego Feliciano José Leal no logar de secretario da provincia de Goyaz com o ordenado annual de 1,500\$.

São approvadas em primeira e segunda discussão, e passam sem debate para a terceira, as proposições da mesma camara, approvando as aposentadorias dos desembargadores José Antonio Pimenta Bueno e visconde do Uruguay, o primeiro com o ordenado annual de 2:888\$320, e o segundo com o de 3:000\$.

RECLAMAÇÃO DE PRESAS.

E' approvado em primeira discussão, e passa para a segunda, o parecer da commissão de constituição e diplomacia, sobre a representação de Joaquim da Silva Moreira e José Antonio Nicolini, relativo á reclamação de presas.

REEDIFICAÇÃO DA MATRIZ DO ENGENHO-VELHO.

Entra em segunda discussão, é approvada, e passa sem debate para a terceira, a proposição do senado, auctorizando o governo a dispender até a quantia de 70:000\$ com a reedificação da igreja matriz do Engenho Velho.

O SR. VISCONDE DE JERQUINHONHA requer urgencia para entrar a referida proposição em terceira discussão na sessão seguinte.

Consultado o senado, approva a urgencia requerida.

O SR. PRESIDENTE declara estar esgotada a materia da ordem do dia, e marca para a da sessão seguinte:

Terceira discussão da proposição do senado, auctorizando o governo para dispender até a quantia de setenta contos de réis com a reedificação da igreja matriz de S. Francisco Xavier do Engenho Velho.

Primeira discussão da indicação, apoiada em 19 do corrente, sobre a construção de um edificio que sirva de matriz da nova freguezia de Santo Antonio desta côrte.

Segunda discussão da proposição do senado, auctorisando o governo para mandar levantar um monumento no lugar do Ypiranga, onde foi proclamada a independencia do Brasil.

Primeira e segunda discussão das proposições da camara dos deputados:

1.^a, concedendo quatro loterias, duas para a reconstrução da igreja matriz de Santo Antonio da cidade Diamantina, e duas para a fundação de uma casa de caridade na villa do Curvello.

2.^a, approvando a pensão annual de 600 \mathbb{R} concedida á viuva do Dr. Francisco de Paula Menezes.

3.^a, concedendo quatro loterias á bibliotheca fluminense.

4.^a, approvando a pensão annual de 500 \mathbb{R} rs. concedida a Valeriano José Pinto.

Levanta-se a sessão ao meio dia e um quarto.

Acta de 25 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3 quartos da manhan, feita a chamada, acharam-se presentes 25 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Cunha Vasconcellos, Souza Franco, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, marquês de Olinda, visconde de Maranguape e visconde de Sapucahy; e sem ella os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão da Boa-Vista, barão de Pindaré, barão do Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendês dos Santos, Miranda, Simimbu, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Alencar, marquez de Abrantes, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Compareceram mais depois da chamada os Srs. Miranda, marquez de Abrantes, barão de Quaraim e marquez de Caxias.

Acta de 26 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 10 horas e 3/4 da manhan, feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Cunha Vasconcellos, Souza Franco, Pereira de Vasconcellos, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, Marquez de Olinda e Visconde de Maranguape; e sem ella os Srs. Muniz, Ferraz, Barão da Boa-Vista, Barão de Pindaré, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzéio de Queiroz, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Alencar, Nabuco, Marquez de Abrantes, e Visconde de Itaborahy.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa; e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Sessão de 28 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. Expediente.—Observações dos Srs. Silveira da Motta e ministro da justiça sobre a demora de informações pedidas ao governo, etc.—Discurso e projecto do Sr. Ferreira Penna sobre a publicação dos trabalhos do senado.—Indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha alterando a hora da abertura das sessões.—Ordem do dia. Reedificação da matriz do Engenho Velho. Discurso do Sr. Visconde de Albuquerque.—Votação.—Construção da matriz de Santo Antonio da côrte. Discursos dos Srs. Visconde de Itaborahy, Dantas e Vianna. Votação.—Loterias. Discursos dos Srs. Souza Ramos e Dantas. Votação.—Pensão. Votação.—Requerimento de urgencia. Votação.—Loterias. Votação.—Pensão. Votação.

A's 10 horas e 3 quartos da manhan, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lidas as actas de 23, 25 e 26 do corrente mez, são todas approvadas.

O Sr. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios da justiça, remettendo um autographo da resolução da assembléa geral, auctorisando o governo a conceder ao conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida um anno de licença com todos os seus vencimentos, para tractar de sua saúde onde lhe convier; na qual resolução S. M. o Imperador consentiu.—Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á outra camara.

Sete officios do 1.^o secretario da camara dos deputados, remettendo as treze seguintes proposições:

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—Na conformidade da lei, venho, de ordem de S. M. o Imperador, apresentar-vos a seguinte proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1859—1860.

PROPOSTA.

« Art. 1.^o A força naval para o anno financeiro, que ha de correr do 1.^o de julho de 1859, ao ultimo de junho de 1860, constará:

« § 1.^o Dos officiaes d'armada e das de mais classes, que fôr preciso embarcar conforme as lotações dos navios, e estado-maior das divisões navaes.

« § 2.^o Em circumstancias ordinarias, de tres mil praças de marinhagem e de pret, dos corpos de marinha, embarcados em navios armados e transportes; e de cinco mil, em circumstancias extraordinarias.

« § 3.^o Do corpo de imperiaes marinheiros, das companhias de aprendizes marinheiros, creados pelas leis anteriores, do batalhão naval, e da companhia de imperiaes marinheiros da provincia de Mato Grosso; continuando a auctorisação para eleva-los ao seu estado completo.

« Art. 2.^o A força acima mencionada será preenchida pelos meios auctorisados no art. 4.^o da lei n. 613, de 21 de agosto de 1851.

« Art. 3.^o Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1858.—José Antonio Saraiva.

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas quatro loterias a beneficio das egrejas matrizes da cidade da Victoria, S. Matheus e da villa de Guarapary, na provincia do Espirito Santo, as quaes correrão nesta côrte, sob o plano adoptado para eguaes concessões, sendo o seu producto repartido proporcionalmente pelas ditas matrizes; revogadas para este fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario.

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Fica concedida uma loteria que se extrahirá na côrte, segundo o plano adoptado, a favor do hospital de caridade da cidade de Paracatu, na provincia de Minas; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Fica approvada a pensão de 1:000\$ concedida por decreto de 10 de junho de 1858 a D. Maria Bernardina dos Santos Nunes, pelos serviços prestados ao Estado por seu fallecido marido o vice-almirante Pedro Antonio Nunes.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas cinco loterias em beneficio das obras da matriz da cidade de Guaratinguetá, na provincia de S. Paulo, as quaes correrão nesta côrte, sob o plano adoptado para eguaes concessões; revogadas para este fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas quatro loterias em beneficio das obras das matrizes de Nossa Senhora da Gloria, e de Santa Thereza, do municipio de Valença, na provincia do Rio de Janeiro, as quaes correrão nesta côrte, sob o plano indicado para eguaes concessões, sendo o seu producto repartido em eguaes partes pelas ditas matrizes; revogadas para este fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas oito loterias, cujo producto se applicará com egualdade em beneficio das obras das egrejas matrizes das freguezias do Pillar, Atalaia, Assembléa e Quebrangulo, da provincia das Alagoas, e serão extrahidas na côrte, segundo o plano adoptado para as da Santa Casa da Misericordia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas duas loterias em beneficio da Santa Casa da Misericordia da cidade do Rio Grande, de S. Pedro do Sul, que se extrahirão nesta côrte, segundo o plano adoptado; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario.

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. O governo fica auctorizado a conceder carta de naturalisação aos cidadãos portuguezes Manuel da Costa Abreu e Antonio José da Cruz, ficando revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas as seguintes loterias em beneficio das obras das respectivas matrizes, duas á freguezia de Irajá, duas á de Guaratiba, e outras duas á de Paquetá, todas pertencentes ao municipio da côrte, sendo extrahidas segundo o plano das concedidas á Santa Casa da Misericordia; revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 1:000\$000, concedida por decreto de 9 de janeiro de 1858 a D. Josepha Leal, viuva do ministro do supremo tribunal de justiça, o conselheiro Adriano José Leal.

« Art. 2.º A agraciada perceberá esta mercê da data do decreto que a concedeu.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. O governo é auctorizado a conceder carta de naturalisação ao subdito portuguez Antonio José de Azevedo; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario.

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas duas loterias, de 120:000\$ cada uma, em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora das Dóres, na capital da provincia do Ceará, que serão extrahidas nesta côrte, segundo o plano das concedidas á Santa Casa da Misericordia da mesma côrte; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficam concedidas duas loterias,

que serão extrahidas nesta côrte, segundo o plano que se tem adoptado, em beneficio das obras do Hospital da Santa Casa de Misericordia da Cidade da Caxoeira, provincia da Bahia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1858. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, 1.º secretario. — Antonio Pereira Pinto, 2.º secretario. »

Vão todas á imprimir, não estando já impressas.

Um officio do vice-presidente da provincia do Paraná, remetendo dois exemplares do relatorio com que lhe foi entregue a administração da mesma provincia. — A archivar.

Um officio do 1.º secretario da camara dos deputados, participando, em resposta ao officio em que se solicitara por parte do senado a remessa dos documentos que existirem no archivo daquella camara a respeito da pretensão do commendador João Pereira de Andrade, que taes documentos já alli não existiam, por terem sido entregues á parte. — A quem fez a requisição.

E' apoiado e remetido á commissão de legislação, a pedido do seu auctor, o projecto apresentado pelo Sr. senador Dias de Carvalho, e depositado sobre a mesa na sessão de 23 do corrente mez.

Compareceram no decurso da sessão mais dois Srs. senadores.

DEMORA DE INFORMAÇÕES PEDIDAS AO GOVERNO. — A REFORMA HYPOTHECARIA.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, antes de entrar em qualquer consideração a respeito da sufficiencia ou exactidão das informações do ministerio do imperio que me foram entregues hoje, e sobre as quaes entendo que ha muito a dizer, permita V. Ex. que eu faça uma pergunta: as informações que pedi a respeito dos saques já vieram?

O SR. 1.º SECRETARIO: — Ainda não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O Sr. ministro da fazenda julgou que era coisa muito facil prestar essas informações; entretanto ha seguramente vinte dias que passou a requisição, e as informações ainda não vieram, quando ellas se reduziam a S. Ex. nos mandar dizer simplesmente o *quantum* dos saques auctorisados nos mezes de março, abril e maio, época em que os primeiros foram feitos; e, para dispensar um egundo requerimento, dizer-nos o *quantum* dos saques que S. Ex. auctorisára ainda no mez de junho, poca posterior ao requerimento, que, além desses, continha outros quesitos que S. Ex. achou tambem e muito facil solução.

Pois, senhores, no thesouro, que é a repartição mais bem montada que temos, serão precisos mais o vinte dias para serem prestadas estas informações, ou será porventura intenção do nobre ministro da fazenda deixar de satisfazer ás requisições do nado? Quererá o nobre ministro que as informações a respeito dos saques tenham o mesmo fim que foram as informações pedidas pelo Sr. senador braz relativamente á caixa d'agua?

Sr. presidente, faço estas observações, não só por causa da demora que o governo tem tido em estar estes esclarecimentos, que disse oram facilis, mas porque o meu requerimento, sendo feito no mez de maio, só podia referir-se ás auctorisções das para os saques feitos nos mezes do março, abril, e quando muito no mez de maio, e entretanto pois do requerimento o nobre ministro da fazenda

continuou a dar auctorisação para saques no mez de junho: é preciso, portanto, que venham as informações em tempo de poder-se formar um juizo novo a respeito desta ultima auctorisação.

Além disso, devo ponderar que esta requisição não foi feita por mera curiosidade; entendo que o senado deve emitir um juizo a respeito destas operações financeiras, e condemnal-as, porque não pôde approvar um erro, um desatino, como estas operações que são insustentaveis em qualquer terreno em que se possa collocal-as, theorico, especulativo ou pratico. Como eu entendo que as vistas da requisição foram provocar no senado uma declaração do erro, da illegalidade das medidas do nobre ministro da fazenda, é pre isto que venham as informações; mas, si o Sr. ministro, como eu já disse, condemnar estas informações a terem a sorte das que foram pedidas acerca da caixa d'agua, então é melhor que S. Ex. diga que não se importa com o corpo legislativo; que quer realizar a theoria do *mando*; que não se quer subordinar ás consequencias do systema representativo; que não quer dar ás camaras audiencia nem informações algumas; que se contenta com a realidade das maiorias; mas, após a realidade das maiorias, o governo ha de encontrar os perigos da situação de um governo que quer reduzir o nosso systema representativo a uma nihilidade homocopathica.

Sr. presidente, já que V. Ex. tem tido a benignidade de permittir-me estas observações a respeito das operações, permita-me tambem uma outra consideração.

O senado ha uns poucos de dias que não tem tido sessão; creio que em razão de seus membros não terem visto na ordem do dia materia de superior importancia, ou talvez porque a attenção publica, tendo sido absorvida pela discussão do voto de graças na camara dos Srs. deputados, os nobres ministros têm sido chamados a assistir á essa discussão, e o senado não tem tido objecto importante de que se occupar. Mas, Sr. presidente, agora que está presente o nobre ministro da justiça, quero aproveitar a occasião para fazer um pedido a V. Ex.

Desde o anno passado que foi apresentado o parecer da commissão sobre a reforma hypothecaria, o já foi publicado no jornal da casa; é um objecto de grande transcendencia sobre que o governo tem fallado em todos os seus relatorios, que a corda nos tem recommendado, e que o paiz reclama, e entretanto ainda não está em discussão, e o nobre ministro da justiça não me ajuda a pedir ao Sr. presidente que dê esta materia para ordem do dia; ao passo que os membros da commissão de legislação têm sido até accommettidos rudemente pela imprensa do governo e pelos amigos deste no parlamento; attribuindo á commissão o proposito de demorar esse objecto! Pois, Sr. presidente, nós havemos de tomar a responsabilidade que o governo quer lançar sobre nós de estarmos demorando este objecto, quando o governo é que não pode a V. Ex. que dê a reforma hypothecaria para a discussão? Está presente o Sr. ministro da justiça, que é o competente para esta questão que, a meu vêr, não tem nada de ministerial, pois é uma questão scientifica e de administração publica...

O SR. D. MANUEL: — Mas é questão em que ha tantas opiniões quantos são os senadores. V. Ex. pensa que é coisa muito simples.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Penso que é importantissima, e por isso mesmo é que acho que o senado deve occupar-se della. Nem V. Ex. pôde suppôr que eu julgo que esta materia póde discutir-se do um dia para outro; mas é um projecto que já foi emendado por duas vezes na camara dos Srs. deputados, onde foi approved, e que, vindo para o senado, já foi objecto de exame da commissão. Não quero dizer que elle ha de passar tal qual está; mas quero que se estude a questão. Para que pois o governo ha de estar com este jogo...

O Sr. D. MANUEL: — Não vejo jogo nenhum.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... attribuindo-nos a demora da discussão da reforma hypothecaria, quando está em suas mãos fazer que a materia seja tractada, pedindo ao Sr. presidente que a ponha em discussão?

O Sr. D. MANUEL: — Pergunte ao seu lado quantos têm estudado esta questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vamo-nas occupar da reforma hypothecaria; si o nobre ministro da justiça entender que a materia é difficil, S. Ex. ha de nos expôr as difficuldades; e eu não sou da opinião daquelles que querem uma lei feita ás pressas; quero-a feita muito devagar, especialmente em materia desta ordem; mas não posso deixar de fazer este pedido a S. Ex. para aproveitar a occasião, como disse, para desviar de sobre a commissão a responsabilidade que o governo quer lançar sobre nós de não nos occuparmos com a reforma hypothecaria e com outras materias importantes, quando é elle o culpado de estar o senado sem discutir nem a lei de fixação de forças de terra, nem a de mar.

(Ha um aparte.)

Pois o governo, que tem uma maioria immensa na camara, não podia ter terminado já a discussão das leis annuas?

O Sr. D. MANUEL: — Isso é o que os senhores querem, para dizerem que o governo não quer discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estamos no fim do segundo mez de sessão, e ainda não ha no senado lei de fixação de força nem de terra, nem de mar; quando é que se viu isto, senhores? Entretanto os nobres ministros dizem que o senado não quer discutir cousa alguma! Pois si nada ha que discutir!

O Sr. presidente, com o criterio que o caracteriza, não costuma a dar estas materias importantes para ordem do dia sem uma tal ou qual intelligencia com o ministerio; mas o ministerio não disse nada a S. Ex., por isso S. Ex. não havia de pôr a reforma hypothecaria em discussão sem algum ministro dizer que a occasião era opportuna. Assim, enquanto os senadores virem na ordem do dia loterias para tal parte, pensões para fulano, etc., perdem a vontade de vir aqui.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Ha bastante vontade para vir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Peço a V. Ex. que me desculpe as observações que fiz com o fim de em primeiro logar consignar a necessidade de virem as informações sobre os saques.

O Sr. D. MANUEL: — Ainda quor mais saques?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. pensa que já acabaram? Ainda não.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Ainda não principiaram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Já principiaram, o bem, mas ainda não acabaram; eu acho que só havia um meio de acabal-os, e era si o senado desse precisamente sobre a questão dos saques um voto de adhesão ao Sr. ministro da fazenda...

O Sr. D. MANUEL: — Não era esse o meio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA... porque o mesmo nobre senador por Pernambuco, quando aqui fallou, tocou de longo esta questão, e disse-nos simplesmente: « Pois o governo havia de cruzar os braços? Não, senhores. » Eu digo que era melhor cruzar os braços, do que fazer asneiras.

O Sr. VASCONCELLOS (ministro da justiça): — Sr. presidente, todos sabem os motivos por que os ministros não têm estado presentes ás sessões do senado nestes ultimos dias: discute-se na camara dos Srs. deputados a resposta á falla do throno, e os ministros têm tido necessidade de estar presentes nessa discussão. Parece que isto seria sufficiente resposta ao nobre senador que enten-te que nós não queremos discussão, fazendo um jogo improprio da posição que occupamos.

Estranha o nobre senador que não tivessem vindo ainda as informações que pedira relativamente aos saques. Não me corre a obrigação de responder ao nobre senador, porque, como V. Ex. sabe, é negocio de repartição estranha; mas direi que, tendo havido uma discussão larga a esse respeito, na qual o meu illustre collega o Sr. ministro da fazenda deu com toda a franqueza amplissimos esclarecimentos, parece que, si tem havido alguma demora, ella é desculpavel no conceito de todos que têm assistido ou lido os nossos debates.

E' muito natural que S. Ex., o Sr. ministro da fazenda, tenha dado suas ordens para virem esses esclarecimentos, e estou persuadido que elles serão prestados. Acontece muitas vezes que da secretaria se expedem officios com informações ás camaras, os quaes se demoram muito em ser lidos; ainda hoje o nobre senador 1.º secretario me fez a honra de dizer que só agora chegou um officio em que eu dava conta ao senado da sancção de uma lei; talvez pois essas informações do Sr. ministro da fazenda já fossem prestadas, e que por qualquer incidente não tenham ainda vindo á esta casa.

O nobre senador por Goysz estranhou tambem que o ministerio não tenha feito entrar na ordem dos trabalhos o projecto que veio da camara temporaria, a respeito da reforma hypothecaria; disse que o ministerio mandava pela sua imprensa declarar que a commissão do senado até hoje não tinha dado parecer a este respeito, para attribuir ao senado o que era deleixo dos ministros. Senhores, eu não sei qual é a imprensa do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sabe-se bem qual é a que defende o governo em tudo e por tudo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não sei qual é a imprensa do governo, repito. Mas, para que o nobre senador saiba que não é a imprensa do governo que podia fazer essa arguição, basta considerar que ella é tão destituida de fundamento que a commissão já deu ha muito tempo o seu parecer (apoiados); e que era preciso que fossemos ineptos para fazermos uma accusação desta ordem ao senado ou ás suas commissões....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' porque V. Ex. não corrigiu esse artigo.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Para vir declarar depois que a culpa era do segado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não attribuo isso a V. Ex.

O SR. D. MANUEL:—V. Ex. corrige o *Trez de Maio*?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem o leio.

O SR. D. MANUEL:—E' cousa tão inutil? Pois eu o leio nas horas vagas.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Bem vê V. Ex., Sr. presidente, que esta accusação é menos fundada da parte do nobre senador.

Eu disse no meu relatório que era importantissimo o assumpto de que se tractava nesse projecto; disse mesmo que desejava que elle entrasse em discussão. Mas, pergunto ao senado; pergunto ao nobre senador qual era a oportunidade para essa discussão? Nós discutimos um requerimento do honrado membro que occupou a attenção do senado por 15 ou 20 dias; depois tivemos a discussão da resposta á falla do throno que nos levou uns poucos de dias tambem, e tivemos immediatamente de ir assistir á discussão da resposta á falla do throno na outra camara. Pergunto, quando é que o ministerio devia pedir, exigir que entrasse em discussão a reforma hypothecaria?

Agora devo observar que tive a honra de apresentar ao senado um projecto de reforma judiciaria; que este tom de entrar em discussão, por isso que as honradas commissões já tiveram a bondade de dar sobre elle o seu parecer; e entre as urgencias dos dois projectos, da reforma hypothecaria e da reforma judiciaria, o governo dá preferencia á reforma judiciaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E eu á hypothecaria.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— O governo dá essa preferencia quanto á discussão; V. Ex., quando estiver no governo, poderá preferir a reforma hypothecaria. Eu, conquanto considere um assumpto de alta importancia, entendo com os meus nobres collegas que é mais urgente a reforma do projecto que aponte sobre justiça do que o outro. Tenho portanto, Sr. presidente, de pedir a V. Ex. que dê para a ordem do dia, logo que V. Ex. entender conveniente, o projecto da reforma judiciaria.

O nobre senador fallou-nos na demora de informações que se pediram sobre a caixa d'agua. Eu não respondo a isso, porque não sei o que é, não estava na casa quando foi apresentado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E' um requerimento feito ao governo pedindo informações ha anno e meio.

O SR. D. MANUEL:— Feito pelo Sr. Ferraz; V. Ex. está com procuração?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— O que eu posso asseverar a V. Ex. e ao senado é que o governo é sollicito em satisfazer a todas as requisições, sempre que ellas lhe são presentes; não ha interesse algum da sua parte em deixar de prestar esclarecimentos ao senado ou á camara dos deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Bem, já ficamos sabendo que V. Ex. quer a reforma judiciaria de preferencia á hypothecaria.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Entendo que é mais urgente, embora ambas o sejam, e por isso já pedi ao Sr. presidente que, quando julgasse conveniente, a desse para ordem do dia.

O SR. D. MANUEL:— Assim tira-lhes o pretexto.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES DO SENADO.

O SR. FERREIRA PENNA:— Desejando, Sr. presidente, offerecer á consideração do senado uma indicação que tem por objecto a publicação de seus trabalhos, peço permissão a V. Ex. para expôr as razões que em meu conceito a justificam.

Por um contracto firmado em 26 de agosto de 1857, que deve ter vigor até o fim da actual legislatura, si não occorrerem motivos que auctorisem a sua rescisão, obrigou-se a empresa do *Diario do Rio de Janeiro* a fazer publicar, mediante a retribuição de 3:500\$ mensaes, os trabalhos desta augusta camara, a saber: na folha do dia immediato ao de cada sessão uma resumida noticia do que nella tiver occorrido, com especificada menção do expediente e das materias da ordem do dia; no prazo de 48 horas, ao mais tardar, a integra das actas, com as proposições e discursos por extenso; e até o dia 15 de cada mez uma nova edição do theor das actas e debates, em tudo igual á da folhas, com a unica differença de ser em folhetos de quarto, sob o titulo de *Annaes do Parlamento Brasileiro*, accrescentando-se ao volume de cada anno um indice das materias que elle contiver, á imitação do que a camara dos Srs. deputados já havia resolvido contractar, pela parte que lhe toca, com os proprietarios do *Jornal do Commercio*.

Tão interessante me parece, Sr. presidente, esta obra, que até admiro que as camaras não resolvessem creal-a desde que os seus debates começaram a ser regularmente publicados em virtude de contracto; quando era possivel, conseguir tamanho melhoramento com pequeno accrescimo de despesa, aproveitando-se a mesma composição typographica que servisse para a publicação nas folhas diarias, com agora se pratica. Os membros do corpo legislativo, e principalmente os residentes nas provincias do interior, que até agora experimentaram quanto é difficil transportar para suas casas e d'ahi para a córte as colleções das folhas que têm publicado os trabalhos parlamentares; todos aquelles que, para informarem-se da marcha e decisão de qualquer negocio tractado nas camaras, para averiguarem um facto, ou uma opinião, viam-se condemnados á fastidiosa tarefa de compulsar centenas de folhas de um jornal, que em cada uma das suas paginas não contém menos de 77 mil caracteres microscopicos, em 7 columnas ceiradas de 256 linhas, todos estes, digo, não poderão deixar de applaudir e apreciar a vantagem de achar as actas e os debates reunidos em volumes portateis e de formato tão commodo, como é o dos *Annaes do Parlamento Brasileiro*.

Todavia entendo, Sr. presidente, que, para obter-se toda a utilidade que a obra promette, são ainda necessarias algumas providencias que passo a indicar, prescindindo por ora de outros melhoramentos que me parecem admissiveis, mas que exigiriam muito maior trabalho e despesa.

Em primeiro logar, observo que a publicação dos *Annaes da Camara dos Deputados* começou com a actual legislatura, isto é, em 1857, e a dos do senado na presente sessão. Assim, pois, terá de ficar incompleto o primeiro tomo ou volume da obra, si o senado não resolver que se reimprimam, como eu proponho, para fazerem parte della os seus trabalhos da sessão de 1857.

O numero de exemplares que o senado exige do editor pelo seu contracto não excede a 200, dos quaes, feita a distribuição por 118 deputados e 58 senadores, restam 24, que apenas bastarão para o uso das secretarias de ambas as camaras e das principais repartições da corte. A camara dos Srs. deputados manda imprimir 500 exemplares, mas já se vê que 3/8 desta edição ficam incompletos por faltar-lhes a parte que comprehende os trabalhos do senado; mas ainda que isto não aconteça, ainda que se completem 500 colleções, não serão sufficientes, porque, além da distribuição official que se deve fazer, é indispensavel mandar pôr á venda uma porção, visto que os editores não o fazem por sua conta, e reservar-se outra ainda maior para ser distribuida nos annos seguintes, ao menos aos futuros membros do corpo legislativo. De outra sorte, Sr. presidente, sentir-se-ha em bem pouco tempo a necessidade de uma nova edição, que deve ser muito mais dispendiosa. Para que haja na distribuição toda a regularidade necessaria, e não fiquem truncadas as colleções que devem ser conservadas nas diversas repartições publicas, proponho que ella se faça por uma lista que acompanha a minha indicação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' melhor deixar ao governo que faça o regulamento para a lista. Não queira V. Ex. tirar agora um direito ao governo.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Segundo esta lista, Sr. presidente, ter-se-ha de distribuir cerca de 420 exemplares, ainda não comprehendendo, como talvez convenha, as camaras municipais; e proponho que a edição seja de 2,000 exemplares, para que, pondo-se á venda 500, fiquem de sobressalente os restantes, cujo numero não parecerá, sem duvida, excessivo a quem attender á qualidade e destino da obra.

Comparando, Sr. presidente, o contracto da camara do Srs. deputados com o do senado, noto que este não contém expressamente algumas clausulas que naquella se estipularam com o fim de facilitar aos oradores a revisão dos seus discursos antes de serem impressos na folha, de dar a cada um dos membros do senado o direito de fazer publicar no *Diario* as rectificações ou reclamações que lhes convierem, e de evitar que nos *Annaes* se reproduza qualquer erro ou engano que tenha escapado na 1.^a edição.

Parecendo-me estas disposições muito convenientes, não só ás incluo na minha indicação, como ainda accrescento que, quando o erro ou engano fór sobre materia propria da acta, faça-se a correcção como indicar o Sr. segundo secretario do senado, que é encarregado pelo regimento de fiscalizar a redacção destas peças.

Eu bem sei, Sr. presidente, que por parte da empresa do *Diario do Rio* não tem havido nem é provavel que haja a menor duvida em sujeitar-se a estas condições, embora não estejam escriptas no seu contracto; mas parece-me conveniente fazer dellas expressa menção, para que em nenhuma circumstancia possam ser contestadas.

No 1.^o tomo dos *Annaes do senado*, que já se publicou, noto, Sr. presidente, a falta das sessões preparatorias do corrente anno, falta que attribuo á mera inadvertencia, e que se torna bem sensivel, porque assim se omittiu um extenso e importante parecer da commissão de poderes sobre a eleição

de dous novos membros desta casa. Sendo porém de esperar que a mesa, a quem incumbe a fiscalização do contracto, e a empresa do *Diario* empreguem todos os esforços para que a edição dos annaes seja sempre a mais completa e exacta, entendo que em tal caso poderemos poupar aos cofres publicos a continuação da despesa que até o presente se tem feito com a impressão das actas do senado determinada pelo regimento.

Não comprehendendo ellas os discursos, e não sendo distribuidas sinão aos membros da assemblea geral, apenas servem uma ou outra vez para facilitar a averiguação de algum facto, de alguma deliberação tomada pelo senado; mas para isso bastam os autographos das proprias actas que ficam lançadas e assignadas em livro proprio; e, contendo os *Annaes* não só o theor das mesmas actas, como todo o debate, bem excusada me parece aquella outra edição. São estes, Sr. presidente, os objectos e motivos da indicação que passo a lêr. (Lê.)

« Indico que a mesa seja auctorizada para reformar o contracto feito em 26 de agosto de 1857 com o gerente da empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, accrescentando-lhe as seguintes condições:

« 1.^a Nos annaes do senado será tambem comprehendida a sessão de 1857, fazendo-se no mesmo formato de quarto uma nova edição do theor das actas e debates já publicados no *Diario* daquelle anno.

« 2.^a A edição dos annaes será de 2,000 exemplares.

« 3.^a O gerente da empresa será obrigado a fazer entregar aos oradores os discursos que houverem pronunciado, quando os exijam, para revel-os e corrigil-os, e a mandar inserir immediatamente na folha as rectificações ou reclamações que lhe forem enviadas por qualquer dos senadores.

« 4.^a Haverá entré a publicação dos debates no *Diario* e a impressão das folhas dos annaes um intervallo de 24 horas pelo menos. Si os oradores tiverem alguma correcção a fazer em seus discursos, mandarão as emendas á typographia até ás 8 horas da noite do dia em que taes discursos forem publicados, ficando porém entendido que essas emendas deverão limitar-se á correcção de erros typographicos, e á suppressão ou substituição de uma ou outra palavra.

« Si o erro ou engano fór sobre materia propria da acta, far-se-ha a correcção que indicar o segundo secretario do senado.

« 5.^a Os discursos que os oradores não restituirem á typographia a tempo de terem incluídos no *Diario*, segundo a ordem regular das sessões, e sahirem portanto destacados, farão parte de um appendice ao volume dos annaes pertencente ao mez em que forem publicados.

« Indico outrosim:

« 1.^o Que a distribuição dos annaes seja feita segundo a lista annexa á esta indicação, ficando o Sr. presidente do senado auctorizado para amplial-a quando o julgue conveniente.

« 2.^o Que se mande pôr á venda na typographia nacional 500 exemplares, por preço equivalente ao custo do papel e impressão.

« 3.^o Que os exemplares restantes fiquem deposita-

dos nos archivos do senado para torem opportunamente o conveniente destino.

«4.º Que se dispense, desde o anno de 1857, a impressão das actas do senado, que se fazia em virtude do art. 39 do regimento.

«Paço do senado, 28 de junho de 1858.—*Herculano Ferreira Penna.*»

DISTRIBUIÇÃO QUE SE DEVE FAZER DOS ANNAES DO SENADO.

Gabinete imperial.	2	exemp.	
Secretarias de estado.	3	»	a cada uma.
Conselheiros de estado.	1	»	»
Deputados.	1	»	»
Senadores.	1	»	»
Secretaria da camara dos deputados.	4	»	»
Dita do senado.	4	»	»
Camara dos Srs. deputados da nação portugueza.	2	»	»
Camara dos dignos pares do reino de Portugal.	2	»	»
Presidencias das provincias.	2	»	»
Assembléas legislativas provinciaes.	2	»	»
Supremo tribunal de justiça.	1	»	»
Concelho supremo militar.	1	»	»
Relações, inclusive a metropolitana.	1	»	»
Tribunals do commercio.	1	»	»
Faculdades de direito.	1	»	»
» de medicina.	1	»	»
Escola central do exercito.	1	»	»
» de applicação.	1	»	»
Prelados diocesanos.	1	»	»
Procurador da corda, fazenda e soberania nacional.	1	»	»
Legações do Brasil nos paizes estrangeiros.	1	»	»
Directorias geraes do thesouro.	1	»	»
Thesourarias de fazenda.	1	»	»
Archivo publico.	1	»	»
Caixa de Amortização.	1	»	»
Repartição geral das terras publicas.	1	»	»
Inspeção geral da instrução publica no municipio da corte.	1	»	»
Collegio de Pedro II.	2	»	»
Bibliothecas publicas da corte e provincias.	1	»	»
Instituto Historico e Geographico Brasileiro.	1	»	»
Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.	1	»	»
Associação Central de Colonisação.	1	»	»

O official-maior da secretaria do senado receberá da typographia todos os exemplares; e, fazendo e vender directamente os pertencentes ás camaras legislativas, remetterá ás competentes secretarias de estado os outros que tiverem de ser distribuidos e postos á venda.—28 de Junho de 1858.—*H. Ferreira Penna.*

Não duvido, Sr. presidente, que nesta indicação se possa notar o defeito de ser demasiadamente minuciosa, recabindo sobre mim a insepção de occupar o senado com objectos que parecem de mero expe-

diente; mas nos quo assim pensarem pedirei licença para observar que muitas vezes por falta de boas pequenas providencias deixão de sortir todo o effeito projectos de grande alcance; e que no caso actual de nada menos se tracta do quo de regular a publicação e distribuição de uma obra que deve custar grandes sommas ao thesouro nacional; de uma obra que servirá para fazer conhecidos, não só no Brasil, como em outros paizes civilizados, os trabalhos do nosso parlamento; de uma obra que deve ser considerada como um dos principaes e mais authenticos monumentos da nossa historia; de uma obra cuja edição terá de durar por seculos, si a Providencia Divina continuar, como todos nós desejamos, a favorecer a existencia da nação brasileira sob a forma de governo que ella tem felizmente adoptado.

A materia parece-me de alguma urgencia, porque, uma vez desmanchada a composição typographica que serve para a publicação de cada uma folha diaria e dos 200 exemplares dos *Annaes do senado*, não se poderá, sem consideravel accrescimento de despesa, fazer uma nova edição para completar o numero de 2,000 exemplares como proponho.

Não obstante, requeiro que a minha indicação seja ainda submittida ao exame da mesa, porque espero que, procurando entender-se com a camara dos Srs. deputados, como parece-me indispensavel, haja ella de propôr-nos quaesquer outros meios que em sua saderoria julgar mais proprios para que se consigam os fins que tenho em vista.

A indicação é apoiada e remettida á commissão da mesa.

Lê-se a seguinte indicação:

«Proponho que o art. 49 do nosso regimento seja alterado do modo seguinte:—*As 11 horas, etc.*; em vez de.—*As 10 horas, etc.* Sala das sessões, 28 de Junho de 1858.—*Visconde de Jequitinhonha.*»

É apoiada e remettida á commissão da mesa.

ORDEM DO DIA.

REEDIFICAÇÃO DA MATRIZ DO ENGENHO VELHO.

Entra em 3.ª discussão a proposição do senado autorizando o governo a dispender até a quantia de 70:000\$ para a reedificação da igreja matriz de S. Francisco Xavier, do Engenho Velho.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE:—Sr. presidente, peço licença para emitir minha opinião sobre esta questão, que não me parece insignificante; é um projecto que foi apresentado não ha muitos dias, que foi impresso, que já foi tractado em 1.ª e 2.ª discussão; já se acha em 3.ª, e no entanto supponho que não heuve uma palavra a seu respeito, acho-o um pouco importante, não tanto pela despesa, como pelo aresto e pelo *rabo-leva* que traz con sigo.

Sr. presidente, a freguezia do Engenho Velho está carecida de templo, porque o seu está velho, requer concertos ou um novo. Prouvera a Deus que fosse só a freguezia do Engenho Velho que se achasse nestas circumstancias, porque supponho que depois que apresentou-se este projecto já se fez o mesmo pedido para a de Santo Antonio, amanhã se fará para S. Pedro, S. Paulo e todos os Santos; e eu entendo que, si o senado acha que a essa freguezia assiste alguma justiça, com maior razão deve assim pensar a respeito das outras; porque é incontestavel que a freguezia do Engenho Velho já tem um auxilio, como

confessa o proprio projecto, de vinte e tantos contos de réis provenientes de loterias que correram; e tambem é incontestavel, Sr. presidente, que os freguezes dessa parochia são, em grande parte, homens abastados. Ora, si attendermos ao que vai por esse resto do Brasil, si attendermos á miseria de algumas parochias e de seus parochianos, como não sobressahirá a injustiça que praticamos, quando auxiliamos os que podem, e abandonamos os que não podem!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas veja V. Ex. que nas provincias as assembléas provinciaes é que devem fazer os templos.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — E eu supponho que nem á assembléa geral nem ás provinciaes corre esse dever.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas o acto adicional diz que as assembléas provinciaes devem mandar fazer os templos; portanto não é culpa da assembléa geral que ellas os façam.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Não me recordo dessa disposição do acto adicional; não sei si a assembléa geral tem attribuição sobre este objecto, nem mesmo que sejam as assembléas provinciaes que mandam fazer os templos; parece-me que não é assim. Sr. presidente, o facto é que isto são novidades. Quando se tem querido qualquer auxilio para os templos, tem-se recorrido ás loterias; eu tenho votado contra todas, e espero continuar a fazê-lo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Para não acontecer isso, não ha remedio sinão recorrer a outro meio.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Senhores, eu achava que não devia deixar passar isto em silencio; porque estou bem persuadido que, si este projecto passar, amanhã teremos muitas egrejas que construir.

Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E nem por isso é máo; oxalá que haja muitas egrejas!

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Vamos a vêr a applicação dos nossos dinheiros, mesmo em relação á sagrada religião. Existe um templo na freguezia do Engenho Velho; dizem que esse templo está arruinado e que não pôde ser concertado com vinte e tantos contos de réis que ja tem....

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não chegam.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Conforme. Eu estou persuadido que com esse dinheiro se pôde fazer um templo muito decente para os fleis apresentarem-se á oração; si o quizerem fazer com luxo, isso é outra cousa. A assembléa geral já deu algum auxilio; agora os freguezes, que são homens ricos e abastados, tambem devem concorrer.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E a religião não é do Estado? os dizimos não são para concertos das egrejas, pagamentos das congruas; e a nação não recebe esses dizimos?

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Note bem V. Ex. o que se faz para o Engenho Velho ha de se fazer se pará o novo, para o do meio, para o do canto e para todos os engenhos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E devo ser assim, porque de outra fórma não teremos culto.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Digo mais, Sr. presidente, que os habitantes dessa freguezia são homens bastante abastados. Si V. Ex. e o senado quizerem dar attenção ao que se publicou, creio que hontem, em um dos jornaes da côste, ha de ver que se apresentou na freguezia supponho que de Nossa Senhora da Gloria uma subscrição dos seus habitantes para se aformosear um campo; estes homens são tão abastados que até não põem duvida em dar grossas quantias para o aformoseamento de um campo: no Engenho Velho, supponho que os freguezes não são mais pobres. Pois esses homens estarão em taes circumstancias....

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deixe as circumstancias de cada um.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE.... que não possam fazer uma subscrição entre si para auxiliarem o culto divino, para melhorarem o seu templo? Eu entendo que podem; e, quando não podessem, me parecia que essa despesa traz muitas outras; estou vendo já o nobre senador lembrar-se das egrejas que precisam de concertos; estou vendo a igreja de Santo Antonio, sobre a qual já existe um projecto, não tão definido, mas já ha barro á parede.

Senhores, eu tenho minhas apprehensões sobre estas tão inculcadas sobras do thesouro publico; inculca-se uma sobra de vinte mil contos, e com esse dinheiro suppõe-se que podemos fazer escolas e dar fatias aos nossos compadres. Eu creio que, ainda que houvesse taes sobras, isso não podia ter logar; não podemos aqui dispôr dos dinheiros publicos segundo as nossas affeições.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas, tratando-se de egrejas, é uma affeição á religião.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Eu não tracto do quantum, que poderá ser de 47.000\$000, pois já existem vinte e tantos; o que digo é que o Engenho Velho dá o mesmo direito as outras freguezias, e ha outras que com mais razão reclamam este auxilio que os nossos cofres não podem comportar; porque, senhores, comquanto se falle em uma sobra de 20.000\$000\$000, hão de permittir-me que diga que não posso ter fé em taes sobras, quando vejo a circulação monetaria tão vacillante. E' ou não é isto verdade? As medidas que se tomaram para fixal-a, medidas tão inculcadas de credito, serão medidas de credi'o ou de descredito?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quaes foram?

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — As que se tomaram para restabelecer o credito publico.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em que época?

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Em época em que o credito estava melhor que agora, que eu vejo o credito vacillante e a circulação em balanço.

(Ha um aparte.)

Eu não sou de Troya nem da Grecia; não sou da mangerona nem do alecrim; conservo o meu principio cardeal: E' necessario marcharmos independentes das maiorias, e quem diz isto não pertence nem á mangerona, nem ao alecrim.

Sr. presidente, eu ouço fóra muita cousa, e confesso que é preciso fazer um dictionario novo das intelligencias que aqui se dão ás palavras. No meu modo de

entender, política de conciliação e maioria são paradoxos: no dia em que a maioria se extremar da minoria, foge a conciliação. Porque eu vo'o de certo modo, o nobre senador fica logo desconfiado e cuida que eu pertenço á Grécia ou á Troya. Não, senhores, muitas vezes ha de me achar ao seu lado, sem que contudo pretenda fazer guerra á administração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu tambem não faço guerra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Não diga isso; todos os seus pensamentos, palavras e obras têm sido de guerra; não pôde dizer isso, ou então não creio em outras cousas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' para fazer bem ao governo, para endireital-o; isto não é fazer guerra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Vamos fazer bem ao nosso paiz.

Senhores, attendamos ás despesas que votamos; não sejamos faceis em estabelecer arestos que podem acarretar grandes males. Lembremo-nos que as sobras de algarismos não são sobras reaes, porque não se contam as necessidades urgentes a que ellas estão obrigadas.

Chamo tambem a attenção do senado para outras necessidades que existem no dominio de todos, para as quaes se não quer olhar nem attende: não é só á vacillação da circulação monetaria que é preciso attende sem paixões, prevenções, antipathia ou sympathia.

Senhores, tambem me prézo de ser catholico romano, e muita fé tenho na religião: pois como religioso não me daria dispensar um dia de não ir á missa, de não ir ao templo, uma vez que nesse tempo requerido para ir ao templo tivesse de auxiliar ao proximo.

O senado não pôde ignorar o que se passa no nosso paiz. Quer se dotar freguezias para fazerem templos sumptuosos, mas ninguem se importa com as injustiças, com as scenas tragicas que se passam no recrutamento; chamo a attenção do senado para este objecto.

O Rio de Janeiro, senhores, a capital do Imperio, está vendo entrar algemada uma porção de Brasileiros que não commetteram crimes e que vão assentar praça de soldados jurada no quartel general; o senado dá sua janella pôde vêr esse imposto, o mais duro, o mais afflictivo, o mais gravoso, com o qual ninguem se importa; julga-se que é muito christão, muito religioso querendo mandar fazer os templos; não, esses não são os templos de Jesus Christo.

Si nós temos meios, si temos dinheiro, si temos sobras, porque não attendemos á miseria, á perseguição, que se practica com os nossos concidadãos? Isto não nos deve ser indifferente. Quando fallo nisso, dizem: « Não temos dinheiro. » — Mas agora vós dizeis: « Temos sobras de vinte mil contos, e com isso vamos dotar as nossas egrejas. » — De vagar! prézo-me muito de ser catholico, christão e religioso, mas a minha religião me diz que o verdadeiro templo é o auxilio ao proximo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo é que se occupa com os 20,000:000\$.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Não é só este governo, os passados tambem tinham esta bassofia; estou accstumado a ouvil-a. Não duvido que

realmente hajam 20,000:000\$; mas pergunto: por que existindo estes males, estas necessidades, não se attende a ellas? Eu digo que, emquanto não vir allivio na leva do exercito, emquanto vir a practica usada para com os meus comprovincianos, patriotas e concidadãos, eu direi: toda a sobra que houver applique-se ao contracto dos soldados.

Senhores, ainda digo mais: temos maior necessidade de um exercito bem organizado, mesmo como religiosos, do que de templos sumptuosos; assim me ensina a minha religião. Com 60:000\$, senhores, eu vou alistar 200 veteranos por um anno mais de serviço, e esse anno de serviço de 200 veteranos é um favor, é uma ausencia de perseguição talvez de 10,000 cidadãos. Entretanto ninguem olha para isso.

O nobre senador só falla de creditos; eu fallo da perseguição dos meus concidadãos, do flagello, da falta de segurança do meu paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu tambem penso nisso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: — Pois vamos a isso; porém é preciso primeiro dar-lhes o exemplo; e o nobre senador sabe que este parte de cima; si não somos indifferentes a esses males, comecemos a repartir o dinheiro por aqui; não nos queixemos dos Srs. ministros. Senhores, nós fallamos do patronato dos ministros, do esbanjamento dos dinheiros, e nós o que estamos fazendo, que exemplo lhes damos?

Nenhum ministro se acha agora presente aqui, e talvez nenhum votou por esta medida. Julga-se muito insignificantes os principios religiosos? parece que nos sorprendemos, que somos levados a um acto que parece bom; mas, si reflectirmos, havemos de ver que nos falta a religião: é em nome dos principios religiosos que eu clamo; não façamos destas disposições, não demos desses exemplos, sejamos um pouco mais austeros, si queremos, si pretendemos chamar os ministros á ordem.

Sr. presidente, julgava que tinha obrigação de emitir esta opinião franca, e não me contentar com o meu silencio: o voto contrario, como desgraçadamente já tem acontecido. Quantos remorsos tenho eu de não ter fallado em medidas que se tem apresentado aqui, e que tem passado! Parece que a minha consciencia está sobre carregada, e eu devia dizer os motivos por que votava desta ou daquella maneira, para não continuar a ter mais essas afflictões.

Ju'guei necessario declarar os motivos que tenho para votar contra este projecto: poderei estar em erro; o senado em sua sabedoria votará como quizer; mas para eu ser coherente com os meus principios, que é cousa que muito respeito, para ser coherente com os meus votos, devo não só votar, mas declarar que a medida que está submettida á consideração do senado tem mais perigos do que se supõe; que estes tantos contos que aqui votamos injustamente hão de acarretar uma somma muito consideravel, e, na minha opinião, algum descredito para o poder legislativo.

Concluida a discussão, foi approvada a proposição e remettida á commissão de redacção.

CONSTRUÇÃO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO DA CÔRTE.

Entra em primeira discussão a indicação apoiada em 19 do corrente relativa á construção de um edi-

ficio que sirva de matriz á freguezia de Santo Antonio dos Pobres desta cidade.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Parece-me, Sr. presidente, que ouvi ler que o nobre senador que propoz esse requerimento pedia que o governo fizesse....

UM SR. SENADOR: — A planta e o orçamento da obra.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY, — Eu concebo que se faça um projecto auctorisando o governo para tal fim; mas este diz: « Sendo urgente a construcção de um edificio etc. (lé.)

E' portanto um requerimento que o senado vai fazer ao governo, é um pedido....

O SR. FERREIRA PENNA: — E' necessario essa base para se decretar a obra.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não duvido; mas então auctorise-se o governo para mandar proceder aos exames e fazer a planta necessaria. Mas pedir-se, rogar-se ao governo, pedir um favor como vejo aqui....

UM SENHOR SENADOR: — Salva a redacção.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Realmente pelo modo em que isto está eu não julgo conveniente. Não me opponho a que se proponha alguma cousa, que se auctorise o governo para mandar fazer a planta e orçamento da obra e depois se apresente ao senado ou a qualquer das camaras um projecto; me parece justo; o contrario, repito, não é conveniente.

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, eu acho procedente a duvida do nobre visconde. Mas desejava que V. Ex. ou a mesa me informasse si, quando o fallecido Sr. José Clemente Pereira propoz que se levantasse a planta e se fizesse o orçamento de uma casa para o senado e um paço para o imperador, que processo houve ali; si foi por meio de projectos ou de requerimentos? Eu não sei o que houve; porém creio que foi por projecto.

O SR. PRESIDENTE: — Creio que foi por meio de projecto de lei.

O SR. DANTAS: — Esse precedente, pois, nos deve guiar; mas quer por esse meio, quer pelo de requerimento, acho necessaria essa obra.

Quanto nos custou o orçamento e a planta do tal paço do senado e palacio do imperador? Creio que nos custou bastante dinheiro. Pois para se fazer um templo é necessario uma planta e um orçamento? Não se está construindo a igreja para a freguezia de Santa Anna, sem que fôsse necessario exigir-se do governo uma planta e um orçamento que trazem demoras e despesas? E' completamente desnecessario.

Portanto, achando irregular esta indicação, voto contra ella. Si o auctor do requerimento ou da indicação apresentar um projecto, então dar-lhe-hei o meu voto.

O SR. J. F. VIANNA: — Pareco-me regular o methodo que eu e os meus collegas assignatarios da emenda adoptámos ou seguimos. Existe na nossa colleção uma lei que determina que nenhuns fundos se votem para obras publicas, e que nenhuma se faça sem ser avista de planta e orçamento. Que esta não tem sido a practica, é verdade: mas é um abuso, de que têm resultado muitos inconvenientes. (Apoiado).

O SR. DANTAS: — Mas note o nobre senador que allí não se manda fazer a obra.

O SR. J. F. VIANNA: — Quer se construir uma matriz que não existe. Ha 4 annos que foi creada a freguezia de S. Antonio dos Pobres; des'acando-se para ella uma porção da do Sacramento e Santa Anna, e creio que tambem da de S. José. A lei determinou que se fizesse uma freguezia, e provisoriamente a matriz fôsse collocada na igreja de S. Antonio dos Pobres; porém são passados 4 annos e não se tem tractado de fazer essa freguezia, que é de urgente necessidade. Os signatarios do requerimento ou indicação entenderam que se devia obedecer á lei.

Quem é que ha de fazer a planta e orçamento, como o exige a lei? o governo sem duvida. Faz o governo alguma despesa com isso? Si o governo tivesse de fazer alguma despesa, eu entendo que era necessario por uma lei auctorisar-se a mesma despesa; mas o governo tem engenheiros a seu serviço, nas obras publicas; tem nos no ministerio da guerra, até os tem no da justiça, aos quaes podia incumbir do trabalho; qual é pois a despesa que se faz com isso? Então para que é necessario uma lei?

Ora, o senado não pôde mandar levantar a planta e fazer o orçamento, porque não tem engenheiros; o governo é quem delles dispõe, e quem por consequente deve fornecer-lhe os dados. A questão é pois de formula, e eu não questiono pela formula.

Disse-se que se tem mandado fazer igrejas sem planta nem orçamento. Qual é o resultado? E' que phantasiavam-se templos magnificos e como os fleis concorrem com pouco para isso, comparativamente, de annos a annos, somos obrigados a decretar novas concessões de loterias ou subvenções, porque são os cofres publicos ou é o imposto das loterias o que concorre para semelhante fim.

O SR. DANTAS: — Mostre um exemplo em contrario.

O SR. J. F. VIANNA: — Eu respondo ao aparte do nobre senador que ali está a lei que deve ser executada. Mas, emfim, eu não questiono por formulas. Não quizera auctorisar o governo para fazer despesas ou conceder loterias a esmo, si bem que não é minha intenção por ora conceder loterias; desejaria pois uma base, para poder auctorisar a despesa; mas, si o senado quer votal-a desde já, sem planta e orçamento, não tenho duvida nenhuma. Creio que os meus illustres collegas concordarão nisso.

O SR. DANTAS: — Vote-se loterias para a matriz, e o governo a mande fazer.

O SR. J. F. VIANNA: — A questão é de formula. Eu entendia que devia passar um projecto auctorisando o governo, ou determinando que se fizesse a planta e orçamento, si com isso se tivesse de dispender dinheiro; mas, não tendo de se dispender somma alguma, julgo não ser preciso.

Discutida a materia, e posta a votos, passa a indicação para a 2.ª discussão.

LOTERIAS.

Segue-se a 3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, concedendo loterias para a reconstrucção da igreja matriz de Santo Antonio da cidade Diamantina, para a fundação de uma casa de caridade na villa do Curvello, e para mais duas igrejas.

O Sr. Souza Ramos: — Sr. presidente, eu não sou dos que costumam votar sempre por quantas loterias são pedidas; mas me parece que entre as diferentes pretensões esta é sem duvida uma das que se apresentam melhor justificadas.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O Sr. Souza Ramos: — Tracta-se da attender a um estabelecimento de caridade e a poucas outras egrejas na provincia de Minas-Geraes; e entre estas se contempla a da freguezia de Santo Antonio da cidade de Diamantina, que, como o senado sabe, é destinada para séde do novo bispado.

Esta matriz acha-se arruinada; si não fór concortada por meio das loterias propostas, será de necessidade que os cofres publicos carreguem com esta despesa. Ora, quando pretensões particulares, que, indirecta e muito mediatamente se referem a interesses publicos, têm aqui acolhimento, me parece que o senado não pôde rejeitar esta que, além de apadrinhada com o projecto de que se tracta, sem duvida muito digno de attenção, suggere a consideração de que vai supprir despesas que necessariamente terão de ser feitas pelos cofres publicos, quando estas loterias sejam rejeitadas.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O Sr. Souza Ramos: — Portanto eu pretendo dar meu voto ao projecto em discussão.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, nunca neguei o meu voto a loterias para construcção de matrizes e casas de caridade; mas tambem nunca o darei em favor de quaesquer outras confrarias ou egrejas filiaes. Temes obrigação rigorosa de concorrer para a construcção ou concerto das matrizes ou casas de caridade; e, reconhecida esta obrigação, devemos votar os auxilios necessarios, ou por meio de loterias, ou por meio das quantias precisas para esse fim.

Eu achava bom o meio das loterias; porque, como esses estabelecimentos são em beneficio do povo, deve elle tambem contribuir, não sendo assim onerado o thesouro; e, como somos muito francos em conceder loterias para fabricas de tecidos, etc., emfim para os nossos afiliados, é justo que as concedamos tambem para as matrizes.

Antigamente, como disse o nobre senador por Pernambuco, havia o dizimo para essas despesas; mas o Estado chamou a si os dizimos e paga os parochos, manda construir os hospitaes, repara as matrizes; é portanto uma obrigação que nós temos.

Eu não sou de opinião que se levante uma multidão de egrejas; acho que isto é um grande mal para a sociedade; mas penso que não podemos manter a religião catholica sem votarmos prestações para a construcção e conservacão das matrizes.

Não ha no mundo nenhum paiz que onde se gaste mais com a religião do que no Brasil; e não ha paiz nenhum onde haja menos religião, e onde os templos estejam mais immundos do que no Brasil.

Onde é que se viu um parochos dizer: « Juiz da festa, o Sr. fulano; juiza, a Sra. D. fulana; o Sr. fulano tem de dar tantos contos, e a Sra. D. fulana, tantos? Em paiz nenhum. E sabe V. Ex. em que se gasta este dinheiro? Em girandolas, em funcções, procissões, etc.; os exteriores de uma festa custam um dinheiro immenso, ao passo que os templos não têm um altar, os santos não tem um respaldor.

Os parochos alimentam estas cousas, porque vivem dellas, mas não vão ao pulpito prégar a religião, que para elles consiste unicamente nestes exteriores pomposos, não se importam com a moralidade do povo.

Portanto, Sr. presidente, eu voto por todo o auxilio para edificacão e reparo das matrizes; estamos em uma época em que as necessidades têm crescido, tudo está caro, e por isso o povo não pôde concorrer para estas cousas. Agora o que eu acho conveniente é que esse dinheiro não se dê a certas confrarias; porque, si algumas cumprem o seu dever, outras o esquecem; seria melhor que se encarregasse o presidente da provincia de ver pessoas capazes para esse fim, como succedeu em Maceió.

E' portanto uma obrigação rigorosa que nós temos de soccorrer as matrizes, mas os outros templos, não; por isso vou mandar uma emenda supprimindo a loteria relativa á igreja de S. Francisco, de que tracta o projecto.

Estamos em um paiz novo e precisamos muita cousa. Estamos a votar loterias para fabricas, ao passo que não temos uma casa para recolher os mendigos que enchem as ruas; não temos uma casa para recolher os meninos que vagão pelas ruas e os turbulentos, sobre os quaes não ha um regulamento policial. Os pais estão persuadidos que a menoridade é um titulo para seu filho poder fazer quantos disturbios quizer.

Ha tempos um estudante foi ao passeio publico, viu lá uma figura que está no chafariz, e quebrou-lhe o nariz, sem que dahí nada lhê resultasse. Uma occasião eu estava na minha janella, quando sahiram uns meninos do collégio e disseram: vamos quebrar estelampeão? e de facto o fizeram, sem que ninguem a isso obstasse, e os meninos foram-se embora.

Na Europa os meninos entram em todos os passeios publicos, em todos os jardins; e nenhum é capaz de tocar em uma folha do jardim. Na Inglaterra o menino que faz um disturbio é levado para uma casa de deposito, onde o pai vai pagar uma multa, etc. Mas nós não temos uma casa onde possam ser depositados esses vadios, e entretanto applicamos loterias para outras cousas de menos importancia.

Vou pois mandar uma emenda para que se supprima deste artigo a igreja de S. Francisco.

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' matriz.

O Sr. Dantas: — Si o nobre senador affirma que é matriz, deixo de mandar a emenda.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Não affirmo, parece-me que é.

Finda a discussão, é approvada a proposição para subir á sancção imperial.

PENSÃO.

Tem 1.^a discussão, da qual passa para a 2.^a sem debate, e desta para a 3.^a, a proposição da mesma camara, approvando a pensão annual de 600\$ concedida á viuva do Dr. Francisco de Paula Menezes.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha requer então urgencia, que é apoiada e approvada; para verificar-se a 3.^a discussão na seguinte sessão.

LOTERIAS.

Entra em 1.^a discussão o passa sem debate para a

2.^a, e desta para a 3.^a, a proposição da mesma camara concedendo 4 loterias á Bibliotheca Fluminense.

PENSÃO.

Passa-se finalmente á 1.^a discussão da proposição da referida camara, approvando a pensão annual de 500\$ concedida a Valeriano José Pinto. Verificando-se não haver casa para se votar, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia da seguinte sessão, além da continuação da discussão adiada:

Terceira discussão das proposições da camara dos deputados: 1.^a, approvando a pensão concedida á viuva do Dr. Francisco de Paula Menezes; 2.^a, concedendo quatro loterias para as obras das matrizes do Piahy.

Primeira e segunda discussão das proposições da mesma camara: 1.^a, auctorisando a confraria de Nossa de Guadalupe, erecta na cidade de Olinda, para possuir em bens de raiz, que lhe forem doados ou legados, até dez contos de réis; 2.^a, auctorisando o governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Joaquim José Mendes e outros; 3.^a, approvando a aposentação de João Salerno Toscano de Almeida com o ordenado que lhe competir no emprego de ajudante do thesoureiro da secção de assignatura, troco e resgate do papel moeda da caixa da amortização; 4.^o, auctorisando o governo a conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos aos desembargadores José Candido de Pontes Visgueiro e André Bastos de Oliveira; 5.^o, concedendo 12 loterias para se ultimar a construção do templo do Santissimo Sacramento da antiga Sé desta cidade.

Primeira e segunda discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1859—1860, com a emenda da camara dos deputados.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 3/4 da tarde.

30

Sessão de 30 de junho.

PRESIDENCIA DO SR. MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO.—*Expediente.*—Ordem do dia.—*Pensão á Valeriano José Pinto. Votação.*—*Requerimento de urgencia. Votação.*—*Pensão á viuva do Dr. Francisco de Paula Menezes.*—*Dispensa das leis de amortização. Adiamento a requerimento do Sr. Vianna.*—*Loterias. Votação.*—*Naturalisação de subditos estrangeiros. Votação.*—*Aposentadoria. Votação.*—*Licenças. Votação.*—*Loterias. Votação.*—*Deputação para receber ao Sr. ministro da marinha.*—*Fixação de forças navaes. Votação.*

Às 10 horas e 3 quartos da manhan, feita a chamada, acham-se presentes 28 Srs. senadores; comparecendo porém mais um, immediatamente o Sr. presidente abre a sessão.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios da guerra, remettendo um dos autographos da resolução da assembléa geral, declarando que o capitão Antonio Joaquim Rodrigues Borba, e mais officiaes em idênticas circumstancias, estão comprehendidos nas disposições do aviso de 2 de março de 1829; na qual resolução S. M. o Imperador consente.

Fica o senado inteirado e manda-se communicar á outra camara.

Dois officios do 1.^o secretario da camara dos deputados, remettendo as sete seguintes proposições:

1.^a « A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Ficam concedidas duas loterias, cujo producto se distribuirá com egualdade em beneficio das obras das duas matrizes da villa de S. João de Capivary, e da cidade de Porto Feliz, da provincia de S. Paulo; serão extrahidas na côrte segundo o plano adoptado para as da Santa Casa da Misericordia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.^o secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.^o secretario. »

2.^a « A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Ficam concedidas tres loterias a cada uma das matrizes em edificação, das freguezias de Nossa Senhora das Brotas do Joazeiro, e Nossa Senhora da Ajuda do Bom Jardim, na provincia da Bahia, das quaes se extrahirá pelo menos uma annualmente, devendo ser na côrte e segundo o plano adoptado para as da Santa Casa da Misericordia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.^o secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.^o secretario. »

3.^a « A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Ficam concedidas quatro loterias, cujo producto se applicará com egualdade em favor das matrizes de Nossa Senhora da Conceição do Brejo, Sant'Anna do Burity, S. José dos Matões e Santa Rita do Codó, na provincia do Maranhão, as quaes serão extrahidas na côrte, segundo o plano adoptado para as da Santa Casa da Misericordia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.^o secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.^o secretario. »

4.^a « A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. O governo é auctorisado a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes José Gomes Ribeiro, residente na provincia de Sergipe; José Pinto Marques, residente em Porto-Seguro, provincia da Bahia; José Gomes de Oliveira, residente na provincia do Rio Grande do Sul; José Gonçalves Braga, estabelecido na côrte com officina de ferreiro; Antonio Sampaio de Souza Vianna, e finalmente o subdito hespanhol Francisco Pontes; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de junho de 1858.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.^o secretario.—*Antonio Pereira Pinto*, 2.^o secretario. »

nho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

5.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Aos officiaes do exercito e armada se contará, para a reforma e condecoração do habito de S. Bento de Aviz, o tempo que, antes de fazerem parte do mesmo exercito e armada, hem serviram como praças do corpo de municipaes permanentes da côrte, ou em outro qualquer corpo policial militarmente organizado, quer na côrte, quer nas provincias.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

6.ª « A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Ficam concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da cidade do Aracaty, provincia do Ceará, as quaes serão extrahidas nesta côrte, segundo o plano adoptado para as da Santa Casa da Misericordia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

7.ª « A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Ficam concedidas quatro loterias, cujo producto será igualmente distribuido por cada uma das quatro matrizes das freguezias da Palmeira, Principe, Castro e Rio Negro, da provincia do Paraná; serão extrahidas na côrte, segundo o plano adoptado para as da Santa Casa da Misericordia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de junho de 1858. — *Visconde de Baependy*, presidente. — *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Antonio Pereira Pinto*, 2.º secretario. »

Vão todas a imprimir, não estando já impressas.

Um requerimento da sociedade brasileira de beneficencia, pedindo a concessão de seis loterias.

A' commissão de fazenda.

Outro de José Ferrari, pedindo a creação de duas cadeiras de economia politico-moral.

A' commissão de instrucção publica.

No decurso da sessão compareceram mais sete Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO.

Continúa em 1.ª discussão, adiada na sessão antecedente, e passa sem debate para a 2.ª, e desta para a 3.ª a proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 500\$, concedida a Valeriano José Pinto.

O Sr. Jonix requer urgencia para ter logar na sessão seguinte a 3.ª discussão.

Consultado o senado, approva a urgencia requerida.

PENSÃO.

E' approvada em terceira discussão, affm de subir á sancção imperial, a proposição da mesma camara, approvando a pensão annual de 600\$ concedida á viuva do Dr. Francisco de Paula Menezes.

DESPENSA DAS LEIS DE AMORTIZAÇÃO.

Entra em primeira discussão a proposição da mesma camara, dispensando as leis de amortização para qu' a confraria de Nossa Senhora de Guadalupe, da cidade de Olinda, possa possuir os bens de raiz, que lhe forem doados ou legados, até a somma de 10:000\$.

E' apoiado e approvedo o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja adiada a discussão da resolução, sendo remetida ás commissões de fazenda e legislação, ás quaes foram já remetidas outras resoluções sobre objecto identico.

« Paço do senado, 30 de junho de 1858. — *Vianna*. »

LOTERIAS.

E' approvada em terceira discussão para subir á sancção imperial a proposição da mesma camara, concedendo quatro loterias para as obras das matrizes do Piahy.

NATURALISAÇÃO.

Entra em primeira discussão e passa sem debate para a segunda, e desta para a terceira a proposição da mesma camara, autorizando o governo a conceder carta de naturalisação a Joaquim José Mendes e outros.

APOSENTADORIAS.

Entra em 1.ª discussão, e passa sem debate para a 2.ª, e desta para a 3.ª, a proposição da mesma camara, approvando a aposentadoria concedida a João Salerno Toscano de Almeida no emprego de ajudante do thesoureiro da secção de assignatura, troco e resgate do papel-moeda da caixa da amortização.

LICENÇA.

Entra em 1.ª discussão, e passa sem debate para a 2.ª, e desta para a 3.ª, a proposição da mesma camara, auctorizando o governo a conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos aos desembargadores José Candido de Pontes Visgheiro e André Bastos de Oliveira.

LOTERIAS.

Entra em 1.ª discussão, e passa sem debate para a 2.ª, e desta para a 3.ª, a proposição da mesma camara, concedendo doze loterias á irmandade do Santissimo Sacramento antiga Sé desta cidade para ultimação do templo que se acha em construcção.

Anunciando-se que se acha na ante-camara o Sr. ministro da marinha, são nomeados para a deputação que o deve receber, os Srs. barão do Quaraim, Fonsoca e marquez de Itanhaem.

S. Ex. é introduzido com as formalidades do estylo, e toma assento na mesa.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS NAVAES.

Entra em 1.^a discussão a proposta do poder executivo, fixando as forças navaes para o anno financeiro de 1859—1860, com a emenda da camara dos deputados.

Dada por finda a 1.^a discussão, passa a proposta com a emenda para a 2.^a, em que entra, começando-se pelo art. 1.^o e seus paragraphos, que são julgados discutidos, bem como o art. 2.^o

Retirando-se então o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido, e submettido á votação cada um dos artigos, passam todos com os respectivos paragraphos, e por fim a proposta com a emenda para a 3.^a discussão.

O Sr. PRESIDENTE declara esgotada a materia da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão :

3.^a discussão da proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 500⁰⁰ concedida a Valeriano José Pinto.

1.^a e 2.^a discussão das proposições da mesma camara; 1.^a, approvando a pensão annual de 1:000⁰⁰ concedida á viuva do vice-almirante Pedro Antonio Nunes.

2.^a, auctorisando o governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao padre Francisco Vicente e outros.

Continuação da 1.^a discussão da proposição da dita camara, approvando a tabella dos vencimentos dos magistrados e empregados do concelho supremo militar e de justiça, com os pareceres das commissões reunidas de marinha, guerra e fazenda.

Levanta-se a sessão aos dez minutos depois do meio dia.